REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

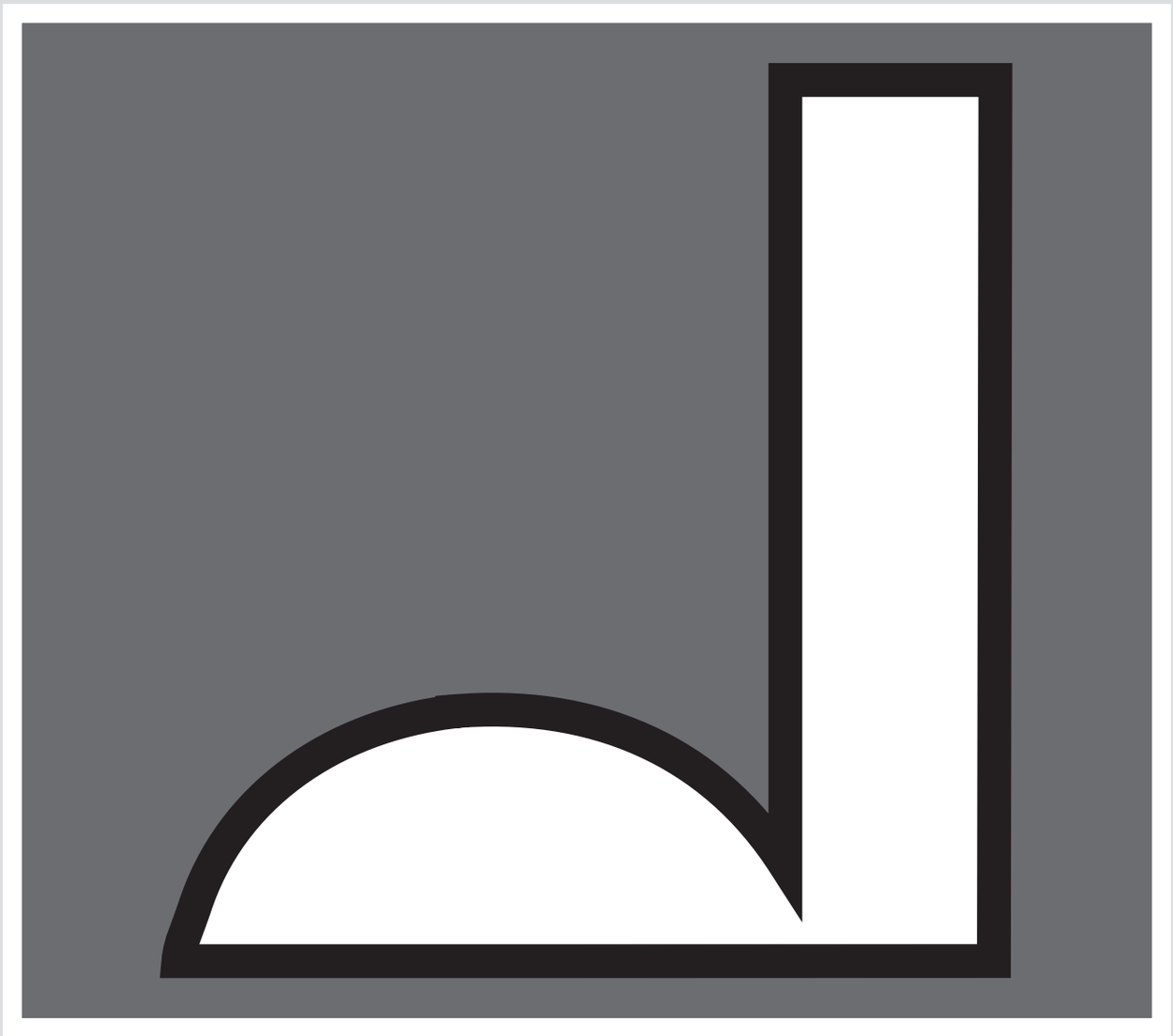

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 164 - QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2009 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2ª VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa - (PSC-PI) [7]
4ª SECRETÁRIA
Patrícia Saboya - (PDT-CE) [6]

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

<table>
<tr>
<td>Maioria
(PMDB/PP) - 18
Líder
Renan Calheiros - PMDB
Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....
Líder do PMDB - 17
Renan Calheiros
Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha [4]
Neuto De Conto
Líder do PP - 1
Francisco Dornelles</td>
<td>Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19
Líder
Aloizio Mercadante - PT
Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....
Líder do PT - 11
Aloizio Mercadante
Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns [3]
Líder do PR - 3
João Ribeiro
Vice-Líder do PR
Expedito Júnior [5]
Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares
Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella
Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda</td>
<td>Bloco Parlamentar da Minoria
(PSDB/DEM) - 28
Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]
Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....
Líder do PSDB - 15
Arthur Virgílio
Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes
Líder do DEM - 13
José Agripino
Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos [2]
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais</td>
</tr>
<tr>
<td>PTB - 8
Líder
Gim Argello - PTB
Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma</td>
<td>PSOL - 1
Líder
José Nery - PSOL</td>
<td rowspan="3">Governo
Líder
Romero Jucá - PMDB
Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma</td>
</tr>
<tr>
<td>PDT - 5
Líder
Osmar Dias - PDT</td>
<td>PV - 1
Líder
Marina Silva - PV</td>
</tr>
<tr>
<td></td>
<td>PSC - 1
Líder
Mão Santa - PSC</td>
</tr>
</table>

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária 17 de setembro de 2009.
5. Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 23 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 29 de setembro de 2009.
6. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
7. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 185ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Destinação do tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão para comemorar o cinquentenário da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, nos termos do Requerimento nº 947, de 2009, do Senador Augusto Botelho e outros Senhores Senadores..... 53338

1.2.2 – Fala da Presidência (Senadora Serys Slhessarenko)

1.2.3 – Oradores

Senador Augusto Botelho 53339

1.2.4 – Leitura de pronunciamento do Presidente José Sarney (pelo 3º Secretário, Senador Mão Santa, no exercício da Presidência)

1.2.5 – Oradores (continuação)

Sr. Adson França (representante do Ministro de Saúde) 53343

Sr. Etelvino de Souza Trindade (representante da Febrasgo Nacional) 53345

Sr. Fernando Patrício Jamriska (representante da Organização Mundial da Saúde) 53345

Senador Mão Santa 53346

Senador Valdir Raupp (art. 203 do Regimento Interno) 53352

Senador Flexa Ribeiro (art. 203 do Regimento Interno) 53352

1.2.6 – Suspensa às 15 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 3 minutos

1.2.7 – Pareceres

Nº 1.768, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2009 (nº 1.019/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais*..... 53354

Nº 1.769, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2009 (nº 1.020/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.* 53359

Nº 1.770, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2009 (nº 573/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Para o Desenvolvimento Esportivo, Social e Cultural – ADESC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão*..... 53364

Nº 1.771, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2009 (nº 622/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Folclórica Bumba-Meu-Boi Estrela de Bequimão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão*..... 53369

Nº 1.772, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2009 (nº 686/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ACOMJGEB – Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros – MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão*..... 53373

Nº 1.773, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2009 (nº 744/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Esportiva Casa do Fazendeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão*..... 53377

Nº 1.774, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2009 (nº 1.041/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.* 53382

Nº 1.775, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2009 (nº 1.068/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás*..... 53387

Nº 1.776, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2009 (nº 1.237/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia*..... 53392

Nº 1.777, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2009 (nº 1.153/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia*..... 53397

Nº 1.778, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2009 (nº 1.156/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Maria Amélia Moura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia.* 53402

Nº 1.779, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2009 (nº 1.157/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Habitacional e Urbanismo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.* 53407

Nº 1.780, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2009 (nº 1.251/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso*... 53412

Nº 1.781, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2009 (nº 1.252/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.* 53417

Nº 1.782, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2009 (nº 1.255/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cleveland FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná*..... 53422

Nº 1.783, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2009 (nº 1.276/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.* 53427

Nº 1.784, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2009 (nº 1.289/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.* 53432

Nº 1.785, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2009 (nº 1.311/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.* 53437

Nº 1.786, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2009 (nº 1.057/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás.* 53442

Nº 1.787, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2009 (nº 1.115/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à TV e Rádio Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.* 53447

Nº 1.788, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2009 (nº 1.226/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Comunidade do Bairro Santa Terezinha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canas, Estado de São Paulo*..... 53452

Nº 1.789, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2009 (nº 1.241/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia – ARMOCAMP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia*... 53457

Nº 1.790, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2009 (nº 1.232/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 53462

Nº 1.791, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2009 (nº 1.247/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Consolata FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul*..... 53468

Nº 1.792, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2009 (nº 1.279/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Turuçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 53474

Nº 1.793, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2009 (nº 1.368/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná*..... 53480

Nº 1.794, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2009 (nº 1.110/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 53486

Nº 1.795, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2009 (nº 1.114/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul*..... 53492

Nº 1.796, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2009 (nº 1.131/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul*..... 53497

Nº 1.797, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2009 (nº 1.163/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul*..... 53502

Nº 1.798, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2009 (nº 1.173/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul*..... 53508

Nº 1.799, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2009 (nº 2.318/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo*.... 53513

Nº 1.800, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2009 (nº 1.037/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina.*..... 53517

Nº 1.801, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2009 (nº 1.198/2008, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que outorga autorização à Acap – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais*..... 53522

Nº 1.802, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2009 (nº 1.190/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.*..... 53527

Nº 1.803, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2009 (nº 1.191/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina*..... 53532

Nº 1.804, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2009 (nº 1.249/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.*... 53537

Nº 1.805, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2009 (nº 1.264/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 53542

Nº 1.806, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2009 (nº 1.382/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais*..... 53546

Nº 1.807, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2009 (nº 1.297/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.* 53551

Nº 1.808, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2009 (nº 1.328/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.*..... 53556

Nº 1.809, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2009 (nº 2.234/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Radiodifusão Leopoldinense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.*... 53561

Nº 1.810, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2009 (nº 1.013/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Radioclube de Queimados para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro*..... 53566

Nº 1.811, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2009 (nº 1.031/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.*... 53571

Nº 1.812, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2009 (nº 1.183/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo*..... 53575

Nº 1.813, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2009 (nº 1.403/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco*..... 53580

Nº 1.814, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2009 (nº 1.456/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará – ACCBJT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.*..... 53584

Nº 1.815, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2009 (nº 1.439/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará*..... 53589

Nº 1.816, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2009 (nº 1.518/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Guerreiros do Sol Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará*..... 53593

Nº 1.817, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2009 (nº 1.447/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas*..... 53598

Nº 1.818, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2009 (nº 1.513/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton De Barros Lins" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas*..... 53603

Nº 1.819, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2009 (nº 555/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba*..... 53608

Nº 1.820, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2009 (nº 680/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba*..... 53613

Nº 1.821, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2009 (nº 1.517/2009, na Câmara dos Deputados), que *outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa do São Francisco – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí*..... 53617

Nº 1.822, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2009 (nº 1.539/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito – Acradicab para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins*..... 53621

Nº 1.823, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2009 (nº 1.545/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo*..... 53626

Nº 1.824, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2009 (nº 1.418/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Ceará Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte*..... 53630

Nº 1.825, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2009 (nº 1.574/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo*..... 53635

Nº 1.826, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2009 (nº 1.594/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins*..... 53639

Nº 1.827, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2009 (nº 1.566/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro*..... 53644

Nº 1.828, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2009 (nº 1.487/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Manoel Régis da Silva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco.* 53649

Nº 1.829, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 2009 (nº 1.546/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Tabirense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Tabira, Estado de Pernambuco*..... 53654

Nº 1.830, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 209, de 2009 (nº 810/2009, na origem), que *propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará (Cidades do Ceará – Cariri Central)"*. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 68, de 2009)** 53659

Nº 1.831, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que *altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com investigação policial ou processo criminal.*.... 53667

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 158, 159, 172, 173, 175, 178, 233, 238, 307, 314, 316, 317, 333, 334, 335, 340, 341, 343, 350, 354, 366, 369, 416, 421, 424, 442, 449, 450, 451, 453, 454, 457, 465, 472, 512, 513, 518, 521, 533, 540, 544, 553, 557, 558, 565, 580, 593, 615, 619, 625, 631, 647, 650, 684, 690, 691, 702, 705, 709, 728, 751 e 774 de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário, tendo em vista o Ofício nº 162, de 2009, da Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 53682

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 68, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente. 53682

Inclusão em Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do §1º do art. 334, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007. 53682

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2009. 53682

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 260 e 297, de 2007; 88, de 2008; 144, 151, 169, 170, 171, 203, 221, 236, 237, 244, 256, 271, 279, 281, 284, 285, 289, 291, 295, 301, 309, 310, 311, 315, 323, 325, 330, 331, 339, 347, 353, 411, 414, 440, 459, 460, 463, 467, 515, 516, 517, 525, 529, 548, 562, 573, 574, 579, 603, 614, 616, 646, 668, 669, 681 e 692, de 2009. 53682

1.2.9 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 2.152/2009, de 15 do corrente, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.047, de 2009, de autoria do Senador João Pedro.* 53686

1.2.10 – Comunicação

Do Senador Cristovam Buarque, *justificando sua ausência na Reunião do Parlamento do Mercosul, nos dias 19 e 20 do corrente, por motivo de compromissos político-partidários a serem cumpridos em Brasília, na mesma data.* **(Memo nº 10/335/2009, de 19 do corrente)**..... 53686

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 1.395, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da cantora Mercedes Sosa.* 53687

Nº 1.396, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso pela matéria "PT pune Liberdade de Expessão", de autoria do Dr. Carlos Alberto Di Franco.*..... 53687

Nº 1.397, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso às Organizações Globo.*..... 53687

Nº 1.398, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando ao Ministro da Defesa e, por seu intermédio, ao Presidente da INFRAERO, de cópias dos processos licitatórios e contratos para distribuição de espaços a lojas nos aeroportos*..... 53688

Nº 1.399, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação.* 53688

Nº 1.400, de 2009, de autoria do Senador Gerson Camata, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Senhora Zuca Coser Teixeira.*..... 53688

Nº 1.401, de 2009, de autoria dos Senadores Paulo Paim e Mão Santa, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Alcir Luiz de Oliveira.*..... 53689

Nº 1.402, de 2009, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Desembargadora Thereza Grisólia Tang.*..... 53689

1.2.12 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acresce um § 4º ao artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, para tipificar a apropriação indébita de gorjeta.* . 53689

Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre as gorjetas pagas, entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, aos garçons, e dá outras providências.* 53690

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2009, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de esclerose múltipla a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.* 53691

Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *determina aos Poderes da União a divulgação na internet de informações que permitam à sociedade saber como estão sendo empregados os recursos dos contribuintes e dá outras providências*..... 53694

Projeto de Resolução nº 69, de 2009, de autoria do Senador Flávio Torres, que *altera os arts. 108, 137 e 170 do Regimento Interno do Senador Federal, para dispor sobre a publicação e distribuição da Ordem do Dia, pauta das comissões e pareceres.* . 53700

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 69, de 2009, lido anteriormente.. 53701

1.2.14 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 1.374/2009, de 7 do corrente, do Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas da União, *encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 033.329/2008-5, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentaram.* 53701

Nº 1.425/2009, de 14 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, *encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 023.991/2008-0, acompanhado do Relatório e da Proposta de deliberação que o fundamentaram.* 53706

1.2.15 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.064/2009, de 15 do corrente, *comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2008 (nº 3.937/2008, na Câmara dos Deputados) e seu envio à sanção.* 53712

1.2.16 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Comentário sobre o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2009, de autoria de S. Exª, que visa transferir para as segundas-feiras os feriados que caiam, eventualmente, nos dias úteis. Considerações acerca da necessidade de disciplinar a operacionalização dos cartões de crédito no Brasil. 53712

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro da realização do Fórum sobre Mudanças Climáticas da *Globe* Internacional de Legisladores, em que S. Exª será coordenadora, nos dias 23, 24 e 25 de outubro, em Copenhague, na Dinamarca. 53714

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Registro da participação de S. Exª na festa de Nossa Senhora de Nazaré. Anúncio de que o requerimento que pleiteia a criação da CPI da Previdência está com quase vinte e sete assinaturas. Críticas à Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa, por causa do aumento da violência no Estado do Pará e dos problemas verificados na área da saúde. ... 53717

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Registro de comparecimento à cerimônia de entrega de prêmios aos Professores Nota 10, Gestor Nota 10 e elogios pela iniciativa..... 53719

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Expectativa pela votação amanhã da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Apelo em favor da votação, na Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, que prevê tratamento isonômico dos policiais militares e dos bombeiros militares dos Estados com os policiais militares do Distrito Federal. 53722

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – Justificação a requerimentos apresentados por S. Exª. Defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, que prevê tratamento isonômico dos policiais militares e dos bombeiros militares dos Estados com os policiais militares do Distrito Federal... 53724

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Análise do desenvolvimento dos municípios do Estado do Amapá. Necessidade de construção de estrada que ligue Vitória do Jari a outros municípios e o pleito dessa localidade que pedem seja instalado um posto avançado, ou agência, do Banco do Brasil no município. Posicionamento de S. Exª sobre a saída do Senador Flávio Arns da presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 53727

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR *MARCO MACIEL* – Homenagem pelo transcurso hoje, 20 de outubro, do Dia do Arquivista..... 53740

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Preocupação com a situação financeira dos municípios brasileiros. Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2009, de autoria de S. Exª, que estabelece regras de flexibilização do cumprimento das obrigações previstas pela Lei Complementar nº 101/2000, para o encerramento do exercício financeiro de 2009. 53742

1.4.2 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 1.391 e 1.393, de 2009, lidos em sessão anterior. **Aprovados. .....** 53745

1.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.403, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, *solicitando a formação de uma delegação da Subcomissão de acompanhamento da Copa de 2014 para participar da visita à África do Sul, no período de 26 a 31 de outubro de 2009.* **Aprovado, tendo usado da palavra o Senador Eduardo Azeredo para proferir o Parecer nº 1.832, de 2009-CRE, favorável.** 53746

Nº 1.404, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde*. 53747

Nº 1.405, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça*. 53747

Nº 1.406, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao advogado e jornalista Ruy Martins Altenfelder Silva*. 53747

Nº 1.407, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao colunista Claudio de Moura Castro*. **.....** 53748

Nº 1.408, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao presidente da CNI, Armando Monteiro Neto*. 53748

Nº 1.409, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso à Revista Exame*. 53748

Nº 1.410, de 2009, de autoria do Senador Cícero Lucena, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 26 a 31 do corrente*. 53749

Nº 1.411, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio*. 53749

1.4.4 – Discursos (continuação)

SENADOR *ROMEU TUMA* – Encaminhamento de pronunciamento em homenagem ao Dia do Professor. 53750

SENADOR *ALVARO DIAS* – Anúncio de que o PSDB e o DEM protocolaram representação no Tribunal Superior Eleitoral alegando que a Ministra Dilma Roussef estaria em campanha eleitoral antecipada. Destaque para depoimento de geólogo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre a criação da Petrosal. 53751

SENADOR *RENATO CASAGRANDE* – Homenagem pelo transcurso ontem, 19 de outubro, do Dia do Profissional de Informática. 53754

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL*, como Líder – Registro de eventos climáticos havidos no Estado de Mato Grosso do Sul, salientando a situação mais difícil verificada em Amambaí, que enfrentou forte temporal, e os esforços que foram envidados para contornar o problema. 53756

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Considerações sobre enfrentamento do crime pelas forças de segurança do Rio de Janeiro, na madrugada de 17 outubro, e a necessidade de combater a criminalidade para preservar a imagem construída pelos Chefes de Governo e pelo Prefeito. 53758

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO*, como Líder – Registro da presença, em plenário, do ex-Deputado Federal Rodrigues Palma. Relato de viagens feitas por S. Exª no Estado de Mato Grosso. Importância da produção agropecuária matogrossense para a balança de pagamentos brasileira. 53761

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apresentação de requerimento à Mesa solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre empréstimo concedido pelo BNDES ao grupo Fisher para serem aplicados em lavouras da Citrosuco, empresa de sua propriedade. Sucesso do Programa Bolsa Família. 53764

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Registro da participação de S. Exª na 3ª Semana do Senado Federal de Valorização da Pessoa com Deficiência. Transcrição do artigo intitulado "Hoje é o Dia do Sauim-de-Manaus", da ex-Secretária Municipal de Meio Ambiente de Manaus, Luciana Montenegro Valente. Relato da última viagem de S. Exª ao interior do Amazonas. Considerações sobre o trabalho do Instituto Teotônio Vilela do Amazonas. 53769

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Homenagem ao jornal **Folha de Boa Vista** pelos seus 26 anos de criação. 53774

SENADOR *JOÃO VICENTE CLAUDINO* – Críticas à Resolução nº 255, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Defesa da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que elimina a obrigatoriedade de instalação nos veículos novos de dispositivo antifurto. 53775

1.4.5 – Leitura de requerimento

Nº 1.412, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns e outros senhores Senadores, *solicitando o aditamento ao Requerimento nº 1.085, de 2009, atendendo à Programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, requerem que o Período*

do Expediente da Sessão do dia 15 de dezembro de 2009 seja dedicado a homenagear o bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos..... 53779

1.4.6 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.085, de 2009, do Senador Flávio Arns e outros senhores Senadores, e o seu aditamento que acaba de ser lido, solicitando que o período do expediente da sessão do dia 15 de dezembro seja destinado a comemorar o bicentenário de nascimento de Louis Braille. **Aprovado.** ... 53779

1.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *MÃO SANTA* – Críticas ao governador do Piauí, Wellington Dias.

1.4.8 – Leitura de requerimento

Nº 1.413, de 2009, de autoria do Senador João Vicente Claudino, *solicitando voto de aplauso ao Programa "Piauí que Trabalha", à TV Cidade Verde a ao jornalista Elivaldo Barbosa.* 53782

1.4.9 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 839, de 2009 (nº 569/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.....* 53783

Projeto de Decreto Legislativo nº 840, de 2009 (nº 571/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.....* 53798

Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2009 (nº 1.620/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.....* 53804

Projeto de Decreto Legislativo nº 842, de 2009 (nº 1.654/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.....* 53810

Projeto de Decreto Legislativo nº 843, de 2009 (nº 1.671/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.....* 53816

Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2009 (nº 1.394/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.....* 53825

Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2009 (nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.....* 53837

Projeto de Decreto Legislativo nº 846, de 2009 (nº 1.738/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.....* 53849

Projeto de Decreto Legislativo nº 847, de 2009 (nº 1.666/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.....* 53854

1.4.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 839 a 847, de 2009, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o prazo a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 53866

1.4.11 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para indicar hipótese de ação penal pública incondicionada à representação.* 53866

1.4.12 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 47, de 2009, tendo como primeiro signatário Senador Valter Pereira, que *inclui novo parágrafo ao art. 208 da Constituição Federal, para dispor sobre a obrigatoriedade de retribuição, na forma de prestação de serviço à comunidade ou de contribuição financeira, para os egressos de cursos gratuitos de instituições de educação superior.* 53868

Nº 48, de 2009, tendo como primeiro signatário Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 93*

e 128, para prever o direito a férias anuais, individuais e coletivas, dos magistrados e membros do Ministério Público. 53876

1.4.13 – Discurso encaminhados à publicação

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "Ex-ministro do Supremo pede decisão rápida", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 1º de setembro último. 53884

1.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 21, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 53885

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – PARECER

Nº 78, de 2009-CN, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2009 (Mensagem nº 961, de 2007, na origem), que *dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – Unila, e dá outras providências*..... 53898

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 20-10-2009

Agenda cumprida pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, em 20-10-2009.... 53904

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Ata da 185ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de outubro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência da Srª Serys Slhessarenko e dos Srs. Mão Santa, Augusto Botelho, Romeu Tuma e Osvaldo Sobrinho

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 18 minutos e encerra-se às 21 horas e 36 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 20/10/2009 07:39:49 até 20/10/2009 21:38:13

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 61 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Como 2ª Vice-Presidente do Senado, presido esta sessão, que é um requerimento do Senador Augusto Botelho.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o Cinquentenário da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, nos termos do **Requerimento nº 947, de 2009**, do Senador Augusto Botelho e outros Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Ao nosso lado, encontra-se o 3º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, Exmº Sr. Senador Mão Santa.

Está aqui o requerente desta sessão, o Exmº Sr. Senador Augusto Botelho, a quem convidamos para fazer parte da Mesa.

Agradecemos a presença do primeiro requerente da sessão, Senador Augusto Botelho; do Sr. Presidente do Conselho Fiscal da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, Sr. Etelvino de Souza Trindade, representando o Presidente da Febrasgo Nacional, Sr. Nilson de Melo; do Sr. Vice-Presidente da Febrasgo Região Centro-Oeste, Sr. Adelino Amaral Silva; do Sr. Presidente da Associação de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia, Dr. James José de Carvalho Cadidé; do representante da Organização Mundial de Saúde, Sr. Fernando Patrício Jamriska; do Sr. Adson França, assessor especial do Ministério da Saúde, representando o Exmº Sr. José Gomes Temporão, Ministro da Saúde.

Convido o Sr. Edson, Sr. Adson para compor a Mesa.

Farei um breve pronunciamento antes de conceder a palavra ao autor e primeiro signatário do requerimento desta sessão.

Senhoras e senhores, a homenagem que ora fazemos à Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, pelo transcurso do seu cinquentenário, é especialmente gratificante para nós, mulheres Parlamentares, que vemos nessa instituição não apenas um destaque do compromisso e da qualidade da Medicina brasileira, mas também um marco da nossa comunidade médica no que concerne à saúde da mulher.

Na história da Medicina, senhoras e senhores, o surgimento das especialidades de Obstetrícia e Ginecologia é bastante recente, muito embora essas práticas médicas se relacionem com o que há de mais significativo e sagrado na vida das pessoas: o nascimento, os primeiros cuidados de sobrevivência e a reprodução.

Hoje, Obstetrícia e Ginecologia são especialidades que se complementam, mas nem sempre foi assim. A prática da Obstetrícia remonta os primórdios da civilização quando a mulher passou a requerer ajuda de outra pessoa, geralmente uma parteira, para dar à luz.

Com a evolução da Medicina e um melhor conhecimento da fisiologia feminina, especialmente do seu sistema reprodutivo a partir do Século XIX, a Obstetrícia e a Ginecologia dariam um grande salto qualitativo e passariam a constituir atividades médicas de estreito relacionamento.

Na fase mais recente dessa evolução, podem-se destacar marcos importantes, como a invenção do exame de Papanicolau na década de 1940; a descoberta do DNA em 1953, que desencadearia uma revolução nos conhecimentos biológicos de então; ou ainda o nascimento do primeiro bebê de proveta, a inglesa Louise Brown, em 1978. Desde a pioneira utilização dessa técnica, há 31 anos, mais de 3 milhões de crianças vieram ao mundo com o auxílio da inseminação artificial.

Em alguns casos, a inovação científica decorrente dessas descobertas foi tão avassaladora que gerou situações inéditas e muitos dilemas de ordem ética, especialmente no que concerne à medicina reprodutiva. A verdade, senhoras e senhores, é que estamos hoje diante de um novo patamar na evolução da ciência médica, com muitas inquietações que não foram ainda bem assimiladas nem pela comunidade científica nem pelas comunidades laicas.

Entretanto, não se podem negar as repercussões dos avanços médicos, que, se abrem um novo campo de discussões acerca do que é ou não aceitável no campo da bioética, também representam uma nova esperança para milhões de casais com problemas de esterilidade ou de baixa fertilidade.

Senhoras e senhores, na evolução da Obstetrícia e da Ginecologia em nosso País, a Febrasgo é também um marco. Embora não tenha por objetivo primordial a pesquisa científica, a Febrasgo, há nada menos de 50 anos, vem patrocinando ações diversas visando o aperfeiçoamento profissional de obstetras e ginecologistas, além de promover o intercâmbio com organizações médicas nacionais e estrangeiras.

Além dessa permanente busca do aprimoramento profissional, a Febrasgo também se preocupa com a detecção e a solução dos problemas do setor, de modo especial no sistema público de saúde, e com as condições de trabalho da categoria. Todos sabemos

que no Brasil prevalece ainda uma situação de precariedade no que respeita à saúde da mulher. É lícito inferir que esse panorama seria muito mais adverso se não contássemos com a contribuição de entidades como a Febrasgo.

Um exemplo desse trabalho é o levantamento que foi feito pela instituição há alguns meses, com a participação das representações estaduais de todo o Brasil, sobre os principais problemas da Ginecologia e da Obstetrícia nos sistemas público e suplementar. Após ouvir as 27 representações, que congregam 18 mil especialistas, a Febrasgo concluiu que a categoria tem uma rotina extremamente desgastante, enfrentando condições inadequadas de trabalho e, não raro, baixa remuneração. Em relação aos problemas detectados no atendimento, os entrevistados destacaram as altas taxas de mortalidade materna, o elevado índice de cirurgias cesarianas, a frequente ocorrência de abortos inseguros, a banalização da violência contra a mulher e as dificuldades de acesso à informação, ao pré-natal e aos meios anticoncepcionais.

Quase a totalidade dos médicos ouvidos na pesquisa enfatizou a necessidade de ampliar e melhorar o atendimento pré-natal para reduzir a mortalidade materna. Os entrevistados também destacaram a necessidade de qualificar o ensino médico, intensificar as campanhas para prevenir a gravidez indesejada, ampliar o acesso aos meios anticonceptivos. O conhecimento detalhado da realidade brasileira, senhoras e senhores, é um dos requisitos para a prestação de melhores serviços às mulheres gestantes, parturientes e lactantes.

Como se vê, a Febrasgo está há 50 anos lutando para melhorar os índices dessa medicina especializada. A luta por essa causa fica patenteada em iniciativas como, por exemplo, a criação da Coordenação de Ensino e Avaliação, com o objetivo de implantar estratégias para aprimorar a formação e a avaliação dos profissionais da área.

O compromisso da Febrasgo é evidenciado também na promoção de eventos como o quinquagésimo terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Obstetrícia, a ocorrer, entre 14 e 17 de novembro, em Belo Horizonte – por sinal, a cidade onde ocorreu a fundação da entidade. O evento, já aguardado com muita expectativa, reunirá grande número de especialistas nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, incluindo convidados internacionais, como informa o Presidente da Febrasgo, Doutor Nilson Roberto de Melo.

Senhores e Senhoras, o cinquentenário de fundação da Febrasgo não é apenas um marco na historia da Obstetrícia e da Ginecologia no Brasil, é um marco na história da Medicina brasileira. Ao saudar o transcurso dessa data, a ocorrer exatamente no dia 30 deste mês, quero parabenizar os dirigentes da instituição e os milhares de ginecologistas e obstetras do País, que dedicam o melhor dos seus esforços e dos seus conhecimentos à preservação da vida e da saúde da mulher e de sucessivas gerações de brasileiros e brasileiras.

Saúdo aqui a todos os representantes da instituição Febrasgo e demais partícipes desta sessão. Saúdo o Senador Augusto Botelho, que é autor do requerimento e, como mulher, realmente digo que é da mais alta relevância que se faça uma discussão no Senado da República do nosso País sobre a questão da ginecologia e da obstetrícia.

No meu mandato, uma das principais bandeiras, um dos principais focos é a questão de gênero, que envolve da violência contra a mulher à saúde da mulher. Discutimos muitas proposições em âmbito nacional, do Congresso Nacional, do Brasil e em âmbito internacional.

Vim, há poucos dias, de uma reunião em Madri, com mulheres da América Latina, do Caribe e da Espanha. Possivelmente iremos a Israel, a um congresso mundial, daqui mais ou menos 20 dias, para discutir também questões que sempre envolvem todos os aspectos que dizem respeito à mulher, e a questão da saúde é uma das principais, com certeza.

Então, nossa saudação carinhosa a todos os que estão aqui presentes e a todas e todos telespectadores do nosso País, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

Quero dizer especialmente aos ginecologistas e aos obstetras que a função dos senhores é uma função da maior grandeza.

Parabéns e que este cinquentenário realmente marque e demarque cada vez mais o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade desse serviço.

Muito obrigada.

Concedo a palavra ao autor do Requerimento nº 947, desta sessão, Senador Augusto Botelho. V. Exª tem a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente.

Srª Presidente Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, é com muita honra que presto esta homenagem a Febrasgo, Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, que, no próximo dia 30 de outubro, completa 50 anos de existência.

Quero agradecer a presença de todos os presentes, especialmente a do Adson França, que está representando o Ministro da Saúde, Temporão; a do Dr. Etelvino Trindade, Presidente da Comissão de Oncologia Genital do DF, que está representando o Presidente Nilson Melo, que está, agora, prestando

uma prova de docência em São Paulo; a do Dr. James Carvalho Cadidé, Presidente da Sogiba, Associação de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia; a do Dr. Adelino Amaral da Silva, representando a Federação de Ginecologia e Obstetrícia do Centro-Oeste, e a do representante da Organização Pan-Americana de Saúde, Sr. Fernando Patrício.

A Febrasgo, Srª Presidente, foi criada na sede da Associação Médica de Minas Gerais, em Belo Horizonte, durante a 11ª Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. Aliás, a data da criação da Febrasgo se tornou o dia do Ginecologista e Obstetra no Brasil, dia 30 de outubro.

Respeitada por todo o mundo médico e pela comunidade, graças aos seus esforços voltados ao associativismo, à defesa profissional, à educação médica e, especialmente, à saúde da mulher – e temos como defensora ferrenha da mulher a nossa Presidente da Mesa, Senadora Serys, que está sempre na frente sobre assuntos da mulher –, a Febrasgo carrega um histórico de sucesso, de credibilidade e de fortalecimento desde 1959, ano de sua fundação.

Seus objetivos sempre foram: patrocinar, promover, apoiar e zelar pelo aperfeiçoamento técnico e científico, pelos interesses econômicos e pelos aspectos éticos do exercício profissional de ginecologistas e obstetras; promover a realização de conclaves científicos, outorgar o Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Tego) e manter publicações que divulguem os conhecimentos da especialidade; manter relacionamento com outras organizações médicas nacionais e estrangeiras e representar oficialmente as federadas junto a autoridades federais.

O embrião da Febrasgo surgiu por iniciativas individuais. Conscientes da importância de reciclar continuamente os conhecimentos científicos, médicos como Alberto Henrique Rocha, Adelmo Botto e Domício Pereira da Costa se reuniram para fomentar a troca de informações e experiências.

Os primeiros encontros científicos interestaduais de Ginecologia e Obstetrícia foram denominados "Semanas Cariocas – Paulistas de Ginecologia e Obstetrícia". Posteriormente, foi criada a "Jornada Mineira Paulista de Ginecologia e Obstetrícia". Assim, com a inclusão de Minas Gerais, passaram a ser denominadas "Jornadas entre São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais". Dessa forma, nasceram as jornadas, que depois criaram as "Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia".

Os doutores Francisco Victor Rodrigues, por muito tempo chamado de pai da Febrasgo, e Lucas Monteiro Machado, o primeiro Secretário-Geral, foram os precursores do sonho de canalizar esses movimentos espontâneos numa entidade organizada nacionalmente.

A empreitada deu certo e nomes importantes da Ginecologia e Obstetrícia se uniram nas hostes da Febrasgo: Francisco Victor Rodrigues, Clarice do Amaral Ferreira, Alípio Augusto, Carlos Grelle, Octávio Rodrigues, George Rezende, que foi meu professor de obstetrícia, Jean Claude Nahoum e muitos outros. Da Bahia, Martiniano Fernandes e José Adeodato de Souza; João Gomes, no Rio Grande do Sul; Vitor do Amaral, no Paraná, e Alicio Queiroz, da Bahia.

Passou mais de uma década da fundação quando a revista **Femina**, foi criada, assim como o Tego, Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia. A revista **Femina** é tradicional no meio médico e trata de saúde da mulher, principalmente de seus problemas ginecológicos. O idealizador do Tego foi o Dr. Jean Claude Nahoum, que substituíra o Prof. Victor Rodrigues na recém-criada Secretaria Executiva.

Na década de 80, mais precisamente na gestão 1986/1989, sob a presidência de Hans Wolfgang Halb, houve uma divisão de trabalho entre o Presidente e o Vice-Presidente Araken Irerê Pinto: o primeiro cuidava da região centro-sul e o outro cuidava da região nordeste. O sistema funcionou bem e serviu para fortalecer a união entre as federadas.

Foi a Febrasgo quem lançou o Tratado de Ginecologia, o primeiro do Brasil, reunindo docentes de toda a Federação, com a finalidade de realçar a sua capacidade elaboradora.

Uma das muitas parcerias importantes da história da Febrasgo ocorreu nos idos de 1990. Foi o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef, para o desenvolvimento de programas de ação e pesquisa relacionados à mortalidade materna no Nordeste. Os trabalhos desenvolvidos a partir do convênio mobilizaram um grande contingente de especialistas, trazendo à discussão números que deram visibilidade ao problema e possibilitaram uma melhoria social expressiva.

De acordo com José de Souza, Presidente de 1990 a 1993, outro momento especial foi a realização do Encontro Nacional do Ensino da Tocoginecologia e do Planejamento Familiar. Foram mobilizados 55 representantes de 44 faculdades e escolas de Medicina de todo o Brasil, além de representantes de importantes entidades, para discutir e propor alterações nos currículos dessas instituições.

A ação objetivou incluir programas, disciplinas ou cursos voltados à assistência integral, à saúde da mulher e ao planejamento familiar. Fez sucesso.

Os mais antigos se lembram muito bem das primeiras AIs que o Ministério da Saúde implantou no Brasil todo; foram baseadas justamente nessa experiência da Febrasgo nacional.

O Tratado de Ginecologia, editado em 1997, na gestão de Hildoberto Carneiro de Oliveira, até hoje é o mais vendido. Criou-se ainda o Tratado de Obstetrícia e manuais de orientação foram produzidos, como o de Anticoncepção e o de Climatério, que, além de dar um respaldo técnico, também proporciona atualizações.

Esses tratados e esses livros chegavam para nós – eu sou de Roraima; eu, médico em Roraima, que ainda era uma cidade pequena em 1990. Eles chegavam para nós, e era importante que chegassem, era uma forma de termos um pequeno **Vade Mecum** do lado da mesa do consultório, dentro de centro cirúrgico, para podermos ver as discussões e termos uma fonte formal por perto, porque vamos aos congressos, voltamos, trazemos algumas coisas, mas aqueles tratadinhos eram muito importantes e devem continuar a ser feitos, porque ajudam principalmente os que estão mais isolados, os que estão nos lugares menores, os que estão espalhados por este Brasil todo.

Infelizmente, nós temos muitos Municípios no Brasil que ainda não têm médicos. Os médicos que vão para os Municípios pequenos ficam muito isolados, e essas publicações nos ajudam muito a exercer a Medicina com mais qualidade, com mais dignidade.

Foi a administração Hildoberto Carneiro de Oliveira que incluiu a Febrasgo na Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher, que assessora o Conselho Nacional de Saúde em todos os programas relativos à saúde da mulher. Aliás, é a própria Febrasgo que concede o reconhecimento subespecializado em determinadas áreas de atuação, como mamografia, medicina fetal, videolaparoscopia, entre outras.

Em 1996, a Febrasgo criou a Comissão Nacional Especializada de Violência Sexual e Interrupção da Gestão Prevista em Lei, sensibilizada pelo aumento da incidência desses atos violentos no Brasil. Proporciona atenção especializada a adolescentes e mulheres que sofreram essas ações.

Outra participação importante da Federação foi na criação da Cosogo-Mercosul, Confederação das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia do Mercosul, ajudando na regulamentação da atividade dos tocoginecologistas de países como Argentina, Paraguai, Uruguai e no próprio Brasil.

Sr. Presidente Mão Santa, que também é médico, é importante ressaltar que o que sempre norteou os trabalhos da Febrasgo foi o fortalecimento tanto da parte associativa quanto de defesa profissional, especialmente na defesa da remuneração médica. Outro investimento importante foi na parte científica, com encontros de aperfeiçoamento e atualização. Os associados têm participado, ao longo dos anos, ativamente de eventos locais, regionais e nacionais.

A Febrasgo está presente em todos os Estados brasileiros, inclusive em Roraima, Sr. Presidente. Jacob Arkader, secretário executivo nas diretorias do Professor Edmund Baracat, no período de 1997 a 2005, participou da inauguração da federada de Roraima, o que marcou significativamente a participação de nossos médicos especialistas em Ginecologia e Obstetrícia nos eventos promovidos nacionalmente pela Febrasgo, principalmente nos cursos de educação médica continuada e atualizações científicas – foi um grande avanço para a disseminação do conhecimento de excelência.

Foi nessa época que nós lá de Roraima nos reunimos e começamos a estudar para ganhar o TEGO (Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia). Todos ficaram estimulados a estudar. A Faculdade de Medicina havia sido criada recentemente e aquilo ajudou a embalar o conhecimento médico lá em Roraima. E hoje nós temos a nossa associação, cujo nome é Sogorr – os nomes das associações de ginecologia e obstetrícia soam um pouco diferente. A nossa, a Sogorr, funciona bem e todos têm se dedicado. Quase todos os ginecologistas já têm o Tego lá em Roraima; até os que estão terminando residência já estão estudando para conseguir obtê-lo.

Estabeleceram-se novas parcerias sólidas e profícuas e outras foram consolidadas com diversas instituições, que tornaram a Febrasgo órgão consultor e assessor para o Ministério da Saúde, a Associação Médica Brasileira, o Conselho Federal de Medicina, entre outras entidades. Todas essas atividades consolidaram a Febrasgo como defensora da saúde da mulher brasileira. É bem claro entre os médicos que a Febrasgo defende sempre a mulher brasileira.

O Presidente atual é o Dr. Nilson Roberto de Melo, eleito em 2006 e reeleito para o período 2009/2011, numa demonstração de confiança e aprovação do trabalho da atual diretoria, a quem parabenizo.

Segundo ele, o objetivo primordial é facilitar ao associado o acesso a informações e atualizações sobre tudo o que acontece na Medicina e na Ginecologia do Brasil e do mundo. Para tanto, estão disponibilizando, a cada dia, novos conteúdos e ferramentas para a atualização profissional.

Novas parcerias vêm sendo avaliadas para ampliar a gama de serviços para os médicos associados, como educação continuada via Internet, primeira assistência jurídica gratuita, facilidades para a reciclagem permanente em cursos, simpósios e outros eventos. São investimentos que tornam a Febrasgo mais forte, útil e afinada com os anseios dos especialistas em Ginecologia e Obstetrícia.

Sr. Presidente Mão Santa, é importante e oportuno que esta Casa preste homenagem a essa sociedade, que comemora o seu cinquentenário, porque a

Febrasgo já contribuiu muito para melhorar a saúde no Brasil, especialmente a saúde da mulher.

Foi com muita honra que eu e outros colegas assinamos o requerimento para festejar os 50 anos da Febrasgo. Gostaria de parabenizar essa importante entidade pelos 50 anos que comemorará no dia 30 de outubro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Augusto Botelho, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Estamos no Senado da República do Brasil, na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Dia 20 de outubro de 2009. Esta é a 185ª Sessão Deliberativa Ordinária e, a pedido do Senador Augusto Botelho, a primeira parte dela, a Hora do Expediente, destina-se a homenagear, pela comemoração do seu cinqüentenário, a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo).

Compete-me, como Secretário da Mesa Diretora, ler as palavras de homenagem do Presidente da Casa, Senador Sarney.

Assim são as suas palavras:

> Em primeiro lugar, é preciso cumprimentar o nobre Senador Augusto Botelho, que tão bem representa o Estado de Roraima nesta Casa, pela iniciativa de propor que o período do Expediente da sessão deliberativa de hoje fosse dedicado a homenagear a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, por ocasião do cinquentenário de sua criação.
>
> Homenagens como a que fazemos hoje demonstram a clara integração entre o Senado Federal e a sociedade brasileira, salutar e desejável intercâmbio entre a Nação e o seu Parlamento.
>
> A Febrasgo foi fundada em 30 de outubro de 1959, na cidade de Belo Horizonte, por ocasião da XI Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. Entre os muitos objetivos da entidade, se destacam promover o aperfeiçoamento técnico e científico, zelar pela ética no exercício da profissão, manter relacionamento com organizações médicas nacionais e estrangeiras e representar, junto às autoridades federais, as diversas associações de ginecologistas e obstetras.
>
> Como se vê, o papel da Febrasgo é bastante extenso e exige de seus membros dedicação constante. A entidade conta hoje com associações filiadas nos 26 Estados e no Distrito Federal, que colaboram para a promoção do ofício de ginecologista e obstetra e para a fiscalização da ética profissional.
>
> Os desafios de hoje, além de muitos, são complexos. O Brasil ainda enfrenta altas taxas de mortalidade materna e um número de cesáreas muito além do preconizado pela Organização Mundial de Saúde. Outros problemas são o aborto inseguro, a banalização da violência contra a mulher e o baixo acesso ao pré-natal e aos métodos contraceptivos.
>
> Segundo os próprios médicos ginecologistas e obstetras, o aumento do acesso ao pré-natal é a principal medida a ser tomada para diminuir o índice de mortalidade materna no Brasil, seguida pela qualificação do ensino médio e pela prevenção às gravidezes indesejadas.
>
> O alto número de cesarianas também preocupa. No Brasil, entre as mulheres que possuem plano de saúde privado, cerca de 80% recorrem às cesáreas, prática cujo percentual recomendado pela OMS é de apenas 15%!
>
> Consciente da importância de pugnar pelo parto natural, a Febrasgo instituiu a Comissão do Parto Normal, colegiado que se reúne com frequência para discutir e implementar medidas de incentivo aos médicos e às pacientes para que evitem as cesarianas em casos desnecessários.
>
> Nesta ocasião em que comemoramos o jubileu de ouro da Febrasgo, nada melhor do que lutarmos em prol de melhores condições, tanto para os usuários dos serviço de saúde, quanto para os profissionais médicos.
>
> Bem sabemos o quanto é difícil para o médico que milita no serviço público a falta das mínimas condições de trabalho e atendimento ao paciente na grande maioria dos hospitais estatais brasileiros.Mesmo aqueles que são conveniados aos planos de saúde sofrem pressão para diminuir o número de procedimentos necessários, além de serem mal remunerados pelo seu trabalho. São situações que ainda precisamos equacionar!
>
> Gostaria de cumprimentar o Presidente da Febrasgo, Dr. Nilson Roberto de Melo, pelo cinquentenário da instituição. Que os próximos cinquenta anos sejam ainda mais profícuos!
>
> Muito obrigado."

As palavras que eu acabo de ler são do Presidente José Sarney, que preside esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedemos a palavra agora ao representante do Ministro da Saúde, Sr. Adson França. Ele representa o nosso Ministro José Gomes Temporão, que é o Ministro da Saúde. E ele é médico também, baiano, de onde nasceu a Medicina brasileira, já que lá surgiu a primeira faculdade de Medicina.

V. Sª pode usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. ADSON FRANÇA – Nobre Senador e Presidente desta sessão, Senador Mão Santa, médico de extrema relevância e de uma história das mais coerentes em defesa da Medicina e que neste momento ocupa a Presidência, nesta sessão em que se comemora o cinquentenário da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), instituição essa a que tenho a honra de ser filiado e, muito mais do que isso, tenho a honra de ter participado, em vários momentos, de mecanismos de direção dessa importante federação brasileira de médicos e médicas.

Cumprimento o Senador Augusto Botelho, um dos médicos mais relevantes da Amazônia Legal e do Brasil e que conseguiu, de forma ética, constituir-se em um médico de formação humanista e um médico que ocupou, de forma coerente, a possibilidade real de desenvolver um compromisso social e de chegar até esta Casa como Senador da República, e não chegar a esta Casa como, infelizmente, alguns colegas médicos, que chegaram a alguns espaços no Parlamento com algumas trocas de favores. O Senador Augusto Botelho merece estar nesta Casa por conta do seu compromisso com a saúde pública brasileira, destacadamente com as mulheres e, acima de tudo, com o entendimento da importância da Amazônia Legal e das desigualdades que nós enfrentamos ainda no País e que precisamos equacionar também na área da saúde pública e na área da saúde de maneira geral na Amazônia.

Cumprimento o Presidente Nilson Melo, no jubileu de ouro, Presidente da Febrasgo, como uma forma de cumprimentar toda a diretoria e todas as federadas. Cumprimento aqui Adelino Amaral, Vice-Presidente do Centro-Oeste. Cumprimento o grande amigo Dr. Trindade, Diretor da Febrasgo, que muito nos honra nas parcerias com o Ministério da Saúde. Cumprimento James Cadidé, Presidente da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia, e Fernando Patrício, representante da Organização Pan-Americana da Saúde.

O Ministro Temporão manda um grande abraço à Febrasgo, ao Senado da República, manda um grande abraço aos ginecologistas e às ginecologistas brasileiras, aos obstetras, aos tocoginecologistas, como assim chamamos, um abraço pela comemoração de uma instituição que mantém uma coerência ética de apoio e atenção à saúde da mulher brasileira.

Prezado Senador Mão Santa, por quem o Ministro Temporão tem profundo apreço, tivemos oportunidade de estar conjuntamente em audiências, inclusive uma mais recente, discutindo interesses do Piauí e da Região Nordeste relacionados à Oncologia. E, diga-se de passagem, essa Oncologia também nos interessa muito sob a ótica de atenção à mulher, na medida em que, hoje, o câncer apresenta aspectos extremamente preocupantes para a mulher brasileira, quer seja de colo, quer seja de útero, quer seja de mama. Mas quero ressaltar, Senador Mão Santa, que a decisão da Casa em realizar esta sessão é extremamente oportuna, porque estamos às vésperas de um grande congresso da Febrasgo, mas, ao mesmo tempo, é importante porque nos permite fazer, como o Senador Botelho fez aqui, uma reflexão mais ampla da história da Febrasgo. Não desejamos fazer isso, não seremos presunçosos para tentar repetir o que ele fez.

Por outro lado, prezado Trindade, prezado Adelino Amaral, gostaríamos de destacar algumas questões. A primeira é a de que o Ministro José Gomes Temporão tem ciência de que a atenção à saúde da mulher brasileira está vinculada à história da Federação das Associações de Ginecologia do Brasil, FEBRASGO. Os avanços que nós conquistamos no Ministério da Saúde, os avanços, especialmente nos últimos 21 anos, do Sistema Único de Saúde têm muito a ver com as contribuições que a Febrasgo vem prestando.

Senador Mão Santa, Presidente, todas as normas técnicas, todos os protocolos, todas as diretrizes e as principais políticas elaboradas pelo Governo brasileiro têm tido a contribuição destacada da Febrasgo, também do Conselho Nacional de Secretários de Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

Vejamos quais: a Política Nacional de Direitos Sexuais e Reprodutivos. Recentemente, Senador Mão Santa e presentes a esta sessão, conseguimos que o Conselho Federal de Medicina colocasse, de forma inequívoca, que a contracepção de emergência não é abortiva, que a contracepção de emergência é um avanço da ciência, que a contracepção de emergência ajuda as mulheres brasileiras, e a Febrasgo estava na comissão que propôs ao Conselho Federal de Medicina que a contracepção de emergência é um avanço da ciência, da sociedade, é um avanço em termos mundiais. A própria Organização Mundial de Saúde já a considera há mais ou menos 12 anos.

A Febrasgo, no plano internacional, tem contribuições importantes, Senador Mão Santa. O senhor não necessariamente é obrigado a ter essas informações; nós somos. Mas gostaríamos de dizer que a Febrasgo contribuiu e contribui muito com a Federação Internacional das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (FIGO), de tal forma que um dos Presidentes da Figo, numa das suas gestões mais importantes, foi um brasileiro que já foi Reitor, um brasileiro que já foi Secretário de Saúde e Deputado Federal. Estou falando do Dr. José Aristodemo Pinotti, que foi da Febrasgo, foi também Presidente da Figo e participou deste Congresso Nacional.

Quanto à minha opção pela ginecologia e obstetrícia – aproveito não para nenhuma atitude vaidosa, mas só para lembrar José Aristodemo Pinotti e o Professor Aníbal Faúndes, como forma também de homenagear aqueles que têm mais de 50 anos de formados e são ginecologistas e obstetras –, teve a ver com o livro lançado em 1985 pela Editora Manole, chamado **Atenção Integral à Saúde da Mulher**. Dessa forma, percebemos que este é o caminho: não devemos separar a mulher ou olhá-la apenas como útero, ovários ou mamas. A mulher é um ser integral, mente e corpo, com sua contextualização ética, social, racial e, acima de tudo, cultural.

A Febrasgo contribuiu com o Programa Nacional e com a Política de Planejamento Familiar.

Senador Mão Santa, caros Senadores e caras Senadoras, a Senadora Serys falou recentemente nas questões de gênero. As questões de gênero estão incorporadas à política de planejamento familiar.

O Governo brasileiro teve oportunidade recente, há mais ou menos seis meses, de comprar 50 milhões de cartelas de anticoncepcionais; comprou 40 milhões de dispositivos intrauterinos; agora, mais 180 milhões de dispositivos intrauterinos; comprou e disponibilizou anticoncepcionais no Aqui Tem Farmácia Popular, nos valores de R$1,50 e R$2,20 a cartela de anticoncepcional oral. Então, vai cumprindo o seu papel de Estado, com a ajuda da Febrasgo, de disponibilizar métodos contraceptivos, especialmente para a população mais carente.

A reprodução humana assistida está em curso.

No diagnóstico por imagem, estamos buscando apoio da Febrasgo para melhorar os ultrassons no País, para melhorar a mamografia, para melhorar os protocolos que tratam de diagnóstico por imagem.

Estamos também muito atentos ao pré-natal. Saímos de duas consultas, em 1990, para seis consultas no pré-natal brasileiro, com ajuda da Febrasgo. Mas não queremos ficar apenas na quantidade; precisamos, Senador Botelho e Senador Mão Santa, transformar o pré-natal e dar um salto de qualidade. Não podemos ter apenas o aumento das consultas, mas, acima de tudo, precisamos ter consultas qualificadas.

Estamos avançando no atendimento à mulher em situação de violência e nos serviços de atendimento à mulher vítima de violência ou por complicações por aborto, que levam, infelizmente, ao óbito de mais ou menos 200 mulheres por ano no Brasil. E a mortalidade materna, ainda admitimos, é o maior e o grande desafio. Os nossos índices ainda são elevados, mas, se vamos chegar agora à redução da mortalidade infantil três anos antes do objetivo do milênio proposto para 2015 em 2012, é possível que, com o esforço dos ginecologistas e obstetras brasileiros e da Febrasgo, a gente possa colher, nos próximos anos, uma queda da mortalidade materna, que tanto nos é cara.

E, para concluir, lembramos que também estamos, com a ajuda da Febrasgo, interferindo nas questões pertinentes ao câncer de mama e ao câncer de colo uterino como prioridade do pacto pela vida.

Esse pacto pela vida foi assinado em 12 de fevereiro de 2006, no Rio de Janeiro, pelo Conas, pelo Conasems, pelo Ministério da Saúde, com apoio do Congresso Nacional, dos organismos internacionais, destacadamente a Opas e o Unicef, bem como a própria medicina fetal, que nos é muito cara.

Agora temos um desafio, Senador Mão Santa, Senador Augusto Botelho: o desafio de entender que o Brasil é um continente. Claro que os senhores dominam isso e são estudiosos, mas as diferenças regionais nos preocupam e, por isso, precisamos focar um pouco mais na Amazônia Legal e no Nordeste brasileiro. Enquanto em Porto Alegre, no Rio Grande de Sul - e não temos nada contra; muito pelo contrário, o Ministro Temporão valoriza e vibra com isto -, a mortalidade está chegando próxima a índices europeus, a mortalidade no Nordeste e na Amazônia Legal está três vezes superior aos níveis do Sul. Não queremos criar um problema no País, não queremos criar animosidades. Este País é um continente. Mas queremos diminuir as desigualdades.

E precisamos do Congresso Nacional, precisamos desta Casa na legislação, na definição de recursos para o Sistema Único de Saúde, e precisamos da Federação Brasileira, da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia, acolhendo as mulheres e as crianças. Porque sou de uma época, Senador Mão Santa e Senador Augusto Botelho, em que fui aluno do professor Domingos Machado, que o James Cadidé conhece muito bem. O professor Domingos Machado dizia: não pode, ao nascer uma criança, o obstetra entregar ao pediatra

e dizer: "Agora é com você, o problema é seu". Também não podemos ter pediatras que dizem: "Não, se a mulher morreu, eu não tenho nada a ver com isso. Eu só entrei na sala na hora em que a criança nasceu". Não! Precisamos resgatar a perinatologia, a atenção integral à mulher e ao recém-nascido, ao pré-natal, ao puerpério e ao pós-parto. E, nesse sentido, o Governo brasileiro colocou à disposição R$110 milhões para esse desafio, este ano.

E, desses R$110 milhões, comunico ao James Cadidé, ao Trindade e ao nosso amigo Amaral, ao nosso amigo Adelino Amaral, que o Ministério da Saúde vai disponibilizar R$1,1 milhão para o apoio ao Congresso Brasileiro das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizado em Minas Gerais, para a realização de três grandes fóruns: atendimento à situação de violência, atenção perinatal, um olhar especial para a Amazônia Legal e para o Nordeste e um fórum multiprofissional de atendimento à mulher em situação de violência.

Temos muito o que fazer. Sabemos que a Febrasgo tem críticas à nossa tabela, às nossas limitações, à falta de recursos, à remuneração inadequada. Mas sabemos que o País é grande e que, infelizmente, o cobertor não é tão grande para cobrir todas as nossas necessidades. Mas achamos que juntos podemos fazer muito mais. Parabéns à Febrasgo.

E obrigado em nome do Ministro Temporão, em nome do Ministério da Saúde. Parabéns ao Senador Mão Santa. Parabéns ao requerente desta sessão, Senador Augusto Botelho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois das palavras do representante do Ministro da Saúde, convidamos para usar da palavra o Presidente do Conselho Fiscal da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, Sr. Etelvino de Souza.

O SR. ETELVINO DE SOUZA TRINDADE – Exmº Sr. Senador Mão Santa, Presidente desta sessão; Exmº Sr. Senador Augusto Botelho, requerente desta sessão que muito honra a Febrasgo; Ilmº Sr. Adson França, representante do Ministro Temporão; cumprimento o Dr. Fernando, da Opas; Dr. Adelino, representando o Vice-Presidente da Febrasgo região Centro-Oeste; Dr. James Carvalho, Presidente da Sogiba, Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia; Srªs e Srs. Senadores e presentes nesta sessão.

Representando a nossa entidade mãe, a Febrasgo, nós nos sentimos, primeiramente, muito gratos pelo fato de a Casa maior desta Nação dedicar um espaço em que somos homenageados pelo trabalho que realizamos, atualmente eu participando desta direção, durante esses 50 anos de existência.

Necessariamente, a Febrasgo, iniciada como uma representação de sociedade de especialidade, lida com um conflito que não termina, porque temos de fazer uma ponte entre as demandas de uma necessidade de população de mulheres que historicamente são vulneráveis dentro de um contexto social, e os interesses e demandas médicas, em que vivemos um período de dificuldades crescentes de exercício profissional, acrescido de necessidades de aplicação de tecnologias cada vez mais complexas, que envolvem um aspecto crucial dentro de um país em desenvolvimento, que são custos operacionais e a aplicação desses custos dentro de uma sociedade que não tem os recursos necessários e existentes.

A Febrasgo, dentro dessa situação de representatividade de um grupo médico que atua junto a uma população grande e importante da sociedade com vulnerabilidade ainda existente, tem-se colocado em abertura e tem tido, junto às entidades representativas nacionais e internacionais, o respaldo e também a resposta de demandas que temos.

Nós agradecemos a esta Casa por este espaço fornecido e também a outros órgãos aqui representados, principalmente ao Ministério da Saúde, que atualmente fez convênio com a Febrasgo com vistas a encontrar caminhos que sejam possíveis, esquecendo um pouco os conflitos e contemplando muito mais as áreas de interesse que são conjuntas. Ficamos sabendo recentemente que principalmente a Opas tem uma intenção pactuada entre seus representantes e o Presidente da Febrasgo, Dr. Nilson de Melo, com intenções crescentes de procurar essas interfaces que permitem ações crescentes e com resultados eficazes.

Como representante do Dr. Nilson de Melo, Presidente da Febrasgo, e como representante da Febrasgo, entidade-mãe, agradeço muito ao Senador Augusto Botelho, que permitiu que esta sessão se realizasse. Agradeço muito ao Senador Mão Santa, que preside esta reunião. Ambos são colegas médicos que estão aqui e dão esse prestígio à nossa entidade. Entendemos e, até certo ponto, ficamos muito gratificados, porque isso é quase um reconhecimento de uma ação que vem sendo feita há 50 anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, agora, para usar da palavra o representante da Organização Mundial da Saúde, Dr. Fernando Patrício.

O SR. FERNANDO PATRÍCIO JAMRISKA – Boa-tarde, Exmºs Srs. Drs. Senadores da República do Brasil; amigos Senadores do Brasil presentes neste

plenário; Exmº Sr. Dr. Adson França, representante do Sr. Ministro da Saúde, José Gomes Temporão; distinto representante do Dr. Nilson Roberto de Melo, Presidente da Frebasgo; distintos colegas médicos, representantes de cada uma das áreas, tanto da Bahia como do Centro-Oeste do País; distintas damas, cavalheiros, público em geral.

Eu sou equatoriano e, infelizmente, o meu português é bastante ruim, mas vou tratar de falar um pouquinho o que posso e o que conheço em português, algumas palavras mais em espanhol.

Em nome de nosso representante, Engenheiro Diego Victoria, tenho a honra de saudar vocês por esses 50 anos de frutífero trabalho em benefício da comunidade brasileira, representada em seu mais sagrado elemento da família, que é a mulher.

Constitui para nós um privilégio que há aproximadamente três semanas, com meu grande amigo Nilson Roberto, com quem tenho e tive a honra de participar em longas jornadas da especialidade – me honra ser gineco-obstreta também – ter podido participar com ele em muitas conferências, reuniões, congressos em meu país, Equador. Ele praticamente é um gineco-obstreta equatoriano porque fez parte do desenvolvimento de nossas normas, de nossos procedimentos na área de gineco-obstetra equatoriana.

Assim mesmo, quero parabenizar vocês, Srs. Senadores médicos, em reconhecer que a Febrasgo é uma instituição de primeira ordem. Febrasgo constitui o pilar fundamental do que é esse verdadeiro continente. Febrasgo escreveu páginas de história em muitos âmbitos. Sentiu a dor do que é uma morte por parte de cada um de seus profissionais. Sente a dor do que é não poder chegar com assistência o mais pontual, o mais cedo e a mais acertada nos âmbitos de maior necessidade, de maior pobreza.

Assim mesmo, sente essa angústia e esse desespero de não poder chegar a cumprir as metas e os propósitos que nossos governos assinam e firmam como responsáveis do manejo político, do manejo social, do manejo econômico e, principalmente, do manejo da saúde de nossos povos.

Febrasgo sente essa dor profundamente e, em meio a essa dor, tem a graça de conviver, compartilhar e sentir essa alegria de cumprir 50 anos de frutífero trabalho.

Através de vocês, colegas aqui presentes, Opas quer lhes transmitir uma saudação fraternal, afetuosa e sensível, porque valorizamos imensamente esse sacrifício que vocês põem em cada segundo, cada minuto, cada dia, em seu sacrificado trabalho.

Através de nossos representantes, a Organização Pan-americana de Saúde e a Organização Mundial estão trabalhando com vocês para poder chegar a cumprir os objetivos do milênio.

Nosso amigo Watson mencionou que estamos próximos, em 2012, de chegar a índices, sobretudo na redução da mortalidade materna.

Tenham vocês em conta que Brasil, atualmente, tem 27% da sua população de adolescentes. Temos programas de saúde implantados para mulheres em todas as esferas, em todos os âmbitos, e para as crianças em todos os âmbitos também, mas, para as adolescentes, há momentos em que não sabemos se vão para mulheres ou se ficam como crianças. Esse é um problema no qual estamos trabalhando, que estamos sentindo e, felizmente, nessa parceria com a Febrasgo, Opas vai trabalhar intensamente para poder chegar a essa importante comunidade, que são nossos adolescentes.

Agradeço por este convite, agradeço a vocês por me permitirem me dirigir aqui, à Casa do povo do Brasil, em nome da nossa representação e em nome de nosso engenheiro Diego Victoria.

Parabéns para vocês e parabéns para vocês, colegas.

Muito obrigado.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Dr. Fernando Patrício.

Com a palavra, agora, o Senador Mão Santa, do Piauí, que é médico, cirurgião, gineco-obstetra e vibra com a medicina. Ele é empolgado até hoje. É um dos nossos representantes aqui que nós gostamos de ouvir falar, principalmente sobre pacientes de medicina.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Augusto Botelho, que preside esta sessão em comemoração ao 50º da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), Parlamentares presentes, autoridades médicas – não vou citar nomes porque poderia esquecer alguns, mesmo involuntariamente, e seria imperdoável. Tenho falado um bocado de vezes em um bocado de lugares, mas este instante é muito importante. E como diz a sabedoria popular: é a minha praia. E eu sou garoto da praia, nasci lá no litoral do Piauí. São 66 km de verdes mares bravios, sol nos tostando, ventos nos acariciando, brancas dunas, rios que nos abraçam. Eu sou da praia, mas a minha praia mesmo é aqui, na medicina.

Mas eu queria falar da emoção.

Primeiro, formei-me em medicina em 1966. E o tempo fez nascer o amor à profissão, que é quase

a minha vida, como de todos nós que dedicamos o melhor da vida para, nas noites indormidas, buscar ciência para, com ciência e consciência, servirmos a humanidade.

Nós somos médicos. E um quadro vale por 10 mil palavras. Estou aqui como político, e lembro que o grande líder político, talvez nem o Chávez saiba interpretá-lo como eu, foi Simón Bolívar. Eu quero fazer um quadro. Dom João VI disse: "Filho, coloque esta coroa antes que um aventureiro a coloque na cabeça". O aventureiro era Simón Bolívar, que estava derrubando tudo que era rei e ia derrubar o daqui.

Mas algo me impressionou, como médico e deputado. Fui representar o Piauí num planejamento familiar. Passei por Profamilia, uma instituição de planejamento familiar, em Bogotá, Colômbia e, andando com a minha Adalgisa, fui a uma praça. Ele nasceu em Caracas, Venezuela, mas morou ali. Onde ele libertou, ele tinha casa; ali era uma branquinha, do lado da praça de Simón Bolívar, onde havia uma estátua. E eu li na estátua: "Abdicarei de todos os títulos". E ele foi muita coisa: soldado, sargento, tenente, major, coronel, general, marechal, presidente, ditador, **El Libertador***;* ele abdicaria de todos os títulos, Simon Bolívar, mas não ao de bom cidadão.

Então, Augusto Botelho, nasci em 1942, na guerra. Deus e o povo do Piauí já me deram muitos títulos. Eu já fui Prefeito, Secretário de Saúde, Deputado, Governador por duas vezes, eleito pelo voto, e hoje represento a grandeza do povo do Piauí aqui. E digo, aqui e agora, que trocaria todos os títulos que tive, mas não abdicaria ao de médico, de ter sido um bom médico. É mais honroso e mais orgulhoso do que qualquer outro.

E está aqui. Este é o quadro: ao médico, nunca vi promoverem desfiles, darem medalhas, honrarias, músicas, alegrias, bodas, festas. Não! Mas se lembram de nós na hora da dor, do infortúnio, da desgraça; aí é que o médico entra e é lembrado, é querido, é amado e nunca esquecido. Essa é a diferença.

E digo aqui, eu, pai da Pátria – o Senado serve para isso. Olha, podem falar de nós, mas é com inveja. Nós somos melhores, a melhor classe deste Brasil! E nós estamos aqui, como eu estou e o Augusto Botelho, como os outros vieram, não foi por acaso, não. Foi por amor à medicina. Foi por entender as coisas.

Está lá a Organização Mundial da Saúde. Falou o representante aqui. Reza: saúde não é apenas ausência de enfermidade ou doença; é o mais completo bem-estar físico, mental e social. Isso é que nos atrai. Nós não éramos desocupados, não, mas idealistas, fazendo o bem e ganhando com honradez. É porque o bem-estar social é combater a fome, a miséria e o pauperismo. Isso é que nos leva. Por isso é que nós aceitamos ser políticos, porque estamos fiéis, não traímos em nenhum instante o ideal pregado pela Organização Mundial da Saúde.

Eu vivi, no meu tempo, numa Santa Casa de Misericórdia, como muitas que existem. Estas mãos, guiadas por Deus, salvavam um aqui e outro acolá. Pude, como político, fazer muito, muito, muito mais. Deus me permitiu criar pronto-socorro, criar hospitais, criar faculdades de medicina, cirurgia. Então, isso que nos trouxe.

Nós somos melhores. Nós, médicos, somos melhores – sou orgulhoso. E Deus foi tão bom que a minha filha caçula está fazendo medicina. Está lá no Rio Grande do Sul, sendo médica-residente; quer ser dermatologista. E ela acompanhou a luta do pai. Ela disse, em um dos meus últimos aniversários, a coisa mais linda – ela escreve bem. Ela disse que, quando queriam enfezá-la, bastava dizer que ela ia ser médica, porque ela via a minha luta. A luta de todos nós. No balanço da minha casa, jogavam pessoas esfaqueadas, que precisavam de atendimento, porque sabiam que eu iria recolhê-las e ia levá-las para a Santa Casa. E minha filha disse que, até 15 anos, tinha horror, mas depois ela seguiu em frente e, hoje, está querendo ser médica. Então, esse é o exemplo de amor, de solidariedade, de utilidade que nós temos.

Mas nós somos melhores porque somos mesmo, Augusto Botelho! Eu pergunto a todos aí. Eu vi a Heloísa Helena ser muito clara. Ética, só nós. Qual é a profissão que tem o juramento de Hipócrates, o nosso Pai, que já é um código de ética? Nós somos diferente, nós somos melhores, e eu os conheço.

Este País tem muitas mazelas. Nós temos culpa?

Há pouco, fui a uma reunião da Câmara e representei o Senado pelo Dia do Médico, comemorado atrasado – deve-se estar votando o ato médico. Augusto Botelho, sabemos as coisas, e das mazelas do Brasil, nós temos culpa? Faça uma pesquisa quem tem mais credibilidade. Apesar dos pesares, somos nós, médicos, e nós, médicos políticos.

Augusto Botelho, interessa-nos é a etiologia; a febre não nos interessa, a convulsão. É a causa que buscamos.

Adentrei a sala do Presidente que estou representando neste instante, o Presidente Sarney, e vou amanhã representar o Congresso em Portugal. Adentrei e olhei, Augusto Botelho – vá lá: 1º Senado da República; um quadro vale por 10 mil palavras –, olhei os caras lá, fiquei olhando, fiquei olhando um por um. Tirando os portugueses, eram 42 brasileiros. Atentai bem! É um momento de reflexão, e o Senado serve para isso. Eu me sinto pai da Pátria. Se Cícero dizia

"o Senado e o povo de Roma", eu posso dizer "o Senado e o povo do Brasil". Augusto Botelho, dos 42: 22 eram da área da Justiça, Direito – 22! Dez militares, Caxias; 7 da Igreja, Padre, e 2 médicos. Vinte e dois da Justiça e dois da área do campo. Vinte e dois! "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça." Tenho em minha mente Deus dando a Moisés as leis da justiça. Ela é divina inspiração, mas é feita por homens, interesseiros. De lá para cá, só fazem leis boas para eles mesmos! Quanto ganha um Ministro do Supremo Tribunal Federal? Um Desembargador? Um Juiz? Um Defensor? Um Promotor? E Rui Barbosa disse para eles: "Só há um caminho da salvação: a lei e a justiça". Mas isso não é justiça, não. Ele disse que justiça tardia é injustiça. Olha o salário dessa gente! Olha o salário de nós, médicos, das enfermeiras, das professorinhas, dos soldados.

Ô Augusto Botelho, dois médicos; já melhorou, pois hoje nós somos aqui seis. Tem que vir mais. Esta é a verdade: leis boas e justas para eles.

Sei quanto ganha essa gente. Não sei quanto um médico ganha porque os represento, aposentado.

Fiquei muito feliz: o pobre colocou-me o aposto de Mão Santa, o que não sou. Gratidão. Eles não tinham como pagar um médico de Santa Casa. Também não me envergonho de nenhum ato de minha vida política. Mas esta é uma vergonha: os salários dessa gente. Sou aposentado no melhor nível, o federal, fiz concurso, cirurgião do INPS. Não sei quanto ganho, mas é muito pouco. Não sei porque sou esperto, e Deus foi bom para mim: estou aqui. É tão ruim, tão péssimo que não olho nem o contracheque. Minha Adalgisa é que olha porque sei que aquilo dá úlcera. Então, posso morrer; e ela fica viúva. É vergonhoso o que ganham. Deus foi muito bom, e eu agradeço: estou como Senador da República.

Eu queria, neste dia e nesta hora, dar dois quadros da minha vida que refletem tudo para essa injustiça. É um descaramento! É uma sem-vergonhice!

Olhai o salário e comparai. A professorinha!... Eu não digo só nós, não; médicos, enfermeiros.

Mas o que eu queria dizer era o seguinte: nós estamos aqui, e somos os melhores, desde o juramento de Hipócrates, de ética, de vergonha na cara e de decência. Até dizem que nós somos sacerdotes! Temos que ser sacerdotes. Mas nós enfrentamos mais problemas. Os sacerdotes não têm filho. Alguns têm, mas a maioria não tem. E nós temos que ter filhos, para educá-los, a esposinha, para que ela fique cheirosa, e enfrentarmos a vida.

Mas eu quero dar um quadro para mostrar a gravidade. Ô Augusto Botelho, está aí, esse é da Justiça. Ô Valter Pereira, a área da Justiça devia homenagear os sacerdotes da medicina. Valter Pereira, eu vou dar dois exemplos.

Esse negócio de Mão Santa, eu não sou, não; não tem nada a ver. Eu sei que não sou. Sou filho de mãe santa. Ela era terceira franciscana. Chegado do Rio de Janeiro, fui bom cirurgião mesmo. Bom! Muito bom! Era o Pelé fazendo gol, Roberto Carlos cantando, D. Hélder celebrando missa, e eu operando os pobres da minha Santa Casa. Cheguei novinho do Rio, pude ter todos os cursos que vocês imaginam em medicina; eu os tive. Meu avô tinha navios, dois, botou uma indústria no Rio. Eu estou dividindo os méritos, mas eu podia ter sido irresponsável, rabo de burro, **playboy**. E fui. Então, fui porque quis para a minha cidade. Tive proposta para ficar no Rio, quiseram foi me amarrar para... Mas eu fui porque quis. Cidade minha, eu sonhava.

Vou dar dois exemplos. Cheguei lá, havia um médico: Dr. Cândido Almeida Athaíde. Ele fez o parto de João Paulo dos Reis Velloso. Santa Casa... Ele nasceu em Tutoia, ao lado de Parnaíba. Quando cheguei, ele era o diretor da Santa Casa. Eu só queria operar. Operar é bom e operei muito. Primeiro, às vezes ganhava dinheiro. Havia muitos institutos naquele tempo. Mas, quando não tinha, as freiras chegavam e diziam: "Tem cinco." "Bota." Porque eu ganharia experiência, prática, que é fundamental. Então, esse Dr. Cândido - eu acho um homem extraordinário, diretor da Santa Casa, maranhense de Tutoia - chegou e disse (não tinha ainda nada de Mão Santa): "Francisco, olhe, eu vou ser homenageado em Tutoia, Barro Duro, no Maranhão. Lá na cidade, tem um posto do Funrural, botaram o meu nome. E tem um aviãozinho daqueles teco-teco, e um pastor protestante..."

Eu acho, pensando assim, que ele era sabido, tinha muito medo que aquilo caísse, porque, naqueles tempos, no início dos anos sessenta, não é? E ele disse: "Você não quer ir me representar?" Eu, novinho, vindo do Rio... Aí fui lá com o anestesista, uma freira e o pastor, andando na ilha do Delta, por aí. Não era nem em Tutoia, era no povoado de Barro Duro. Aí fui lá. Vindo do Rio de Janeiro, cervejinha, churrasco e tal, animado, com aquela mentalidade do carioca alegre, porque eu tinha me formado lá no Hospital do Servidor do Estado, Ipase, com o professor Mariano de Andrade - na época, um grande cirurgião de tireóide.

Aí lá, e bebida, e tudo, é bom mesmo, cerveja, eu, novo, e eu lá com o anestesista que eu tinha levado, também piauiense que estava no Rio de Janeiro, trabalhava lá na Usiminas. Aí acaba a bebida, vamos para a inauguração. Fiquei até chateado: estava tomando uma cervejinha, mas tinha que ir representar o patrono, não é? Aí, naquela hora, é muito discurso no Maranhão. O maranhense discursa como o quê –

que o diga o Sarney. Começou aquele negócio, e eu por ali... Aí um orador começou e subiu, e eu estava representando o patrono, Dr. Cândido de Almeida Athaíde... Esse negócio de nome é chato, por isso que eu digo que a gente diz um e esquece os outros; não vou citar, porque a gente esquece algum. Aí ele vai, e não se lembrou do meu nome. Aí ele disse: "E esse doutor que está aqui, esse doutor, doutor da mão santa, que me operou e eu estou benzinho aqui. Presidente do sindicato. Aí ficou aquilo naquela brincadeira, e depois é que eu fui saber.

Naqueles tempos, a medicina do Piauí era muito, muito, muito mais avançada do que a da região, porque Getúlio Vargas colocou um interventor médico. Os outros todos eram tenentes. Aí eu, Governador do Estado, coloquei o Estado na era do transplante. Os meninos falavam em transplante de coração brincando. Não vou entrar em detalhes. Mas é isso. O interventor era médico, os outros todos eram tenentes. Então, houve um avanço. Teresina tem quatro faculdades de medicina. Mas aí eles iam para Parnaíba, eles iam na rede; não tinha estrada, a de Tutoia. Entravam na Santa Casa dois caboclos, a rede amarrada num pau, as freiras não iam chamar o velho, não iam chamar o Dr. Cândido, e eu ia. Sei que ficava só na brincadeira. Aí chegavam, queriam se operar com o Dr. Cândido, laureado. "Não – a freirinha –, ele está cansado, tem um médico novo, das mãos santas". Aquilo foi entrando.

Mas eu quero dizer, para chamar esta história toda: esse médico Cândido Athaíde, maranhense, simboliza todos de que estou contando esta história. Esse médico fez o parto de João Paulo dos Reis Velloso e o meu próprio. Eu, menino, era metido, queria ser goleiro, quebrei no gol, depois outro, ele botava gesso. Fui criado assim. Esse médico... Deus me fez Governador do Piauí . Eu me lembro, Senador Augusto Botelho, que ele tinha 94 anos! Aí havia aquela Comenda Grã-Cruz Renascença. Eu, Governador, chamei ele, taquei no peito do Dr. Cândido, ele era cabecinha branca, como o Paulo Barros, que era ginecologista e me ensinou ginecologia. Aí taquei a medalha no peito do Dr. Cândido e botei para ele agradecer. Noventa e quatro anos! Aí ele morreu "emedalhado", Diretor da Santa Casa. Na véspera, ele tinha operado. Noventa e quatro anos! Essas figuras raras, como Niemeyer, que está com mais de cem.

Por que o Dr. Cândido, que digo aqui, trabalhava? Porque era um homem de dignidade e vergonha. As aposentadorias são isso. E ele se mantinha, porque, com noventa e tantos anos, somos obrigados a trabalhar. E esses homens da Justiça não vêm isso; e, geralmente, todos com o rabo preso, votam ligeiro.

Hoje, concluo: ele trabalhava com 94 anos, porque somos médicos.

Vou dar outro exemplo, para acabar: tinha um médico, Dr. João Silva Filho, irmão de Alberto Silva, que foi dez vezes prefeito da minha cidade. Uma, ele me ganhou; eu, novinho, ele merecia ganhar, e é honroso. Em política, a gente não pode perder a dignidade e a vergonha. Já ganhei eleições, perdi, e Rui Barbosa perdeu muito mais do que eu e está ali, no pedestal ali, com todo mundo olhando.

Então, Deus me permitiu. Eu, novo; ele, candidato; eu, governador do Estado. Ele teve um câncer na garganta. Augusto Botelho, esse homem foi para São Paulo; e vocês sabem como a medicina hoje é cara e complicada. E esse que tinha me derrotado, Dr. João Silva Filho, um exemplo, um símbolo, irmão de Alberto Silva, que foi Senador. Mário Couto se ofereceu, uma preferência, ele quis um particular, porque era amigo dele. Fiquei calado. Mário Couto foi decente e arrumou tudo. Augusto Botelho, estou no Palácio do Governo, quando o filho dele, João Silva Neto, que era suplente de Deputado Estadual, meu adversário, telefona, chorando, dizendo que o pai dele ia ser posto para fora do hospital - vocês sabem que a medicina está boa para quem tem dinheiro, está boa para quem tem plano de saúde.

Pronto, está aqui a vergonha! Por isso é que não deixo a Adalgisinha... Sabem quanto é a minha aposentadoria? - Deus é bom para mim, não estou reclamando; um quadro vale por dez mil palavras. Francisco de Assis de Moraes Souza; não tem Mão Santa, não. Luiz Inácio, Luiz Inácio: olhe para cá! Tem um bocado de desconto. Maio de 2009: R$2.136,39.

Este é um País injusto! Não tem melhor do que nós, médicos. Os Candido Athayde, de vergonha! E esse Dr. João Silva Filho... Ainda hoje recebo processo.

Aí, o filho telefonou que iam botar para fora. Papaléo, telefonei para o Dr. Paulo Ayres, na cidade de Natal, Secretário de Saúde. "Vá direto lá para o serviço do Oswaldo Cruz, porque querem..." O homem deu dinheiro para o depósito, mas acabou. Estava com câncer. Aí, dá aquelas complicações: médico, ficha, etc. "Vá lá, Sr. Secretário, e diga para o doutor que sou médico, que assumo tudo." Aí, mandei pagar – eu, não; o Estado, mas teve meu poder, acho, de Governador.

Um homem que serviu à medicina. Era parteiro, uma homenagem. Fez o parto do meu primeiro filho –

foi R$260 mil a conta; eu tinha sido prefeito. Isso é o quadro do médico.

Outro dia, o Tribunal de Contas me chamou, para me justificar. É, Papaléo! "Mas você podia ter dado um jeito!" "Que jeito, rapaz? O jeito foi esse! Um homem que foi da minha cidade, até meu adversário, mas foi o homem mais honrado, mais digno, ganhou e tal!" "Mas você podia ter ajeitado!" "Que ajeitado, rapaz? Pode tacar o pau aí!"

Então, é isto: ele foi dez anos prefeito da minha cidade, uma figura humana extraordinária. O irmão dele era o Alberto Silva, mais novo - está ouvindo, Augusto Botelho? -, que você considera.

Então, somos melhores mesmo, somos mais decentes. E o País todo sabe disso. Temos que fazer é uma leizinha para frear esses que fazem lei boa e justa só pra eles! E o País sabe dessa verdade.

Quem foi melhor do que Juscelino Kubitschek de Oliveira? Bem daqui, humilhado, cassado. Quem foi na política tão nosso?

Este é o convite que faço para os colegas médicos: virem aqui e melhorar. Acredito nos que se entregaram à Medicina.

Mas está aqui. Papaléo já pediu um aparte e já vou dar. Provento básico: R$2.136,00 Tem anuênio e não sei mais o quê, o total chega a R$3.011,00. Quarenta e três anos de Medicina. Deus é bom, e estou aqui, mas imaginem se eu tivesse tido um derrame. Como ia sofrer a Adalgisinha para segurar isso, para multiplicar.

E aí a gente vê esses aloprados imorais assaltarem a Pátria. Luiz Inácio, Vossa Excelência tem assinado muito DAS-6. Estou aqui é para ensinar, ensinar, ensinar. Estou é para isso. Já estou satisfeito.

Papaléo, eu não sei a sua prefeitura, mas o Governo de Estado tem DAS-1, 2, 3 e 4. Eu tive e nomeei. O Federal tem 5 e 6. Luiz Inácio, faça uma reflexão. Esses aloprados que estão aí entraram pela porta larga – que está na Bíblia – da facilidade, da falcatrua, da malandragem. Não pela porta estreita, como médico, estudando, se sacrificando. Eles ganham R$10.548,00. Assinou o Luiz Inácio, e já entrou. Não por mim.

Então, este País não vai bem. Este País é da injustiça.

Papaléo, médico, que admiro muito, com a palavra.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Quero aqui testemunhar sua participação ativa na nossa tribuna do Senado Federal; e, hoje, mais uma vez, fazendo uso da palavra, para participar desta justa homenagem à Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. É uma justa homenagem, porque V. Exª, assim como o Senador Augusto Botelho, conhecem muito bem o que esses profissionais dessas especialidades fazem para a saúde pública do nosso País. Aproveitando suas palavras, seu discurso, como homem sábio, culto, que leva ao povo, de maneira culta e simples, o assunto que quer levar, como, por exemplo, na homenagem que faz hoje, quero me somar a V. Exª e dizer, Senador Mão Santa, que, realmente, precisamos evoluir. Não quero deixar aqui de reconhecer – não vou deixar de reconhecer – o esforço do Governo, porque temos um Ministro da Saúde que, realmente, acredito que todos respeitamos, pela sua retidão, pela sua imparcialidade político-partidária. E vejo que ele tem um único partido, que é o partido da saúde. Tem suas dificuldades? Tem, sim; mas está fazendo o que pode. Agora, o que nós não podemos é deixar de buscar, com muita ânsia, a aprovação da nossa regulamentação dos recursos, principalmente dos recursos destinados obrigatoriamente à saúde, através da Emenda nº 29. Disso nós precisamos. Nós precisamos porque nós não podemos ter um Município como, por exemplo, Vitória do Jari, cujo prefeito, Sr. Luiz Beirão, está aqui presente com os nove Vereadores daquele Município, em busca de apoio aqui no Senado Federal, junto ao Presidente do Senado. Amanhã nós vamos ao Calha Norte pedir apoio para poder, num esforço hercúleo, manter a saúde lá no Município. Nisso o Estado deveria dar mais assistência – eu quero reconhecer isso –, a Emenda 29 atribui competência ao Município, ao Estado e ao Governo Federal de repasses orçamentários fixos. Nós não podemos fazer com que funcione a saúde de uma maneira fluente, boa para assistir àqueles pacientes, se tudo fica nas costas do pobre do prefeito, tirando um dinheirinho daqui, um dinheirinho dali para tentar manter os profissionais atendendo, Dr. Tite, porque realmente é uma tristeza isso. E as testemunhas estão aqui: os nossos nove Vereadores com o Sr. Prefeito. Eu quero agradecer a todos eles pela conversa que tivemos ainda há pouco em prol de um Município: o de Vitória do Jari. Então, Senador Mão Santa, acredito que lá eles estão sem especialistas em ginecologia e obstetrícia. É um Município que realmente é um município... Pronto! Um dos 16 Municípios do Estado do Amapá. Então, é o momento para fazermos um apelo para que, como se diz normalmente, as autoridades competentes, excluindo o Prefeito, que já está atuando competentemente, venham a assumir suas responsabilidades com a saúde pública dos Municípios,

principalmente aqueles mais carentes financeiramente falando, como é o Município de Vitória do Jari. Parabéns a V. Exª, parabéns à Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, e quero dizer que, cada vez que nós fazemos uma homenagem a uma instituição da saúde, nós estamos homenageando todos aqueles que fazem a saúde neste nosso Brasil. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Incorporo as palavras do Papaléo, que também é um dos nossos, mas eu citei dois médicos, e o terceiro, quis Deus, está aí. Árvore boa dá bons frutos. Sílvio Botelho se desgarra lá do mundo civilizado e se mete no meio da selva para fazer medicina, ginecologia e obstetrícia. A primeira maternidade. Árvore boa dá bons frutos. Está aí o filho.

Eu queria, com esses três quadros, mostrar a luta. E morreu novo, mas de trabalhar: 61 anos. Eu citei dois envelhecidos, que chegaram à velhice, com dificuldades, mas com a grandeza do ideal de ser médico. E aqui nós falamos em Deus. Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça. Belo discurso de Cristo. O Pai-Nosso, em um minuto, a gente sai daqui aos Céus. Mas o Cristo se tornou grande, grande, grande, grandioso quando ele se portou como médico. Só os discursos dele não nos teriam atraído. Foi quando ele fez cego ver, limpou os corpos dos leprosos, tirou o demônio dos endemoniados, fez surdo ouvir, mudo falar, aleijado andar; alimentou os famintos. Aí, Jesus tornou-se grandioso. Fé sem obra já nasce morta. Quando ele fez de suas obras ações de nós, médicos: Lázaro, levanta-te! Nós não tivemos esse poder, mas nos inspiramos.

Eu queria, então, para encerrar, dizer o seguinte: vamos daqui, certos e convictos de que nós somos os melhores, e o País sabe disso. Nós temos ética, vergonha na cara, decência, solidariedade...

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte antes de terminar o seu pronunciamento?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Osvaldo Sobrinho, esse extraordinário Senador, que veio do Mato Grosso.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senador Mão Santa, na verdade, o pronunciamento que V. Exª faz aqui, para mim, já é costumeiro ouvir, porque, todos os dias, o senhor fala sobre médico e sobre medicina aqui. Eu nunca vi ninguém tão convicto do que fala e do que prega como V. Exª. Sempre, em todos os seus pronunciamentos, no começo, no meio ou no fim, V. Exª defende a classe dos médicos, falando do trabalho sério e competente que eles fazem neste Brasil afora, falando da sua luta, desde a escola de medicina até quando voltou para o Piauí, dando àquele povo assistência necessária e, por isso, recebeu o nome de Mão Santa. Mão Santa é aquele também que sabe dar e receber; Mão Santa é aquele que sabe valorizar sua classe e sabe os conceitos que essa classe tem, ao longo deste Brasil todo. E quanto mais distante for o Brasil, mais perto está o médico daqueles que mais necessitam. Portanto, a V. Exª sempre trouxe para cá essa luta, essa lembrança; sempre aqui defendeu ardentemente essa teoria, eu quero me congratular, dizendo que não é só porque é uma sessão especial, mas V. Exª, quase todos os dias – e eu estou aqui sempre para ouvi-lo – defende os médicos, porque sabe da grandeza, do trabalho, do sacerdócio que eles exercem por este Brasil afora. Mais uma vez, fico feliz de aparteá-lo, porque apartear V. Exª é fazer justiça ao seu trabalho, a sua luta, a sua coerência com o seu dia a dia de trabalho. É difícil ver um homem público com a obstinação de V. Exª naquelas convicções que prega, aquelas em que V. Exª acredita de verdade. Eu o parabenizo, mais uma vez. Estou feliz, porque, na verdade, são poucas as pessoas. Às vezes se fala de um assunto aqui, de outro assunto ali, outro assunto lá, mas nunca se fixa naquilo que na verdade sabe que é verdadeiro. E V. Exª faz isso todos os dias, aqui. Portanto, para os médicos que aqui estão e os que nos ouvem por este Brasil afora, quero dizer que o Senador Mão Santa é um dos homens que verdadeiramente, aqui nesta Casa, sempre, sempre mesmo, defenderam essa categoria, que é, indiscutivelmente, a mão de Deus dando condições aos homens de sobreviver. Parabéns!

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Incorporamos as palavras de Osvaldo Sobrinho ao nosso pronunciamento. E, para encerrar, eu queria dizer assim: não bastasse ainda Lucas, o Evangelista. E este País tem certeza. Como eu comecei, relembramos que, de 42, mais da metade, 22 eram da área da justiça e do direito. E Rui Barbosa disse que só tem um caminho e uma salvação: a lei e a justiça. Eu digo que só tem um caminho e uma salvação: quando a essas leis, aqui no Brasil nós tivermos um Congresso como foi no passado, em que mais da metade for ligada e comprometida com a saúde.

E ó Deus, ó Deus faça-me... E eu digo como Castro Alves, no Navio Negreiro, vendo o sofrimento e a injustiça dos escravos: Ó Deus, onde estais? Ó Deus, faça que a saúde no Brasil seja como o sol:

igual para todos. E abençoe os nossos médicos e médicas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Os Srs. Senadores Valdir Raupp e Flexa Ribeiro discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, ambos do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para bem desempenhar suas atribuições constitucionais, cabe ao Senado da República, além de trabalhar com afinco e competência em suas atividades essenciais, estabelecer canais de diálogo com a sociedade, um saudável intercâmbio que só tem a contribuir para o bom desempenho da atividade legislativa.

É por isso que promovemos debates e audiências públicas, que recebemos em nossos gabinetes representantes dos mais diversos interesses da sociedade organizada. E é por isso também que realizamos homenagens como a de hoje, oportunidades sem igual para a construção de pontes e para o estreitamento das relações entre Parlamento e sociedade, entre representantes e representados.

É nesse espírito que comemoramos, no período do expediente desta sessão deliberativa de hoje, o cinquentenário de fundação da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – FEBRASGO, instituição que congrega as entidades dos médicos ginecologistas e obstetras dos 26 Estados da Federação e do Distrito Federal.

A comemoração foi proposta pelo médico, amazônida e brilhante Senador Augusto Botelho, que tão bem representa o Estado de Roraima nesta Casa. Parabéns ao colega Augusto Botelho por mais esta iniciativa entre as muitas que sempre toma e que engrandecem cada vez mais o Senado da República!

Desde sua fundação, em 30 de outubro de 1959, durante a Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia ocorrida em Belo Horizonte, a Febrasgo tem-se destacado pela defesa da profissão e dos inúmeros aspectos éticos – muitos deles delicados, diga-se de passagem – que permeiam o seu exercício. Além disso, mantém intercâmbio com diversas entidades médicas nacionais e estrangeiras e promove inúmeros eventos científicos, responsáveis pelo aperfeiçoamento e pela atualização profissional de diversos ginecologistas e obstetras.

A importância da Febrasgo cresce à medida que aumentam os desafios impostos pela capilarização da saúde pública, responsável por incluir milhares de famílias nas redes estatais de assistência médico-hospitalar.

A despeito dos inúmeros avanços que temos conquistado nos últimos anos, é imperioso afirmar que ainda há muito que melhorar em termos de saúde pública no Brasil. O atendimento ainda é precário e a infraestrutura da rede hospitalar estatal compromete a qualidade da assistência à saúde.

No último dia 18 de outubro, comemoramos o Dia do Médico, ocasião que nos remete a uma reflexão sobre a necessidade de valorizarmos cada vez mais esse profissional tão presente no dia a dia das pessoas, especialmente da população mais pobre.

Aos ginecologistas e obstetras, nossos cumprimentos pela passagem do Dia do Médico e também pelo jubileu de ouro da Febrasgo. Ao Dr. Nilson Roberto de Melo, Presidente da instituição, nossos parabéns, extensivos a todos os demais profissionais que integram a estrutura da Febrasgo e de todas as entidades que ela congrega.

Muito obrigado pela atenção!

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a qualidade de vida e o bem-estar de uma sociedade dependem fundamentalmente da seriedade e da competência com que se elaboram e se executam suas políticas públicas; mas ainda que sucessivos governantes e servidores públicos tenham esses cuidados, as metas estabelecidas dificilmente serão atingidas se não houver uma correspondência da própria sociedade, por meio das associações comunitárias, instituições filantrópicas, sindicatos e demais entidades representativas das categorias profissionais.

É o caso, por exemplo, do setor de saúde. Sabemos todos que a assistência pública à saúde, em nosso País, é muito precária: a ação preventiva é deficiente, os recursos são desviados ou mal aplicados, os doentes se amontoam nos corredores dos ambulatórios e hospitais, em busca de uma consulta ou de uma cirurgia. Os índices que medem a saúde da população revelam uma situação lastimável. Imaginem as senhoras e os senhores como seria o cenário da saúde no Brasil se não pudéssemos contar com a ação espontânea e desprendida de numerosas organizações, inclusive de profissionais da área, que se preocupam permanentemente em contribuir para melhorar os índices sanitários, para conscientizar a população

sobre a prevenção das doenças e para aprimorar o atendimento médico-hospitalar.

Entre essas instituições situa-se a que hoje homenageamos nesta Casa, pelo transcurso do seu cinqüentenário, a ocorrer no próximo dia 30. Fundada em Belo Horizonte, em 30 de outubro de 1959, a Federação das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – FEBRASGO – reúne hoje, em suas 27 representações estaduais, quase vinte mil especialistas. Ao longo desses 50 anos, tem desempenhado um papel importantíssimo no aprimoramento dos médicos ginecologistas e obstetras, e promovido campanhas e eventos diversos – não raro em parceria com autoridades sanitárias – para melhorar a saúde da mulher brasileira.

A preocupação da Febrasgo com o aprimoramento do seu quadro de associados fica patente, por exemplo, na atuação da Coordenação de Ensino e Avaliação. Essa coordenação tem o objetivo de implementar estratégias para que a formação e a avaliação em Ginecologia e Obstetrícia sejam feitas com a qualidade que se exige de um profissional que vai atuar na especialidade. Para isso, a coordenação procura definir metas de qualificação, acompanhar as instituições responsáveis pelo treinamento dos futuros especialistas, estabelecer estratégias de avaliação dos conhecimentos e orientar o trabalho das comissões executoras.

O compromisso da Febrasgo com a saúde da mulher brasileira fica evidenciado, também, em parcerias como o acordo firmado pela instituição com o Ministério da Saúde para implementar a *Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher* e a *Política Nacional de Direitos Reprodutivos*. Um dos focos desse acordo é a ampliação da assistência obstétrica na Amazônia Legal e no Nordeste, buscando, assim, reduzir as desigualdades naquelas regiões.

Como se sabe, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil assumiu no ano 2000, como parte dos Objetivos do Milênio, o compromisso de reduzir a mortalidade materna em até 75% até o ano de 2015. Infelizmente, essa meta ainda está longe de ser cumprida, ainda que alguns progressos tenham sido registrados. Entre 1997 e 2005, o índice de mortalidade materna caiu de 61,2 para 53,4 óbitos por cem mil nascidos vivos, e 73,6% dessas mortes decorreram de causas diretas, ou seja, aquelas relacionadas com complicações surgidas durante a gestação, o parto ou o puerpério.

Outro grave problema do setor, que é também uma preocupação da Febrasgo, é o alto índice de cirurgias cesarianas em nosso País. A Organização Mundial de Saúde sugere que esse índice não vá além de 15% dos partos, mas a taxa, no Brasil, é de 28% nos partos feitos pelo Sistema único de Saúde e até 80% entre as mulheres atendidas por planos de saúde.

Recente levantamento – feito pela pesquisadora Ana Cristina Tanaka em onze municípios brasileiros – revelou que a taxa de mortalidade por cesariana foi 3,7% maior do que a anotada em partos normais. Paradoxalmente, há casos de mulheres pobres para as quais a cesárea é recomendada, e que, no entanto, não têm acesso a esse procedimento, como é o caso das mulheres que habitam a ilha do Marajó, em meu querido Estado do Pará.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o médico ginecologista e obstetra lida diretamente com a saúde das pessoas nos seus momentos decisivos e nas suas funções mais significativas: o nascimento e os primeiros dias de vida do bebê; a saúde da gestante e da parturiente e a faculdade da reprodução humana. Por tudo o que vem fazendo em favor da saúde da mulher e das novas gerações de brasileiros, associo-me aos demais colegas na homenagem que prestamos à Febrasgo, desejando que essa instituição longeva, nos seus 50 anos de bons serviços prestados à categoria e à sociedade brasileira, continue, como sempre, respeitável, vigorosa e merecedora da nossa admiração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Declaro a sessão suspensa por cinco minutos para que depois continue a sessão normal da Casa.

(Suspensa a sessão às 15 horas e 58 minutos, reabre às 16 horas e 3 minutos.)

O Sr. Augusto Botelho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Estamos no Senado da República do Brasil. Esta é a continuação da sessão deliberativa ordinária de 20 de outubro de 2009. A primeira parte da sessão foi uma comemoração pelo Cinquentenário da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia – Febrasgo, por solicitação do Senador Augusto Botelho. Esta é a segunda parte desta que é a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura.

O painel assinala a presença de 41 Senadores na Casa.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.768, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2009 (nº 1.019/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

RELATOR: "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 158, de 2009 (nº 1.019, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Wellington Salgado de Oliveira,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 153, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE RELATOR**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 158, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	√				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.769, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2009 (nº 1.020/2008, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

RELATOR "AD HOC": **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2009 (nº 1020, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Wellington Salgado de Oliveira,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 159, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA AD HOC	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE** RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 159, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.770, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2009 (nº 573/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Esportivo, Social e Cultural – ADESC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 172, de 2009 (nº 573, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação para o Desenvolvimento Esportivo, Social e Cultural - ADESC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação para o Desenvolvimento Esportivo, Social e Cultural - ADESC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

RELATOR "AD HOC"

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2009.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 172, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA AD HOC	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO RELATOR	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 172, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.771, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2009 (nº 622/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Folclórica Bumba-Meu-Boi Estrela de Bequimão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC" Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 173, de 2009 (nº 622, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Folclórica Bumba-Meu-Boi Estrela de Bequimão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Folclórica Bumba-Meu-Boi Estrela de Bequimão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Wellington Salgado de Oliveira
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 173, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO RELATOR	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 173, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.772, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2009 (nº 686/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ACOMJGEB – Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros – MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 175, de 2009 (nº 686, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ACOMJGEB - Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros - MA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ACOMJGEB - Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros - MA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Wellington Salgado de Oliveira
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 175, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO RELATOR	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 175, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.773, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2009 (nº 744/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Esportiva Casa do Fazendeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 178, de 2009 (nº 744, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Esportiva Casa do Fazendeiro* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Esportiva Casa do Fazendeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

Relator

Senador Wellington Salgado de Oliveira
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 178, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Sen. Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO RELATOR	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 178, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.774, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2009 (nº 1.041/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 233, de 2009 (nº 1.041, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Paraíba TV/FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 233, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Paraiba TV/FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2009.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 233, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS RELATOR	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PDS Nº 233, de 2009*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.775, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2009 (nº 1.068/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 238, de 2009 (nº 1.068, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *102,3 FM Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *102,3 FM Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **em 14 de outubro de 2009**

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2009.

Sala das Comissões, **em 14 de outubro de 2009.**

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 238, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 238, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES	X				ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.776, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2009 (nº 1.237, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 307, de 2009 (nº 1.237, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

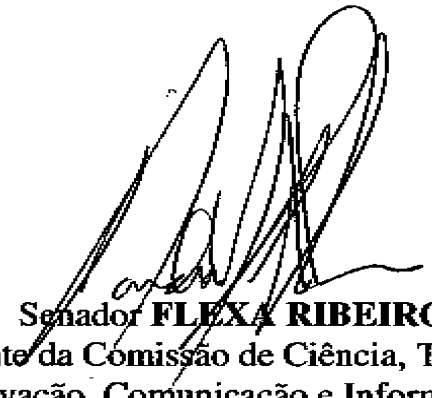

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 307, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 307, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.777. DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2009 (nº 1.153, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 314, de 2009 (nº 1.153, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 314, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 314, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 314, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.778, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2009 (nº 1.156/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Maria Amélia Moura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 316, de 2009 (nº 1.156, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Beneficente Maria Amélia Moura* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Beneficente Maria Amélia Moura* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 316, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 316, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.779, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2009 (nº 1.157/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Habitacional e Urbanismo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 317, de 2009 (nº 1.157, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Sociedade Habitacional e Urbanismo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 317, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 317, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Sociedade Habitacional e Urbanismo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

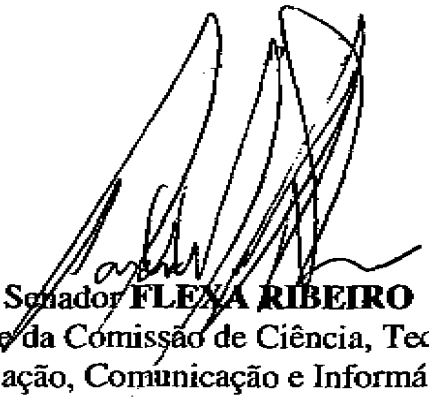

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 317, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 317, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.780, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2009 (nº 1.251/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 333, de 2009 (nº 1.251, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCO MACIEL**

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 333, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER RELATOR**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL (Ad Hoc)**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 333, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.781, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2009 (nº 1.252/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 334, de 2009 (nº 1.252, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO VERA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 334, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO VERA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Senador Marco Maciel, relator ad hoc)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA,
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 334, de 2009 NA REUNIÃO DE 1-11-09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER RELATOR**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL** AD HOC
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 334, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.782, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2009 (nº 1.255/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cleveland FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 335, de 2009 (nº 1.255, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Cleveland FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 335, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Cleveland FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2009.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 335, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE AD HOC	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 335, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

~~SALA~~ DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.783, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2009 (nº 1.276/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 340, de 2009 (nº 1.276, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 340, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 340, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 340, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.784, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2009 (nº 1.289/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 341, de 2009 (nº 1.289, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 341, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc, Senador Marco Maciel

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 341, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL AD HOC
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 341, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº1.785, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2009 (nº 1.311/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 343, de 2009 (nº 1.311, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente* para executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 348, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE ad hoc	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. EDUARDO QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Maioria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 343, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.786, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2009 (nº 1.057/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 350, de 2009 (nº 1.057, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Astral Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame

licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 350, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Astral Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 350, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 350, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES	X				ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.787, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2009 (nº 1.115/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à TV e Rádio Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 354, de 2009 (nº 1.115, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *TV e Rádio Cidade FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *TV e Rádio Cidade FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

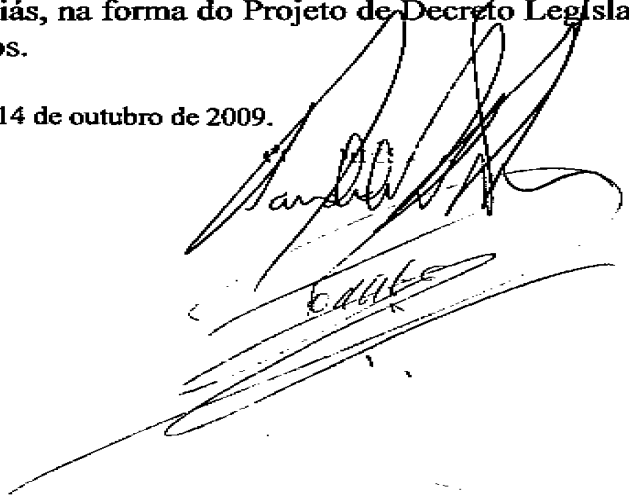

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 354, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 354, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES	X				ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.788, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2009 (nº 1.226/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Comunidade do Bairro Santa Terezinha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Canas, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 366, de 2009 (nº 1.226, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Comunidade do Bairro Santa Terezinha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Canas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 366, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Comunidade do Bairro Santa Terezinha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Canas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 366, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 366, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.789, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2009 (nº 1.241/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia – ARMOCAMP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 369, de 2009 (nº 1.241, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia - ARMOCAMP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 369, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 369, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia - ARMOCAMP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 369, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 369, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.790, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2009 (nº 1.232/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 416, de 2009 (nº 1.232, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 416, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 416, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.791, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2009 (nº 1.247/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Consolata FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 421, de 2009 (nº 1.247, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Consolata FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Consolata FM* para executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 421, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 421, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.792, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2009 (nº 1.279/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Turuçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 424, de 2009 (nº 1.279, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Turuçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Turuçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

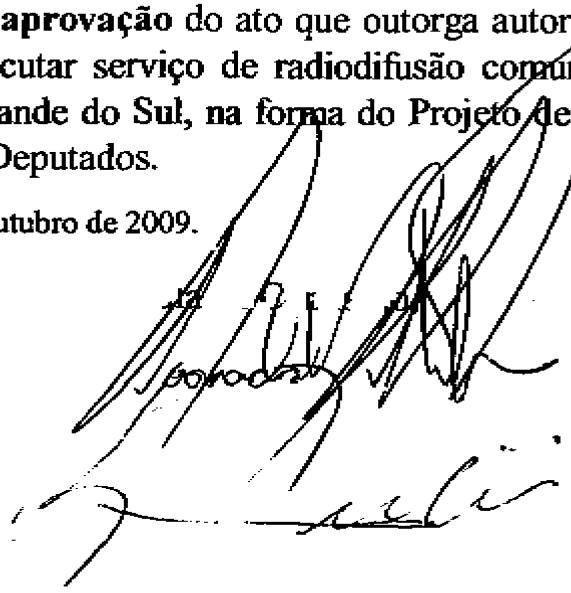

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

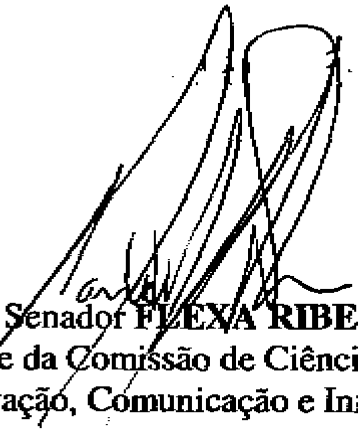

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 424, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 424, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER
Nº 1.793, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2009 (nº 1.368/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 442, de 2009 (nº 1368, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Verdes Lagos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Verdes Lagos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 442, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE AD HOC	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1. CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 442, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

PARECER
Nº 1.794, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2009 (nº 1.110/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 449, de 2009 (nº 1.110, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Rádio Calhandra AM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o

parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Rádio Calhandra AM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.



, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

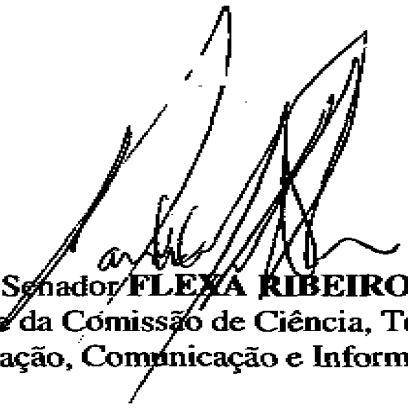

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 449, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 449, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

PARECER
Nº 1.795, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2009 (nº 1.114/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 450, de 2009 (nº 1.114, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 450, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 450, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.796, DE 2009

Da COMISSÃO, DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2009 (nº 1.131/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 451, de 2009 (nº 1.131, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 451, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 451, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.797, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2009 (nº 1.163/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 453, de 2009 (nº 1.163, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grando do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 453, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Sen. Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 453, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER
Nº 1.798, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAS. INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2009 (nº 1.173/2008, Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2009 (nº 1.173, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 454, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 454, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2009.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 454, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 454, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.799, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2009 (nº 2.318/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 457, de 2009 (nº 2.318, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 457, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 457, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador MARCELO CRIVELLA, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 457, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 457, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 19 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.800, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2009 (nº 1037/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á GTOLL Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 465, de 2009 (nº 1037, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *GTOLL Telecomunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à

presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *GTOLL Telecomunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador **RENATO CASAGRANDE**,
Relator "AD HOC"

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 465, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE AD HOC	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 465, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.801, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2009 (nº 1.198/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ACAP – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 472, de 2009 (nº 1.198, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 472, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 472, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 472, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 472, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.802, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2009 (nº 1.190/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 512, de 2009 (nº 1.190, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Mega Canal de Catanduva Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 512, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Mega Canal de Catanduva Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 512, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 512, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.803, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2009 (nº 1.191/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 513, de 2009 (nº 1.191, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Plus Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 513, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Plus Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2009.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 513, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 513, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.804, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2009 (nº 1.249/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 518, de 2009 (nº 1.249, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina especifica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 518, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 518, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa,

opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Marcelo Crivella,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 518, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 516, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CHIVELLA AD HOC	1. DELCÍDIO AMARAL RELATOR
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL. PDS Nº 516, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.805, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2009 (nº 1.264/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 521, de 2009 (nº 1.264, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão,

permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 521, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Marcelo Crivella,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 521, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 521, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA Ad Hoc	1. DELCÍDIO AMARAL RELATOR
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 521, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.806, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2009 (nº 1.382/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 533, de 2009 (nº 1.382, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora Ouro Fino Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 533, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Difusora Ouro Fino Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 533, DE 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senadora Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 533, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.807, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2009 (nº 1.297/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 540, de 2009 (nº 1.297, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Prefeitura Municipal de São Vicente* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o

parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 540, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Prefeitura Municipal de São Vicente* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 540, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 540, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.808, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2009 (nº 1.328/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 544, de 2009 (nº 1.328, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 544, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(SENADOR FLEXA RIBEIRO)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 544, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.809, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2009 (nº 2.234/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 553, de 2009 (nº 2.234, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 553, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 553, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 553, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO** RELATOR
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 553, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.810, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2009 (nº 1.013/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Radioclube de Queimados para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 557, de 2009 (nº 1.013, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Radioclube de Queimados* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovaação** do ato que outorga autorização à *Radioclube de Queimados* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão **em 14 de outubro de 2009.**

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2009.

Sala das Comissões, **em 14 de outubro de 2009.**

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 557, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA **RELATOR**	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1 GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 557, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.811, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2009 (nº 1.031/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 558, de 2009 (nº 1.031, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 558, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 558, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 558, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 558, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA	X			
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.812, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2009 (nº 1.183/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 565, de 2009 (nº 1.183, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

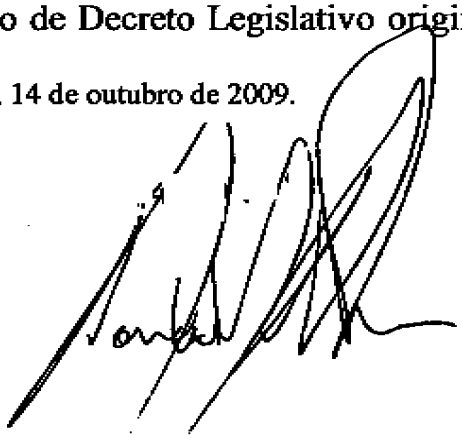

, Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

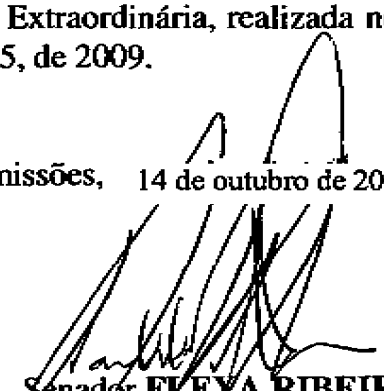

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 565, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 565, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.813, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2009 (nº 1.403/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **SÉRGIO GUERRA**

RELATOR: "AD HOC": Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 580, de 2009 (nº 1.403, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Cícero Lucena, Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

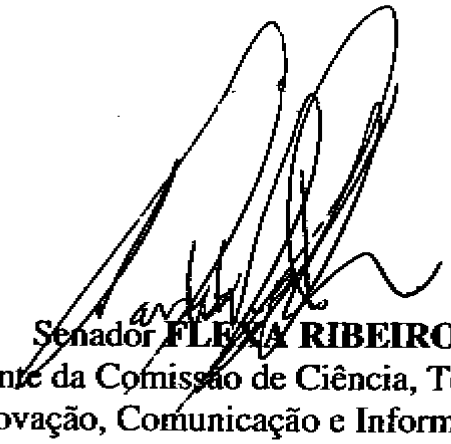

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 580, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.814, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2009 (nº 1.456/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará – ÁCCBJT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 593, de 2009 (nº 1.456, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 593, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 593, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente Eventual
Senador Donato Casagrande

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 593/09 NA REUNIÃO DE 14 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: (Senador Renato Casagrande)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE (Presidente Eventual)	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 593/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 2009

SENADOR (Sen. Renato Casagrande)
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.815, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2009 (nº 1.439/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 615, de 2009 (nº 1.439, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Betel* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 615, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 615, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Betel* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 615, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ÉLISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES RELATOR	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 615, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.816, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2009 (nº 1.518/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Guerreiros do Sol Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 619, de 2009 (nº 1.518, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Guerreiros do Sol Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do

presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 619, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Guerreiros do Sol Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2009.

Sala das Comissões, 14/10/09

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 618, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES RELATOR	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 619, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.817, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2009 (nº 1.447/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária na cidade de Porto Real do Colégio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 625, de 2009 (nº 1.447, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 625, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 625, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Flávio Torres)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 625, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR** **RELATOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES (Ad Hoc)	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 625, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.818, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2009 (nº 1.513/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 631, de 2009 (nº 1.513, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 631, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 631, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Flávio Torres)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 631 de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR** **RELATOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Relator Ad Hoc	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 631, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.819, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2009 (nº 555/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 647, de 2009 (nº 555, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 647, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 647, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA RELATOR	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 647, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
(*) Nº 1.820, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2009 (nº 680/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 650, de 2009 (nº 680, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem

(*) Retificado por incorreção na ementa.

"sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 650, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 650, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 650, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09,
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI RELATOR	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicação no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 650, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA	X			
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.821, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2009 (nº 1.517/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa do São Francisco – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 684, de 2009 (nº 1.517, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa do São Francisco - PI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 684, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 684, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa do São Francisco - PI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 684, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3 MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS RELATOR	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 684, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: X

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.822, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2009 (nº 1.539/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 690, de 2009 (nº 1.539, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 690, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 690, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **em 14 de outubro de 2009**.

, Presidente

Senador **JOÃO RIBEIRO**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2009.

Sala das Comissões, **em 14 de outubro de 2009**.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 690, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO** RELATOR
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlameptar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 690, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.823, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2009 (nº 1.545/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 691, de 2009 (nº 1.545, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 691, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 691, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 691, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 691, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE AD HOC	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 691, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.824, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2009 (nº 1.418/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Ceará Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 702, de 2009 (nº 1.418, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Ceará Mirim* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 702, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 702, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Ceará Mirim* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Marco Maciel,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 702, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO **RELATOR**	**3. MARCO MACIEL** **AD HOC**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 702, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.825, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2009 (nº 1.574/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 705, de 2009 (nº 1.574, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 705, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 705, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 705, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE RELATOR	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 705, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.826, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2009 (nº 1.594/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 709, de 2009 (nº 1.594, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo,

pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 709, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 709, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **JOÃO RIBEIRO**, Relator

Senador Renato Casagrande,
Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 709, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO RELATOR
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 709, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.827, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2009 (nº 1.566/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 728, de 2009 (nº 1.566, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Empresa Fluminense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Empresa Fluminense de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

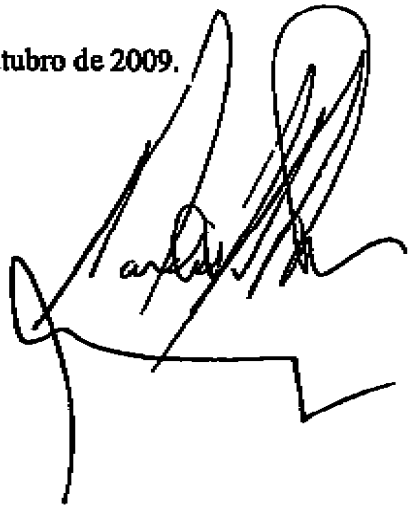

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

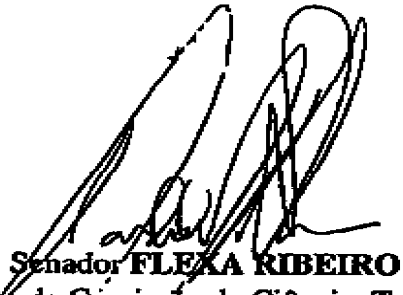

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 728, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA **RELATOR**	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 728, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.828, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2009 (nº 1.487/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Manoel Régis da Silva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 751, de 2009 (nº 1.487, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Manoel Régis da Silva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Manoel Régis da Silva* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 451, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 751, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 19 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.829, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 2009 (nº 1.546/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Tabirense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 774, de 2009 (nº 1.546, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Tabirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 774, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 774, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Tabirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 774, de 2009.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 774, de 2009 NA REUNIÃO DE 14/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 774, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.830, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 209, de 2009 (nº 810/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Ceará para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem nº 209, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará (Cidades do Ceará – Cariri Central).*

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para esse projeto são previstos investimentos totais de US$ 66,00 milhões, sendo que, além do empréstimo em exame, o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 20,00 milhões. Ressalte-se que esses valores da contrapartida serão liberados, juntamente com o referido empréstimo, nos anos de 2009 a 2013.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA472245.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo com margem fixa, com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 6,06% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

De imediato, constata-se que o nível atual de endividamento do Estado do Ceará comporta a assunção de novas obrigações financeiras, advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado do Ceará atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Desteque-se os limites definidos nos incisos I, II e III do art.7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida e do montante da dívida consolidada dos estados.

Dessa forma, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Ceará terá dispêndio médio com os serviços de sua dívida consolidada de 4,46% de sua receita corrente líquida, bastante inferior, portanto, ao valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, nível de endividamento não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,57 vezes a sua receita corrente líquida, isto é, 71,5% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Ceará apresenta capacidade de pagamento suficiente.

Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois a margem disponivel apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2017).

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 888, de 9 de julho de 2009, também anexo ao processado, o Estado possui capacidade de pagamento para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada, portanto, suficiente para o recebimento de garantia da União.

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará e sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Estado do Ceará está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado do Ceará não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado do Ceará. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, também, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Ceará nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as determinações definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado do Ceará, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

Quanto ao mérito propriamente dito, matéria de competência privativa ao próprio Estado, vale destacar que o projeto objeto do financiamento pretendido *tem por finalidade reduzir o desequilíbrio socioeconômico entre a Região Metropolitana de Fortaleza e o interior do Estado. O Programa de Desenvolvimento de Cidades – Pólo busca o fortalecimento de regiões e cidades com capacidade de absorver o crescimento urbano e, simultaneamente, proporcionar o desenvolvimento socioeconômico, a articulação e integração de políticas públicas, a provisão de serviços urbanos e a promoção da participação de agentes e instituições locais, como medidas de combate à pobreza, melhoria das condições de vida e do ambiente de negócios nas cidades.*

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Ceará encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 68, DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará (Cidades do Ceará – Cariri Central).*

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Ceará;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo com margem fixa;

VI – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2014;

VII – amortização: em trinta parcelas semestrais, consecutivas, e, na medida do possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2019 e a última em 15 de outubro de 2033, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 3,33% do valor total do empréstimo, à exceção da última que será de 3,43%;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – juros de mora: até 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e não pagos em até trinta dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

§ 1º. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º. Fica facultado ao mutuário, a qualquer momento, solicitar a Conversão dos Termos do Empréstimo, de forma a utilizar os produtos de cobertura de riscos oferecidos pelo BIRD, de conversão de moedas e taxas de juros, bem como o estabelecimento de tetos e bandas de flutuação da taxa de juros, com pagamento de comissão ao referido Banco.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 209 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 10 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB

Publicado no DSF, de 21/10/2009.

PARECER
Nº 1.831, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados com investigação policial em processo criminal.

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATOR "AD HOC" Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, pretende acrescentar parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.807, de 1999, para estender o benefício de que trata o *caput* do referido dispositivo ao condenado preso que colaborar voluntariamente com a investigação policial ou instrução do processo criminal, na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime.

Na justificação, argumenta-se que a proposição corrige uma deficiência do sistema legal penal, que não prevê a aplicação da delação premiada na fase de execução da pena, de modo que o Estado obtenha, de presos já condenados, informações úteis para a investigação ou instrução processual penal.

Inicialmente o PLS foi distribuído ao Senador Jarbas Vasconcelos, que chegou a apresentar relatório com voto pela sua rejeição. Posteriormente, o processado foi encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para atender a Requerimento de tramitação conjunta, ao que se seguiu outro Requerimento, dessa vez para desapensação e tramitação autônoma, finalmente aprovado. Após retornar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria foi redistribuída, conforme despacho de 29 de maio de 2009.

Não foram oferecidas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cabe mencionar que a matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Além disso, neste caso, qualquer membro do Congresso Nacional tem legitimidade para iniciar o processo legislativo, consoante estabelece o art. 61 da Lei Magna.

A delação premiada é o ato por meio do qual o acusado, em troca da redução ou até isenção da pena, denuncia outros participantes do crime, indica a localização da vítima em caso de sequestro ou contribui, de alguma forma, para a resolução do caso.

As seguintes leis trazem dispositivos que tratam de delação premiada:

1) Código Penal (CP), art. 159, § 4º (extorsão mediante seqüestro);

2) Lei nº 8.072, de 25 julho de 1990 (crimes hediondos), no art. 8º, parágrafo único;

3) Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo), art. 16, parágrafo único;

4) Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995 (crime organizado), art. 6º;

5) Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (lavagem de dinheiro), art. 1º, § 5º;

6) Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 (programa de proteção a vítimas e testemunhas), arts. 13 e 14.

Como dito, o PLS nº 61, de 2007, pretende acrescentar parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.807, de 1999, para permitir a delação premiada por parte do condenado preso que colaborar voluntariamente com a investigação policial ou instrução do processo criminal. Ou seja, pretende reduzir a pena já aplicada, já sentenciada, que está sendo cumprida pelo condenado preso que faz a delação.

Do nosso ponto de vista, a proposição é inconstitucional, pois incompatível com o art. 5º, XXXVI, da Carta Política, que estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a **coisa julgada**. Com efeito, o PLS permite a violação da coisa julgada, inaugurando um precedente perigosíssimo para a segurança jurídica.

Embora louváveis as razões que motivaram o autor do projeto, seu propósito de justiça deverá ser alcançado por outros meios, por outros instrumentos. A retribuição ao condenado que colabora com as investigações criminais poderia resultar, por exemplo, na aplicação de um acelerador no tempo requerido para a progressão de regime de cumprimento de pena, mas não atingir diretamente o *quantum* da pena fixada na sentença condenatória.

Fortes nessas razões entendemos que a proposição é inconstitucional.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado n° 61, de 2007.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2009.

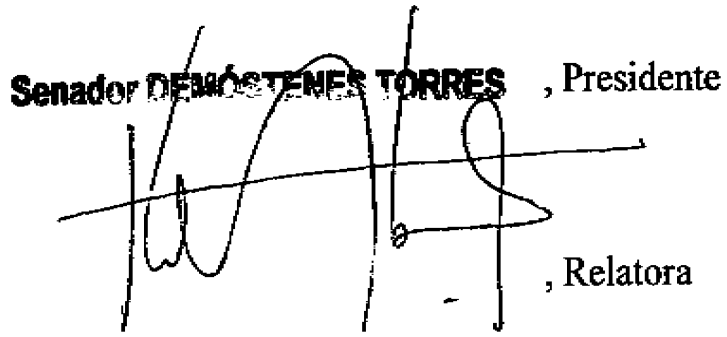

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 39ª Reunião Ordinária convocada para os dias 23 e 24 de setembro, durante a discussão, decide pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007 (em 23/09/2009).

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 61 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 15/09/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 61 , **DE** 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES AD HOC	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES PRESIDENTE					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 09 / 2009

APROVADA A DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 15/09/2009).

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Item 37, pág. 426. Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007: "Altera a Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução da pena aos condenados presos que colaborarem com a investigação policial ou processo criminal". A autoria é do Senador Camata. A relatoria é da Senadora Kátia. Relator *ad hoc* o Senador Antonio Carlos Valadares. O Senador Valadares ficou de construir um Substitutivo ou uma Emenda que permitisse a aprovação do Projeto.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Qual a página?

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pág. 426. Nesse caso é melhor votar pela prejudicialidade, porque um outro já foi aprovado.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): É melhor, Presidente, retira o constrangimento de votar contra.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então o Senador Antonio Carlos Valadares dá o Parecer pela prejudicialidade.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Prejudicialidade. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Tuma?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Romero Jucá?

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Osmar Dias?

SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Antonio Carlos Júnior?

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Marco Maciel?

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sim, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Edison Lobão Filho?

SENADOR LOBÃO FILHO (PMDB-MA): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Eduardo Azeredo?

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Tasso Jereissati?

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Dornelles, Senador Valter Pereira?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Wellington Salgado de Oliveira?

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sim, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Eduardo Suplicy?

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O Senador Antonio Carlos Valadares é o Relator *ad hoc*. O Projeto foi julgado prejudicado. A matéria será encaminhada à Secretaria Geral da Mesa, para as providências cabíveis.

.....

Ofício nº 309/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007, que "Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com investigação policial ou processo criminal", de autoria do Senador Gerson Camata.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal

.....

Art. 159 - Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

.....

§ 4º - Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 9.269, de 1996)

.....

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Mensagem de veto

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

.....

Art. 8º Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

.....

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

Vide Lei 9.249, de 1995

Mensagem de veto

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

.....

Art. 16. Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público nos crimes descritos nesta lei, fornecendo-lhe por escrito informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

Parágrafo único. Nos crimes previstos nesta Lei, cometidos em quadrilha ou co-autoria, o co-autor ou partícipe que através de confissão espontânea revelar à autoridade policial ou judicial toda a trama delituosa terá a sua pena reduzida de um a dois terços. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.080, de 19.7.1995)

.....

LEI Nº 9.034, DE 3 DE MAIO DE 1995.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

.....

Art. 6º Nos crimes praticados em organização criminosa, a pena será reduzida de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do agente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria.

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

.....

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

.....

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999.

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I - a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;

II - a localização da vítima com a sua integridade física preservada;

III - a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JARBAS VASCONCELOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 61, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, pretende acrescentar parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.807, de 1999, para estender o benefício de que trata o *caput* do referido dispositivo ao condenado preso que colaborar voluntariamente com a investigação policial ou instrução do processo criminal, na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime.

Na justificação, argumenta-se que a proposição corrige uma deficiência do sistema legal penal, que não prevê a aplicação da delação premiada para que o Estado obtenha, de presos já condenados, informações úteis para a investigação ou instrução processual penal.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cabe mencionar que a matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Além disso, neste caso, qualquer membro do Congresso Nacional tem legitimidade para iniciar o processo legislativo, consoante estabelece o art. 61 da Lei Magna.

A delação premiada é o ato de um acusado, em troca da redução ou até isenção da pena, denunciar outros participantes do crime, indicar a localização da vítima em caso de seqüestro ou contribuir, de alguma forma, para a resolução do caso.

As seguintes Leis trazem dispositivos que tratam de delação premiada:

1) Código Penal (CP), art. 159, § 4º (extorsão mediante seqüestro);

2) Lei nº 8.072, de 25 julho de 1990 (crimes hediondos), no art. 8º, parágrafo único;

3) Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo), art. 16, parágrafo único;

4) Lei nº 9.034, de 03 de maio de 1995 (crime organizado), art. 6º;

5) Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (lavagem de dinheiro), art. 1º, § 5º;

6) Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 (programa de proteção a vítimas e testemunhas), art. 14.

Como dito, o PLS nº 61, de 2007, pretende acrescentar parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.807, de 1999, para permitir a delação premiada por parte do condenado preso que colaborar voluntariamente com a investigação policial ou instrução do processo criminal. Ou seja, pretende

reduzir a pena já aplicada, já sentenciada, que está sendo cumprida pelo condenado preso que faz a delação.

Do nosso ponto de vista, a proposição é inconstitucional, pois incompatível com o art. 5º, XXXVI, da Carta Política, que estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Com efeito, o PLS permite a violação da coisa julgada, inaugurando um precedente perigosíssimo para a segurança jurídica.

Pelas razões apresentadas, entendemos que o PLS nº 61, de 2007, é inconstitucional.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela rejeição do PLS nº 61, de 2007.

Sala da Comissão, , Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o Ofício nº 162, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 158, 159, 172, 173, 175, 178, 233, 238, 307, 314, 316, 317, 333, 334, 335, 340, 341, 343, 350, 354, 366, 369, 416, 421, 424, 442, 449, 450, 451, 453, 454, 457, 465, 472, 512, 513, 518, 521, 533, 540, 544, 553, 557, 558, 565, 580, 593, 615, 619, 625, 631, 647, 650, 684, 690, 691, 702, 705, 709, 728, 751 e 774 de 2009**.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 162/2009 – CCT

Brasília, 14 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia,' Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos: 158,159,172,173,175,178,233,238,307,314,316,317,333,334, 335, 340,341,343,350,354,366,369,416,421,424,442,449,450,451,453,454,457,465,472,512,513,518,521,533,540,544,553,557,558,565,580,593,615,619,625,631,647,650,684,690,691,702,705,709,728,751,774 de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.830, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 68, de 2009 (MSF 209/2009), que *autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até quarenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.831, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007**, de autoria do Senador Gerson Camata, que *altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com investigação policial ou processo criminal*.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2009** (nº 2.592/2003, na Casa de origem, do Deputado Max Rosenmann), que *altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para dispor sobre a cooperação institucional entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e instituições de ensino universitário e de pesquisa mantidas pelo poder público e organismos internacionais com os quais o Brasil tenha acordos de cooperação técnica.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão competente, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2007** (nº 2.280/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – Acodac para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2007** (nº 119/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Teresinha, Estado da Paraíba;
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2008** (nº 482/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei – ARCREI

para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2009** (nº 978/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom José Heleno para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2009** (nº 1.001/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2009** (nº 519/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Rio Munim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2009** (nº 536/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centro do Guilherme, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2009** (nº 539/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Povoado Pacas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2009** (nº 910/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Uruçuca – Acmur para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2009** (nº 998/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabrália, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2009** (nº 1.058/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2009** (nº 1.063/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianira, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2009** (nº 1.096/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2009** (nº 951/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal do Oeste FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibotirama, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2009** (nº 1.074/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2009** (nº 1.087/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Prado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2009** (nº 1.091/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2009** (nº 1.098/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Acavi – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2009** (nº 1.099/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai para executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2009** (nº 1.109/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alto do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2009** (nº 1.119/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2009** (nº 1.124/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2009** (nº 1.133/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo – RS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2009** (nº 852/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2009** (nº 917/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Vinhedos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2009** (nº 1.103/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2009** (nº 1.154/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curiúva, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2009** (nº 1.169/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – Arcasca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2009** (nº 1.200/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2009** (nº1.240/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2009** (nº 1.242/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2009** (nº 1.263/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2009** (nº 815/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Defesa dos Cidadãos Castanheirenses – Acodec para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castanheiras, Estado de Rondônia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2009** (nº 1.112/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2009** (nº 1.215/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2009** (nº 1.225/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2009** (nº 1.355/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2009** (nº 838/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2009** (nº 936/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Monsenhor David para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coluna, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2009** (nº 1.022/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catuji, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2009** (nº 1.174/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ipê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 515, de 2009** (nº 1.195/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – Aceca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2009** (nº 1.220/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Emissora Segredo FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2009** (nº 1.224/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2009** (nº 1.319/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura da Cidade do Recife para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2009** (nº 1.334/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2009** (nº 1.360/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte – ARCGN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2009** (nº 1.178/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2009** (nº 453/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V.) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2009** (nº 1.324/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio SP-Um Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2009** (nº 1.401/2009, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2009** (nº 1.527/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil – ARCAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2009** (nº 831/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2009** (nº 1.491/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2009** (nº 443/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2009** (nº 1.305/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2009** (nº 1.390/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à AMG Publicidade e Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapezal, Estado do Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2009** (nº 1.465/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Assistencial do Combinado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Combinado, Estado do Tocantins; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2009** (nº 1.551/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, Aviso do Ministro de Estado da Justiça que passo a ler.

É lido o seguinte:

– Nº 2.152, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.047, de 2009, de autoria do Senador João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Memo GSCB nº 10-335/2009

Brasília, 19 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Tendo em vista minha designação pela Representação Brasileira do Mercosul para comparecer à Reunião do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu – Uruguai, durante os dias 19 a 20/10 próximo, dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo precípuo de informar o não comparecimento à Reunião, motivado por compromissos político-partidários a serem cumpridos em Brasília/DF na mesma data.

Respeitosamente, – **Cristovam Buarque,** Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.395, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da cantora Mercedes Sosa, ocorrido em Buenos Aires.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218, VII, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento da cantora Mercedes Sosa, ocorrido em Buenos Aires, no último dia 4.

Requeiro, também, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento do povo argentino, por intermédio do Embaixador Juan Pablo Lohlé.

Justificação

Peronista na juventude, Mercedes Sosa, com sua personalidade marcante, tornou-se conhecida como ativista política de esquerda, mantendo essa postura na época do governo de Carlos Menem, quando se manifestou sua forte opositora, tendo, mais recentemente, apoiado a eleição do ex-Presidente Néstor Kirchner.

A ação sociopolítica da cantora foi refletida no seu repertório interpretado, a ponto de influenciar, no Brasil, renomados artistas, a exemplo de Caetano Veloso, Gilberto Gil, Chico Buarque, entre outros, tornando-se, assim, personalidade de relevo na vida política internacional, mormente quando buscava combater com suas canções/protesto a desigualdade social.

"La Negra" influenciou minha geração pelo inconformismo com a pobreza, opressão e injustiça que grassavam na nossa América, fazendo-se um ícone na luta contra a ditadura instaurada em 1976 na Argentina, exemplo de resistência projetado para os brasileiros que, como eu, não aceitada os grilhões do regime castrense.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB/GO.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.396, DE 2009

Requer VOTO DE APLAUSO pela matéria "PT Pune Liberdade de Expressão", de autoria do doutor CARLOS ALBERTO DI FRANCO, publicada no jornal *O Popular*, de 05/10/2009.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE APLAUSO pela matéria "PT Pune Liberdade de Expressão", de autoria do doutor CARLOS ALBERTO DI FRANCO, publicada no jornal *O Popular*, de 05/10/2009.

Justificação

"Será que o PT decidiu enfrentar as consequências do pragmatismo aético que transformou as antigas bandeiras partidárias num trapo rasgado e sujo? Será que suas lideranças tiveram um choque de nostalgia ética e resolveram tirar os esqueletos do armário e encarar de frente a sucessão de escândalos (basta pensar no mensalão) que mancharam importantes lideranças do partido?" Essas duas perguntas contidas no texto, por si só, dão a dimensão da importância da liberdade de expressão que nos assegura a Carta Constitucional.

Punir os deputados federais Luiz Bassuma (BA) e Henrique Afonso (AC) por suas manifestações em defesa da vida é retroceder aos vividos anos de chumbo tão combatidos com veemência das tribunas das Casas do Congresso Nacional.

A matéria, muito além de uma opinião do doutor Carlos Alberto Di Franco, é um alerta para que não retornemos ao regime ditatorial, em que as mordaças e os calabouços são meios de silenciar as atrocidades daqueles que se revelam fracos, ainda que se achem fortes porque escudados no poder que detêm. Não deu certo no passado, não dará certo nos dias atuais.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB/GO.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.397, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso às Organizações Globo pela realização do projeto "Criança Esperança".

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso às Organizações Globo, pelo projeto "Criança Esperança", que desde 1986 promove os direitos das crianças e adolescentes do Brasil.

Justificação

Ao idealizar o "Criança Esperança", as Organizações Globo conseguiram beneficiar, nesses 23 anos,

mais de quatro milhões de crianças e adolescentes em todo o país. O projeto foi recentemente reconhecido pela Unesco como um modelo de programa filantrópico, que também engloba tecnologia social bem aplicada. Até hoje, o "Criança Esperança", com a colaboração de toda a sociedade brasileira, já conseguiu arrecadar recursos equivalentes a quase R$200 milhões, que são aplicados em projetos de educação e cultura.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Primeiro-Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.398, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e, por seu intermédio, ao Senhor Murilo Marques Barboza, Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, a remessa das cópias dos processos licitatórios e contratos para distribuição de espaços a lojas nos aeroportos.

Justificação

O presente requerimento estriba-se em informações de que a Procuradoria Geral da República montou uma força-tarefa para investigar loteamento dos aeroportos para a instalação de lojas e restaurantes.

Ações abertas em diferentes unidades da Federação acusam a estatal de favorecer empresas que ocupariam pontos privilegiados nos terminais sem disputar licitações ou graças a editais direcionados para eliminar concorrentes.

O problema teria se alastrado tanto que a cúpula do Ministério Público Federal em Brasília decidiu recrutar procuradores de diversas regiões para promover uma devassa nesses contratos em todo o país.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**.

REQUERIMENTO Nº 1.399, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, informações sobre o controle das provas do Enem, bem como a análise do mesmo sobre as consequências desta perda de credibilidade do sistema.

Justificação

O vazamento da prova deste ano do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) fez com que a avaliação perdesse credibilidade no País. Educadores do Brasil inteiro acreditam que vai demorar um bom tempo até que o Enem recupere a confiança. Como o exame representa uma vaga em boas universidades, ele se torna alvo de barganha, o que obriga o Ministério a alterar seu formato.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB – GO.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.400, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Zuca Coser Teixeira.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Zuca Coser Teixeira.

Dessa forma, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e, de acordo com as tradições da Casa, requeiro sejam apresentadas condolências:

Aos seus filhos: David Teixeira Júnior e Fábio Coser Teixeira – Rua Chapot, 99 – Ap. 1302 – CEP: 29055-410 – Vitória – ES.

Justificação

A morte de D. Zuca Coser Teixeira, na noite de sexta-feira passada, aos 69 anos, representa uma perda irreparável para o Estado do Espírito Santo. Caçula de uma família de sete irmãos, nascida em Itaguaçu, seu nome era Virgínia Maria, uma junção dos nomes de suas avós; mas sempre foi conhecida como Zuca, um apelido recebido ainda na infância.

Dotada de espírito empreendedor, inteligência e personalidade forte, ganhou, como empresária, admiração e respeito internacionais, por seu trabalho na diretoria da Unicafé, Companhia de Comércio Exterior, uma das maiores exportadoras de café do País e do mundo, nascida e sediada em terras capixabas. Antes disso, exerceu cargos, desde 1971, em todas as empresas pertencentes à sua família, inclusive dirigindo uma revendedora de caminhões.

A atuação e a experiência de D. Zuca Coser no setor empresarial valeram-lhe o mérito de ser a única mulher a ocupar uma das diretorias do Centro de Comércio do Café de Vitória. Até então, a entidade jamais permitira o ingresso de uma mulher entre seus dirigentes.

Mas não foram apenas as responsabilidades como empresária que ocuparam seu tempo. A preocu-

pação com os problemas do País fez com que D. Zuca mantivesse constante presença à frente de projetos de inclusão social. Como presidente da Ação Comunitária do Espírito Santo, buscou fortalecer a instituição junto à classe empresarial, criando novas parcerias que permitiram a execução de projetos socioeducacionais destinados a beneficiar crianças e adolescentes; também ampliou os projetos de capacitação de dirigentes de entidades sociais, aperfeiçoando seus métodos de gestão, para que pudessem estender sua ação beneficente.

Viúva de David Teixeira Filho, com quem manteve uma união que durou quatro décadas, D. Zuca deixa dois filhos, David Teixeira Junior e Fabio Coser Teixeira, e dois netos, Laíse e Lucas. O dinamismo e o entusiasmo com que contagiava os que tiveram o privilégio de conviver com ela farão muita falta ao Espírito Santo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 1.401, DE 2009

Nos termos do art. 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Pesar pelo falecimento de Alcir Luiz de Oliveira.

Justificação

Faleceu nesta terça-feira (20), em Porto Alegre, aos 57 anos, o Diretor-Presidente da revista **Portinho**, jornalista Alcir Luiz de Oliveira. Ele militava no movimento ambientalista e atualmente estava empenhado no Projeto "Viva Guaíba". Alcir trabalhou por muitos anos na Rádio Guaíba e nos jornais **Correio do Povo** e **Zero Hora**.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto seja enviado para: Rua Doutor Timóteo, 840, ap. 4. Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre. CEP: 90570-040.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 1.402, DE 2009

Requeremos, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento da Desembargadora Thereza Grisólia Tang, ocorrido no último sábado, dia 17, em Florianópolis – SC, bem como apresentação de condolências a sua família.

Justificação

A Desembargadora Thereza Grisólia Tang foi a primeira mulher a tornar-se juíza no Brasil, ingressando na magistratura de Santa Catarina em 1954. Foi magistrada em várias comarcas do Estado: Araranguá, Criciúma, Turvo, Timbó, Palhoça, São José, Laguna, Joaçaba e Florianópolis. Manteve-se, por quase vinte anos como a única mulher do Judiciário Estadual.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 471, DE 2009

Acresce um § 4º ao artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, para tipificar a apropriação indébita de gorjeta

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, passa viger acrescido de um § 4º, com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 457. ....

§ 4º. A apropriação da gorjeta de que trata o § 3º deste artigo sujeita o empregador nas penalidades previstas no art. 168, do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de fevereiro de 1940 ("Código Penal").

.... (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em nada obstante a consagração legal de que a gorjeta, paga diretamente ao empregador ou ao seu empregado, compreende-se na remuneração deste último, o que se observa muito comumente é a apropriação indevida desses valores ou a sua projeção de recebimento na prévia negociação salarial.

Assim, o empregado, que se fez merecedor da espontânea gratificação pelo cliente, acaba sendo usurpado dela ou tem que se contentar a aceitar pagamento vil pela contratação de seus serviços.

Na justiça obreira esse tipo de pleito lidera especialmente as demandas ajuizadas por garçons, os quais geralmente são compelidos a aceitar acordos desvantajosos para poderem receber, ainda que in-

fimamente, a contraprestação de seu trabalho. Isso ou aguardar a sabidamente dolorosa tramitação dos processos trabalhistas.

Ademais, o apossamento desse valor importa em dupla infração, haja vista que, a par do empregador apropriar-se, indevidamente, do que foi destinado ao seu empregado, ainda integra-o ao seu patrimônio sem recolher os tributos devidos, como é o caso do ISS, PIS, IRPJ, CSLL e COFINS.

Tal se dá em virtude da gorjeta ter natureza salarial e, em conseqüência, apenas sofrer a incidência dos tributos e contribuições incidentes sobre o salário.

São essas as razões que nos levam a propor a tipificação da apropriação indébita desse crédito salarial, na esperança de que, com esperado apoio dos nobres colegas do parlamento para a sua rápida aprovação, tal iniciativa desestimule essa ilícita prática do mercado de trabalho.

Sala das Comissões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

"..... .....

Art. 457 – Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 1º – Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 2º – Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinqüenta por cento) do salário percebido pelo empregado. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 3º – Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que fôr cobrada pela emprêsa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

...."

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Apropriação indébita

Art. 168 – Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º – A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

I – em depósito necessário;

II – na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;

III – em razão de ofício, emprego ou profissão.

Apropriação indébita previdenciária. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 472, DE 2009

Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre as gorjetas pagas, entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, aos garçons, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a viger acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 457. ....

§ 4º. Nos bares, restaurantes e assemelhados, poderão ser cobradas gorjetas equivalentes a vinte por cento sobre contas ou faturas encerradas entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, ou os mencionados estabelecimentos poderão registrar sugestão de gorjeta de mesmo percentual em seus cardápios.

§ 5º. As gorjetas integrarão a base de cálculo das férias, com o adicional de um terço, do décimo-terceiro salário, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de outros direitos legais, contratuais ou convencionais dos trabalhadores do ramo, excluindo-se da base o aviso prévio, o adicional noturno, as horas extras e o repouso semanal remunerado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os trabalhadores em bares, restaurantes e assemelhados recebem, normalmente, gorjetas equivalentes a dez por cento do valor das despesas do consumidor. Trata-se de uma prática ajustada, via de regra, em contratos ou acordos coletivos. É uma justa retribuição àqueles que servem com higiene, agilidade e gentileza aos clientes e dos quais é exigido, muitas vezes, um grau elevado de controle e de paciência.

A legislação que rege o tema é bastante restrita, constando da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) apenas, em seu art. 457, a inclusão das gorjetas na remuneração e a sua definição, que figura no § 3º do mesmo artigo.

Resta, como a norma mais importante sobre o assunto, a Súmula nº 354, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em que se afirma: "As gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado".

Nossa proposição preocupa-se especialmente com os empregados dos estabelecimentos citados que trabalham tarde da noite e na madrugada do dia seguinte. Eles estão mais sujeitos a riscos de violência, sofrem com as dificuldades de transporte e estão submetidos a um grau de penosidade maior do que aqueles que trabalham nas primeiras horas da noite ou durante o dia. É natural que recebam uma gratificação maior, sob a forma de gorjeta, como medida compensatória para as dificuldades enfrentadas.

Ainda mais, introduzimos no texto, com as devidas adaptações, também o conteúdo do Enunciado nº 354 do TST, retirando as gorjetas da base de cálculo do aviso prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado. Além disso, baseados na jurisprudência, elencamos os direitos em cuja base de cálculo as gorjetas possuem incidência.

Por todas essas razões, esperamos contar com a aprovação de nossos Pares durante a tramitação dessa iniciativa. Cremos que ela representa tratamento diferenciado para profissionais que atuam em condições diferenciadas, daí a justiça de que se reveste, em nossa visão, a norma proposta.

Sala das Comissões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

".....
....."

Art. 457 – Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 1º – Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 2º – Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinqüenta por cento) do salário percebido pelo empregado. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1-10-1953)

§ 3º – Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que fôr cobrada pela emprêsa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

.....
...."

(À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2009

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que *dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,* para conceder aos portadores de esclerose múltipla a isenção de carên-

cia para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

.....

.....

.....

II – auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças ou agravos à saúde especificados em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que lhes confira especificidade e gravidade merecedoras de tratamento particularizado, com base em conclusão da medicina especializada, respeitado o disposto no parágrafo único;

....

Parágrafo único. A lista a que se refere o inciso II incluirá, obrigatoriamente, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Justificação

O inciso II do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, isenta do cumprimento do período de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez os portadores de doenças que constem de lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social. A lista só foi elaborada quase dez anos após a publicação dessa lei e consta da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, dos Ministérios da Previdência e Assistência Social (MPAS) e da Saúde (MS).

A versão original da portaria contemplava apenas as doenças e os agravos à saúde listados no art. 151 da Lei nº 8.213, de 1991, que, à exceção do acidente em serviço e da moléstia profissional, coincidiam com os listados na primeira versão do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que *altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências*.

Esse inciso concede isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) sobre os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e sobre os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida.

Na versão original, o inciso não incluía esclerose múltipla, contaminação por radiação e hepatopatia grave, que só foram acrescentadas pelas Leis nºs 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

A versão atualizada da lista, constante da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 2001, inclui a contaminação por radiação e a hepatopatia grave, mas, por motivos que fogem à nossa compreensão, é omissa em relação à esclerose múltipla. Por tal omissão, os portadores dessa doença continuam sujeitos ao cumprimento do período de carência para a concessão de benefícios previdenciários.

A esclerose múltipla é uma doença do sistema nervoso, de causa desconhecida, geralmente progressiva, embora os seus portadores possam apresentar períodos intermitentes de melhora. A maioria dos casos acomete pessoas jovens, na terceira ou na quarta década de vida.

Os sinais e os sintomas da esclerose múltipla são de natureza tanto sensorial quanto motora. Dormência, formigamento, alteração visual, tontura e vertigem são os distúrbios sensoriais mais comuns. Entre os de natureza motora, destacam-se a fraqueza, o cansaço anormal e a incoordenação motora que leva o doente a apresentar atitudes desajeitadas e dificuldades na marcha, na manutenção do equilíbrio e na apreensão de objetos. Em casos mais graves, os doentes podem apresentar incontinência ou retenção urinária ou fecal, em virtude do comprometimento dos nervos que

controlam o funcionamento da bexiga, do intestino e do esfíncter anal.

O tratamento da esclerose múltipla nem sempre leva a resultados satisfatórios e a tendência é a evolução para incapacitação progressiva, a longo prazo.

O projeto que submetemos à apreciação dos Senhores Parlamentares tem a finalidade de isentar os portadores de esclerose múltipla do cumprimento do período de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Para tanto, propomos alterações na lei que trata dos planos de benefícios da Previdência Social, entre elas a revogação do art. 151, que já surtiu os seus efeitos desde a publicação da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 2001. A manutenção desse dispositivo, portanto, já não faz sentido, especialmente quando se propõe tornar obrigatória a inclusão, na lista, de outras doenças.

A revogação do artigo e o acréscimo do parágrafo único ao art. 26 da Lei nº 8.213, de 1991, destina-se, também, a agrupar dispositivos que tratam do mesmo assunto.

É importante ressaltar que nem todos os portadores da doença precisarão se beneficiar da isenção, visto que a incapacidade para o trabalho, condição necessária para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, não acomete todos eles. Ademais, o benefício só será concedido quando, além de constatada essa condição, a filiação do doente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) tenha ocorrido antes da manifestação da doença.

Estamos convictos de que a medida proposta contribuirá para beneficiar pessoas que se veem, em plena juventude, impossibilitadas de contribuir com o seu trabalho para o sustento da família. Essa convicção leva-nos a contar com o apoio dos Parlamentares de ambas as Casas Legislativas para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Osmar Dias.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

... .

Art. 26. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I – pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II – auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado;

III – os benefícios concedidos na forma do inciso I do art. 39, aos segurados especiais referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei;

IV – serviço social;

V – reabilitação profissional.

VI – salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

... .

Art. 151. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPAS/MS Nº 2.998, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1998, e tendo em vista o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o inciso III do art. 30 do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, resolvem:

Art. 1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS:

I – tuberculose ativa;

II – hanseníase;
III– alienação mental;
IV– neoplasia maligna;
V – cegueira
VI – paralisia irreversível e incapacitante;
VII– cardiopatia grave;
VIII – doença de Parkinson;
IX – espondiloartrose anquilosante;
X – nefropatia grave;
XI – estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
XII – síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids;
XIII – contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e
XIV – hepatopatia grave.

Art. 2º O disposto no artigo 1º só é aplicável ao segurado que for acometido da doença ou afecção após a sua filiação ao RGPS

Art. 3º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS adotará as providências necessárias à sua aplicação imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Roberto Brant**, Ministro da Previdência e Assistência Social. – **José Serra**, Ministro da Saúde.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 474, DE 2009

Determina aos Poderes da União a divulgação na internet de informações que permitam à sociedade saber como estão sendo empregados os recursos dos contribuintes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário obrigam-se a adotar uma política de transparência pública, que compreende a divulgação na internet de informações essenciais para a sociedade tomar conhecimento de como estão sendo geridos os ativos, passivos, receitas, despesas, recursos humanos e materiais.

Parágrafo único Subordinam-se ao disposto nesta Lei todas as pessoas jurídicas vinculadas, subordinadas ou controladas pelos Poderes da União, sejam elas de direito público ou privado.

Art. 2º O site na internet das pessoas jurídicas subordinadas a esta Lei deverá manter páginas sob a denominação "Transparência Pública", cujo acesso pela população dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho padronizado de fácil localização, identificação e visualização, inserido na página inicial do site.

Art. 3º São consideradas informações essenciais que devem ser divulgadas obrigatoriamente:

I – receitas, despesas, ativos e passivos;
II – pessoal;
III – atos de gestão;
IV – contratos, convênios e outros instrumentos;
V – licitações.

Art. 4º A forma de divulgação deverá ser regulamentada por cada Poder, observadas as seguintes regras e princípios:

I – A divulgação abrangerá as informações do ano presente e dos últimos 5 (cinco) exercícios anteriores, coincidentes com o ano calendário;
II – A abertura das informações físicas e financeiras será feita a partir do todo para a parte, segmentando-se em grupos e em períodos mensais, de forma a atender ao objetivo de favorecer a compreensão por parte do público;
III – O grau de detalhamento das informações ou sua periodicidade dentro de cada exercício deverá observar critérios de razoabilidade, considerando o interesse da sociedade e os padrões seguidos pelos países de maior desenvolvimento;
IV – Os valores, períodos e identificadores de atos e pessoas físicas e jurídicas constarão obrigatoriamente da tabela principal destinada a divulgá-los;
V – O layout das telas de divulgação deve adotar padrões que facilitem o acesso, a visualização dos dados e sua captura para análise em aplicativos de uso corrente;
VI – As informações físicas e contábeis poderão ser apresentadas em unidades de milhares ou milhões e as descritivas poderão ser substituídas por códigos ou abreviaturas, sempre que isso contribuir para fins de otimização do espaço de visualização e facilitar a compreensão;
VII – Os textos descritivos deverão evitar termos técnicos de difícil compreensão pela população, privilegiando linguagem que sim-

plifique e facilite o entendimento do conteúdo dos grupos e segmentos em que a informação for subdividida;

VIII – As tabelas em que forem identificadas pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão, ao lado de seus nomes, indicar o respectivo número de identificação constante do cadastro da Secretaria da Receita Federal, sempre que possível;

XIX – Os órgãos superiores da administração direta, em cada ano, deverão divulgar os totais de suas receitas por fonte e as despesas por beneficiário;

XX – Todas as pessoas jurídicas, em cada ano, deverão divulgar o valor e o número de cada contrato/convênio e aditivos, sua data e valor, o nome da parte, objeto, modalidade da licitação e situação do instrumento (ativo, concluído, rescindido ou cancelado);

XXI – O pessoal contratado deverá ter seus quantitativos divulgados, segmentados por tipo de vínculo e por nível hierárquico, contendo o valor da despesa de cada um desses grupos;

XXII – Todos os atos de gestão deverão ser divulgados, juntamente com sua identificação, data e finalidade;

XXIII – As licitações concluídas deverão ter divulgadas sua identificação, valor, modalidade, datas do edital e do contrato decorrente, nome do vencedor e objeto, fornecendo meios de se obter por email arquivos com o inteiro teor do contrato/aditivo e edital.

Art. 5º As pessoas jurídicas detentoras de informações sigilosas, de caráter estratégico, comercial ou de segurança do Estado, poderão divulgar seus dados de forma consolidada.

Parágrafo único A decisão de não apresentar o detalhamento das informações previstas por esta Lei deverá ser previamente aprovada pelo órgão de controle de cada Poder e devidamente justificada na página de "Transparência Pública", de maneira a que a população tome conhecimento das razões pelas quais não terá acesso aos dados individualizados.

Art. 6º Deverá ser disponibilizado à população canais de comunicação com funções de ouvidoria, destinados a atender, em prazo considerado razoável, as demandas relacionadas com a prestação de informações.

Art. 7º O descumprimento desta Lei deverá ser constatado por autoridade com atribuições de controle de cada Poder, por sentença judicial ou pelo próprio infrator, mediante termo de ajuste de conduta.

Art. 8º As penalidades por descumprimento desta Lei serão graduadas conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicadas as seguintes:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária;

IV – destituição do cargo;

V – declaração de inidoneidade.

§ 1º A pena de advertência estabelecerá prazo não superior a 3 (três) meses para a adoção das medidas corretivas;

§ 2º As penalidades serão aplicadas ao ocupante do cargo de dirigente máximo da pessoa jurídica infratora pelos órgãos de controle de cada Poder.

§ 3º Quando comprovada a boa fé e a divulgação das providências cabíveis por parte do dirigente máximo, no sentido de corrigir as infrações à presente Lei, as penalidades poderão ser dirigidas aos subordinados responsáveis pela omissão em adotar as medidas corretivas;

§ 4º Constitui infração grave a reincidência ou omissão na adoção das medidas corretivas no prazo de 3 (três) meses após a ciência do ato de constatação de descumprimento desta Lei;

§ 5º Em caso de recurso por parte da pessoa jurídica ao órgão de controle ou instância judicial, na hipótese em que seja constatada a litigância de má fé, a penalidade mínima será a destituição do cargo.

Art. 9º As instituições sem fins lucrativos que totalizarem receitas superiores a cinqüenta milhões de reais nos últimos 3 exercícios fiscais somente poderão captar recursos federais caso seus sites na internet apresentem grau de transparência igual ou superior ao exigido nesta Lei.

Art. 10º Compete a cada Poder regulamentar o disposto na presente Lei, que vigorará a partir da data de sua publicação.

Justificação

A deficiente transparência de gestão vem sendo apontada pelos especialistas em administração pública como um dos principais fatores a induzir práticas reprováveis e favorecer a corrupção por parte de órgãos e empresas do poder público.

No século XXI, a internet passou a ser um valioso instrumento de controle das atividades do poder público, em função de sua capacidade de difundir o acesso

a dados, propiciando à população e à imprensa meios de exercer atividades típicas de controle do Estado.

Nada mais natural, portanto, que o Estado passe a utilizar a internet para divulgar seus atos, contratos, estrutura organizacional e dados da execução orçamentária, como forma de cumprir o princípio da transparência insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

No âmbito do Poder Executivo, o Presidente da República editou o Decreto 5.482, de 30 de junho de 2005, cujo artigo 2º instituiu a página da Transparência Pública, criando obrigações de transparência para a administração pública federal. Entretanto, embora meritória a iniciativa, após 4 anos de sua edição, o Decreto não está sendo cumprido pelos órgãos públicos e estatais, conforme matéria intitulada "Governo descumpre sua própria norma de transparência" e divulgada pela "Folha de São Paulo" em sua edição de 31 de maio de 2009.

Contribuíram para tal situação a ausência de cobrança do cumprimento do Decreto por parte do Chefe do Executivo, bem como o fato de o Decreto não estipular penalidades aos gestores públicos que não cumprirem seus dispositivos – lacuna que está sendo suprida pelo presente Projeto de Lei.

Ademais, é insuficiente a utilização de Decreto para solucionar os problemas de transparência do Estado, uma vez que suas disposições somente se aplicam ao Poder Executivo. O presente Projeto de Lei estende as obrigações de divulgação aos Poderes Legislativo e Judiciário, o que evitará a repetição de fatos desabonares denunciados em manchetes da imprensa no corrente ano, tais como os chamados "atos secretos".

O presente projeto corrige distorções já verificadas nas páginas de Transparência Pública editadas por órgãos e empresas controladas pelo Poder Executivo, os quais, quando divulgam as informações, o tem feito de forma insuficiente, incompleta ou utilizando artifícios para dificultar o acesso aos dados.

Dentre as omissões que vem ocorrendo, destaca-se o prazo em que as informações são prestadas e mantidas no site, que o presente Projeto de Lei fixa em 5 (cinco) anos. A atribuição de classificar as informações como sigilosas não mais ficará a critério do gestor, devendo tal condição ser submetida e aprovada previamente pelo órgão de controle do Poder.

As penalidades estabelecidas começam com a advertência, de maneira a oferecer a oportunidade e prazo ao gestor para que cumpra o seu dever de divulgar. A caracterização da irregularidade naturalmente faz parte da esfera de atribuições do órgão de controle de cada Poder, a quem caberá graduar a penalidade conforme a sua gravidade, bem como a sua aplicação. Inescapável a responsabilidade e o comprometimento com a transparência que devem fazer parte das preocupações do gestor máximo, que deve ser o responsável principal pelo compromisso com a Transparência Pública.

As obrigações com a transparência são estendidas às instituições sem fins lucrativos de porte significativo, que vem assumindo funções de Estado, razão pela qual devem adotar idêntico compromisso com as práticas de transparência estipuladas nesta Lei. – Senador **Raimundo Colombo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais
Emendas Constitucionais de Revisão
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

... .

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,

de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – ~~os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;~~

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – ~~o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;~~

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – ~~a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;~~

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI – ~~a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito; (Vide Lei nº 8.448, de 1992)~~

~~XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento

do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

~~XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º ;~~

~~XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;~~

~~XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, 1998)~~

~~XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:~~

~~XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;~~

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

~~**c**) a de dois cargos privativos de médico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

~~XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública , sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;~~

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º – A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

~~§ 3º – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.~~

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º – A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter

indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

DECRETO Nº 5.482, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

.....

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão manter em seus respectivos sítios eletrônicos, na Rede Mundial de Computadores – Internet, página denominada Transparência Pública, para divulgação, de dados e informações relativas à sua execução orçamentária e financeira, compreendendo, entre outras, matérias relativas a licitações, contratos e convênios.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral da União e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinarão, mediante portaria interministerial, publicada no prazo de sessenta dias a contar da edição deste Decreto, o conteúdo mínimo que deverá constar de cada página, bem como estabelecerá o cronograma de execução das ações de divulgação, consideradas as peculiaridades de cada órgão ou entidade.

.....

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2009

Altera os arts. 108, 137 e 170 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a publicação e distribuição da Ordem do Dia, pauta das comissões e pareceres.

Art. 1º Os arts. 108, 137 e 170 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, acompanhada das proposições e pareceres, salvo em caso de urgência, será disponibilizada na página do Senado Federal, com antecedência mínima de dois dias úteis, sendo garantida aos titulares e suplentes da respectiva comissão a disponibilização de avulso para consulta na reunião, em quantidade nunca superior a um terço da composição." (NR)

"Art. 137. Os pareceres serão lidos em plenário, publicados no Diário do Senado Federal e disponibilizados na página do Senado Federal, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria." (NR)

"Art. 170. A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no Diário do Senado Federal e disponibilizada na página do Senado Federal antes de iniciar-se a sessão respectiva.

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A produção gráfica que o Senado Federal realiza para satisfazer a necessidade de dar publicidade às mais diversas fases do processo legislativo implica em grande gasto orçamentário e numa significativa afronta ao meio ambiente.

Toda a comunidade e o próprio Senado Federal têm se dedicado a propor medidas que garanta a autosustentabilidade das suas ações. Criamos comissões especiais, sugerimos projetos e reiteradamente fazemos pronunciamentos sobre o assunto. No entanto, na nossa Casa esquecemos dos discursos e gastamos desnecessariamente centenas de milhares de folhas de papel por mês.

O desenvolvimento tecnológico já permite, com grande facilidade e com menor custo, substituir o papel, de forma significativa, em novas formas de comunicação.

No projeto de resolução propomos que a ordem do dia, as pautas das comissões e os pareceres sejam disponibilizadas na página do Senado Federal e a produção de avulsos fique restrita a um pequeno número de exemplares para consulta dos senadores no decorrer da sessões ou reuniões de comissão.

É com o espírito do desenvolvimento auto-sustentável que apresento o presente projeto e solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, – Senador **Flávio Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO

Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo. (NR)

Art. 137. Os pareceres serão lidos em plenário, publicados no Diário do Senado Federal e distribuídos em avulsos, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria.

Parágrafo único. As comissões poderão promover, para estudos, a publicação de seus pareceres ao pé da ata da reunião ou em avulsos especiais.

Art. 170. A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no *Diário do Senado Federal* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

§ 1º Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão de cada sessão legislativa.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia deverão constar:

I – os projetos em fase de recebimento de emendas perante a Mesa ou comissão;

II – os projetos em fase de apresentação do recurso a que se refere o art. 91, § 4º;

III – as proposições que deverão figurar em Ordem do Dia nas três sessões deliberativas ordinárias seguintes.

§ 3º Nos dados referidos no § 2º, haverá indicação expressa dos prazos, número de dias transcorridos e, no caso do inciso I, da comissão que deverá receber as emendas. (NR)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura do prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 69, de 2009, lido anteriormente.

Sobre a mesa, avisos do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Aviso nº 1.374-Seses-TCU-Plenário

Brasília – DF, 7 de outubro de 2009

A Sua Excelência, o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 2.026/2008-SF, encaminhado a este Tribunal, cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 033.329/2008-5, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 7-10-2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente, **Benjamin Zymler**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ACÓRDÃO Nº 2351/2009 – TCU – Plenário

1. Processo TC 033.329/2008-5 (com 1 anexo)
2. Grupo I – Classe II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Entidade: Município de Goiânia/GO
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Semag
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação do Congresso Nacional referente à operação de crédito externo firmada, com garantia da União, pelo Município de Goiânia/GO junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 41/2008.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, com fundamento no art. 232, inciso I, do Regimento Interno/TCU, c/c os arts. 4º, inciso I, alínea **a**, e 17, inciso II e § 1º, inciso II, da Resolução/TCU 215/2008 e com os arts. 1º, § 1º, 2º, **caput** e § 3º, e 3º, inciso IV, da Instrução Normativa/TCU 59/2009, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, informando à Presidência do Senado Federal que o Tribunal de Contas da União acompanhará a operação de crédito em questão em caso de eventual honra da garantia prestada;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal;

9.3. considerar integralmente atendida a presente solicitação, determinando, por conseguinte, o arquivamento destes autos.

10. Ata nº 41/2009 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/10/2009 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2351-41/09-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ASSINOU O ORIGINAL
BENJAMIN ZYMLER
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ASSINOU O ORIGINAL
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

ASSINOU O ORIGINAL
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 033.329/2008-5 (com 1 anexo)
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Município de Goiânia/GO
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Sumário: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO. RESOLUÇÃO 41/2008 DO SENADO FEDERAL. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS CONTIDOS EM LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM CASO DE EVENTUAL HONRA DA GARANTIA PRESTADA PELA UNIÃO. ARQUIVAMENTO.

1. A competência do Tribunal de Contas da União, relativamente às operações de crédito externo contratadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, restringe-se à fiscalização das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de fls. 11/14 do volume principal – v.p., elaborada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental do TCU – Semag e acolhida pelo escalão dirigente da unidade técnica (fls. 15 e 16 do mesmo volume):

"**Introdução**

O presente TC originou-se de encaminhamento do Congresso Nacional recomendando acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada pelo Município de Goiânia (GO) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 41, de 2008.

2. A operação de crédito destina-se ao Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, que tem como objetivo propor soluções para o problema ambiental criado com a ocupação desordenada do espaço urbano, e estimular a participação dos cidadãos no processo de construção de um desenvolvimento sustentável na cidade de Goiânia. Está dividido nos componentes Organização Urbano-Ambiental, Consolidação da Infra-Estrutura de Bairros Adjacentes, e Sustentabilidade Social e Institucional. Contará com recursos totais de US$ 95,5 milhões, sendo US$ 56,7 milhões financiados pelo BID e o restante aportado pelo município de Goiânia. Visa a reurbanização do vale do córrego Macambira e do ribeirão Anicuns, reassentando domicílios e negócios localizados principalmente nas margens dos cursos de água, tendo com objetivos específicos a melhora das condições ambientais do córrego Macambira e do ribeirão Anicuns mediante a reabilitação e a implantação de sistemas de drenagem, a organização da ocupação do solo e a melhora das condições de vida da população residente na área de influência do Programa, mediante organização urbana, construção de infra-estrutura urbana adequada, regularização da posse do solo, adoção de soluções habitacionais adequadas e a implantação de áreas de recreação.

3. Deve ser registrado que, com relação à recomendação do Congresso Nacional, o Tribunal proferiu Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece que 'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à **fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente**

federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por conseqüência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal' (item 9.2.2, negritos lançados na instrução).

4. Foi encaminhada documentação obtida junto à STN, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Senado Federal, relativa à operação analisada.

Análise da Documentação

5. A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, mediante Parecer nº 1050 – COPEM/STN, de 29 de agosto de 2007 (Anexo I – fls. 26/29), analisou diversos aspectos pertinentes à operação de crédito, entre eles o cumprimento dos limites quantitativos constantes da Resolução 43/2001 do SF, em seu art. 6º, § 1º, incisos I e II, e art. 7º, inciso I, II e III, tendo a prefeitura municipal de Goiânia atendido ao enquadramento desejável, e certificou a inexistência de inadimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em pesquisa realizada em 28/08/2007, concluindo ser favorável ao mérito do pleito. Registrou ainda que o Município de Goiânia cumpria os requisitos previstos no contrato celebrado no âmbito da Lei nº 8.727/93, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001.

6. Como parte deste encontra-se Parecer nº 1369/2008, da Gerência de Responsabilidades Financeira – GERFI, subordinada à Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União – COREF/STN (Anexo I – fls. 13/21).

7. Segundo a COREF/STN, foram cumpridas as formalidades necessárias à concessão da garantia da União, relativas às exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Resolução do Senado Federal nº 48/2007, e na Portaria MEFP nº 497/1990 (alterada pelas Portarias MEFP nº 650/1992 e MF nº 150/1997), as quais prevêem atendimento ao artigo 32 da LRF; inclusão no Plano Plurianual do Município de Goiânia para o quadriênio 2006/2009; previsão orçamentária estimando a receita e a despesa contemplando valores suficientes para o projeto em 2008; autorização legislativa para contratação da operação de crédito e oferecimento das cotas de repartição constitucional a título de contragarantia à garantia da União; atendimento aos limites para concessão da garantia da União (art. 9º da Resolução 48/2007 do SF); análise da capacidade de pagamento do município; vinculação das receitas previstas nos artigos 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167 (CF), sendo as garantias oferecidas consideradas suficientes para ressarcir a União: situação de adimplente junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, tendo ainda sido obtidas as certidões exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990.

8. A análise da capacidade pagamento do Município de Goiânia (GO) foi realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, e consubstanciada na Nota nº 1.148/2007 de 05 de julho (Anexo 1, fls. 30/31). A análise da capacidade de pagamento utilizou critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997, e dados de 2003 a 2006 e projeções para os anos de 2007 a 2016.

9. O parâmetro básico usado para classificar a situação financeira do Município foi o resultado primário médio ponderado. No período em análise, a média ponderada do resultado primário do município, segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação de crédito externo, porém insuficiente para arcar com o total da amortização média, motivo pelo qual o ente foi classificado na categoria 'B'.

Conclusão

10. As contragarantias oferecidas pelo Município de Goiânia (GO) foram consideradas suficientes para ressarcir a União em caso de honra de compromisso relacionado à operação, de acordo com estudo elaborado pela COREF/STN que demonstra a margem financeira do Município de Goiânia, projetado até 2016, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias, objeto da contragarantia. A avaliação da capacidade de pagamento do Município de Goiânia (GO) foi satisfatória (categoria 'B').

11. Diante dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliado aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, no presente caso, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e do art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

12. O acompanhamento da operação na hipótese de honra de valores garantidos pela União será realizado pela Semag, quadrimestralmente, quando da análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, conforme dispõe a IN/TCU nº 59, de 2009, que sistematiza os trabalhos de análise das solicitações do Congresso Nacional encaminhadas a este Tribunal para acompanhamento, no âmbito do Tribunal de Contas da União, das operações de crédito externo de Estados, Distrito Federal e Municípios, com garantia da União, autorizadas por meio de Resolução do Senado Federal.

Proposta de Encaminhamento

13. Diante do exposto, propõe-se à consideração superior:

i) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 232, inc. I, do RITCU, e no art. 4º, inc. I, alínea 'a', da Resolução – TCU nº 215, de 20/8/2008, c/c o art. 1º, § 1º, e com o art. 2º, da INTCU nº 59, 2009;

II) considerar a presente solicitação integralmente atendida, com amparo no art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008;

III) informar à Presidência do Senado Federal que o Tribunal de Contas da União acompanhará a operação de crédito em questão em caso de eventual honra da garantia prestada, nos termos da INTCU nº 59, de 2009;

IV) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem à Presidência do Senado Federal;

v) arquivar os presentes autos com fulcro no § 3º do art. 2º da INTCU nº 59, de 2009."

É o Relatório.

VOTO

Segundo consignado no relatório precedente, trata-se de solicitação do Congresso Nacional referente à operação de crédito externo firmada, com garantia da União, pelo Município de Goiânia/GO junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 41/2008.

2. Primeiramente, ressalto que a presente solicitação merece ser conhecida, porquanto presentes os requisitos atinentes à espécie.

3. A competência do Tribunal de Contas da União relativamente às operações de crédito externo contratadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios foi objeto de discussão em diversos processos submetidos à deliberação deste Plenário, podendo ser citados como exemplo as decisões 52/2002 e 53/2002 e os acórdãos 1.725/2006, 1.789/2008, 2.171/2008 e 1.629/2009.

4. Em recente assentada, a questão foi finalmente objeto de regulamentação, oportunidade em que foi editada a Instrução Normativa/TCU 59, de 12/8/2009, consolidando e elevando ao status de norma o entendimento de que, em razão da autonomia dos entes federados – art. 18, caput, da Constituição Federal de 1988 –, a "competência do Tribunal de Contas da União, relativamente às operações de crédito externo contratadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, restringe-se à fiscalização das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações" (2º considerando da referida instrução normativa).

5. Consolidou-se também por meio do normativo em comento a tese segundo a qual compete a esta corte de contas, entre outros, "verificar a completude das informações apresentadas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e a integridade das informações dos sistemas que lhe dão suporte" e "requerer à Secretaria do Tesouro Nacional e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e à Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a outros órgãos/entidades competentes, cópias dos respectivos pareceres relativos às operações de que trata esta Instrução Normativa, bem como dos documentos que os embasaram e a outros a estes associados" (art. 3º, incisos I e II, da IN/TCU 59/2009).

6. Com base nessa competência, a Semag efetuou análise completa e detalhada dos documentos relativos à operação de crédito em exame, concluindo que se encontram "atendidos, no presente caso, os preceitos das Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e do art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 101/2000".

7. Concordo com essas conclusões, razão pela qual acolho proposta de encaminhamento formulada pela unidade instrutiva, no sentido de arquivar os presentes autos após ser comunicado à Presidência do Senado Federal que este tribunal acompanhará a operação de crédito em questão em caso de eventual honra da garantia prestada.

Ante o exposto, voto no sentido de que o tribunal adote a deliberação que ora submeto ao colegiado.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2009.

ASSINOU O ORIGINAL

ARÖLDO CEDRAZ
Relator

Aviso nº 1.425-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 14 de outubro de 2009

A Sua Excelência, o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência em atenção ao Ofício nº 1.383-SF, de 1º/09/2008, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 023.991/2008-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 14/10/2009, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Como visto no Relatório, o Tribunal, mediante o item 9.4 do Acórdão 2479/2008-Plenário, determinou à Semag que acompanhasse a condução da operação de crédito externo realizada pelo município de Cachoeirinha/RS, com aval da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata.

2. Neste caso, a atuação desta Casa, a cargo da Semag, para salvaguardar a garantia concedida pela União, poderá acontecer na eventualidade da inadimplência do referido município, quando verificada na análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, sem prejuízo do acompanhamento das operações de crédito externo a ser informado pelo TCU ao Congresso Nacional, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, § 1º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

3. Registro que o art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009, que estabelece normas relativas às solicitações do Poder Legislativo acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União, determina o arquivamento do processo, após a ciência dada ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos para o acompanhamento das operações de crédito externo.

4. Nesse sentido, cabe destacar que, em decorrência do item 9.6 do Acórdão 2479/2008-TCU-Plenário, este Tribunal encaminhou à Presidência do Congresso Nacional cópia da referida decisão, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamenta, dando-se, dessa forma, ciência à autoridade acerca dos procedimentos adotados e que serão tomados para o acompanhamento da operação de crédito externo, com aval da União, realizada entre o município de Cachoeirinha/RS e o Fonplata.

5. Assim, em consonância com a proposta da unidade técnica, entendo que já foram efetuadas as comunicações pertinentes ao corrente caso, devendo ser considerada integralmente atendida a mencionada Solicitação do Congresso Nacional, o que deve ensejar o arquivamento deste processo, nos termos do art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 59, de 2009, c/c o art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215, de 20 de agosto de 2008.

Diante do exposto, proponho por que seja aprovado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2009.

ASSINADO ORIGINAL

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

ACÓRDÃO Nº 2433/2009 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 023.991/2008-0.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Município de Cachoeirinha/RS.
5. Relator: Auditor André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação formulada pelo Congresso Nacional, com vistas a que o TCU acompanhe a execução de despesas decorrentes de operação de crédito externo realizada pelo município de Cachoeirinha/RS, com aval da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, a teor da autorização legislativa de que trata a Resolução nº 30, de 28/8/2008.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com base no art. 2º, § 3º, da IN TCU nº 59, de 12 de agosto de 2009, c/c o art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215, de 20 de agosto de 2008, em:

9.1. considerar a presente Solicitação integralmente atendida, ante a prolação do Acórdão 2479/2008-TCU-Plenário;

9.2. encaminhar via Presidência do TCU cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao nobre Presidente do Senado Federal, por intermédio da respectiva Secretaria da Mesa, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 42/2009 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/10/2009 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2433-42/09-P.
13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ASSINOU O ORIGINAL
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ASSINOU O ORIGINAL
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

ASSINOU O ORIGINAL
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 023.991/2008-0.
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidade: Município de Cachoeirinha/RS.
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM AVAL DA UNIÃO. DESPESAS ORIGINALMENTE REALIZADAS À CONTA DOS COFRES MUNICIPAIS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAMENTO A CARGO DA SEMAG. ATENDIMENTO INTEGRAL. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA IN TCU Nº 59/2009.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório, com alguns ajustes que julgo necessários, a instrução efetuada por auditor federal lotado na Semag, fls. 207/209, cuja proposta de encaminhamento foi aprovada pelos dirigentes daquela unidade técnica nos seguintes termos:

"O presente processo originou-se de encaminhamento do Congresso Nacional, mediante remessa do Ofício nº 1383 (SF), de 1º de setembro de 2008 (fl.1), recomendando acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada pelo Município de Cachoeirinha/RS junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até US$ 8,910,000.00, autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 30, de 2008.

2. Deve ser registrado que, com relação à recomendação do Congresso Nacional, o Tribunal proferiu Acórdão nº 2328/2008-Plenário, no qual esclarece que 'a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por conseqüência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal'. Mais recentemente foi aprovada pelo TCU a IN nº 59, de 12 de agosto de 2009, estabelecendo normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União.

3. Remetido primeiramente à Secex/RS, foram solicitados à Prefeitura do Município de Cachoeirinha documentos e informações relativos à operação de crédito. O teor do Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito em Contragarantia, que entre si fazem a União e o Município de Cachoeirinha/RS (fls. 11/18), no qual a União assume o compromisso de prestar única e exclusivamente garantia ao acordo firmado entre o Município e o Fonplata, demonstra, em suas cláusulas segunda e terceira, e respectivos parágrafos, a vinculação existente entre as quotas-partes transferidas por deliberação constitucional ao município, referentes aos arts. 158 e 159 da CF, e as receitas próprias relativas ao art. 156 (CF), transformando-as, em caso de inadimplência do município, nas contragarantias oferecidas pelo município, a título de ressarcimento, à União. Claro, está, portanto, pelo teor do Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito em Contragarantia assinado, que os compromissos financeiros assumidos

pelo município junto ao Fonplata devem ser suportados pelo Tesouro municipal, e que apenas no caso de inadimplência do município a União pode ser chamada a honrar as parcelas da operação de crédito, situação em que os valores a serem transferidos para o município, a título de quota-parte e de receita própria, reverterão para a União. Outro compromisso firmado pelo município refere-se à prestação de informação, quadrimestralmente, à Coref/STN, sobre o saldo devedor da operação garantida.

4. Mediante Acórdão nº 2479/2008-TCU-Plenário (fls. 187), foi determinado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN que, se for solicitada a honrar compromissos decorrentes da presente operação de crédito, em face do aval dado pela União, informe tempestivamente ao TCU acerca das medidas adotadas para executar as contragarantias existentes (item 9.3), e à Semag/TCU o acompanhamento da operação de crédito, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Cachoeirinha/RS, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo (item 9.4).

5. Nesta linha de raciocínio foi aprovada Instrução Normativa de nº 59, em 12 de agosto de 2009, que estabelece competência à Semag para manter o controle das operações de crédito, requerer documentos aos órgãos/entidades competentes responsáveis, realizar fiscalizações, verificar a ocorrência de honra de garantia prestada pela União e planejar as ações de controle necessárias à fiscalização das operações de crédito.

Conclusão.

6. A Secex/RS examinou documentação relativa à operação em comento, cujas conclusões também estão consubstanciadas no Relatório do Acórdão nº 2479/2008-TCU-Plenário. O referido Acórdão, que conheceu da Solicitação, também determinou à Semag que acompanhe a condução da operação de crédito tratada nos autos, em especial no que se refere à hipótese de eventual inadimplência do município de Cachoeirinha/RS, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis a seu cargo. Foram encaminhados à Presidência do Congresso Nacional o Acórdão citado, bem como Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam. Dessa forma, o Tribunal de Contas da União deu ciência à Presidência do Congresso Nacional sobre os procedimentos adotados e que adotará para o acompanhamento da operação.

7. Também foi dada ciência às Casas Legislativas Federais sobre o teor da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 59, de 2009, aprovada por meio do Acórdão nº 1779/2009-TCU-Plenário. Essa IN estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º do art. 2º da referida IN, dispõe:

'Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber. (...) § 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.'

8. Portanto, há que se considerar atendida integralmente a presente Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no § 3º do art. 2º da IN TCU nº 59, de 2009, vez que, conhecida a presente Solicitação, foi dado ciência ao Presidente do Congresso Nacional sobre os procedimentos que o Tribunal adotou e que adotará para o acompanhamento da presente operação de crédito externo.

9. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada IN.

Proposta de Encaminhamento.

10. Diante do exposto, propõe-se à consideração superior:

I) considerar integralmente atendida a Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 2º, § 3º, da IN TCU nº 59, de 2009;

II) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, parte final, da IN TCU nº 59, de 2009;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul."

É o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os avisos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão juntados aos processados dos Projetos de Resolução nºs 59 e 47, de 2008, respectivamente.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.064/09/PS-GSE

Brasília, 15 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.937, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 134/08, na Casa de origem), o qual "Denomina Rodovia Guimarães Rosa o trecho da rodovia BR-135 situado entre o entroncamento com a rodovia BR-040, no Município de Curvelo, e a cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, Deputado **Rafael Guerra,** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2008

Há oradores inscritos. Regimentalmente, neste período, o orador pode usar da palavra por dez minutos.

O primeiro orador inscrito, que chamamos para usar da tribuna, é o Senador Roberto Cavalcanti, que representa o Estado da Paraíba e o PRB, um dos trinta Partidos que existem no Brasil e cujo líder maior é o nosso Vice-Presidente da República, Dr. José Alencar.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de parabenizar o Senador Mão Santa pelo pronunciamento recém-feito na tribuna a respeito da medicina, da ginecologia. Com o talento, a experiência e a sensibilidade de S. Exª, trouxe-nos muito enriquecimento sobre o assunto.

Eu gostaria, também, que V. Exª tivesse para conosco uma sensibilidade no sentido de saber como é difícil ser o primeiro orador inscrito nesta Casa, tendo o privilégio de falar somente às 16h05, após ter aguardado por duas horas e cinco minutos.

Então, eu pediria a concessão de um pouco mais de dez minutos, tendo em vista que V. Exª anunciou os regimentais dez minutos. Eu peço concessão de tempo a V. Exª, para que me conceda essa virtude que faz parte...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu entendo que, acima do Regimento, quem fez a democracia foi Montesquieu, que dividiu o poder. Aí, depois, ele escreveu *L'Esprit des Lois*, *O Espírito das Leis*. Então, eu tenho me guiado sempre pelo espírito da lei.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sem dúvida, sem dúvida, e tem o nosso reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A minha presença aqui é para garantir a liberdade da palavra de V. Exª, que representa a grandeza do povo da Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Eu agradeço e o parabenizo pelo gesto.

Na Paraíba, em João Pessoa, ontem, dia 19 de outubro, foi comemorado o Dia do Comerciário. É um dia em que o comércio fecha e a cidade de João Pessoa fecha, diferentemente até de outras cidades do País e diferentemente de outras cidades da própria Paraíba, como Campina Grande, que ontem operou normalmente. Mas é uma data que os comerciários comemoram e nós temos que fazer essa referência.

No dia 28 de maio passado, eu fiz um discurso, nesta tribuna, sobre a nossa preocupação com o excesso de feriados que há no Brasil e a necessidade de discipliná-los por conta dos prejuízos causados pelos dias parados.

Nesse sentido, há um projeto, de minha autoria, que visa transferir para todas as segundas-feiras... Inclusive, esse feriado de ontem, na Paraíba, foi, coincidentemente, numa segunda-feira, o que vem atenuar o problema. Então, esse nosso projeto, que visa transferir para as segundas-feiras os feriados que caiam eventualmente nos dias úteis, o PLS nº 226, de 2009, acolhe, na verdade, os anseios dos Clubes de Diretores Lojistas de todo o Brasil e da Confederação Nacional do Comércio. Então, é um anseio do comércio brasileiro no sentido de que esses feriados que caiam no fim de semana, feriados que não sejam emblemáticos, como 25 de Dezembro, 7 de Setembro, 1º de Maio... Existem datas que não podem ser alteradas. Porém, aqueles feriados que, eventualmente, possam sofrer essa flexibilização passariam a ser nas segundas-feiras.

Segundo a Confederação Nacional do Comércio, as perdas por dia parado, em 2008, foram da ordem de R$11,6 bilhões. Atentai, Senador: R$11,6 bilhões

perdidos por conta desses feriados que caem no meio da semana. Em 2009, o valor aumenta para R$12,9 bilhões perdidos.

Conclui-se que, mantidos os feriados como atualmente, o País perderia um PIB inteiro a cada 20 anos. Significa que, durante o período de vinte anos, o Brasil perderia um PIB só em função desses feriados.

O PLS encontra-se hoje com o Relator, Senador Inácio Arruda, para emitir parecer na Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Pedi pela aprovação, uma vez que não se aplica a ele o disposto no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal (prejudicialidade por prejulgamento), tendo em vista que o projeto tratava de tema semelhante, de autoria do Senador Wilson Matos, diferentemente do nosso projeto, transferia para as segundas-feiras ou sextas-feiras (há o "ou" no meio) os feriados de dias úteis, desorganizando, dessa forma, ainda mais o setor.

São duas proposições diferentes, distintas, não cabendo, pois, o entendimento do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal. Daí o meu apelo ao Relator, Senador Inácio Arruda, pela sua aprovação.

O segundo tema que trago hoje, Sr. Presidente, refere-se aos cartões de crédito no Brasil. Sobre esse assunto, fiz uso da palavra no dia 14 de julho do corrente ano, exatamente a respeito do uso e das distorções que existem no funcionamento dos cartões de crédito no Brasil.

Essa é uma questão extremamente explosiva porque mexe com forças fortíssimas, mas na verdade o comportamento brasileiro, hoje, no tocante aos cartões de crédito, atinge os cidadãos brasileiros portadores de cartão de crédito, usuários do cartão de crédito, e atinge fundamentalmente o comércio, principalmente o pequeno e médio comerciante. Existe uma razão para isso acontecer, que é a excessiva concentração do setor no Brasil: o evidente duopólio capitaneado pelas bandeiras Visa e Mastercard, que controlam 90% do mercado.

O Governo, por intermédio do Banco Central, parece dividido: técnicos querem avançar na regulação, e o comando da instituição prefere sinalizar no sentido da autorregulação.

Proposta de lei de autoria de técnicos do Banco Central está pronta à espera de uma decisão política. Há pelo menos quatro anos, os técnicos tentam, sem sucesso, regular o setor e mudar as práticas abusivas, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor. O que na verdade existe é uma pressão da Febraban para frear a área técnica do Banco Central e da Fazenda no sentido de regulamentar o procedimento de cobrança da taxa de juros e outras operações no que se refere aos cartões de crédito.

Presidentes dos quatro maiores bancos privados estão negociando diretamente com o Governo, com vistas a impedir regras intervencionistas para os cartões – informação contida numa reportagem de *O Estado de S. Paulo*, em edição recente, de 15 de outubro de 2009.

A maior preocupação dos banqueiros seria evitar que o Governo proponha fim da verticalização do setor, modelo de negócios pelo qual as empresas de cartão de crédito no Brasil controlam todo o processo, desde o credenciamento de lojistas, fornecimento de terminais de pagamento, captura e processamento de transações, compensação e liquidação das operações. No Brasil isso é feito de forma verticalizada.

Opção de mudança societária nas empresas, com divisão de negócios e provável redução de rentabilidade, não pode ser discutida livremente dado o risco de impacto nos preços das ações da Redecard e Visanet.

Não estamos querendo gerar nenhum dano às operadoras. Queremos simplesmente que seja disciplinada a operação dos cartões de crédito no Brasil.

O Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, Ricardo Morishita, já se reuniu separadamente – segundo o referido jornal – com o Presidente do Itaú/Unibanco, e outras reuniões devem ocorrer com os presidentes do Bradesco, HSBC e Santander.

Para concluir, Sr. Presidente, o que na verdade existe é uma tensão enorme no setor. Existem danos causados aos comerciantes, existem danos causados aos consumidores.

Temos dúvidas: se o Governo abrandar, os bancos estariam dispostos a promover avanços significativos para os consumidores? Os cartões de crédito ocupam hoje o segundo lugar nas queixas ao Procon, atrás apenas das telecomunicações.

Temos outras dúvidas: como amarrar esse compromisso de modo a garantir o seu cumprimento por parte dos bancos?

O Governo precisa colocar na legislação definição de prazo para mudanças contratuais entre administradoras e lojistas. Hoje não há regra. Logo, os pequenos lojistas, que não têm poder de barganha, são os grandes prejudicados.

Finalmente, urge a decisão política das três pastas do Governo: Justiça, Fazenda e Banco Central.

Tem de haver um disciplinamento, Srªs e Srs. Senadores. Da forma como os cartões de crédito operam no Brasil hoje, é inevitável o dano ao consumidor, é inevitável o dano aos lojistas. Algo tem de ser feito. Algo

tem de acontecer no tocante aos excessos praticados pelos cartões de crédito no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora falará um Líder. Depois falará V. Exª. Estamos alternando.

Senador Mário Couto, V. Exª está inscrito como Líder.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. *Fora do microfone.*) – Deixe-me falar primeiro!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Senadora, professora, presidenta está pedindo a sua aquiescência...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu falo depois da Senadora. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Se o Plenário concordar, porque estamos alternando.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Se o Plenário concordar, falo depois da Senadora, primeiro, pela admiração que tenho por ela; segundo, por ser uma mulher que merece todo o nosso respeito.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. *Fora do microfone.*) – Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Como ninguém se manifestou contra, então...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Abrirei a oportunidade a ela. E logo depois falarei, dizendo sempre, Senador Mão Santa, da admiração que tenho também por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Acima do Regimento está a gentileza dos cavalheiros Senadores.

V. Exª estava relacionada aqui como oradora inscrita. Então, houve essa permuta com o nosso Líder Mário Couto.

Com a palavra, na tribuna, a Senadora Serys Slhessarenko, que representa o Estado de Mato Grosso, o Partido dos Trabalhadores e as lindas professoras do Brasil.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Obrigada, Senador Mário Couto, pela gentileza de nos ceder a palavra. Muito obrigada mesmo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna no dia de hoje para registrar a realização do Fórum sobre Mudanças Climáticas da Globe Internacional de Legisladores, em que tenho a honra de ser coordenadora. Esse evento acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro, em Copenhague, na Dinamarca. As discussões estarão voltadas à formulação de propostas para o Pós-Kyoto e o Controle das Mudanças Climáticas.

Nessa missão estarei acompanhada dos Senadores Cícero Lucena e Renato Casagrande, do Deputado Luciano Pizzatto e do ex-Ministro e Deputado Federal por São Paulo, o companheiro Antonio Palocci.

Vou para esse encontro muito otimista até porque as notícias que li nos jornais desta semana acentuam que o Brasil defenderá firmemente que os países ricos financiem os fundos climáticos. Fiquei particularmente entusiasmada quando li que o diretor do Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais do Itamaraty, embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, reafirmou que o nosso País provavelmente se manifestará contrário à tese de que os países em desenvolvimento tenham de contribuir com os fundos destinados a iniciativas de contenção da emissão de CO2.

Faço uma breve pausa na minha leitura para dizer que o Brasil defenderá firmemente que os países financiem os fundos climáticos. O Senador Casagrande, aqui presente, está bem lembrado de que no nosso último encontro em Roma falamos a respeito disso. No meu discurso de abertura pedimos a criação de fundos realmente sustentados pelos países ricos, vamos dizer, pelos países desenvolvidos, e isso nos parece que é algo totalmente possível. Possível é e tem que ser acatado politicamente.

Com essa colocação que mencionamos aqui, agora, do nosso Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, de que o nosso País se manifestará contrário à tese de que os países em desenvolvimento tenham de contribuir com os fundos destinados à iniciativa de contenção de emissão de CO_2, diante dessas afirmações, não podemos também concordar com a possibilidade de reforma do Protocolo de Kyoto e a consequente diminuição do rigor em relação aos países industrializados das metas a serem atingidas.

Nesse sentido, louvável é a posição da Índia, que defende, claramente, que os países em desenvolvimento mantenham-se firmes, com a "unidade inabalável" na questão da mudança climática para assegurar que os países desenvolvidos assumam de vez a responsabilidade devida à redução progressiva das emissões de gases com efeito estufa.

Essa questão tem a ver com o nosso País e, muito especialmente, com o meu Estado de Mato Grosso, que detém um potencial invejável na sua produção agrícola e pecuária. Um pedaço do nosso território mato-grossense tem a Amazônia. Das estações regulares, com chuva em tempo certo, depende o sucesso de toda a nossa cadeia produtiva, e essa regularidade, infelizmente, muitas vezes, não está acontecendo. Porém, estamos, gradativamente, revendo nossos conceitos, instrumentalizando nossa fiscalização, impondo metas

mais rígidas aos produtores mato-grossenses, tudo para proteger este patrimônio de toda a humanidade.

Há poucos instantes, eu recebi um telefonema do Governador Blairo Maggi, que, ao saber que estou indo para Copenhague, para esse evento, coloca à disposição documentos tirados de encontros dos Governadores da Amazônia. É uma atitude extremamente importante dos Governadores da Amazônia a de terem uma postura muito clara com relação a essa questão. Saúdo especialmente o Governador Blairo Maggi, que, de forma entusiástica, pediu-nos que levássemos esse documento para o fórum que estamos seguindo.

Tendo em vista 2014, em que seremos uma das sedes da Copa do Mundo, em Copenhague farei o relato de nossas belezas naturais e da fantástica oportunidade que terá todo o mundo de conhecer nossa maior riqueza, que é o Pantanal Mato-Grossense, totalmente inundado, sendo maior até mesmo que a Inglaterra e a Escócia juntas, com 365 mil quilômetros quadrados, 3.500 espécies de plantas, 264 tipos de peixes, 652 tipos de aves, 102 tipos de mamíferos, 177 tipos de répteis e 40 tipos de anfíbios.

Por tudo que relatei, afirmo que esse fórum será o mais importante evento que a Globe já promoveu e, pela sua importância estratégica, tem o patrocínio do Primeiro-Ministro da Dinamarca e do Presidente da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, COP-15. Forte ênfase será dada ao desenvolvimento de uma plataforma legislativa comum de ações práticas e medidas, que os parlamentos das maiores economias podem promover.

Nós temos que atentar muito: esse evento a que nós estamos indo na Dinamarca, este fórum da Globe Internacional, procura agrupar parlamentares das maiores economias do mundo e definir plataforma legislativa comum e ações práticas, que os países das maiores economias podem e devem seguir.

Segundo o Primeiro-Ministro da Dinamarca, esse fórum tem uma contribuição crítica a fazer antes das negociações oficiais, até mesmo para apresentar a nossos líderes as linhas gerais do êxito que se espera da COP-15 e para construir consenso sobre as medidas que nós, legisladores, podemos sugerir para o pós-Kyoto, que termina em 2012. Então, nós temos que saber o que ficará pós-Kyoto, e é isso que nós estamos construindo. Aliás, o mundo inteiro, os mais variados países estão dando as suas contribuições.

Estou, repito, muito confiante que a presença e participação da delegação brasileira no fórum será de grande destaque. Não tenho dúvida de que o Brasil é fundamental nas discussões da COP-15 e poderá liderar, sim, as propostas e medidas de controle para as mudanças climáticas. Já estamos à frente de muitos países, e agora nossas expectativas são grandes, com os Estados Unidos e China. Sabemos que Barack Obama vem trabalhando e se comprometendo quando falamos em meio ambiente, mas cobramos e esperamos medidas concretas por parte dessas grandes economias, que são os maiores poluidores do Planeta.

Mas acredito na cooperação internacional e num acordo robusto da COP-15, que será crucial no controle das mudanças climáticas.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras que nos ouvem e nos vêem, eu diria que este evento...

Senador Casagrande, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senadora Serys, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento, que fala de um evento e de um movimento de que já participamos há algum tempo, que é um movimento de parlamentares de diversos países que trata da questão de mudanças climáticas. E essa reunião em Copenhague agora, neste final de semana, vai ser uma reunião muito importante porque ela é preparatória para a reunião de dezembro, que talvez seja a reunião mais importante da história da conferência da ONU sobre mudanças climáticas. Então, nós estamos muito ansiosos e na expectativa. Ansiosos de que nós possamos ter países importantes como os Estados Unidos e a China – especialmente os Estados Unidos – avançando muito do ponto em que estavam até recentemente. Nós não tínhamos ambiente de debate com os Estados Unidos porque ele era presidido pelo Presidente Bush, republicano, que seguia uma linha muito conservadora. Com Barack Obama, demonstra-se uma vontade maior, mas também não é suficiente, porque a correlação de força interna americana não permite que o Presidente Barack Obama avance tanto quanto o mundo precisa. Mas espero que o Presidente Barack Obama, o congresso nacional, por meio dos parlamentares que defendem um acordo efetivo com participação dos Estados Unidos, que eles consigam levar a Copenhague, em dezembro, uma posição boa dos Estados Unidos, porque nós já temos um desequilíbrio, nós já temos uma mudança do globo, do ecossistema global. Se nós não tomarmos medidas muito rápidas e intensas, teremos dificuldade para chegarmos a resultados efetivos no controle do aumento da temperatura do Planeta. Então, estima-se e aceita-se dois graus até 2050, ou até 2100, até o final do século, um aumento de dois graus na temperatura média. Mas, se nada for feito já, não teremos nenhuma condição de fazer esse controle. Portanto, é importante que tenhamos os americanos nessa posição, e tão importante é a posição brasileira. A posição brasileira

tem de se definir com clareza. O Brasil tem muito que apresentar de positivo e certamente apresentará. Ele está construindo sua proposta. Nós estamos propondo, na Comissão de Meio Ambiente, na Comissão de Mudanças Climáticas e na Comissão de Relações Exteriores, um seminário no dia 4 de novembro aqui, no Congresso, para que a gente possa também tirar uma posição do Congresso com relação à posição do Brasil em Copenhague, para que a gente possa subsidiar a posição brasileira. E, ao mesmo tempo, nós estamos, além de tirar a posição no Congresso, ansiosos também para que a Câmara dos Deputados vote a Política Nacional de mudanças climáticas, que o Presidente Lula já mandou para a Câmara dos Deputados desde o final do ano passado. Então, eu parabenizo V. Exª. Estaremos juntos no encontro. Eu chegarei um pouco mais tarde, por compromissos...

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sábado à tarde o senhor tem uma mesa lá, Senador.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Estaremos lá, se Deus quiser. Parabenizo V. Exª, e que possamos ter um encontro produtivo.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte?

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – O Senador Tião Viana está na frente. Logo após, o Senador nosso companheiro mato-grossense.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Serys, quero apenas falar do respeito e da valorização que entendo deva ter essa agenda que V. Exª anuncia. É uma agenda de integração e que deve ser, de fato, compartilhada e vivida por todos os Parlamentos do mundo. O Brasil tem de estar efetivamente inserido, e o Senado Federal tem um papel destacado nessa atividade, porque as palavras de Gordon Brown, nesta semana, em Londres, afirmam muito bem a dimensão do que estamos tratando. Ele diz, com todas as letras, que uma catástrofe se aproxima, caso medidas firmes e objetivas não venham a ser tomadas. É mais ou menos o sentido do que ele diz na fase preparatória de Copenhague. Então, o assunto está sob a responsabilidade de todos os países, de todos os povos. O que já se tem como previsão é que os países do chamado BRICs não terão adesão forte de assinatura de signatários para reduções mais objetivas e que estarão resistentes, especialmente China, Índia e a própria Rússia. Então, nós temos um impasse criado e, por isso, se invoca tanto o papel que deverá ter o Presidente Obama, nessa fase preparatória, para firmarmos o melhor acordo político em Copenhague. Então, eu quero desejar toda sorte, todo respeito a essa agenda em que V. Exª está inserida e conduzindo, juntamente com o Senado Federal. Os cumprimentos e os melhores êxitos nessa missão tão importante para o mundo e para o Brasil.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Tião Viana.

Com a palavra, o Senador Osvaldo Sobrinho, nosso companheiro, Senador mato-grossense.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senadora Serys Slhessarenko, quero dizer que o Brasil não poderia estar melhor representado, porque V. Exª é, indiscutivelmente, uma pessoa que se preocupa com esse tema, professora universitária, uma pessoa que representa com muita dignidade Mato Grosso e representará o Brasil. Eu acredito que Mato Grosso tem feito, até certo ponto, com grandiosidade, o dever de casa. Basta ver, neste ano, que nós não tivemos tantos problemas como tivemos nos anos passados. Se vamos naquela região norte, onde V. Exª sempre anda e aonde sempre vai, sentimos que, neste ano, os problemas foram bem diminutos, a queima foi bem menor, o desmatamento foi bem menor e eu acredito que nós tivemos condições de caminhar muito, em apenas um ano, nesse sentido. E é necessário caminhar muito mais. A defesa do meio ambiente é a defesa da vida, é a defesa da preservação da nossa espécie. Se continuássemos naquele ritmo em que estávamos, evidentemente, nós acabaríamos com este Planeta rapidamente e não era esse o nosso desejo, nem o de ninguém. Portanto, quero parabenizá-la e tenho certeza de que em Copenhague V. Exª vai representar bem os interesses mato-grossenses e do Brasil como um todo. Parabenizo-a por essa missão.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Osvaldo Sobrinho. Com certeza, nosso esforço tem sido muito grande, Senador Osvaldo Sobrinho, Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Esse grupo foi constituído, Senador, há dois anos e a gente tem tido de duas a três reuniões internacionais por ano. Aliás, até mais: já tivemos oito reuniões em dois anos e meio mais ou menos. Quem promove é a Globe Internacional.

Esse grupo de Parlamentares tem sido sempre o mesmo, pois eles pedem que sempre seja o mesmo. Há pessoas que trabalham nessa área do meio ambiente, Senadores e Deputados, como tem também na área de economia, com a participação do Deputado Antonio Palocci.

Senador Osvaldo Sobrinho, nossas viagens não são subsidiadas pelo Senado da República ou pela Câmara. É tudo mantido pela Globe Internacional. Quer dizer, a gente precisa dizer isso, senão, às vezes, as pessoas podem achar que a gente está exorbitando das coisas. Não, ao contrário, nós trabalhamos muito. O Senador Casagrande está aí, ele sabe. Ele está com

problema, mas vai ter de ir, às vezes, voando muito mais tempo do que deveria para chegar em tempo, até porque ele participa também de uma mesa, se não estou equivocada, no sábado à tarde.

Então, nós discutiremos a questão do desmatamento evitado, a questão das florestas, do comércio de carbono, biocombustível.

O Brasil, hoje, é o País que tem o mais alto percentual de energia renovável do mundo: 48,7%. O país que se segue tem 30% e o terceiro, os Estados Unidos, 16%.

Então, a gente está com condições de discutir de igual para igual dentro do G8+5 – os países do mais cinco são China, Índia, México, África do Sul e Brasil.

Tenho certeza de que as dimensões da economia brasileira, as nossas floresta tropicais, a nossa matriz energética limpa, como eu acabo de dizer, e a reconhecida qualidade do nosso corpo diplomático nos credenciam para que venhamos realmente, Srs. Senadores, a assumir um papel de protagonistas para valer na COP15. Eu não tenho dúvida com relação a esta questão: que o Brasil desempenhará um dos principais papéis na COP15, quanto às questões climáticas. Está aí o Ministro Minc, está aí o Presidente Lula fazendo uma ação atrás da outra no sentido, realmente, de que se proteja o meio ambiente.

É desenvolvimento econômico, sim, o que nós queremos. Queremos e precisamos de desenvolvimento econômico, mas com sustentabilidade ambiental.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra, o Senador Mário Couto, que, anteriormente, a tinha cedido, com muita diplomacia, à Senadora Serys Slhessarenko. Mário Couto representa o Estado do Pará e o PSDB.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, volto do meu Estado. Estive no Pará, Senador Jefferson Praia, e participei da Festa de Nossa Senhora de Nazaré. Havia mais de um milhão de pessoas nas ruas depositando sua fé naquela santa milagrosa, gente de todas as regiões do Estado, de todo o Brasil, do mundo inteiro, que foram assistir à Virgem de Nazaré, Senador Mão Santa. Algo indescritível. Mas volto, Senador, da minha terra e, cada vez que vou, volto mais preocupado.

Antes de começar o meu pronunciamento, Senador Mão Santa, quero saudar o nobre Vereador e Presidente da Câmara de Marituba – Marituba é a cidade onde moro, próxima a Belém. Vereador Melo, é um prazer muito grande tê-lo aqui no Senado Federal. Saiba do nosso carinho e de nossa admiração por aquela terra de Marituba e por V. Exª.

Senador Mão Santa, antes de entrar nos problemas do meu Estado, devo dizer que estou levando às mãos de V. Exª, hoje, a CPI da Previdência, para que V. Exª assine. Já estamos quase conseguindo as 27 assinaturas. Devo fazer um pronunciamento sobre esse assunto e sobre os aposentados deste País na quinta-feira.

Devo, hoje, Senador, dizer ao meu Pará, dizer ao povo do meu querido Estado do Pará o quanto é preocupante ver a violência alastrar-se naquele Estado. Recentemente, perdemos um agente federal, um policial federal, crivado por sete tiros. Homem de caráter, homem de trabalho, homem que defendia os direitos dos paraenses, abatido violentamente, Senador Mão Santa.

Há muito, eu venho falando, nesta tribuna, da segurança do meu Estado e do meu País. Vejo uma guerra instalada no meu Estado, no Rio de Janeiro e em outros Estados da Federação brasileira. Vejo, com muita tristeza, o sangue do paraense derramado. Vejo, com muita tristeza, o sangue dos brasileiros derramado e os bandidos avançando, como no caso do Rio de Janeiro.

Sociedade brasileira, estão derrubando helicópteros! É verdade! É verdade, Brasil! Os bandidos estão derrubando helicópteros no Rio de Janeiro! Quando é que V. Exª poderia pensar que um dia isso poderia acontecer neste País? Quando é que V. Exª poderia pensar que um colega seu, da Polícia Federal, seria violentado e crivado de balas, no Estado do Pará? Quantos crimes, sociedade paraense, eu já mostrei desta tribuna?

E vejo o quanto isso já começa a preocupar o Supremo Tribunal Federal, meu nobre Vereador. O Ministro Gilmar Mendes começa a analisar um pedido de *impeachment* no meu Estado. Irá a Plenário um pedido de *impeachment* para o meu Estado, um pedido de intervenção federal no meu Estado diante de tanta calamidade, paraenses, diante de tantas mortes, diante de tanta negligência, diante de tanta incapacidade de governar.

Vejamos, por exemplo, a área da saúde, paraenses. Recentemente, meu nobre Vereador, a Governadora recebeu um hospital em Santarém – vou mostrar para o Brasil, vou mostrar, por meio da TV Senado, a incompetência da nossa Governadora, vou mostrar o desastre que aconteceu no Estado do Pará, pelo fato de nós, paraenses, termos colocado a Srª Ana Júlia Carepa na direção do nosso Estado –.

Os bandidos tomaram conta. A saúde é a pior de todos tempos na história do Pará. A Governadora, com a sua incapacidade, recebe um hospital, em Santarém, no oeste do Pará, cidade com mais de 250 mil habitantes,

para servir a 10 Municípios; 600 mil pessoas serão servidas pelo hospital construído pelo Governo anterior. E que hospital, Senadores! Olhe, Brasil, olhe Senador Mão Santa, que hospital! O melhor hospital talvez do norte do Brasil. Um hospital digno daquele povo, um hospital feito em respeito àquele povo. Sabem o que a Governadora fez, Srªs e Srs. Senadores? Este é o hospital, Senadores. A Governadora, inicialmente, não queria fazer com que esse hospital funcionasse. Recebeu o hospital equipado, equipado, simplesmente para colocá-lo para funcionar. E aquela senhora, chamada Ana Júlia Carepa, precisou de muitas ações de rua – passeatas, carreatas – daquele povo santareno, ações dos Vereadores, ações de líderes políticos, dos Deputados, em especial do Deputado Alexandre Von, do meu Partido, pedindo à Governadora que colocasse o hospital para funcionar. Este Senador, quantas vezes esteve aqui, Senador Expedito, pedindo que a Governadora colocasse o hospital para funcionar. Diante de tanta pressão, a Governadora colocou o hospital para funcionar. E agora Senador, por que eu volto a esta tribuna para falar do mesmo hospital? Ora, se a Governadora colocou o hospital para funcionar, por que volta o Senador Mário Couto a esta tribuna questionando novamente sobre este assunto? Acho que a Governadora do meu Estado não gosta do povo santareno. Cortou a verba do hospital; tirou R$1,3 milhão da verba que era repassada ao hospital; demitiu funcionários, médicos, enfermeiros do hospital; fechou a UTI! Não tem nenhum parente dela internado lá. Ela é Governadora. Ela tem leito especial para parentes e amigos. Mas, lá, no oeste do Pará, uma cidade que tem apenas linhas de avião a 1.300Km distante da capital, que é Belém. E a Governadora: "Eu vou maltratar o povo de Santarém!" Por que, Governadora, a senhora ganhou a eleição lá, Governadora?! A senhora prometeu saúde para o povo santareno, Governadora!

Aí é que eu questiono, sabe Vereador da minha terra, aí é que eu questiono, Vereador! Político tem o direito de mentir em palanque o que ele quiser mentir. Esta é a minha grande indignação, Senador Expedito. O político sobe em um palanque, Senador, em campanha, como a Governadora do meu Pará subiu em palanques dizendo que acabaria com a violência no meu Estado – a violência tomou conta do meu Estado –. Mentiu criminosamente, Senador! Nada acontece, absolutamente nada! A Governadora disse, em palanques, que ia melhorar a saúde no meu Estado, no entanto, demite servidores da saúde! O hospital de referência, que ganhou prêmio internacional da Santa Casa de Misericórdia, Senador, no Estado do Pará, tão mal, tão mal-administrada, que lá, Senador, houve um escândalo, que foi abafado, um escândalo nacional, um escândalo em que 240 bebês perderam a vida! Duzentos e quarenta bebês perderam a vida! E nada aconteceu, absolutamente nada! Assassinaram os bebês. Mataram os bebês! São 240 famílias chorando a perda de seus filhinhos. Não existe coisa mais deprimente, mais dolorosa, de maior sentimento do que você perder o filho bebê. Foram 240, Vereador! Foram 240 bebês, e nada aconteceu! Nenhum processo foi aberto contra ninguém. Nenhum processo foi aberto contra a Governadora. Foi como se nada tivesse acontecido. Tudo passou como se nada tivesse acontecido!

Hospital Ophir Loyola, outro hospital de referência para o tratamento do câncer. Os doentes de câncer do meu Estado estão sendo transferidos para o Piauí. Não se trata mais doente de câncer no Ophir Loyola! Estão sendo transferidos para o Piauí, Senador Mão Santa. E agora, o Hospital de Santarém.

Mostra TV Senado, mostra de novo para o Brasil. Um baita hospital, um dos maiores, com capacidade de atendimento extraordinária! Olha a UTI deste hospital. A UTI, esta aqui, está altamente equipada, mas fechada agora por ordem da Governadora; funcionários demitidos; hospital sem condição de funcionamento em sua capacidade plena, corte de verbas na saúde.

Amanhã, mais uma vez, entrarei com o pedido para que este Plenário aprove aqui um requerimento de agradecimento, de louvor ao Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

Ministro, muito obrigado por sua ação em defesa do Estado do Pará. V. Exª, que vai mandar para o plenário nesse Supremo a discussão de uma intervenção no Estado do Pará. Não é que eu queira, não, Ministro. Não é que eu deseje, não, Ministro. Eu não desejaria nada disso que está acontecendo no meu Estado, mas há uma necessidade imperiosa, Ministro, imperiosa, de que se tome qualquer providência em relação ao bem-estar dos paraenses. Nunca se viu tanta criminalidade. Nunca se viu tanta incompetência de um governo. Nunca se viu um desleixo tão grande, um abandono dos paraenses.

Andei nas estradas do Pará. Nenhuma, nenhuma, meu caro Vereador, se V. Exª andar, nenhuma tem condição de tráfego.

Senador Mão Santa, sei que hoje é um dia em que muitos oradores querem vir a esta tribuna. Por isso, vim fazer apenas essa referência.

Tenho certeza de que os santarenos, neste momento, devem estar aflitos com ameaças do fechamento da UTI, se ela já não estiver fechada. Agora, tenho certeza de que já deve estar, com as demissões, com os cortes de verbas, porque esse hospital serve a dez Municípios, a 600 mil pessoas. E ele foi feito exatamente para isso, ele foi feito exatamente para servir à população daqueles Municípios, porque aqueles Municípios são distantes da capital do Estado do Pará.

Essa Governadora, Senador Mão Santa, que se diz Governadora, foi aos palanques enganar os paraenses, foi aos palanques mentir aos paraenses, dizendo que ia melhorar a segurança e a saúde do meu Estado. Tudo está ruim. Nada melhorou, estradas, saúde, educação... Só melhorou o bem-estar da Governadora. Isso aí melhorou, minha querida Governadora do meu Estado!

Quando eu falo que V. Exª vai a bares, V. Exª fica com raiva deste Senador! Eu não falaria, se V. Exª tivesse uma conduta de uma mulher decente! V. Exª está abusando! V. Exª está brincando. V. Exª está maltratando aqueles que confiaram em V. Exª.

Quando eu falo, Governadora, eu falo para o vosso bem. Ao deitar na sua cama, Governadora, ao fazer a sua meditação e as suas orações, tenho certeza de que a senhora foi ao Círio de Nazaré junto com a candidata do Presidente da República, Dilma. A Dilma só se lembrou de Nazaré agora. A Dilma só lembrou do Círio de Nazaré agora. Nunca foi ao Círio de Nazaré. Não sabe nem o que é ser devota de Nazaré. Mas, como a eleição está próxima, lá estão Dilma e Ana Júlia juntas, lado a lado.

Mas quando a Santa passou, Governadora, não deve ter escutado os pedidos de V. Exª em relação à causa própria (Fora do microfone).

(Interrupção do som)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não deve, Governadora, porque V. Exª está devendo muito ao cidadão. V. Exª tem feito maldade ao cidadão. V. Exª tem sido perversa ao cidadão paraense, Governadora. Não adianta ir para o Círio pedir à Nossa Senhora de Nazaré. Nem a Dilma. Nem a Dilma.

Ora, Dilma, tu fostes te lembrar de Nossa Senhora de Nazaré agora, Dilma? Por que não foi antes?

Ora, Pedro Simon, se ela foi pedir pela doença dela, até que é perdoável. Mas eu nunca vi, Pedro Simon, Dilma no Círio de Nazaré. Nunca na minha vida. Agora, porque falta um ano...

(Interrupção do som)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Agora, do lado de quem ela foi ficar, Senador Flávio? Ao lado da maior pecadora hoje em dia, no Estado do Pará, que é Ana Júlia Carepa, que mentiu para o povo do Pará, que maltrata o povo do Pará, que humilha o povo do Pará. Deve estar muito mal a Ana Júlia Carepa com Nossa Senhora de Nazaré.

Senador Mão Santa, desço desta tribuna com o compromisso de na quinta-feira falar sobre a CPI da Previdência, dos aposentados e na sexta-feira falar da intervenção, que se aproxima, no Estado do Pará. Senador Mão Santa, desço mais uma vez desta tribuna certo de que estou defendendo os direitos do povo paraense, como prometi em campanha pública.

Muito obrigado.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após contundente pronunciamento do Senador Mário Couto como Líder da Minoria, chamamos, como orador inscrito, o Senador Cristovam Buarque, do PDT.

Pela ordem, o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Sr. Presidente, gostaria de verificar a possibilidade de me inscrever para falar daqui a pouco.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Ainda é possível?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É, sim.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Então, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Estamos alternando. Cristovam Buarque, que representa o Distrito Federal, o PDT. Ele gosta e merece ser chamado de professor. A classe de professor é a única que a sociedade chama de mestre, igual a Cristo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente. E é sobre professor que venho falar aqui.

Em geral, tenho falado sobre o professor lembrando os aspectos difíceis da carreira, lembrando as dificuldades que enfrentam. Hoje venho falar aqui em função de uma solenidade em que estive ontem – e o Senador Flávio Arns lá também esteve como Presidente da Comissão de Educação – para a entrega do Prêmio Educador Nota 10 e do Gestor Nota 10, Senador Expedito.

Esse é um evento patrocinado já há alguns anos pela Fundação Victor Civita, que escolhe em todo o território brasileiro experiências sobre as quais possam dizer: esse professor fez a diferença; esse professor, por uma dedicação especial, por uma criatividade especial, Senador Tião, foi capaz de mudar a vida dos seus alunos.

Ontem foram entregues dez prêmios aos dez escolhidos como Educadores Nota 10, e um prêmio – pela primeira vez na história do prêmio – para o Gestor Nota 10.

E eu quero dizer – e o Senador Flávio Arns, que estava presente como Presidente da Comissão de Educação, pôde sentir – que nós saímos de lá, Senador

Flávio, com um orgulho, uma satisfação de que existe neste País gente trabalhando para compensar as dificuldades, professor que não se acomoda, que não fica parado, que leva adiante a sua luta. E eu digo professor até com certo constrangimento, porque, na verdade, quase todos são professoras. Raros são professores do sexo masculino. E quero aqui citar o que foi feito por essas pessoas que nos deixaram tão orgulhosos de ver o que é possível fazer com tão pouco.

Eu começo citando a professora Andréia Betina Legatzke Klitzke, que é professora da Escola Municipal Karin Barkemeyer, em Joinville. Essa professora conseguiu atrair o gosto dos alunos para o estudo da Matemática e da Geometria. Ela conseguiu, em vez de usar as definições conceituais, que são tão abstratas na Matemática, usar o dia a dia da vida dos alunos e sua relação com a Geometria.

É uma beleza ter visto, no filme de apresentação, como o garoto já sabia de ângulos, porque se lembrava da barra de futebol. E, a partir da barra de futebol, ela desenvolve o que é o ângulo, o que é o ângulo reto, o que é a Geometria, e todo um trabalho que atrai as crianças para o gosto por essa disciplina. Um esforço da professora Andréia, que foi escolhida, ontem, uma das professoras, um dos Educadores Nota 10.

O outro é o professor Ademir Testa Júnior, da Escola Estadual Capitão Henrique Montenegro, em Bocaina, São Paulo. O que ele fez foi trazer o gosto dos alunos para a prática da Educação Física, uma disciplina que, embora pareça atrair os jovens, da maneira como é feita, termina afastando os jovens. E a Educação Física é tão importante quanto as disciplinas teóricas de uma escola. O que ele fez foi aproximar os alunos da população. O que ele fez foi fazer com que pudesse haver, na prática da Educação Física dentro da escola, também a participação da sociedade com os alunos.

Um terceira professora: Áudrea da Costa Martins, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, em São Leopoldo. Ela trouxe – e vejam como os prêmios são bem escolhidos – experiências tecnológicas modernas para ajudar no ensino da composição musical. Foi absolutamente deslumbrante ver como é que as crianças se transformam em compositores de música, ao colocar – ela, a professora – as crianças para experimentarem composições musicais que tenderiam a casar com aquilo que essas crianças estão lendo. Nós vimos como é que as crianças podem usar as manipulações eletrônicas ao sabor de suas escolhas e aí criar e montar músicas eletroacústicas.

Matemática e Música são disciplinas que afastam os alunos. Todos gostam de ouvir, mas poucos gostam de praticar. Ela conseguiu atrair a totalidade dos alunos da sua classe para a prática da música.

A Professora Claudia Tondato é outra que recebeu o prêmio, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Rosalvito Cobra, em São Caetano, São Paulo. Ela colocou as crianças para discutirem livros, comporem livros, e fez com que as crianças pudessem fazer os textos avançarem e, obviamente, essas crianças avançarem também, por meio da leitura participativa, não apenas a leitura isolada, como os alunos fazem, ou, pior ainda, como os alunos não fazem, em geral, nas nossas escolas. Ela conseguiu envolver as crianças na criatividade da leitura e da escritura.

A Professora Daniela Mazoko, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Althayr da Silva Rosa, em Urupês, São Paulo, também na área da Matemática. A Professora Daniela mostrou como é possível orientar os estudantes na busca de informação que, às vezes, nem a Prefeitura tinha, como o consumo médio de água por habitante na cidade. Foi bonito ver os meninos brincando com o computador para determinar quanto estava o consumo de água na sua cidade. Eles tiveram uma surpresa ao descobrir que o gasto diário é, em média, de 225 litros de água por pessoa, o que é um valor extremamente alto. Daí, além de aprenderem Estatística e Matemática, passaram a ter sensibilidade para o problema ecológico.

A Professora Karla Emanuella Veloso Pinto, do Centro Educacional NDE de Lavras, Minas Gerais, também recebeu o prêmio. Seu projeto foi relacionado com ambiente virtual. Ela conseguiu mostrar que é possível, usando a ideia de copiar e colar que o computador favorece tanto na escritura, ela foi capaz de colocar as pessoas para aprenderam a digitar comandos, e passou a acompanhar as lições de casa pela Internet. Ela colocou as crianças entusiasmadas pela possibilidade de participarem da aula à distância, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem e de uma rede de relacionamento a serviço da educação. Foi graças a essa ferramenta que ela pedia e recebia trabalhos complementares aos conteúdos tratados em classe. Hoje, um dos problemas de nossos meninos e meninas é levarem trabalho para casa trazerem o trabalho feito. Senadores, ela conseguiu fazer isso simplesmente colocando no jogo do ensino o uso do computador.

A Professora Maria das Dores de Macedo Coutinho Raposo, da Escola Crescimento, de São Luís, no Maranhão, em Língua Portuguesa, fez uma inovação que para mim foi uma surpresa. Ela percebeu o gosto das crianças por contos de terror. Trouxe os contos de terror para dentro da sala de aula, e não apenas para que as crianças lessem, mas também para que as

crianças tentassem compor, complementando, criando personagens, de tal maneira que se tornou uma aula agradável para essas crianças.

A Professora Maria Tereza Gomes de Almeida Lima, do Centro Educacional Frei Seráfico, de São João Del-Rei, fez um trabalho formidável de recuperação da memória. Levou para dentro da sala de aula as cópias de um jornal chamado *O Domingo*, do século XIX. Esse jornal *O Domingo* tinha uma seção de Literatura. Ela passou a estudar Literatura do século XIX em São João Del-Rei, através de um jornal do século XIX que não existe mais.

A Professora Milca Luiza Toyneti dos Santos, também outra vitoriosa como Educadora Nota 10, da Escola Estadual Professor João Caetano da Rocha, em Itápolis, São Paulo. Ela mostrou como é possível alfabetizar de uma maneira mais simples, tomando cuidado especial, que nem sempre faz parte da prática dos alfabetizadores. Professora há dezoito anos, por muito tempo ela usou métodos tradicionais, até que, durante o Curso Normal superior, compreendeu a importância de contextualizar o aprendizado. Como a maioria das crianças na sua sala não tinha contato com textos escritos – porque nossas crianças não têm contato com textos escritos –, ela incluiu na rotina escolar atividades de leitura e escritura. Sempre lia para eles e propunha tarefas como nomes próprios, listas e cantigas. E ao ler...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – E, ao ler, criou o gosto pela alfabetização.

A professor Rosangela Guella Tamagnone, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ismael Chaves Barcellos, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na disciplina Arte. Ela deu aula sobre fotografia para crianças da 7ª e da 8ª séries. E ao levar a máquina fotográfica, ao levar as crianças a visitarem fotos, ao colocar as crianças a fazerem fotos, ela ensinou como é que uma foto pode ser boa ou ruim, como é que existe uma perspectiva especial na qual o estudante, o fotógrafo, pode fazer uma foto boa ou ruim.

E, finalmente, eu deixo por último para aquele que venceu o título, pela primeira vez, de Gestor Nota 10. Deixo por último porque foi a primeira vez que esse prêmio foi dado; deixo por último porque essa é uma área a que nós precisamos dar mais atenção, que é a área do Gestor Educacional. E deixo por último porque quem venceu esse prêmio é um professor aqui do Distrito Federal, da cidade de Samambaia.

O que o professor fez foi algo extremamente simples. O Professor Amarildo Reino de Lima percebeu que alguns alunos repetiam e repetiam e repetiam, alguns deles quatro vezes, porque ficavam para trás com estudantes pequenos. Mas, no lugar da saída que algumas cidades estão escolhendo, de deixar o aluno passar, sem fazer prova, de deixar o aluno ser aprovado automaticamente, com a chamada promoção automática e sem deixar o aluno mais velho ficar com o aluno menor e desmotivado, ele simplesmente percebeu que havia diversos alunos, em idades maiores, em classes atrasadas. Ele juntou esses meninos e essas meninas na mesma série. E, ao mantê-los na mesma série, com idades iguais, pôde atrair outra vez a atenção. E isso só foi possível pelo seu trabalho de gestor, porque uma orquestra pode até tocar sem maestro, mas uma escola não funciona sem um bom gestor. É ele que vira o maestro dos professores, para trazer à luz o som que existe dentro de cada criança.

Por isso, meus parabéns ao Professor Amarildo Reino de Lima, aqui da cidade de Samambaia, do Centro de Ensino Fundamental nº 427, que ganhou esse prêmio ontem, pela primeira vez.

Finalmente, Senador Mão Santa, peço mais trinta segundos ou um minuto, para falar de um premiado que não recebeu prêmio, que é a Fundação Victor Civita. A Fundação, ao manter esse prêmio, merece um prêmio também, porque, ao manter esse prêmio...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª pede trinta segundos, e já lhe concedo sessenta.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço a generosidade dos trinta segundos adicionais.

Ao manter esse programa, esse prêmio, há um esforço grande de seleção. Quatro mil candidatos se ofereceram. No próximo ano, certamente serão dez mil, tanto que sugeri à Fundação que criassem também os dez Educadores Nota 10 em cada Estado, para depois escolher os dez do Brasil inteiro.

Eu parabenizo a Fundação, que faz um trabalho tão grande, com revistas especiais, com promoção de métodos educacionais, por ter levantado a autoestima dos professores do Brasil, escolhendo dez deles para dizer que alguns não se entregam, alguns continuam lutando, alguns têm criatividade e põem essa criatividade a serviço de todos.

Vamos fazer com que os dois milhões de professores do Brasil sejam assim. Para isso, bons salários para eles, boa formação para eles, bons prêmios para eles, como esses que a Fundação Victor Civita concedeu ontem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Meus parabéns pelo discurso e pela pontualidade britânica!

Agora, vamos chamar um orador de comunicação inadiável, Expedito Júnior...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente Mão Santa, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ... o mais novo tucano do País.

Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de consultar V. Exª sobre se vai haver Ordem do Dia na sessão de hoje. Faço essa pergunta, porque são 17 horas e 13 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A nossa Secretária Executiva está-se comunicando com o Presidente Sarney.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Expedito Júnior, regimentalmente, V. Exª teria cinco minutos.

Romeu Tuma preside agora.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, nós amanhã devemos votar a PEC da transposição dos servidores públicos do nosso Estado no plenário da CCJ, a Comissão de Constituição e Justiça, e também no plenário desta Casa. Em boa hora, como diz V. Exª. Inclusive, V. Exª ajudou na construção da proposta quando ainda da apresentação da PEC da Senadora Fátima Cleide aqui. No início, há quatro ou cinco anos, V. Exª foi um dos Senadores que ajudou na construção e na aprovação da chamada PEC nº 483, da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Há, hoje, na verdade, uma grande preocupação com os servidores públicos de Rondônia por conta do que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Na verdade, foram três textos aprovados na Câmara. Há o texto que reconhece os servidores municipais até 1981 – até 1981 os servidores serão enquadrados no plano federal. Também houve a aprovação do substitutivo do Deputado Eduardo Valverde, que remete à contratação dos servidores de 1981 até 1987. E há uma emenda construída, apresentada pelo Deputado Mauro Nassif, que remete para a Lei Complementar nº 41, para o seu art. 36, que exatamente diz sobre o custeio dos servidores públicos contratados de 1981 a 1991. Ou seja, dentro de um período de 10 anos, os servidores públicos do nosso Estado estariam sendo enquadrados.

Quero tranquilizar a população do meu Estado, porque estamos buscando, estamos pavimentando um caminho, tanto eu quanto o Senador Raupp e a Senadora Fátima Cleide e também a maioria dos líderes sindicalistas do nosso Estado – que está presente aqui hoje, buscando esse entendimento –, para que possamos votar, amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça e aqui, no plenário.

Hoje, durante o almoço, durante uma reunião do PSDB, o Líder Arthur Virgílio já assumiu um compromisso: sendo votada amanhã na Comissão de Constituição e Justiça, faremos um trabalho concentrado para trazer a matéria para ser votada amanhã no plenário desta Casa e vamos propor aqui, por intermédio tanto do Democratas quanto do PSDB, a quebra de interstício, votando aqui o primeiro turno da PEC da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia; e, em seguida, dentro de um entendimento com o colégio de líderes – tenho certeza de que terá que ser ouvida a base do Governo, terão que ser ouvidos o Líder do Partido dos Trabalhadores e o Líder do PMDB, os dois maiores partidos desta Casa –, acredito na viabilidade, na possibilidade de votarmos a PEC amanhã, em primeiro e segundo turnos, corrigindo uma injustiça com os servidores públicos do nosso Estado, uma distorção com Rondônia, porque isso já foi feito com os ex-Territórios de Roraima e de Amapá. E, mesmo que tardiamente, ainda presentearemos os servidores públicos do nosso Estado com a aprovação da PEC da transposição dos servidores públicos do nosso Estado.

Quero fazer um registro, Sr. Presidente, no sentido de que houve um trabalho... E destaco principalmente o do Governador Ivo Cassol, que, por intermédio de sua liderança, mandou para cá, por duas vezes, uma caravana de, mais ou menos, 600 servidores, que vieram para a Câmara dos Deputados para, no bom sentido, pressionar os Deputados para que pautassem e votassem a PEC da transposição, que já estava paralisada há mais de quatro anos na Câmara dos Deputados. A matéria foi, então, votada na Câmara dos Deputados. E gostaria de destacar a participação do Governador Ivo Cassol e dos 24 Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do meu Estado, capitaneados pelo Presidente da Assembléia, o Deputado Neodí.

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Quero destacar, Sr. Presidente, o empenho dos nossos líderes sindicalistas, que participaram desse processo como ninguém. Desde o início, desde o primeiro texto, eles vinham brigando para que tivéssemos esse projeto aprovado, para que tivéssemos os servidores já enquadrados.

Mas, enfim, essa novela mexicana chega a um final feliz. Eu não poderia deixar de fazer aqui também um agradecimento aos servidores públicos do nosso Estado – além dos sindicalistas –, que deixaram Ron-

dônia, vieram para cá e se colocaram à disposição. Foram mais de 600 servidores que vieram rumo à Capital Federal e trabalharam como ninguém para que essa PEC fosse aprovada na Câmara dos Deputados.

Aqui, amanhã, certamente não teremos a presença dos nossos servidores, mas termos a presença dos nossos líderes sindicalistas, que estarão representando aqui cada servidor do Estado de Rondônia: o servidor do Ministério Público Estadual; o servidor do Poder Legislativo, da Assembléia Legislativa; o servidor do Poder Judiciário; o servidor do Executivo estadual ou qualquer servidor do Estado de Rondônia que se beneficiará da aprovação da PEC da transposição.

Não sei ainda, mas, até o final da tarde de hoje, nós estaremos discutindo e vamos apresentar ao Relator se é possível ou não construirmos, melhorando o texto no Senado, para que fique clara a questão de 1987 e de 1991. Quais serão os servidores que serão atingidos e que serão beneficiados? Os servidores contratados até 1987? Os servidores contratados até 1991? Eu acho que o texto aprovado na Câmara já contempla os dois, já contempla os servidores contratados até 1987 e também remete para a Lei Complementar, no seu art. 36, também contemplando os servidores contratados até 1991.

Então, eu acho que é possível a melhora do texto no Senado. Estamos juntos com as duas assessorias, tanto do PSDB quanto do Democratas, para, sendo possível, apresentar essa emenda ainda na tarde de hoje para que o Relator possa incluí-la no seu relatório amanhã.

Mas eu gostaria de finalizar, Sr. Presidente, até porque estou extrapolando o tempo dado pela Mesa, com mais um minuto para fazer o registro de mais uma audiência pública feita ontem, no Estado de Rondônia, onde estava presente o Major Fábio, que é o Relator da PEC nº 300, na qual estamos pedindo tratamento isonômico ao dos policiais militares do Distrito Federal, e também para os servidores do Corpo de Bombeiros. Foi feita uma audiência no Estado de Rondônia, uma audiência grande, e eu gostaria de pedir o empenho da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, V. Exª que é de São Paulo. É a contribuição necessária que o Governo vai dar à segurança pública do Brasil: o mesmo que vai ganhar um policial militar em Rondônia – para mim, não tem diferença nenhuma em suas ações – deve ganhar também um policial no seu Estado, São Paulo, deve ganhar também um policial do Nordeste, deve ganhar também um policial do Centro-Oeste, deve ganhar também um policial do Norte.

Então, eu faria um apelo para os Deputados Federais no sentido de que ajudem o Major Fábio, que é o Relator dessa matéria, apreciando essa PEC, para que venha ao Senado e que possamos sobre ela nos debruçar, discutindo e votando aqui. Não tenho dúvida de que a maioria dos Senadores vai votar favoravelmente.

Eu gostaria de destacar aqui todos os nossos Deputados Federais, em especial, o Deputado Garçon, que foi o coordenador da Bancada do Norte. Foi ele o responsável pelo acontecimento da audiência pública no Estado de Rondônia.

Finalizo, dizendo, Sr. Presidente, que é mais do que justo esse tratamento à segurança pública. O Governo Federal tem essa dívida com os Estados. V. Exª, que já foi Diretor-Geral da Polícia Federal, sabe que a responsabilidade de fiscalizar as fronteiras no meu Estado é do Governo Federal, do Exército, da Polícia Federal – não sei se da Força Nacional, mas, de repente, também da Força Nacional. Não é da responsabilidade nossa, do Estado, não é da responsabilidade das Polícias Militar e Civil dos Estados. No entanto, somos nós que fazemos isso lá. Então, é mais que justo que o Governo dê a sua contrapartida e a sua contribuição, ajudando-nos na folha de pagamento desses servidores, pagando um salário digno e justo a uma classe que merece e merece muito.

Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Exª tem toda razão. Enquanto se virarem as costas para o trabalho do policial, sem dúvida nenhuma, a criminalidade continuará crescendo. Os governantes têm de olhar com carinho e respeito a atividade policial. Cumprimento V. Exª por essa voz candente em defesa dos interesses dos seus profissionais.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com a palavra o Senador Jefferson Praia; em seguida, Papaléo Paes e Marco Maciel.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – V. Exª tem alguma informação sobre a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Vou pedir para verificar agora. É que o Presidente foi à posse do Ministro do Tribunal de Contas da União e está a caminho. Deve ter Ordem do Dia; não sei se ela vai ser aceita para discutir ou não, mas ele deve abrir e, se não houver condições de votarem as Medidas

Provisórias, ele poderá suspendê-la. Mas ele já deve estar a caminho da Casa.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de fazer meu pronunciamento específico sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 300 – acabei de falar com o Senador Expedito Júnior que vou me reportar a esse tema –, gostaria de destacar dois requerimentos e três ofícios que estarei apresentando a partir deste momento.

O primeiro, Sr. Presidente, é de parabenização à Rádio Castanho do Careiro. O Município do Careiro Castanho tem uma rádio chamada Castanho do Careiro, a 103,3. Faz dois anos neste momento, foi inaugurada pelo Padre Igínio Mazzucchi e tem a missão de levar cultura, informação e a palavra de Deus para todas as comunidades do Município. Quero parabenizar a todos que fazem dessa rádio uma grande rádio do Município do Careiro.

Quero também, Sr. Presidente, dizer que, na semana passada, tive a oportunidade de conhecer um pouco mais de perto o trabalho grandioso feito pela Marinha do Brasil, de assistir às populações ribeirinhas da Amazônia. Essas populações vivem distantes de tudo e as dificuldades são enormes, principalmente na área de saúde. O trabalho realizado pelo 9º Distrito Naval, sob o comando do Vice-Almirante José Geraldo Fernandez Nunes e pelo Capitão de Mar e Guerra, Marcelo Campos, Comandante da Flotilha do Amazonas, e de todos os marinheiros e marinheiros é digno de louvor.

Por esta razão, Sr. Presidente, em nome do povo do meu Estado, o Estado do Amazonas e dos ribeirinhos, estou apresentando um requerimento de voto de louvor pelos trabalhos realizados de assistência médica e odontológica nos rios da Amazônia, pela Marinha do Brasil.

Destaco, também, Sr. Presidente, três ofícios que estou apresentando. Há alguns dias, o Tribunal de Contas da União enviou a esta Casa o Relatório Fiscobras 2009. Obras que apresentam irregularidades e, por esta razão, o Tribunal de Contas da União recomenda a paralisação. Nós devemos analisar essas obras. São 41 obras; as principais irregularidades são: sobrepreço, superfaturamento, licitação irregular, falta de projeto executivo e problemas ambientais.

Sr. Presidente, estou apresentando ofício, solicitando providências urgentes dos órgãos competentes sobre as obras que estão sendo realizadas no meu Estado, no Estado do Amazonas. A primeira, Sr. Presidente, é a execução da construção e pavimentação da rodovia AM-317, no trecho compreendido entre Boca do Acre (km 416) e a divisa da Amazônia com o Acre (km 516). O segundo, Sr. Presidente, é a execução de serviços e obras de engenharia para revitalização do sistema viário do Distrito Industrial de Manaus. E a terceira é a ampliação de subtransmissão de energia elétrica em Manaus. Portanto, são três obras no meu Estado que estão com problemas apresentados pelo relatório Fiscobras. Quero que as autoridades competentes nos deem informações sobre o que está acontecendo e agilizem para atender às recomendações do Tribunal de Contas da União.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de me reportar muito rapidamente a um dos pontos destacados de forma muito enfática pelo Senador Expedito Júnior a respeito da PEC 300.

Na quinta-feira passada, o centro de Manaus, Sr. Presidente, transformou-se no palco de uma manifestação democrática em prol da segurança pública. Tínhamos no centro de Manaus certamente mais de 10 mil pessoas. Famílias de policiais militares, os policiais, as esposas, os filhos, todos na luta pela aprovação da PEC 300. Policiais militares e membros do Corpo de Bombeiros uniram-se ao povo para reivindicar a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, ou simplesmente PEC 300, por ocasião da audiência pública, *in loco*, realizada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que ora aprecia a proposição. Ela estabelece que a remuneração dessas duas categorias em todo o País não poderá ser inferior à que recebem os seus colegas de Brasília, Distrito Federal.

Sr. Presidente, enquanto um soldado da Polícia Militar do Distrito Federal recebe R$4,5 mil por mês, o do Amazonas ganha pouco mais de um terço dessa quantia, Sr. Presidente, R$1,6 mil. Acrescente-se a isso que os policiais militares amazonenses não se limitam a atuar em contextos urbanos, devendo trabalhar em áreas afastadas e de difícil acesso, quase aí perdidos na imensidão da Floresta, onde travam combates sem tréguas.

Quanto ao Corpo de Bombeiros, Sr. Presidente, é importante destacar – e o povo testemunhou há pouco tempo – seu denodo, sua solidariedade e sua incansável capacidade de trabalho na assistência às vítimas da pior enchente que enfrentamos, Sr. Presidente, desde 1953, que foi a enchente deste ano, a enchente de 2009.

É preciso levar em consideração também que os policiais militares e os bombeiros do Brasil não têm acesso a direitos já antigos de outras categorias.

A escalada da criminalidade e da violência em todo o Brasil exige do Poder Público coragem e lucidez para solucionar o problema, ao lado de investimentos visando ao fortalecimento institucional das forças es-

taduais de segurança, como treinamento, modernização de sistemas de inteligência, armamento, veículos e instalações, e é necessário e inadiável fazer justiça salarial a esses corajosos pais e mães de família.

Senador Expedito, é com muito prazer que ouço V. Exª.

O Sr. Expedito Júnior (PSDB – RO) – Eu quero cumprimentar o pronunciamento de V. Exª. Ele vem em boa hora, apesar de que essa PEC ainda não se encontra no Senado – a discussão dela ainda está em poder da Câmara dos Deputados. Mas nós tivemos também a mesma discussão, e o Major Fábio, que estava vindo do Amazonas e foi direto para o Estado de Rondônia, falou do sucesso que foi. Inclusive, houve uma marcha dos policiais militares nas ruas de Manaus. Eu quero cumprimentar V. Exª por trazer este assunto aqui para o Senado. Nós já assumimos o compromisso no sentido de enveredar no caminho da discussão e da aprovação desta PEC aqui no Senado, mas, acima de tudo, eu dizia agora há pouco e torno a repetir – até porque V. Exª está na tribuna e representa um dos maiores Estados do Brasil, que é o Amazonas – que a responsabilidade do Governo Federal é exatamente nesse sentido. Eu acho que é a hora de o Governo Federal de repente sair por cima nessa questão da segurança pública. Vai resolver o problema da segurança pública? Não, mas vai facilitar muito para os Estados; vai nos ajudar. Imaginem tirar esse dinheiro da folha de pagamento dos servidores públicos do seu Estado ou do meu. Isso nos daria oportunidade de investirmos, de fazermos mais investimentos na segurança pública, na Polícia Militar, na Polícia Civil, no Corpo de Bombeiros dos nossos Estados; principalmente nos nossos dois Estados, que fazem fronteiras com outros países. Eu acho que é mais do que justo que o Governo Federal nos dê essa isonomia, porque o que nós estamos pedindo é a isonomia. Os servidores aqui do Distrito Federal estão sendo custeados, pagos pela União. Que isso se estenda também para os outros 26 Estados da Federação brasileira. E mais do que justo, porque é uma questão de segurança nacional! A Amazônia, principalmente, é uma questão de segurança nacional. Então, eu quero cumprimentá-lo, quero elogiá-lo pelo pronunciamento que V. Exª tem a coragem de fazer. Não é qualquer político hoje que tem a coragem de defender um projeto dessa natureza. Eu cumprimento aqui o autor do projeto, o Deputado Arnaldo Faria de Sá; o Relator, na Câmara dos Deputados hoje, que é o Major Fábio; mas, acima de tudo, eu cumprimento V. Exª por já estar trazendo a discussão desta PEC para o Senado. Parabéns! Espero que possamos ver esta PEC ser aprovada rapidamente na Câmara, para que possamos discuti-la aqui no Senado.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Expedito.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Jefferson Praia, quando V. Exª puder me dar um aparte, eu gostaria muito.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Pois não, Senador Casagrande. É com muito prazer que ouço V. Exª.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Primeiro, parabenizá-lo pelo pronunciamento: a importância de se levantar o tema da segurança pública neste momento, momento por que estamos passando. O Senador Expedito Júnior acabou de se referir à situação que nós vivenciamos nesses últimos dias no Estado do Rio de Janeiro. Verifique como foi a situação! Momentos de alegria que o Rio de Janeiro passou e passa ainda na escolha da cidade como sede da Olimpíada de 2016 e de tristeza que o Estado do Rio de Janeiro passou, nesses últimos dias, com alguns episódios: o enfrentamento da polícia com os traficantes, que culminou na derrubada de um helicóptero pelos criminosos; a morte do Presidente da ONG AfroReggae, uma ONG importante, que faz um belo trabalho no Brasil, mas, principalmente, no Estado do Rio de Janeiro. São dois episódios que demonstraram, de fato, a fragilidade do nosso sistema de segurança. Terei oportunidade, se tiver tempo mais tarde, de fazer uma análise mais profunda sobre esse tema. Mas V. Exª levantou esse tema e quero dizer que a segurança, o combate à criminalidade, é um tema de todos – da União, dos Estados, dos Municípios. É um tema da sociedade brasileira, do Congresso Nacional, do Poder Judiciário. É um tema que deve mobilizar todo o mundo em torno de propostas concretas e claras que possam fazer com que as famílias brasileiras tenham um mínimo de segurança. Nós estamos vivendo uma situação de total anormalidade e de uma certa aparência de não funcionamento institucional, pela audácia da criminalidade, do crime organizado hoje em nosso País. Muitas coisas precisam ser feitas. Temos de aprofundar o debate, especialmente com relação ao tráfico de drogas e de armas em nosso País; ao papel do controle das fronteiras; da necessidade de continuarmos com um trabalho de desarmamento das pessoas, mas especialmente dos bandidos, para que as pessoas tenham a sensação de que podem ficar sem armas e de que, também, está-se avançando no desarmamento, de que novas armas não estão entrando, como estão entrando hoje. Muitas coisas precisam ser feitas. O senhor tocou em um ponto importante, que é o da valorização do policial militar. Acho que o grande mérito da PEC nº 300 é o debate da valorização do policial militar. É lógico que segurança pública se faz

com a valorização do profissional e com outras medidas, como a motivação da corporação, qualificação, compromisso da corporação. Mas debater a valorização do profissional que está lá na rua combatendo o crime organizado é um debate importante a ser feito aqui no Congresso Nacional, principalmente com os Estados, com os Governadores, porque o que se votar no Congresso vai ter efeito lá no Estado. Então, tem que fazer o debate aqui, o debate com os Governadores, com as assembleias legislativas, para que nós possamos caminhar na direção de valorizarmos os profissionais da área de segurança, que são profissionais que podem dar o respaldo nessa política mais orgânica, mais articulada de combate à criminalidade. Obrigado, Senador.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Um aparte, Senador.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Agradeço o aparte do Senador Casagrande.

Senador Mário Couto, é com muito prazer que o ouço.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Jefferson Praia, primeiro, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento que faz na tarde de hoje. Olhe, Senador, V. Exª é testemunha de que quase toda semana o Senador Mário Couto vai a essa tribuna alertar as autoridades do País, especialmente do meu querido Estado do Pará, com relação à violência. Quando vejo cenas na televisão, como vi ultimamente, para mim não é surpresa. Eu só tenho é que lamentar. Eu só tenho é que sofrer junto com as pessoas. Um sofrimento que é previsto. Não vai parar aí. Essas mortes serão triplicadas, infelizmente. A verdade, Senador, é que o Poder Público não investe em segurança. É uma vergonha, Senador! Pegue o investimento do Governo Federal em segurança. Pegue o investimento do Governo do Estado do Pará em segurança. Não investem! Se V. Exª andar pelo interior deste País todo, V. Exª verá uma frota de carros policiais altamente sucateada, sem condições, muitas vezes, de colocar gasolina. No meu Estado, vereadores fazem coleta para reposição de peças e para gasolina, Senador. Esse é o grande problema! Isso é problema de gestão. Agora se inventou que para a segurança tem-se que dar tempo, tem que vir da educação. Eu concordo com tudo isso, mas na situação em que o País está, em que nada se faz para combater a violência, Senador, vai-se esperar a aplicação em educação? Tem-se que fazer uma ação de imediato. O povo está caindo morto na rua, Senador! Onde estão as delegacias, os carros, as armas? O bandido tem mais armas que a polícia hoje, Senador. Isso é uma vergonha para o nosso País, especialmente para o meu Estado, que agoniza, que sofre com a violência que se espalhou por este Brasil e que está hoje matando, não digo centenas, mas milhares de pessoas neste País e no meu Estado. Parabéns pela preocupação e pelo pronunciamento de V. Exª. É lógico que o policial tem que ser valorizado, Senador.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Se fôssemos fazer uma pesquisa no Brasil, em todas as capitais, nos Municípios brasileiros, certamente a segurança estaria entre os três principais problemas.

Infelizmente, chegamos a uma sociedade com sérios problemas, como o que temos vivenciado na atualidade. Isso não vem de hoje. Agora está aí o "problemaço" para resolvermos.

Eu quero agradecer a todos os Senadores que me apartearam.

Sr. Presidente, o salário mais adequado ajuda a reter na corporação os recursos humanos de melhor desempenho, bem como contribui para atrair para os seus quadros, via concursos públicos, os candidatos mais promissores.

Trata-se de um passo fundamental para transformar os Policiais Militares e os Corpos de Bombeiros, que temos, nas PMs e nos Corpos de Bombeiros que queremos, à altura dos desafios do crime organizado e das catástrofes que hoje atormentam e ameaçam a população do nosso País.

Finalizo, Sr. Presidente, parabenizando os Policiais Militares e os Bombeiros do Estado do Amazonas pelo seu trabalho, pela sua contribuição e pela justa reivindicação de melhores condições profissionais que lhes permitam servir o povo do nosso Estado com eficácia e qualidade.

A PEC 300 ainda não chegou ao Senado Federal, mas desde já estou participando a todos que a minha posição em relação a essa PEC é a de lutar pela aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu é que lhe agradeço, Senador Jefferson Praia. Cumprimento V. Exª por pensar na Polícia.

Tem a palavra o Senador Papaléo Paes e, em seguida, o Senador Marco Maciel.

Peço desculpas ao Senador César Borges, que estava inscrito como líder. Eu não o tinha visto. S. Exª concordou que os dois fizessem seus discursos. Em seguida, será a vez de S. Exª. Agradeço a compreensão a S. Exª, sempre gentil.

Então, tem a palavra o Senador Papaléo Paes; em seguida, falará o Senador Marco Maciel.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, o Amapá é um Estado novo, surgiu com a Constituição de 1988. Era um Território e passou a ser ex-Território Federal do Amapá. Inicialmente, houve a criação de cinco Municípios; hoje, são dezesseis Municípios. Mas a reestruturação do Estado de 1988 para cá não evoluiu como esperávamos. Há algumas evoluções muito positivas em alguns Municípios e outras que consideramos evoluções não negativas, mas que não acompanharam, pelo tempo, aquilo que esperávamos. E, daí em diante, houve algumas dificuldades.

Recebi a visita do Sr. Prefeito de Vitória do Jari. São dois Municípios no Vale do Jari: Vitória do Jari e Laranjal do Jari. O Prefeito de Vitória do Jari, Sr. Luiz Beirão, visitou-nos juntamente com toda a bancada de Vereadores, com os nove Vereadores. Veja a dificuldade de um prefeito de um Município como Vitória do Jari vir para cá com nove Vereadores! Isso mostra justamente a necessidade que eles têm de reivindicar, de nos procurar – nós, que representamos o Estado –, para obter a solução de alguns problemas.

Eles trouxeram dois problemas – tiveram uma audiência com o Presidente Sarney, e eu estava junto –, e um deles é relativo ao fato de que Vitória do Jari não tem ligação terrestre com qualquer outro Município. Então, o que se deseja é abrir uma estrada de cerca de trinta quilômetros de Vitória do Jari a Laranjal e de Laranjal a Macapá. Essa seria uma das reivindicações. Hoje, é preciso atravessar o rio de barco para o Pará, andar mais vinte quilômetros para pegar outro barco e retornar para Laranjal, para daí tentar uma condução até Macapá.

A outra reivindicação é muito grave. Eles estão reivindicando uma agência ou um posto avançado do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, especificamente do Banco do Brasil, porque a Caixa Econômica, pela informação que tenho, está com dificuldade de abrir novas agências, apesar de ter condições de construir os prédios, porque lá não há pessoal concursado para ocupar as funções nas agências. Então, o Banco do Brasil seria a solução mais imediata. Em Vitória do Jari, não existe casa bancária. E não perdoamos, de forma alguma, que o Banco do Brasil, uma instituição financeira que está acima de qualquer suspeita e que tem como objetivo principal prestar apoio ao desenvolvimento social e econômico do País, possa desprezar ou esquecer esses Municípios tão carentes.

O que acontece? Toda a movimentação financeira do Município é feita em Laranjal do Jari ou em Almerim, no Pará. O aposentado, por exemplo, sai de Vitória do Jari, atravessa o rio de barco para Almerim e de lá se dirige a um posto bancário em Almerim, que fica no Pará, ou em Laranjal do Jari, no Amapá. Isso tem gerado muitos problemas, que, aliás, são seriíssimos, ligados à segurança pública: são muitos os assaltos aos nossos queridos aposentados, são muitos os acidentes, inclusive, no percurso das viagens.

A reivindicação é justamente no sentido da implantação de um posto avançado, de uma agência do Banco do Brasil em Vitória do Jari. Isso foi solicitado no Ofício nº 102, de 2009, da Câmara Municipal. O documento está assinado por todos os Vereadores que se fizeram presentes aqui e pelo Sr. Prefeito.

Então, é o apelo que faço: que o Banco do Brasil olhe essa questão com muito carinho e com atenção, pois essa será uma ação extremamente favorável para aquele povo, reconhecida como uma ação social muito importante.

Eu gostaria que o Senador Flávio Arns estivesse aqui presente, mas vou tocar em um assunto que diz respeito a todos nós.

Quando fazemos a escolha dos Presidentes e dos Vice-Presidentes de Comissão ou da Mesa, há na Casa o acordo, embora isto não seja obrigatório, de que esses cargos devem ser divididos proporcionalmente ao número de Senadores por partido. Esse é um acordo que sempre se cumpre, que, rigorosamente, é cumprido. O que acontece? No momento em que existe esse acordo, por exemplo, para a Mesa, logo após há uma votação; então, deixa de ser indicação partidária, eleição do partido, e passa a ser uma eleição pessoal, ou seja, a pessoa é eleita, não o partido. Isso já aconteceu comigo. Por exemplo, na primeira vez em que fiz parte da Mesa, fui eleito pelo PMDB. Saí do PMDB, da base do Governo, e vim para o PSDB, e não houve como questionar minha permanência na Mesa. Por quê? É uma votação nominal, é uma chapa que se apresenta. Então, no momento da eleição, pode aparecer qualquer Senador e se candidatar.

Da mesma forma, é feita a escolha para as Comissões. Na Comissão de Educação, coube ao PT escolher, e esse Partido indicou o Senador Flávio Arns, num acordo político. Mas, na hora da eleição, qualquer Senador poderia candidatar-se. Estão entendendo? Qualquer um pode candidatar-se, e, eleito o indicado pelo PT ou outro que tenha se candidatado e eleito, acabou. Foi o que aconteceu numa disputa na Comissão em que o Senador Collor foi eleito. Aquela Comissão seria presidida, pelo acordo, por um membro do PT, mas o Senador Collor se candidatou e acabou vencendo, foi eleito. Então, não há quem tire essa eleição dele, essa indicação dele, porque qualquer mudança aí significaria desobedecer às regras democráticas do voto.

O Senador Flávio era do PT, foi eleito pelo nosso voto – foi voto secreto e individual – e é o Presidente

da Comissão de Educação, de fato e de direito. No entanto, está havendo um desencontro nessa análise. Alguns acham que o Senador Flávio Arns, ao trocar de partido, automaticamente perderia essa Presidência. Isso é errado. Seria muito melhor que se trocasse o Presidente mediante um acordo. Tenho a certeza absoluta de que o Senador Flávio Arns não desprezaria qualquer acordo partidário.

Houve uma truculência: destituíram S. Exª da Presidência da Comissão de Educação, ou seja, S. Exª sofreu um golpe dentro da Comissão. Não se pode fazer isso, pois S. Exª foi legalmente eleito para ser Presidente da Comissão. Juridicamente, S. Exª é o Presidente. Mas tenho a certeza absoluta de que, se houvesse uma conversa, S. Exª renunciaria. Aí, sim, S. Exª só sairia de lá por renúncia. S. Exª renunciaria, e, então, o PT indicaria novo candidato. Tenho certeza de que outros Partidos não indicariam candidato, e todos nós votaríamos, elegendo o candidato do PT, depois da renúncia do Senador Flávio. Sem a renúncia dele, é simplesmente um golpe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Papaléo Paes, agradeço a V. Exª.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente Romeu Tuma, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não chegou à Mesa informação sobre acordo de Lideranças para apreciação do Item 1 da pauta.

Portanto, dou por encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 16.09.2009)

Relator revisor: Senador João Pedro

(Sobrestando a pauta a partir de: 30.08.2009)

Prazo final prorrogado: 12.11.2009

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 467, de 2009, que *autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento nas alienas "d" e "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências (prorrogação de contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público).*

(Lida no Senado Federal no dia 05.10.2009)

Relator revisor: Senador Papaléo Paes

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009)

Prazo final prorrogado: 30.11.2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 16, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, que *dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009).*

(Lida no Senado Federal no dia 13.10.2009)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009)

Prazo final prorrogado: 30.11.2009

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96A, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96A, de 2003 (nº 277/2008, Substitutivo na Câmara), que *acrescenta §3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação de Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal; dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica; e dá nova redação ao §4º do art. 211, ao §3º do art. 212 e ao caput do art. 214, acrescentando-lhe inciso VI. (DRU).*

Parecer favorável, sob nº 1.756, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).

Parecer sob nº 1.549, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento:

Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (nº 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial, exceto quanto não houver constituído advogado).*

Parecer sob nº 1.570, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.*

Pareceres sob nsº 1.571 e 1.572, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora Senadora Patrícia Saboya, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora *ad hoc*: Senadora Marisa Serrano, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda da CCJ, que passa a ser denominada Emenda nº 1 – CCJ/CMA (Substitutivo).

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (nº 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação..*

Parecer favorável, sob nº 1.573, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008 (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cássio Taniguchi), que *altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispões sobre o Estatuto da Cidade (incentivos para construções ecologicamente sustentáveis).*

Parecer sob nº 1.304, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável, com a Emenda nº 1 – CMA, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "ad hoc": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

59

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2008, do Senador João Tenório e outros Senhores Senadores, que institui o Diploma José Ermírio de Moraes e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 730 e 731, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma; e Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias.

60

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.

Parecer favorável, sob nº 1.484, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

61

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.

Parecer favorável, sob nº 1.485, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

62

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comis-

sões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

63

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

64

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)

65

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).

66

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).

67

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).

68

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos*).*

69

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

70

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva*).*

71

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador

Valter Pereira, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara n°s 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).

72

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).

73

REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.236, de 2009, do Senador Gilberto Goellner, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

74

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

75

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

76

REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).

77

REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.270, de 2009, do Senador Osvaldo Sobrinho, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 264, de 2006; e 132, de 2009, a fim de que tenham tramitação autônoma (dispõem sobre novas hipóteses de tipificação penal do esbulho possessório).

78

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

79

REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.299, de 2009, Do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 711, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (torna obrigatório o uso de dispositivo de rastreamento por satélite nos veículos automotores destinados ao transporte coletivo interestadual).*

80

REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.300, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2008, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2008; e o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (define os crimes de responsabilidade e estabelece as respectivas normas de processo e julgamento.)*

81

REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2009, do Senador Flávio Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (castração química).

82

REQUERIMENTO Nº 1.333, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.333, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 46 e 361, de 2003, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (tabela do imposto de renda).*

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Volta-se à lista de oradores.

Convido o Senador Marco Maciel a fazer uso da palavra.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srªs. e Srs. Senadores, a memória, como sabemos, é parte fundamental da inteligência ao lado do raciocínio e da intuição. A memória começa oral, porém consuma-se no documento escrito testemunhal do fato. Povo sem memória não tem cultura nem, conseqüentemente, pode ser chamado de civilizado.

Toda grande nação – e a história o demonstra à saciedade –, tem grandes arquivos e bibliotecas desde a célebre biblioteca de Alexandria, na Grécia antiga, que, aliás, teve grande parte do seu acervo destruída por um incêndio.

Dom João VI, quando no Rio de Janeiro, iniciou a defesa da memória brasileira, através da criação do Arquivo Nacional. Nossos documentos deixaram de ir para a Torre do Tombo e Arquivo Ultramarino em Lisboa, e passaram a ser guardados no Rio de Janeiro e, posteriormente, com a transferência da capital, em Brasília.

O Poder Legislativo no Brasil começou com o Senado há 183 anos. Os documentos mais antigos remontam ao século XVII, provindos das Câmaras Municipais Coloniais, à época chamadas Senados das Câmaras, que tiveram grande importância no Brasil no período imperial e só desapareceram com a proclamação da República.

Os Arquivos do Poder Legislativo Federal têm o nome de Siarc (Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional) e constituem um conjunto bem organizado, que muito honra o Brasil, criado pelo Ato nº 5, da Comissão Diretora, em 14 de abril do ano 2000, fazendo parte do Sinar, Sistema Nacional de Arquivos.

Com isso, quero mostrar, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, que o Congresso Nacional tem zelo, pelos nossos arquivos que no fundo representam guardar a memória nacional, preservar a nossa cultura e criar condições para que o País possa afirmar sua identidade, definir o seu papel no mundo, sobretudo nos tempos que vivemos de grande integração entre as nações.

Mas, voltando à questão dos arquivos, Sr. Presidente, logo no artigo 1º do referido Ato, o Ato 5º da Comissão Diretora, está literalmente determinado o reconhecimento de que "*É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de provas e informação*".

Essa definição diz tudo de essencial a respeito, significa todo um programa de ação. Obedecendo-o, o Arquivo do Senado Federal o pratica dentro de si próprio, de modo a ser modelo a instituições congêneres, aí envolvendo não somente as Assembléias Estaduais, a Câmara Distrital e as Câmaras Municipais, que hoje representam mais de cinco mil, quinhentos e sessenta e municípios.

Sr. Presidente, desde os meus tempos de Presidente da Câmara dos Deputados que incluo a documentação entre as minhas prioridades de parlamentar. Documentação que vem sendo renovada pela tecnologia virtual, graças ao grande progresso que essas modernas tecnologias da informação estão propiciando, tecnologia comunicável imediatamente pela Internet, universalizada a todas as classes sociais e

países, numa democratização do conhecimento cada vez maior e cada vez mais relevante.

Assim, Sr. Presidente, convergem o armazenamento das informações e o seu acesso democrático tanto aos pesquisadores quanto ao público em geral, que, por esse caminho, também enriquece o seu conhecimento e expande o nível de informação cultural.

Sr. Presidente, a Arquivologia é uma das peças vitais nesse processo. Ajuda e contribui, de modo também decisivo, para a própria conscientização do cidadão em todas as latitudes do País.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, por hoje transcorrer o Dia do Arquivista. É tempo, portanto, de nos lembrarmos do papel muitas vezes silencioso e discreto, nos arquivos e nas bibliotecas, dos arquivistas.

Não é, portanto, justo que deixemos passar *in albis*, em branco, sem fazer um registro dessa data tão significativa. É bom lembrar, já que falamos em arquivos, que não é, portanto, por acaso que a maior biblioteca do mundo seja a de um Poder Legislativo, no caso a Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos.

Acho que todos nós já tivemos ocasião de visitar o Arquivo da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, que trabalha articulado, diretamente, com o Arquivo Nacional daquele país, ambos com sede na capital, Washington. É um exemplo que serve de modelo para todos nós. .

A articulação entre Siarq e Sinar, entre nós, há pouco aqui referida, demonstra que estamos também na linha de frente dessa renovação em escala mundial, propiciada pelas grandes transformações virtuais que vive o mundo.

Arquivistas, bibliotecários, museólogos e taquígrafos recolhem os textos e os documentos em geral, integrando-os, assim, num todo orgânico.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, também mencionar o III Congresso Nacional de Arquivologia, ora promovido pela Enara (Executiva Nacional das Associações Regionais de Arquivologia). O Congresso Nacional de Arquivologia, promovido pela Enara, dá continuidade aos debates para que trabalhemos no sentido de consolidar e expandir os serviços de arquivologia em nossa Pátria.

São, assim, bem-vindas as conclusões e merecem especial destaque quando se comemora o Dia do Arquivista. Consequentemente, também é o momento de se pensar na valorização dos arquivos. Quem diz arquivo, diz, necessariamente, também arquivista.

Pessoa física e pessoa jurídica estão, aí, xifopagamente ligadas. São pessoas que dedicam, muitas delas, a vida inteira a todo esse trabalho de conservar a memória nacional e fazer o Brasil mais conhecido.

São, portanto, os arquivistas apóstolos da documentação e da cultura, ao lado, como já mencionei, de taquígrafos, museólogos, bibliotecários, de todos aqueles que, enfim, buscam preservar a nossa memória e contribuir, por esse caminho, para a definição da chamada identidade brasileira. Desejo, portanto, dizer que sem eles não há base documental para pesquisas.

No Dia do Arquivista, seja ele saudado em especial.

"Nada do que é humano me é estranho", disse, certa feita, Sêneca. Na verdade, devemos reconhecer que essas profissões a que acabo de aludir têm enorme provisão de humanismo e, não por outra razão, muitas delas ou todas elas, por justos motivos, tornaram-se de formação universitária. Eles são técnicos, mas também humanistas de grande cultura geral e consciência cidadã. Conservam, para as gerações vindouras, o que há de mais importante em cada época.

O Brasil, portanto, deve muito aos arquivistas.

O Senado Federal, por todos os motivos, não pode deixar de celebrar tão importante data e sente-se honrado em homenagear os arquivistas, sobretudo no dia em que celebramos a data dedicada ao arquivista e, portanto, àquele que concorre para que a memória nacional seja preservada e, assim, possamos construir um País bem vertebrado na busca de seus objetivos de desenvolvimento, sob todos os aspectos, não somente econômico e social, mas também cultural e científico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Marco Maciel, peço a permissão de V. Exª para me associar à homenagem que V. Exª faz ao Dia do Arquivista.

Historicamente, a preservação dos arquivos da última década teve um valor inestimável, e eles foram para a Biblioteca do Estado de São Paulo. Aqueles que queiram consultar sobre o período difícil da Republica têm à sua disposição essa material organizado por Arquivistas do Estado.

Peço permissão a V. Exª para me incorporar às homenagens que V. Exª, justamente, presta a essa profissão tão importante.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado, Senador Tuma.

Eu gostaria apenas de dizer mais uma frase, já que V. Exª trouxe novas observações sobre o tema.

Estamos-nos preparando para celebrar o Bicentenário da nossa Independência. As celebrações do Centenário da Independência, em 1922, foram expressivas, caracterizadas por exposições internacionais, mas ainda não acordamos para as celebrações do Bicentenário da nossa Independência.

O pensador francês Ernest Renan afirmou que o parlamento é a palavra da nação.

Não podemos, como palavra da Nação – Câmara e Senado –, deixar de nos preparar para celebrar, consequentemente, o Bicentenário da Independência. A celebração não será apenas para comemorar, no sentido de festejar, mas no sentido de se fazer uma reflexão crítica do que tem sido o itinerário histórico do nosso País a partir do centenário da sua Independência até os dias atuais, porque o futuro tem um coração antigo, já se disse, e só podemos pensar no futuro, construir o futuro, desde que olhemos o passado, mesmo porque o futuro não aniquila o passado.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª e cumprimento-o pelo discurso.

Senador César Borges, pela Liderança do PR.

O Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador César Borges é esse extraordinário líder do Nordeste. Roma teve doze, o Brasil só tem um César, mas este é melhor do que os outros.

Permita-me, aqui, como V. Exª me ensinou. Estão, ali, o extraordinário Prefeito do Piauí, de São João da Fronteira, Prefeito Antonio Ximenes; o Vice, Valdirfrancis; e os Vereadores Neto e Erivan.

V. Exª, com muito mérito, recebeu a maior comenda do povo do Piauí, traduzindo o respeito e a gratidão daquele povo, por além do que você fez na Bahia.

O Padre Antônio Vieira disse que um bem nunca vem só, mas é acompanhado de outro bem. Refletiu-se, no Piauí, a maior indústria do Nordeste, que V. Exª implantou, a Ford.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Ford, que está fisicamente na Bahia, na verdade, é um complexo automotivo do Nordeste. É Ford Nordeste. Então, não é apenas... A Ford também está, hoje, no Estado do Ceará e é uma contribuição para o desenvolvimento de todo o Nordeste, porque nós, com a colaboração de V. Exª e dos Governadores do Nordeste, quebramos o paradigma de a indústria automobilística só existir no Sul e Sudeste. Hoje, na Bahia, temos duas. A Ford foi lá e adquiriu a Troller, também no Estado do Ceará. Espero que se expandam por todo o Nordeste brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna é a minha preocupação com relação à situação vivida pelos Municípios brasileiros.

Apresentei Projeto de Lei nº 450, de 2009, que propõe que os limites e obrigações da execução orçamentária de 2009, tais como gasto com pessoal, dívida com fornecedores e metas fiscais, levem em consideração a frustração de receitas nos Municípios neste período.

Li nos jornais algumas pessoas criticando porque presumiram que se quer alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quero, aqui, de forma muito transparente, tranquila, respeitando qualquer opinião divergente – eu não tenho dúvida de que devemos contemplar essas opiniões –, dizer que não é possível ter preconceitos contra, por exemplo, as administrações municipais, e não se olhar para a difícil situação que vivem hoje os Municípios brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar claro que não se trata de abandonar os limites e obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses parâmetros continuarão sendo perseguidos pelo gestor municipal, como pelo gestor estadual. Entretanto, o que se pretende mudar, somente para 2009 e, eventualmente, para 2010, caso persista a redução drástica das receitas e aumento das despesas, como aconteceu em 2009, é o tamanho das metas a serem perseguidas. É isso que desejamos, para que os Municípios não causem desempregos, não tenham crise social, não deixem, de uma hora para outra, de prestar os serviços básicos de limpeza pública, de iluminação, de assistência ao cidadão brasileiro que vive nos Municípios, que não vive nas capitais nem nos Estados.

Sr. Presidente, no nosso projeto de lei, os Municípios terão de demonstrar o quanto perderam de receitas. Isso tem de ser ajustado nas suas metas fiscais.

Srªs e Srs. Senadores, todos entendemos que Lei de Responsabilidade Fiscal é um pilar da austeridade fiscal. E nisso não há nenhuma discordância. Eu estou de pleno acordo. Concordamos com quem defende a imutabilidade da lei e argumenta que qualquer tentativa de mudança estaria manchando o rigor fiscal do País. Nós concordamos. Ocorre que não estamos mudando a lei. Estamos simplesmente adaptando a Lei para o ano específico de 2009, diante de uma situação também circunstancial, tempestiva.

Ora, Sr. Presidente, eu não proponho alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal, nem tampouco quem a inspirou, que é a Confederação Nacional dos Municípios e os Prefeitos brasileiros. O projeto não mexe uma vírgula nessa norma.

Por outro lado, é de conhecimento de todos que o ano de 2009 está sendo atípico. Não é possível a imprensa, ou o parlamentar, ou até mesmo a sociedade civil desconhecerem que 2009 está sendo um ano atípico, e que os Municípios foram prejudicados

substancialmente em suas receitas. Isso decorreu tanto em função da queda da atividade econômica – o País deve ter um crescimento entre 0 e 1% – como pelas desonerações fiscais do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR).

Em valores corrigidos pela inflação, a receita do IPI caiu de R$27 bilhões, de janeiro a agosto de 2008, para R$19 bilhões, nos primeiros oito meses deste ano. Então, vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, de R$27 bilhões foi reduzido para R$19 bilhões.

Na mesma base de comparação, a receita do Imposto de Renda foi reduzida de R$135 bilhões para R$125 bilhões. Ora, Senador Mário Couto, reduz-se o Imposto de Renda, reduz-se o IPI, mas ambos os impostos são base para formar o Fundo de Participação dos Municípios, porque, cerca de 25% ficam com os Municípios. Então, o que aconteceu com a receita dos Municípios? Não se realizou o orçamento previsto para o ano de 2009, porque ele foi baseado no Orçamento de 2008 mais o crescimento do País, mais a inflação. Por um lado, o País não cresce, e, por outro, a receita não se realiza, então, o que acontece? Não se consegue cumprir as metas fiscais. Está-se trazendo, realmente, uma situação vexatória para os Municípios brasileiros.

Segundo as estimativas que me chegaram em mãos na Confederação Nacional dos Municípios, o déficit das prefeituras brasileiras, por causa dos efeitos da crise econômica internacional, é muito maior do que os R$2 bilhões aprovados pela Executiva aqui no Congresso Nacional para socorrer os cofres municipais. Então, é claro que são importantes os R$2 bilhões, mas não corrigem a perda. Até porque há um compromisso do Governo do Presidente Lula de que iria repor as receitas em 2009, idênticas às receitas de 2008. Isso ainda pode acontecer daqui para o fim do exercício de 2009. Mas, até agora, só foram R$2 bilhões, e a perda já chega a R$6 bilhões.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador César Borges, V. Exª tem razão. Analisa, com muita eficiência, a situação atual das prefeituras, que estão administrando incríveis dificuldades. O Governo gerou uma falsa expectativa, e hoje há desalento. Dois bilhões, V. Exª tem absoluta razão, ficam muito longe da realidade do que deve o Governo para cumprir o compromisso que assumiu no auge da crise. Avalia-se em R$12 bilhões as perdas deste ano em todos os Municípios do País. Só no Paraná são R$270 milhões de perdas acumuladas até agora. Eu apresentei, a propósito, Senador César Borges, um projeto que foi sugerido pelos Prefeitos do Paraná, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando que o Governo não faça mais cortesia com o chapéu alheio. O Governo concedeu isenções, e quem perdeu foram os Municípios. Na verdade, de forma indireta, a concessão, portanto, foi dos Municípios a setores da economia que foram beneficiados com a isenção. Se o projeto for aprovado, o Governo terá de, antes de deferir a concessão, dar cobertura às consequências dessa concessão. Nesse caso, os Municípios não seriam prejudicados. Parabéns a V. Exª por manter esse tema na ordem do dia, porque ele é muito importante para o País.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Exª. Não se quer mexer, alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas se estamos vivendo um ano atípico, e se forem tomadas essas providências anticíclicas pelo Governo Federal, que se possa também fazer essa compensação.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo e, logo em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador César Borges, ainda hoje, na parte da tarde, recebi Prefeitos de Minas Gerais e eles diziam exatamente da situação difícil em que as prefeituras estão vivendo. Essa reposição é parcial, portanto, não atende a totalidade. São Prefeitos eleitos no ano passado e já começaram o ano com dificuldades. Como eles podem cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal com essa queda grande que houve na receita? Então, é um tema que precisamos debater, eu diria, diariamente, na busca de soluções. Os Municípios realmente têm sofrido muito, além de serem responsáveis por grande parte dos serviços públicos, como todos sabemos bem.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Acho que quem conhece a realidade dos nossos Municípios, dos nossos Estados... Nós temos essa proximidade e sabemos dessa dificuldade. Foi uma dificuldade involuntária. Às vezes, eu leio ou assisto a alguém falando em gastança: "querem mudar a lei para votar a gastança". Pelo amor de Deus, não tem nada disso, até porque os gastos aí já foram feitos e não foi feita gastança nenhuma. Não há sequer os recursos, porque as receitas previstas não foram realizadas.

Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador César Borges, é engraçado que aqui ficamos aflitos com a falta de cumprimento daquilo que informam aos prefeitos. Eu estive na reunião, presidida pelo Presidente Lula, com o Ministro do Planejamento, com o Ministro da Fazenda, várias autoridades presentes e vários Parlamentares, onde foi assumido o compromisso de que, conforme V. Exª declarou da tribuna agora, nenhum prejuízo haveria na diferença entre o que foi arrecadado em 2008 e em 2009. Infelizmente, tenho recebido ofícios e visitas de prefeitos com planilhas comparativas, e há uma

grande diferença ainda a ser preenchida dos valores assumidos durante aquela reunião que não seriam comprometidos. Então V. Exª traz um assunto para o qual se deve chamar a atenção diariamente aqui. Há que se cumprir aquilo que foi compromisso assumido perante a população e perante os Congressistas. E ainda acompanhei de perto o pronunciamento, numa entrevista, do Ministro do Planejamento, informando toda a discussão e o compromisso de não permitir que houvesse nenhuma arrecadação diferenciada. Então, V. Exª tem razão. Nessa semana encerrada, mandei um ofício para o Ministro do Planejamento com algumas planilhas de Prefeitos, mostrando a diferença entre a arrecadação do ano passado e a deste e a falta que ela está fazendo para administrar o Município.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Exª. Nosso projeto exatamente prevê que o Município tem de demonstrar que houve a perda de receita. De que forma? Mostrando a receita efetiva do ano de 2009 comparada com a receita que estava prevista para 2009. Se se dividir a receita realizada de 2009 por aquela que estava prevista e esse número for menor que um, houve uma redução. Então, que se reduzam também as metas fiscais. Se a receita for idêntica, não se reduziu nada, você vai ter que cumprir as metas fiscais, conforme está preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, se houve essa redução e ela foi involuntária, não dependendo da vontade do Prefeito, que se ajustem as metas fiscais também para este ano atípico de 2009. Agradeço o aparte e o incorporo inteiramente.

O que estou dizendo é exatamente isso. Além disso, no Orçamento da União deste ano, havia previsão de R$81 bilhões, por exemplo, para financiar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, que pela própria previsão do Governo já caiu para R$71 bilhões. E há uma previsão de que fique em torno de R$69 bilhões ou R$70 bilhões. O Prefeito recebeu informação de que iria ter um valor de Fundeb, mas agora esse valor não se realiza. Aí, como fica? Ele fica com a mesma obrigação que tinha de cumprir no início do ano, se ele vai receber menos? Por que reduzir Fundeb? Porque o Fundeb são recursos dos Municípios e dos Estados. É porque houve perda de arrecadação e de atividade econômica.

Pelo lado das despesas... Só para também falar do lado das despesas, que é uma coisa meio trágica: diminuiu a receita e aumentou a despesa, de forma involuntária. Pelo lado das despesas, o salário mínimo cresceu 12% em 2009, e foi estabelecido o Piso Nacional do Magistério. Ninguém está contra isso. Agora, que isso causa uma séria dificuldade às contas municipais, não há dúvida, só não vê quem não quer ver, quem tem má vontade com as prefeituras municipais do nosso País.

Essas conquistas são justas, volto a dizer, e válidas. Porém os Municípios precisam de fontes de financiamento e de meios para que possam cumprir o que é determinado pela lei.

Portanto, Sr. Presidente, em paralelo à redução das receitas, ocorreram aumentos de gastos obrigatórios e de difícil compressão por serem oriundos de obrigações legais. Então, pergunto: como se fecha essa conta?

Quanto a essas dificuldades financeiras, se reconhece que existe um problema concreto. Todos sabem que há um problema concreto, mas não se dispõem a ajudar os Municípios. E não se aceita nem bulir, nem tocar, circunstancialmente, tempestivamente, na Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas eu pergunto mais uma vez: E como resolver esse problema?

Sr. Presidente, para atender de qualquer maneira à Lei de Responsabilidade Fiscal as Prefeituras terão que demitir pessoal ou atrasar a folha de pagamentos, adiar investimentos e reduzir gastos sociais, sobretudo com educação e saúde. Com isso, quem mais sofre é a população que depende desses serviços públicos.

Isso tudo, Sr. Presidente, em decorrência de uma situação em que os gestores municipais não tiveram qualquer ingerência ou qualquer culpa em relação à redução drástica das receitas municipais. Não pode se esquecer de que as Prefeituras são responsáveis por 23% do custeio da saúde. Tampouco se pode esquecer de que são os Municípios os principais responsáveis pela execução direta de investimentos públicos no Brasil.

No período compreendido entre 1995 e 2008, as Prefeituras foram responsáveis por 43% do total investido, enquanto a União arcou apenas com 19% e os Estados com 38%. Também não se leva em consideração que os Municípios estão tendo que arcar com aumento dos gastos com pessoal, em razão do reajuste do salário mínimo e da obrigatoriedade de pagar o piso salarial do magistério, como já mencionei aqui.

É importante lembrar, Sr. Presidente, que o que interessa do ponto de vista fiscal e da estabilidade macroeconômica não é um déficit ou o resultado ruim no ano específico, mas é a continuidade, a seqüência, a persistência de déficits fiscais em vários anos, o que aumenta a dívida pública e compromete a sustentabilidade fiscal. E isso ninguém deseja. Volto a repetir, nós não desejamos isso de forma alguma para o País.

Em todos os países do mundo, as políticas fiscais, em 2009, foram relaxadas exatamente para ajudar no combate à crise.

Aqui também adotamos políticas anticíclicas, que todos aplaudiram e que trouxeram resultados rápidos para a economia brasileira. Foram R$25 bilhões de

renúncias fiscais, financiadas em parte por todos os Municípios do País.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que os recursos das prefeituras pobres ajudaram a manter os empregos nas indústrias do País, a indústria automotiva, a indústria branca – a chamada linha branca, de geladeiras e fogões –, e da construção civil. Foi necessário? Foi. Mas há que se compensar os municípios e dar alguma forma de sobrevivência para que os atuais gestores não sejam penalizados, duramente penalizados, pelo que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Questiona-se, Sr. Presidente, que estamos excepcionalizando. Mas há casos excepcionais previstos na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permite maior prazo para prefeituras se enquadrarem nos limites impostos.

Também há os casos do crescimento do PIB quando for menor que 1% na avaliação acumulada em quatro trimestres, calamidades públicas ou reversões...

(Interrupção do som)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Um minuto para concluir e um minuto para encerrar a sessão. Depois, vou prorrogar e dar ordem para abrir...

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Essas exceções, já citei, são calamidades públicas e reversões na política cambial e monetária.

Entretanto, em nenhum desses casos está contemplado o que ocorreu em razão da crise financeira: o cenário de recessão técnica (queda do PIB por dois trimestres seguidos – primeiro e segundo trimestres deste ano), e a reversão de política fiscal, com renúncias que afetam significativamente os fundos de participação dos municípios, sobretudo os mais pobres, os da minha região, da minha querida Bahia, do meu Nordeste.

Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal é importante instituto legal para a garantia, a médio e longo prazo, das finanças públicas. É um código de conduta para os gestores públicos. Entretanto...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Um minuto só, Sr. Presidente. *(Fora do microfone.)* O senhor é um homem generoso.

Entretanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal não é uma obra acabada, que não possa merecer reparos. Existem dispositivos da Lei que podem e devem ser regulamentados.

Portanto, falar que a Lei não pode ser mudada ou não pode ser flexibilizada em circunstância alguma, quando a própria Constituição Federal admite emendas e disposições transitórias, soa, a meu ver, no meu entendimento, como uma posição dogmática, que afugenta o debate e não contribui para o próprio aperfeiçoamento desse importante marco legal.

Muito obrigado pela sua generosidade, Sr. Presidente. É por isso que a Bahia reverencia V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os nossos aplausos para o brilhante pronunciamento de César Borges.

Peço permissão ao Plenário para prorrogar esta sessão, que termina às 18h30min, por mais uma hora, a fim de que todos os Senadores e Senadoras inscritos possam usar da palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Antes de conceder a palavra pela ordem, faremos a leitura e votação de expediente da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em votação o Requerimento nº 1.391, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, lido em sessão anterior solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa, no período de 24 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, a fim de desempenhar viagem oficial a Moçambique, integrando a Missão de Observação Eleitoral da Comunidade para as Eleições Presidenciais, Legislativas e para as Assembléias Provinciais daquele País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ainda há Expediente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

Em votação o Requerimento nº 1.393, de 2009, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Lobão Filho, solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 1.356, de 2009, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa, no período de 22 a 28 de outubro do corrente ano, a fim de participar da 64ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ainda há Expediente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.403, DE 2009
(REQUERIMENTO Nº 6, DE 2009 – CMACOPA)

Tendo em vista a visita técnica a ser realizada pela Subcomissão de acompanhamento da Copa de 2014 criada pela Câmara dos Deputados, com a programação em anexo, montada pelo Ministério das Relações Exteriores, visando conhecer e discutir as iniciativas de fiscalização, controle e acompanhamento da Copa do Mundo de 2010, a ser realizada na África do Sul, requeiro a formação de uma delegação desta Subcomissão para em conjunto com a Câmara dos Deputados, participar da referida visita no período de 26 a 31 de outubro do corrente.

Sala de Reuniões, 13 de outubro de 2009.

Senador **CÍCERO LUCENA**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedemos a palavra agora ao Senador Eduardo Azeredo, nos termos do §4º do art. 40 do Regimento Interno, para esclarecimento do que lemos anteriormente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, considerando o tempo necessário...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Eu queria só pedir um segundo...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Logo após o Azeredo, V. Exª usa, pela ordem. E o orador inscrito é o AD, Alvaro Dias. Ele é do Paraná e é do PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu pedi pela ordem depois, ainda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não; V. Exª vai dar sequência ao requerimento que eu li.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, mas, depois do requerimento, eu pedi pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não. Aí é o Romeu Tuma, aí é o AD, aí...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não. Pela ordem, é essa a sequência. *Libertas quae sera tamen*. Virá depois.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Deixe-me resolver este aqui primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

PARECER Nº 1.832, DE 2009 – CRE

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, considerando que o tempo é exíguo, a previsão da viagem é para o dia 26 de outubro, não foi possível aprová-lo anteriormente na Comissão de Relações Exteriores. Então, eu aqui faço, como Relator, o relato, considerando válida a missão que está prevista neste parecer encaminhado pelo Senador Cícero Lucena, prevendo a viagem de três Senadores para participarem, junto com os Deputados, dessa missão de fiscalização.

Voto favorável, portanto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, como o parecer proferido pelo eminente Sena-

dor Eduardo Azeredo é favorável, vamos colocar em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.404, DE 2009

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Senhor José Gomes Temporão, Ministro da Saúde, informações sobre o atendimento dispensado às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso moradoras de Faina, município de Goiás.

Justificação

O presente requerimento tem por fundamento a preocupação deste parlamentar quanto à situação em que se encontram os doentes que sofrem de xeroderma pigmentoso, no povoado de Araras, pertencente ao município goiano de Faina.

A doença genética rara provoca uma hipersensibilidade da pele à luz.

Qualquer contato com raios ultravioletas causa câncer. Os portadores de xeroderma pigmentoso moram numa região quente, vivem da agricultura e pecuária, o que faz com que passem a maior parte da vida expostos ao sol.

Sem acompanhamento médico ideal, sem política de prevenção e tratamento, as vítimas da doença acabam mutiladas, com a retirada dos tumores.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**.

REQUERIMENTO Nº 1.405, DE 2009

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Senhor Tarso Genro, Ministro da Justiça, informações sobre a possibilidade de abertura de inquérito da Polícia Federal para investigar a invasão do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) à fazenda da empresa Cutrale, no interior de São Paulo, no dia 6 de outubro de 2009.

Justificação

O presente requerimento tem por fundamento a preocupação deste parlamentar quanto à invasão promovida por integrantes do MST e a destruição de um pomar com milhares de pés de laranja em uma fazenda que se encontra em processo de reintegração de posse, no interior de São Paulo.

A fazenda pertence ao grupo Cutrale e abrange os municípios de Iaras, Lençóis Paulista e Borebi. O MST alegou que a área possui 2,7 mil hectares utilizados ilegalmente para a monocultura de laranja e disse que a ação teve como objetivo denunciar que a empresa está sediada em terras do governo federal, utilizadas de forma irregular.

(A invasão do MST deve ser objeto de investigação pela Polícia Federal que deve avaliar e penalizar nos termos da lei os culpados...).

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB – GO.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.406 DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao advogado e jornalista Ruy Martins Altenfelder Silva, pelo artigo "Ética e Cidadania, a saída para a crise".

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao presidente do Conselho de Administração do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e do Centro de Estudos Estratégicos e Avançados da FIESP, Ruy Martins Altenfelder Silva, pelo artigo "Ética e cidadania, a saída para a crise", publicado no jornal **Correio Braziliense**, no dia 24 de setembro de 2009.

Justificação

No artigo "Ética e cidadania, a saída para a crise", o advogado, jornalista e presidente do Conselho de Administração do CIEE e do Centro de Estudos Estratégicos e Avançados da FIESP, Ruy Martins Altenfelder Silva, traz uma reflexão sobre as raízes históricas, culturais e econômicas e as perspectivas do nosso país.

Ao abordar a recente crise financeira mundial, Ruy Martins Altenfelder Silva lembra que sempre se pode aprender com as crises. "Ao lado da quebradeira geral, o tsunami financeiro trouxe para o centro do debate questões éticas que há muito haviam sido deixadas de lado e que, agora, começam a ser encaradas como o único caminho para restaurar a confiança nos sistemas bancários, nas políticas econômicas e fiscal, no pulso dos governos para conter a ganância por ganhos financeiros exorbitantes, com a adoção de criteriosos marcos regulatórios e fiscalização eficiente".

Ruy lembra ainda as pesquisas de opinião recentes que revelaram o descrédito da população nas instituições públicas e a irresponsabilidade com o dinheiro público. E conclui que datas como o 7 de Setembro "poderão ser retiradas do ostracismo e condignamente memoradas", quando, pelo voto consciente, já em 2010, o eleitor "poderá trazer ao Brasil novos tempos, com mais justiça, mais dignidade e mais solidariedade".

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 1.407 DE 2009

Requeiro voto de aplauso ao colunista Claudio de Moura Castro, pelo artigo publicado na Revista Veja, em 30 de setembro de 2009, sob o título "A arte de governar".

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, voto de aplauso ao Colunista Claudio de Moura Castro, pelo artigo publicado na Revista **Veja**, em 30 de setembro de 2009, sob o título "A arte de governar ".

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado à redação da Revista **Veja** e ao colunista e economista.

Justificação

No artigo "A arte de governar", o economista Claudio de Moura trata da expectativa de atuação de um governante, incluindo estudos que mostram as expectativas do eleitor latino-americano.

Aponta também a diferença entre as necessidades reais do estado e as solicitações dos eleitores.

Trecho do artigo demonstra a necessidade do estado em conseguir estadistas e que os verdadeiros estadistas assumem o risco da impopularidade no curto prazo, porque atuam diante das reais necessidades do estado e não somente da demanda dos eleitores, "a história classifica como estadistas aqueles que percebem as reais necessidades do País, assumiram o risco da impopularidade no curto prazo, mas souberam vender suas idéias com sucesso", cita o artigo afirmando que a pílula pode ser amarga, porém reconhecida.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO N° 1.408, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao Presidente da CNI, Armando Monteiro Neto, pelo artigo "Mudança do clima: o engajamento da indústria".

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Armando Monteiro Neto, pelo artigo "Mudança do clima: o engajamento da indústria", publicado na coluna "Tendências/Debates", do jornal **Folha de S.Paulo,** em 6 de outubro de 2009.

Justificação

Em artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, o empresário e Presidente da CNI, Armando Monteiro Neto, chama a atenção para a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera e os impactos na estratégia industrial para evitar o aquecimento global.

De acordo com o empresário, a agenda da indústria sobre mudanças climáticas "remete à necessidade de discutir novas políticas públicas domésticas e estratégias empresariais adequadas para lidar com os desafios da transição para uma economia de baixo carbono".

Armando Monteiro Neto lembra ainda que em dezembro, a 15ª Conferência das Partes da Convenção do Clima da ONU vai definir novos compromissos de redução de emissão e mecanismos de financiamento, e ressalta que "é importante evitar que as negociações resultem em compromissos que limitem o acesso da população brasileira a bens e serviços". Segundo ele, para vencer o desafio da mudança do clima, o Brasil precisa de sólida política de apoio à pesquisa e inovação em produção limpa.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 1.409, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso à revista Exame**, pela realização do Fórum "O novo cenário energético mundial e as oportunidades para o Brasil".**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso à revista **Exame**, pela realização do Fórum "O novo cenário energético mundial e as oportunidades para o Brasil", no dia 24 de setembro de 2009, em São Paulo.

Justificação

Ao realizar o Fórum "O novo cenário energético mundial e as oportunidades para o Brasil", a revista **Exame** proporcionou uma grande oportunidade para a discussão de questões relacionadas ao futuro do petróleo e às perspectivas para o Brasil no cenário global.

Ao contar com a presença de importantes autoridades do setor em painéis sobre energias alternativas, perspectivas do petróleo e do pré-sal e condições de sobrevivência do etanol, o Fórum proporcionou um amplo debate e reflexão sobre o papel do Brasil como fornecedor de energia e de tecnologia para o resto do mundo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.410, DE 2009

Requeiro, nos termos do disposto no art. 40I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me do País no período de 26 a 31 de outubro do corrente ano, ocasião em que desempenharei missão parlamentar, na África do Sul, como membro da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014, conforme os termos do Requerimento nº 1.403, aprovado no Plenário em 20 de outubro de 2009.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Cícero Lucena,** PSDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.411, DE 2009

Nos termos do § 2° do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações sobre recente empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Grupo Fischer, no valor de cerca de R$203,5 milhões, para investimento na renovação e ampliação de seus pomares e na instalação de projetos de irrigação de lavouras de sua empresa Citrosuco – segunda maior produtora de suco de laranja do mundo —, apesar dessa empresa, em fevereiro último, ter demitido 208 funcionários da usina de Bebedouro, no Estado de São Paulo.

1. O desembolso do BNDES está condicionado à manutenção e à ampliação do nível de emprego da empresa? Existe alguma outra contrapartida social da empresa para liberação dos recursos?

2. Quais as cláusulas ambientais presentes nesse contrato?

3. O desembolso estabelece limites à verticalização da empresa?

4. Ao autorizar esse empréstimo o BNDES realizou algum estudo de concentração na cadeia produtiva da citricultura? O Banco contemplou em sua análise que a Citrosuco fechou a fábrica de suco de laranja de Bebedouro, Estado de São Paulo, com a dispensa de 208 funcionários em fevereiro último?

5. O BNDES considerou a sugestão da formação da Câmara de Arbitragem, Consecitrus – instituição que vem sendo apresentada por autoridades do setor agroindustrial – no processo de concessão desse empréstimo?

Justificação

A crise na citricultura paulista dura mais de quinze anos, resultado do processo de concentração e verticalização das empresas que controlam o processamento e, principalmente, a comercialização e o sistema logístico de distribuição a granel do suco produzido.

De acordo com dados do IEA (Instituto de Economia Agrícola) e da Associação Brasileira dos Citricultores (ASSOCITRUS), o setor citrícola gera mais de 400 mil empregos (diretos e indiretos) no Estado de São Paulo. As exportações de sucos de laranja concentrado e subprodutos e de frutas de mesa captaram valores próximos a US$1,6 bilhão em 2007.

Acompanho de perto esse processo. Meu objetivo sempre foi o de reverter o movimento de concentração no setor, pois esse resultado é conhecido na literatura e história econômica, tendo como efeito a redução das oportunidades de emprego, elevação do preço do produto final e a queda nos rendimentos dos trabalhadores, dos pequenos produtores e produtores independentes.

Conforme matéria do jornalista Fernando Lopes publicada no jornal **Valor Econômico** de 27 de janeiro último, atualmente, "a concentração econômica é evidente e quatro grupos econômicos centralizam o processamento do suco de laranja: Cutrale, Citrosuco, Citrovita e Louis Dreyfus (LD). As duas primeiras, líderes mundiais, são familiares e têm suas origens na década de 60; a Citrovita, a que mais cresce atualmente, é do grupo Votorantim, e a LD, francesa, também é familiar. A Cargill pertencia ao seleto grupo, mas deixou a atividade no Brasil. Todas empresas de capital fechado e pouquíssima transparência."

Segundo a Associtrus, as empresas processadoras detinham menos de 600 mil pés de laranja nos anos 70; hoje esse número está próximo de 50 milhões. As mesmas continuam adquirindo fazendas e plantando cerca de 2,5 milhões de árvores por ano. Parcelas significativas dos recursos utilizados dessas inversões são fornecidas pelo BNDES. No estado de São Paulo, estima-se que 50% das frutas destinadas ao processamento são produzidas em propriedades da própria indústria produtora de suco de laranja. Isso lhes atribui um elevado poder na fixação dos preços de aquisição dos produtos. Hoje, o custo de produção de cada caixa

da fruta supera R$17,00. No entanto, a remuneração oferecida ao produtor oscila entre R$15,00 e R$6,00 por caixa. Esse fato promoveu a expulsão de mais de 20 mil pequenos e médios produtores do setor e descapitalizou muitos outros citricultores que estão sem condições de renovar seus pomares.

Com vistas a dirimir tal quadro, em 25 de agosto de 2009, foi realizada uma audiência pública conjunta da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e da Comissão de Assuntos Econômicos, com a participação do Sr. Artur Badin, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Sr. Flávio de Carvalho Pinto, Presidente da Associação Brasileira dos Citricultores; o Sr. Christian Lohbauer, Presidente da Associação Nacional de Sucos Cítricos; e o Sr. Eduardo Porfirio, representante da Federação dos Empregados Rurais do Estado de São Paulo.

Um dos resultados dessa reunião foi a constatação da necessidade de se implementar uma Câmara de Arbitragem, Consecitrus, com o objetivo de definir as formas de comercialização da laranja e seus derivados, a exemplo do que ocorre com a Consecana, no setor da cana-de-açúcar.

No entanto, as informações divulgadas recentemente, pela imprensa, acerca do empréstimo do BNDES ao grupo Fischer apontam que esta operação intensificará o processo de concentração e verticalização da citricultura paulista e brasileira. Matéria do Portal Exame, da Editora Abril, de 16 de outubro último, afirma que a empresa pretende ampliar a produção própria de laranja em 16.698 caixas (de 40,8 quilos) por ano – o que significa a intensificação da verticalização do setor. Os investimentos serão centralizados em pomares de São Paulo e Minas Gerais. O projeto de irrigação atingirá uma área de 6.932 hectares e os recursos serão ainda empregados na aquisição de máquinas e equipamentos por meio da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME).

As informações aqui solicitadas permitirão a essa Casa avaliar os reais efeitos dessa operação de crédito, possibilitando o estabelecimento de diretrizes no sentido de evitar a penalização dos pequenos e médios produtores de laranja.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido ser´apublicado e encaminhado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, pela ordem, o Senador Romeu Tuma. Em seguida, o orador inscrito... Cadê o AD, já está na tribuna? Alvaro Dias?

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria solicitar a V. Exª que autorizasse a publicação de um discurso sobre o Dia do Professor. Porque sabe V. Exª o que representa, para a minha família e para a sua, a atividade de professor, bem assim na história de cada um de nós. E também uma homenagem ao Professor Adib Jatene, o homem do coração, que recebeu o título de Professor Emérito e guerreiro da educação.

Então, solicito a V. Exª que dê como lido e autorize a publicação deste pequeno discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

Srªs e Srs. senadores,

Hoje, quando comemoramos o Dia do Professor, ocupo esta tribuna para reverenciá-lo. A data é um convite para que todos – pais, alunos e sociedade – repensem papéis e atitudes na luta para chegarmos à educação que queremos.

O educador Paulo Freire, cuja contribuição à educação brasileira é incomparável, certa vez, afirmou que ninguem nega o valor da educação. Mas, ainda que almejem bons professores para seus filhos, poucos pais desejam que eles escolham essa nobre profissão. Assim, reconhecemos que o trabalho de educar é difícil e necessário, mas ao mesmo tempo, permitimos que esses profissionais continuem sendo desvalorizados.

Abnegado, o professor sabe que tem uma missão a cumprir e, a cada dia, um desafio a vencer, As horas dedicadas a atualizar seus conhecimentos, preparar aulas e provas e driblar os baixos salários, não são motivos para desistir. Muitas vezes, injustamente responsabilizados pelo fracasso da educação, grande parte dos professores resiste e continua apaixonada pelo seu trabalho.

O Dia do Professor é comemorado há pouco tempo. No dia 14 de outubro de 1827, o imperador do Brasil, baixou um decreto que criou o Ensino Elementar no Brasil. Mas foi somente 120 anos que ocorreu a primeira comemoração de um dia efetivamente dedicado ao professor. Começou em São Paulo, em 1947, em uma pequena escola, na Rua Augusta, onde existia o Ginásio Caetano de Campos, conhecido como "Caetaninho". Quatro professores tiveram a idéia de organizar um dia de parada para se evitar a estafa – e também de congraçamento e análise de rumos para o restante do ano.

O professor Salomão Becker sugeriu que o encontro se desse no dia de 15 de outubro, data em que, na sua cidade natal, Piracicaba, professores e alunos traziam doces de casa para uma pequena confrater-

nização. O encontro foi um sucesso. Na ocasião, o discurso ficou famoso pela frase " Professor é profissão. Educador é missão". A idéia pegou e, nos anos seguintes, todo o país comemorava a data.

Nesse momento, aproveito para homenagear o médico cardiologista Adib Jatene, que, neste ano, recebeu o Troféu

Guerreiro da Educação, concedido pelo Jornal O Estado de São Paulo e pelo Centro de Integração Empresa Escola. A escolha do Dr. Adib Jatene é um reconhecimento a quem contribuiu de forma inestimável para educação brasileira, principalmente para a formação de médicos. Ressalto ainda sua marestnte atuação no desenvolvimento científico e tecnológico.

Lembro-me, com emoção, de cada professor que tive e das lições de vida que deixaram, nos cadernos e no coração. A esses bravos educadores minha admiração e respeito! Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento. E nós sabemos que a homenagem é justa e sincera, porque V. Exª foi buscar sua companheira, como normalista, de azul e branco, e ainda hoje vive na felicidade. Aliás, até convidei o casal para passar as bodas de ouro, em lua de mel, nas praias do Piauí.

Agora, AD. AD é importante. Os políticos, quando começam a ficar importantes...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É JK, é ACM, e agora nós temos o AD: Alvaro Dias. Com a palavra...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Aí é pela desordem.

Pela ordem, Alvaro Dias está na tribuna.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu farei um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vai usar da palavra Alvaro Dias, AD.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora à tarde, a oposição protocolou junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) representação contra o Presidente Lula em razão da afronta à legislação que se explicitou na caravana pelo vale do rio São Francisco.

Aliás, estamos assistindo a esse espetáculo de desrespeito à legislação eleitoral de forma repetida. Ainda na última semana, no Município de Araraquara, inaugurou-se um estádio de futebol, construído pela Prefeitura Municipal, com a presença dos Ministros Orlando Silva e Dilma Rousseff, onde também se fez campanha eleitoral. As fotos mostram a faixa estampada, vinculando a candidatura de Dilma ao terceiro mandato do Presidente Lula.

O TSE tem a responsabilidade de convocar, agora, a Procuradoria Eleitoral para investigar a eventualidade de crime eleitoral. É evidente que, se não houver uma providência, se o TSE não estabelecer com rigor as punições que possam conter esse processo de afronta à legislação, autorizaremos também governadores e prefeitos a usarem a máquina pública numa campanha eleitoral que se antecipa de forma afrontosa à Justiça Eleitoral. Aliás, o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que a Justiça Eleitoral está sendo testada com a repetição desse espetáculo afrontoso.

Portanto, Sr. Presidente, o PSDB e os Democratas assinam essa representação encaminhada hoje à tarde ao TSE. Amanhã, provavelmente, uma ação popular também será impetrada por parlamentares da oposição. Os advogados do PSDB estão elaborando o texto dessa ação popular, para que ela seja interposta, provavelmente, no dia de amanhã.

Esse é dever da oposição. Não há como adotar a omissão como comportamento, no momento em que há uma afronta explícita à legislação do País, quando se constata o uso do dinheiro público na campanha eleitoral antecipada. Hoje, o jornal *O Estado de S. Paulo* avalia em cerca de R$400 mil os gastos do Governo com a caravana pelo vale do rio São Francisco.

Portanto, são providências necessárias, imprescindíveis nesta hora, para conter um processo que está no início de seu curso e que, se não for contido agora, certamente ensejará um verdadeiro festival de desrespeito à legislação eleitoral do País.

Dito isso, Sr. Presidente, gostaria de destacar um depoimento feito ontem na Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal sobre a criação da Petro-Sal, empresa que será responsável pela gestão de contratos de partilha de produção e de contratos de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos. É o depoimento de um especialista, o Presidente da Associação Brasileira dos Geólogos do Petróleo, Márcio Rocha Mello, nessa audiência pública da Comissão.

Primeiramente, queremos destacar um ponto essencial da fala do Dr. Márcio Rocha Mello, que diz:

> "A discussão sobre a matéria precisa ser travada sem viés emocional ou ideológico. O debate deve ser pautado pelo conhecimento científico e técnico. Qualquer tentativa de balizar o assunto por premissas políticas ou

ideológicas comprometerá irremediavelmente os debates sobre a matéria."

Concordamos plenamente com isso. O que se viu no lançamento do pré-sal foi exatamente o espetáculo eleitoreiro. O Governo, tenho repetido isto, traz a marca do espetáculo permanentemente. É um Governo que anuncia de forma espetaculosa e que gera falsa expectativa, e, depois, vem a frustração.

Nesse caso, o que se constata? O Governo toma a reserva prevista de pré-sal e a divulga como se fosse reserva provada. Isso vamos constatar agora com um resumo do depoimento desse técnico, Presidente da Associação Brasileira de Geólogos do Petróleo. Ele diz:

> "Há um mal-entendido flagrante sobre o pré-sal: erroneamente se passou a chamar de pré-sal qualquer coisa que está abaixo do sal. O pré-sal está no Brasil inteiro: nas águas rasas, na bacia dos Solimões, nas águas profundas, ele vai a Sergipe, Alagoas, Ceará e se prolonga para a costa da África (onde não foi estudado ainda)."

É importante o alerta do técnico, que diz ainda:

> "O risco não é pequeno (ao contrário do que vem sendo propalado pelo Governo): na Bacia de Campos, na área do pré-sal, por exemplo, de 96 poços perfurados, apenas 25 foram considerados produtores [ou produtivos], o resto, seco e subcomercial [portanto, sem produtividade]. No Parque das Baleias, no Espírito Santo, na área do pré-sal, dos seis perfurados, apenas dois foram considerados comerciais."

O risco existe, portanto. Não é um desejo da oposição, é uma constatação, é a realidade que tem de ser ressaltada, sob pena de estarmos plantando uma tremenda frustração futura. São dados; portanto, não estamos fazendo interpretação. O que há é informação técnica, que tem de ser considerada nesse debate, exatamente para fugir do viés ideológico e do interesse eleitoreiro. O Brasil não merece que esse assunto seja tratado com interesses escusos.

Como destaca o especialista, em estudo da geologia do Atlântico Sul, desde a água rasa até a água profunda, há presença do sal; o que se diferencia é a espessura menor do sal na água rasa.

Comparando-se o campo de Ghawar, o maior campo do mundo, na Arábia Saudita – uma reserva de 65 bilhões de barris, que produz cinco milhões de barris/dia – com o complexo de Tupi, com 1.240 km², quanto se vai produzir? Esta é a indagação: quanto se produzirá no complexo Tupi? Não sabemos. Há petróleo lá, isso é evidente, mas não sabemos quanto vamos produzir.

Há exagero nesse otimismo do Governo, que extrapola os limites do bom-senso, quando tenta vender para o País que encontramos um patrimônio inesgotável, que vai transformar a pobreza em riqueza no solo pátrio. Não é bem assim!

É preciso levar em conta a complexidade de determinados reservatórios nos quais existe a jazida. Gastam-se bilhões, mas não é possível extrair óleo. O risco é alto, mesmo se encontrando uma jazida. Isso precisa ser destacado, isso precisa ser informado.

Este é o maior alerta do especialista: estamos esquecendo o pós-sal. Na Bacia de Campos, por exemplo, até a descoberta do pré-sal, havia quatorze bilhões de barris no pós-sal. O campo de Marlin tem oito bilhões de barris na área do pós-sal. Portanto, cercar essa área como pré-sal, sob o regime especial, excluindo-a e cerceando-a, é um equívoco. Diz o especialista: "Vamos matar a galinha dos ovos de ouro".

Temos uma política de petróleo das mais avançadas e perfeitas do mundo. Os seis países que adotam a partilha enfrentaram a "maldição do petróleo", como diz o especialista. E há mais: o risco exploratório não pode ser o critério para a mudança do sistema de concessão para partilha. A geologia do petróleo mostra que o risco exploratório é real. Querer afirmar que o pré-sal é um bilhete premiado, sem riscos, não é verdade. Há riscos; são grandes os riscos.

Por fim, diz o especialista:

> "É preciso levar em conta que o pós-sal abriga hoje uma reserva de dezoito bilhões de barris, de onde saem 98% de nossa produção de petróleo, enquanto a reserva do pré-sal, até hoje, é de doze bilhões de barris, de onde extraímos trinta mil barris. Portanto, temos que, antes de mais nada, valorizar o pós-sal, antes de incluir aleatoriamente todas as nossas apostas na área do pré-sal."

O pré-sal não pode ser usado como uma bandeira ou *marketing* de campanha política. Isso seria um desserviço ao País e aos brasileiros.

Senador Eduardo Azeredo, concedo a V. Exª o aparte, com satisfação.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Alvaro Dias, quero também me referir ao tema, nessa mesma linha dos atrasos do Governo, da falsa propaganda que é feita. Veja que, por várias vezes, ocupei esta tribuna para falar sobre a questão dos metrôs, sobre o transporte de massa do Brasil, um grande desafio que temos pela frente, para poder realizar bem a

Copa do Mundo e as Olimpíadas. Hoje, eu me espantei quando vi num jornal de Belo Horizonte a seguinte manchete: "Dilma culpa mineiros pelo atraso dos recursos para o metrô de Belo Horizonte". É brincadeira! O Governo tem a coragem de colocar ridículos R$19 milhões no Orçamento para o metrô da terceira cidade brasileira. Culpa os mineiros? Nós somos culpados? O Governo é que não decide o que fazer. O metrô é federal, o Governo tem de assumir a questão do passivo trabalhista, porque a empresa foi do Governo Federal o tempo todo, para que o Estado possa, então, fazer a estadualização do metrô. Mas o Governo não decide isso e, aí, vai para os jornais, dizendo que a culpa é dos mineiros, que não se entendem sobre o metrô. Veja bem que essa é uma realidade que está aí, é a Ministra Dilma culpando os mineiros por uma culpa que nós não temos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, estou cada vez mais espantado com a desfaçatez do Governo em matéria de promessas, de anúncios espetaculosos, de geração de falsa expectativa. V. Exª fala do metrô de Minas. Existe o metrô de Curitiba também, que tem zero de orçamento.

A Ministra anunciou numa Comissão do Senado Federal o trem-bala, unindo-nos, Senador Eduardo, ou seja, unindo a cidade de Curitiba à cidade de Belo Horizonte. Comecei a sonhar com um trem em alta velocidade, chegando rapidamente a Belo Horizonte, partindo de Curitiba. Mas isso tudo é ilusão. É o tal Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), uma sigla para o *marketing* do Governo. Aliás, é a sigla da mentira.

Estamos acostumados a ver o atual Governo usar a mentira como arma para a blindagem dos seus equívocos, dos seus erros, como arma poderosa para manutenção da popularidade do Presidente da República. Não há como não fazer esta constatação: o Presidente tem alta popularidade, sim, e não estamos contestando pesquisa de opinião pública. Ao contrário, respeitamos as pesquisas de opinião pública e reconhecemos que a popularidade do Presidente é elevada. No entanto, nossa conclusão é a de que sua popularidade é sustentada muito mais por promessas não cumpridas, por anúncios espetaculosos, do que por realizações, inovações.

Não vi nada de novo neste Governo, que mantém o programa econômico do Governo passado e os programas sociais do Governo passado. Alterou o nome de Bolsa Escola para Bolsa Família, mas os programas são os mesmos. Não há inovação alguma. O Governo prometeu uma novidade que seria o Fome Zero, e o Fome Zero fracassou. É um Governo de *marketing*. São grandes marqueteiros, sim! Devem receber medalha de ouro pela qualidade de *marketing*. Mas, da nossa parte, queremos dar ao Governo a medalha de lata em razão do desrespeito com a sociedade ao usar a mentira como sua arma fundamental para manter a popularidade do Presidente da República.

Concedo o aparte a V. Exª, Senador ACM Júnior, com muita satisfação.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Alvaro Dias, o pronunciamento de V. Exª é importante na medida em que mostra que muita coisa que está sendo dita como realidade é fantasia. A realização do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), por exemplo, a que V. Exª se referiu – minha ideia de aparte foi exatamente em cima do PAC –, é absolutamente ridícula. O PAC foi um *book* de projetos que, inclusive, envolvia projetos da iniciativa privada – havia a participação eventual do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – e também das empresas estatais, como a Petrobras, que tinha um orçamento independente do Orçamento da União. Então, na verdade, o PAC foi uma forma de promover a Ministra Dilma, foi a forma de turbinar sua candidatura. Mas, na verdade, o PAC não existe. Na verdade, é um conjunto de ações isoladas – muitas já estavam em andamento, muitas não eram do próprio Governo, e outras eram de estatais independentes. Portanto, a questão do PAC não passa, realmente, de enrolação. Falam também em metrô. O metrô de Salvador está sendo construído há dez anos, e o Governo Federal o reduziu: de ínfimos doze quilômetros, passou para seis quilômetros e não entrou em funcionamento. Seis quilômetros! Um metrô de seis quilômetros não existe! É piada, é brincadeira! O Governo Federal cortou pela metade um metrô que já era curto. Na verdade, há muita fantasia, muita propaganda, muita publicidade, mas pouca ação. E, como podemos ver, os programas sociais, mesmo que tenham sido ampliados, começaram no Governo passado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Júnior. Essa é uma constatação do dia a dia. Ainda hoje, Senador Flávio Arns, recebi cobranças, pedindo que Senadores e Deputados explicassem por que o Paraná teria recebido apenas 2% dos valores consignados no Orçamento da União. Houve essa divulgação no Estado, e a cobrança foi endereçada para o endereço errado. Realmente, não cabe cobrar de Senadores e de Deputados. Cabe cobrar do Governo ou, então, dos representantes do Governo no Estado. No Governo, há Ministro paranaense e lideranças que são ligadas política e fraternalmente ao Presidente da República. Essas lideranças deveriam dar essas explicações.

Todas as vezes em que o Presidente da República foi ao Paraná, o Presidente lá foi de mãos vazias. Foi ao

Paraná na tentativa de construir um palanque eleitoral para sua predileta, mas em momento algum...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Exª me concede um aparte, Senador Alvaro Dias, com a permissão do nosso Presidente?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou conceder-lhe o aparte.

Apenas concluo, dizendo que, em nenhum momento, o Presidente da República, ao visitar o Paraná, inaugurou uma obra que pudesse ser destacada. Em nenhum momento, ao visitar o Paraná, o Presidente da República fez repasse de recursos significativos para qualquer obra no meu Estado.

Concedo a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares, com prazer, o aparte que solicita.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Alvaro Dias, temos o maior respeito pela oposição. É legítimo o interesse da oposição em criar dificuldades para o Governo. São criadas dificuldades até para o Presidente da República fazer visitas, porque, com a popularidade que o Lula tem, com a popularidade avassaladora que possui, quanto menos Sua Excelência aparecer nos Estados para visitar obras, para inaugurá-las, para se fazer presente a qualquer evento, é natural que isso venha ao encontro de um interesse legítimo da oposição, em ver as costas do Presidente, não o encontro normal que qualquer administrador ou qualquer governo tem de ter com a população. Se há desvio de conduta, logicamente a oposição tem os meios de que se pode utilizar para evitar que haja algum desvio. Sinceramente, não vejo nada demais, Senador Alvaro Dias, em o Presidente fazer essas visitas. V. Exª já foi Governador do Estado, já fui Governador, e visitamos nossos Municípios – quantas vezes os visitamos! –, não só para inaugurar obras, mas também para criar esperanças, para criar um ambiente de comunicação entre o Governo e a sociedade. Governo que se ausenta e não aparece nos Municípios e nos Estados é um governo que vai pagar um preço muito alto, e esse preço alto vai ser convertido em votos para a oposição, para aqueles que criticam o governo. Então, com todo o respeito a V. Exª – e é legítimo que V. Exª critique, mesmo porque todo ser humano está suscetível a algum erro, a alguma falha –, quero dizer que considero a visita um processo normal em qualquer situação. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Exª tem um minuto, para concluir seu pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Em respeito ao meu amigo Valadares, tenho de responder seu aparte.

É claro que desejo que o Presidente vá ao Paraná muitas vezes, mas vá de mãos cheias, vá inaugurar obras, não vá apenas fazer campanha eleitoral, não vá apenas articular politicamente a montagem de um palanque eleitoral para sustentar a candidatura da sua preferida.

É óbvio que não contestamos que a Ministra participe da inauguração de um estádio de futebol no interior do País, mesmo que o Governo Federal não seja o responsável pela obra. Participe, mas não faça campanha, não estampe uma faixa onde se anuncia sua candidatura como sendo o terceiro mandato do Presidente Lula!

Portanto, o que estamos combatendo é a afronta à legislação, o que estamos combatendo é o desrespeito à Justiça Eleitoral. Não combateríamos, de forma alguma, qualquer atividade de natureza administrativa do Governo. Ao contrário, desejaríamos e desejamos que o Governo inaugure obras, leve recursos aos Estados, a todas as unidades da Federação. Desejamos que o Governo promova o desenvolvimento econômico e social do País. O que combatemos é o desvio, é o ilícito, é a afronta à legislação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra agora um líder. Por um minuto estava na frente o Osvaldo Sobrinho, mas ele cedeu ao Delcídio Amaral.

Delcídio Amaral tem um documento assinado pelo Romero Jucá. Ele representa a Liderança do Governo.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, só para deixar registrado aqui...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Diga.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Deixar registrado no Senado que ontem foi o dia dos profissionais de informática, dia 19 de outubro. Como é uma profissão que avançou muito nos últimos anos, consolidou-se no mercado de trabalho, com muita gente trabalhando, caracterizou-se como uma profissão efetiva, com formação, quero deixar registrada a importância dos profissionais de informática para o nosso País, para a nossa economia, e fazer uma homenagem a esses profissionais, que estiveram conosco em diversos momentos de debates de temas importantes aqui, no Congresso Nacional.

Agradeço a V. Exª e peço o registro deste documento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR RENATO CASAGRANDE.

DIA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA

Discurso proferido pelo Senador Renato Casagrande (PSB – ES) durante a sessão do Senado Federal do dia.... de outubro de 2009.

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, comemorou-se, na última segunda-feira, 19 de outubro, o dia dos profissionais de informática. Há 21 anos, a convenção coletiva de trabalho entre patrões e empregados do setor, realizada no Rio de Janeiro, instituiu a terceira segunda feira do mês de outubro como data comemorativa em homenagem a esses profissionais.

Desde então convenções coletivas em outras unidades da Federação foram aderindo à idéia e hoje podemos dizer que a data é comemorada em quase todo o território nacional.

Os profissionais de informática estão presentes no desenvolvimento do país, desde os primórdios do processamento de dados, na segunda metade da década de 50 do século passado. No princípio constituída de técnicos "emprestados" das engenharias e das carreiras militares e, aos poucos, por profissionais formados pelas grandes empresas privadas e públicas e também alguns órgãos públicos.

Enquanto a tecnologia dava saltos vistosos em sequências rápidas, no entanto, o aumento do número e da qualidade dos profissionais não era acompanhado por uma melhoria de sua representatividade e participação na vida pública nacional.

Isto por uma simples razão: estes eram considerados elementos de alta periculosidade pela política de segurança nacional do regime militar e não podiam ter nem sindicatos. Ao mesmo tempo, a preponderância de grupos econômicos naquela época fez se retivessem todas as iniciativas que poderiam regular a atividade para não ter que melhorar as condições da infinidade de profissionais de informática que empregavam no início do processo acelerado de informatização das atividades bancárias.

Data de 1978 os primeiros projetos de lei visando regulamentar a profissão, mas que não ganharam uma tramitação normal em parte pelos motivos citados, em parte pela intransigência do regime em permitir que a categoria se organizasse em sindicatos. Como exemplo, cito o projeto de lei do deputado gaúcho Victor Faccione, que se aprovado da forma como foi elaborado, transformaria mais de 90% da categoria em profissionais de informática pelo fato de usarem dispositivos eletrônicos.

E a categoria foi crescendo, as diversas funções foram mudando e até o nome do setor foi alterado: não se falava mais em processamento de dados, mas em informática.

Neste interstício, tivemos a reserva de mercado, que, se nos fez atrasar em alguns anos na pesquisa e no desenvolvimento do setor, produziu um efeito extremamente benéfico, porque criou uma massa de profissionais de ótima qualificação. Podemos dizer que este fator foi o que nos mantém na vanguarda do desenvolvimento no setor na América Latina.

Pois bem, mudanças de nome, de função e avanços tecnológicos, pouco significaram em melhoria e valorização da atividade. A categoria, com a redemocratização do País, pode se organizar em sindicatos e defender seus direitos, mas talvez por falta de prática, pela mudança vertiginosa de tecnologias que transmuta as funções e cargos do setor e pela vertiginosa atividade de seus membros, pouco evoluíram as questões institucionais.

A regulamentação da profissão não avançou um milímetro sequer, sendo que mais de uma dezena de iniciativas legislativas neste sentido foram ao arquivo. A falta de uma regulamentação profissional não é um fator irrelevante na questão das condições dos profissionais do setor. Muito por causa disto presenciamos assinaturas de convenções coletivas fixando o salário de profissionais de nível superior em patamares de apenas 50% acima do salário mínimo.

Cérebros brilhantes, mentes ativas e estimuladas que são características quase sempre inerentes aos amantes da informática, acabam escamoteadas pela ausência de contrapartidas, como remuneração digna e condições de trabalho. Não é por acaso que encontramos uma infinidade de graduados em informática trabalhando em outros setores e que há uma ociosidade de mais de 50% das vagas abertas em cursos superiores para a área.

A nova nomenclatura da atividade é Tecnologia da Informação. Mas o que mudou foi a velocidade necessária de reciclagem profissional, o volume de requisições e a cobrança por resultados em uma sociedade que cada vez mais se acostuma ao computador na vida profissional e privada.

A informática faz-nos líder mundial em aplicações sensíveis à sociedade como os serviços bancários, o relacionamento com o fisco, o processo eleitoral, além de nos tornar líderes de processo de melhorias tecnológicas em alguns países, notadamente nas aplicações de natureza colaborativa, como o **software** livre.

E, olhando para dentro do País, a Tecnologia de Informação é um dos pilares do desenvolvimento sistêmico da economia. Ela é transversal em todos os

setores e fator mais que essencial para o aumento da qualidade e da produtividade nas diversas atividades produtivas.

Segundo a Pesquisa Anual de Serviços (PAS), divulgada recentemente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a atividade de informática aparece como a que se destacou com a maior proporção do número de empresas, pessoal ocupado e salários, retiradas e outras remunerações.

Em 2007, o número de empresas nesta atividade chegou a mais de 58 mil, ou 82,5% das empresas de serviços de informação, que abrange telecomunicações; atividades de informática; serviços audiovisuais; e agências de notícias e serviços de jornalismo.

O número de pessoal ocupado foi de 367 mil (62,5% do segmento), pagando R$9,2 bilhões (55,1%) dos salários. As empresas de informática geraram R$38,5 bilhões de receita operacional líquida (23,8% do total).

Por fim quero dizer que, hoje, sem um batalhão destes valorosos profissionais nenhuma nação consegue se desenvolver. Quero saudar analistas, programadores, digitadores e todos os profissionais que fazem este setor crescer em qualidade e força, fazendo dele uma das principais alavancas para o desenvolvimento econômico e social do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento nessa homenagem aos profissionais de informática.

Com a palavra, representando a Liderança do Governo, segundo documentação, Delcídio Amaral. Nunca este Governo foi tão grandioso e encontrou um representante também grandioso.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

O que me traz à tribuna é um fato excepcional – e, por isso, eu pedi para falar pela Liderança – que atinge o meu Estado, Mato Grosso do Sul, o Estado do Senador Valter Pereira, o Estado do Deputado Dagoberto, também aqui presente.

Sr. Presidente, nessas últimas semanas, nós temos enfrentado condições climáticas absolutamente excepcionais em algumas regiões e Estados brasileiros. Nós estamos acompanhando pela imprensa, pela mídia, várias regiões do País sendo assoladas por trombas d'água completamente atípicas, temperaturas baixas em vários Estados brasileiros; temperaturas elevadas, temperaturas de verão, em outras regiões brasileiras; estiagens prolongadas. Enfim, as condições climáticas brasileiras, especialmente neste ano de 2009, estão absolutamente fora de qualquer contexto, provavelmente explicáveis pelas mudanças todas, especialmente sob o ponto de vista ambiental, que infelizmente o mundo tem enfrentado.

Sr. Presidente, sexta-feira passada, dia 16 de outubro, fomos surpreendidos na cidade de Amambai, que é uma cidade da fronteira com o vizinho Paraguai, no Mato Grosso do Sul, com condições climáticas bastante severas. Amambai foi atingida por ventos fortes, chuvas intensas, inclusive chuva de granizo. Inacreditavelmente, Sr. Presidente, mais de 8 mil pessoas, em uma população de quase 30 mil, estão desabrigadas. É um momento duro, difícil, com consequências sociais e econômicas incalculáveis.

A bancada federal, meu caro Presidente, Senador Mão Santa, rapidamente se prontificou. Todos nós conversamos. Falo aqui em nome da bancada, em nome do Senador Valter Pereira, do Deputado Dagoberto. Estão aqui presentes os dois, sensíveis aos pleitos do Prefeito de Amambai, que fez um e esforço incomum, nesses três, quatro últimos dias – até porque o mau tempo continuou ao longo do sábado, do domingo, e especialmente, ontem, na segunda-feira. E todos nós conversamos com o Ministério da Integração. Fomos atendidos prontamente pelo Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, que é o secretário que cuida da nossa região, Totó Parente, que, imediatamente, nos orientou sobre que medidas nós deveríamos tomar para que, rapidamente, o Ministério da Integração entrasse no circuito para nos atender.

Prontamente, na sexta-feira, o Prefeito de Amambai, Dirceu Lanzarini, entrou em contato com a Defesa Civil, com o Governo do Estado. Todas as providências foram tomadas no sentido de caracterizar um caso de calamidade pública, como efetivamente nós estamos enfrentando não só na área urbana, mas na área rural também.

Conversei agora com o Secretário do Ministério do Meio Ambiente, Egon Krakhecke. As aldeias indígenas, Senador Valter Pereira, como V. Exª sabe – e conversamos hoje –, estão sofrendo muito com essas condições climáticas adversas. Tudo foi feito, Presidente, meu caro Senador Mão Santa, para provisoriamente tentar mitigar os efeitos desse problema que afetou a nossa querida cidade de Amambai. Um acidente atmosférico, um desastre atmosférico que, historicamente, ninguém lembra que um dia tivesse acontecido em Amambai.

E hoje, depois de solicitarmos uma audiência ao Ministro Geddel para atender não só a bancada federal, mas atender especificamente o prefeito Dirceu Lanzarini, fomos informados de que o Ministro Geddel, em função de uma agenda na Bahia, só chegaria hoje no final da tarde. Procuramos imediatamente o Secretário-

Executivo do Ministério da Integração Nacional, o Dr. João Santana, que de pronto nos atendeu, de pronto nos atendeu.

Entramos oficialmente com o Decreto nº 473/09, de ontem, 19 de outubro de 2009, da Prefeitura de Amambai. E nos colocamos à disposição, Senador Valter, Deputado Dagoberto e – não tenho dúvida nenhuma – Senadora Marisa, os Deputados Federais que aqui não estão presentes, mas estão todos mobilizados, para fazer frente não só às ações para uma recuperação rápida do Município de Amambai mas também para demonstrar nossa solidariedade com os irmãos de Amambai.

Portanto, meu caro Senador Mão Santa, toda a bancada se irmanou. Desde sexta-feira, tenho entrado em contato com o Prefeito Dirceu Lanzarini, de quem já recebemos o decreto. Demos entrada hoje no Ministério da Integração, através do Secretário-Executivo, porque o Ministro Geddel estava no Nordeste devido a compromissos políticos e não pôde, infelizmente, nos atender hoje. Mas não tenho dúvidas de que, a partir de amanhã, nos atenderá. Estamos correndo atrás das providências, para que rapidamente o Ministério da Integração, Senador Valter Pereira, libere os recursos para fazer frente a esses problemas todos criados pela tempestade que se abateu sobre Amambai.

Sr. Presidente, quero dizer que envidaremos todos os esforços para que, rapidamente, Amambai se recupere desse grande desastre.

E, fico, por outro lado, confiante na liberação desses recursos, até por que, como Relator do Orçamento-Geral da União de 2009, nós colocamos recursos no Orçamento da União para atender especialmente a desastres climáticos, problemas que, eventualmente, podem atingir não só Mato Grosso do Sul, mas os Estados brasileiros, que têm sofrido muito.

E, graças a essa rubrica que colocamos no Orçamento de 2009, numa interação forte com o Ministério da Integração, propiciaremos ao Ministro Geddel e ao Ministro Paulo Bernardo as condições necessárias para empenhar esses recursos e liberar, num tempo recorde, esse dinheiro que, mais do que nunca, o Prefeito Dirceu Lanzarini necessitará para fazer frente a este desafio de recuperar o Município de Amambai.

Sr. Presidente, eu estou falando pela liderança, mas acho que, até em função do momento, o Senador Valter Pereira quer fazer um aparte. Eu pediria a V. Exª, em função do momento que nós vivemos, que possibilitasse essa oportunidade.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Delcídio, em primeiro lugar, o meu agradecimento ao Senador Mão Santa, que preside esta sessão, pela compreensão de abrir um precedente para que eu pudesse intervir no discurso de V. Exª. O assunto que V. Exª traz para essa tribuna é da maior relevância porque Amambai é uma cidade que desfruta de todo o prestígio, de toda a estima de Mato Grosso do Sul como um todo, e é uma cidade que está sofrendo um castigo incomum. V. Exª definiu muito bem. As informações que tive de Amambai é de que a chuva de granizo produziu pedaços de tamanha ordem que se equivaliam a uma bola de pingue-pongue. Então, foi um desastre. Para ilustrar ainda mais o discurso de V. Exª, cumpre lembrar que as telhas disponíveis em todas as lojas do Município de Amambai desapareceram do estoque, porque a prefeitura foi compelida a comprá-las e, em alguns casos, também os particulares que foram afetados. A cidade ficou sem essa proteção e teve que adquirir esse produto em outros Estados da Federação. Foi realmente um desastre atípico, um desastre da natureza que precisa ter a compreensão da emergência, da urgência, da inadiabilidade das medidas que estão sendo postuladas pela bancada. Hoje, Senador Delcídio Amaral, na verdade, tinha até solicitado uma licença para ausentar-me da Capital Federal, a fim de atender compromissos lá no Estado. No entanto, vim a Brasília, antecipei a minha vinda, cancelei os compromissos lá, exatamente para atuar, como V. Exª está atuando, como a bancada está atuando, junto ao Ministério da Integração, a fim de que essas medidas tenham respostas imediatas. É preciso que a bancada esteja toda presente. É preciso que, efetivamente, todos atuemos em comum, a fim de que o socorro não tarde. Afinal de contas, a Prefeitura de Amambai, a despeito do esforço todo que é desenvolvido pelo Prefeito Dirceu Lanzarini, no sentido de saneamento de finanças etc., é uma cidade que tem uma arrecadação pequena, é uma cidade de pequeno porte, que precisa, sim, do socorro, porque há uma população laboriosa, uma população trabalhadora, que precisa restabelecer a normalidade de suas atividades. De sorte que, o pronunciamento de V. Exª traz um registro da mais alta significação, e eu o cumprimento por isso. Quero dizer que estaremos de mãos dadas neste socorro que Amambai precisa de todos os Parlamentares que representam Mato Grosso do Sul. Parabéns a V. Exª.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Valter Pereira. É importante registrar, Senador Valter Pereira, que o trabalho que está sendo feito pela bancada, Deputado Dagoberto Nogueira, é de todos nós, independentemente de partidos; é do PMDB, é do PT, é do PP, é do PDT, todos nós irmanados. O momento que Amambai vive não pode, de maneira nenhuma, levar a algum tipo de disputa política ou a algum tipo de posicionamento público daqueles que gostam mais, daqueles que gostam menos

de Amambai. Todos nós gostamos de Amambai, todos nós admiramos essa cidade desenvolvimentista, progressista, que tem um povo hospitaleiro e é uma das maiores cidades-polo de Mato Grosso do Sul. Portanto, estamos todos nós irmanados, todos os partidos, toda bancada federal, como muito bem disse V. Exª, Senador Valter Pereira, no sentido de rapidamente liberar os recursos.

Esperamos que, já tendo dado entrada no decreto, a partir de hoje, as providências estejam sendo tomadas. Eu não tenho dúvida de que, possivelmente amanhã, seremos recebidos, e V. Exª disse muito bem, toda a bancada. Esse é um trabalho de toda a bancada federal de Mato Grosso do Sul. Isso tem que ficar muito claro. Seremos – eu espero – recebidos pelo Ministro Geddel Vieira Lima para que, efetivamente, providências céleres, rápidas venham a ser implementadas ao longo dos próximos dias. E disse, Deputado Dagoberto Nogueira, que se o Ministério tiver a intenção de enviar técnicos o mais rápido possível, dentro do menor espaço de tempo possível, para visitar, para mensurar o tamanho dos danos e liberar esses recursos, nós daremos os meios disponíveis para que imediatamente o Ministério da Integração se mobilize, para que a gente atenda os nossos irmãos de Amambai, que não merecem, lamentavelmente, o que passaram.

A todas as famílias de Amambai eu desejo que Deus os ilumine e os abençoe em função desse momento difícil. Contem com todos nós da bancada federal para resolver definitivamente isso. Amambai merece o nosso carinho, a nossa atenção e nosso trabalho.

Muito obrigado, meu caro Presidente Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Essas foram as palavras do Senador Delcídio Amaral, mostrando as suas preocupações com as dificuldades no seu Estado, mormente na cidade de Amambai.

Convidamos agora para fazer uso da palavra o orador inscrito Valter Pereira.

Senador Osvaldo Sobrinho, é alternando: ele entrou como Líder, V. Exª será o próximo a falar como Líder, alternadamente.

Com a palavra, o Senador Valter Pereira, que representa Mato Grosso do Sul e o PMDB.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, indiscutivelmente, Amambai precisa de socorro, e nós, que somos parlamentares de Mato Grosso do Sul, temos que nos unir – e estamos unidos – em defesa das medidas indispensáveis à reconstrução de ponderável parcela da cidade, que foi destruída.

Mas, Sr. Presidente, venho a esta tribuna tecer um comentário sobre um outro assunto de grande relevância para todo o País.

O *merchandising* do Brasil para atrair a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016 conseguiu dois fatos espetaculares: exaltar as belezas e outras virtudes de Rio de Janeiro e, ao mesmo tempo, despistar as atenções do mundo sobre os horrores da criminalidade que contamina a cidade do Rio de Janeiro. Conquistada a vitória de sediar os dois maiores certames esportivos do planeta, o Presidente Lula e o Governador Sérgio Cabral passaram a dever uma ação mais ambiciosa do que o *lobby* vitorioso que coordenaram. O novo desafio é destruir o poder de fogo do crime organizado antes que ele destrua a boa imagem que foi competentemente construída pelos dois chefes de governo, pelo Prefeito daquela cidade e por tantos quantos se debruçaram no convencimento da Fifa.

Acontece, Sr.Presidente, que, a partir daquela decisão, os olhos do mundo passaram a focar o Brasil, particularmente a cidade do Rio de Janeiro, com a ampliação de suas lentes e a malícia de seus noticiários. Assim, se a imprensa internacional passar a idéia de que traficantes mandam aqui, mandam no Rio de Janeiro, mandam em nosso País, tanto quanto os policiais, e que, em territórios urbanos que o Estado deveria controlar, quem manda são as organizações criminosas, tudo o que foi conquistado pode se perder.

Faço essa breve digressão, Sr. Presidente, a propósito da cena mais emblemática do enfrentamento do crime às forças de segurança. Foi na madrugada de sábado, 17 deste mês de outubro. Um tiroteio de fazer inveja às sangrentas praças de guerra tanto do Iraque quanto do Afeganistão em pleno Rio de Janeiro. Vinte e quatro mortos, além de vários feridos foi o balanço entre bandidos e as forças de segurança. Entre eles, dezoito criminosos, três policiais e três simples moradores daquela favela. Entre as vítimas, como sempre, não faltaram os inocentes. Além do elevado número de pessoas vitimadas, o que exige uma atenção redobrada é o potencial ofensivo utilizado pelos delinquentes, pelos bandidos que protagonizaram esse lastimável acontecimento.

Eles conseguiram abater um helicóptero, matando três policiais e ferindo gravemente outros quatro. Para conseguir essa façanha, todos sabemos, é preciso usar armamento de grosso calibre, é preciso usar armamento de médio alcance e é preciso também valer-se de atiradores profissionais. Estamos, portanto, Sr. Presidente, diante de profissionais do crime, de bandidos que não temem a polícia, que não temem a lei e que estão dispostos a qualquer tipo de enfrenta-

mento, como demonstraram claramente. Delinquentes, para quem viver ou morrer não faz diferença.

Numerosos desse delinquentes já foram presos em flagrante e liberados, por força dos benefícios da lei, para aguardar o julgamento, que, via de regra, é extremamente demorado. Outros deles já foram até julgados e condenados, mas deixam a prisão antes de cumprir a pena. Ganham a liberdade precoce por força de uma medida processual de discutível conveniência: a chamada progressão da pena. Com um simples atestado de bom comportamento carcerário, expedido pelo diretor da carceragem, o sentenciado já ganha a condição essencial para reduzir a pena e voltar para a rua, voltar para o crime. Esse documento é um verdadeiro passaporte para se dar ao condenado o direito de voltar aos logradouros públicos, de voltar às ruas, às praças, e voltar a delinquir. Há casos, Sr. Presidente, em que esse certificado é fornecido pelo simples receio que o funcionário, que aquele agente carcerário sente ao negar fornecê-lo. Afinal, esse servidor está lidando com quem? Está lidando com um bandido que, mais cedo ou mais tarde, vai deixar a penitenciária. E aí mora o perigo. Vai deixar a penitenciária e vai encontrar um desses funcionários. E quantos deles já não perderam a vida? Quantos deles já não foram aniquilados, já não foram fuzilados pelos bandidos em acerto de conta pelo período em que estiveram presos?

Em 1990, o Congresso aprovou a Lei nº 8.072, cujo texto excluiu do benefício da progressão os condenados por crimes hediondos. Acontece, Sr. Presidente, que o Supremo Tribunal Federal derrubou a eficácia do art. 2º, §1º, dessa lei, cujo texto obrigava o condenado por tais crimes a cumprir integralmente a pena. Para contornar a decisão liberalizante do Supremo, o Congresso aprovou outra lei, a de nº 11.464. Assim, restabeleceu-se com ela a progressão de regime, como entendia que era necessário o Supremo Tribunal Federal, mas após o cumprimento de 3/5 da pena – e a pena a que nós nos referimos aqui ainda é apenas aquela relativa aos crimes hediondos, só para esses casos.

É claro que o aumento de 1/6 para 3/5 de cumprimento da pena foi um avanço importante, mas o ideal, aquilo que a sociedade quer, aquilo que a sociedade cobra, aquilo que a sociedade precisa, é o cumprimento integral da pena, o cumprimento integral da sentença. Para disciplinar a concessão desse benefício, é preciso restabelecer a exigência de perícia criminológica. Hoje, basta esse atestado que é expedido pelo diretor da penitenciária.

O que nós reivindicamos, a luta em que nos temos empenhado na CCJ é para que seja restabelecida, porque já foi assim, a perícia criminológica. Lá, nós realizamos um intenso debate sobre o assunto e nos defrontamos com magistrados, com parlamentares, com colegas nossos do Senado que integram a CCJ, que sustentam que não se deve restabelecer a exigência desse exame.

Veja, Sr. Presidente, ainda há parlamentares e magistrados que entendem que do jeito que está, com esse simples atestado do diretor da penitenciária, é suficiente; que se tem de facilitar a vida desse delinquente, mesmo que ele tenha cometido um crime hediondo e tenha respondido por ele. Mas o nosso entendimento – e foi o que nós sustentamos na CCJ, e foi o que prevaleceu entre a maioria dos parlamentares que integram esse colegiado – foi de que é preciso, sim, fazer uma avaliação científica para dizer se foi, de fato, afastada a periculosidade do detento e para informar se, realmente, ele adquiriu as condições que lhe permitem uma convivência normal com a sociedade.

No episódio específico do Rio de Janeiro, tudo indica que o artífice do atentado foi um perigoso meliante que se beneficiou da progressão. Portanto, Sr. Presidente, foi um condenado que conseguiu se livrar da pena antes daquele prazo que foi fixado pelo magistrado. Houve uma redução da pena. Se ele tivesse de pagar integralmente a sua pena, certamente tantas vidas que foram ceifadas precocemente teriam sido poupadas da violência e da morte.

A verdade é que a pena, Senador Delcídio, precisa deixar de ser uma ficção, já que são raríssimos os casos em que ela é cumprida na integralidade. Hoje, a coisa mais comum que existe é a vítima, de repente, encontrar-se com seu algoz – isso quando a vítima sobrevive –, porque, na verdade, o beneficio processual está facilitando a vida não só daqueles autores de crimes banais, mas de delinquentes de alta periculosidade, responsáveis por crimes, autores de crimes hediondos.

A luta agora, portanto, Sr. Presidente, é para exigir a perícia criminológica a fim de se avaliar se o detento afastou a sua periculosidade e se já pode viver em sociedade. Essa medida vai ter de ser votada aqui, neste plenário, vai ter de ser votada pelo Congresso. Já teve um primeiro avanço, um primeiro passo dado lá na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na CCJ, mas é preciso transformá-la em lei rapidamente. É preciso proteger mais a sociedade e essa medida dará uma contribuição substancial para reduzir essa sensação de impunidade pela qual passa a sociedade brasileira.

Ainda no meu pronunciamento na CCJ, lembrei uma pesquisa que foi feita, que foi patrocinada pelo DataSenado, sobre aspectos da criminalidade. E a so-

ciedade disse claramente que o que mais lhe causa repulsa é a sensação de impunidade.

São medidas tímidas, porém, são mais rigorosas que as normas que hoje estão vigendo. Assim agindo, o Congresso, mais uma vez, dá sua contribuição para estancar a escalada de violência que se tem espalhado pelo País afora, que tem prejudicado a imagem do Brasil e que, agora, poderá prejudicar muito mais, a partir do momento em que o Brasil passa a ser o foco de todos os países que vão participar das Copas.

No entanto, Sr. Presidente, é indispensável que os outros Poderes percebam que é hora de estancar essa onda liberalizante dos últimos anos. Hoje – e isto ficou implícito em todas as discussões que foram travadas sobre esse tema na CCJ –, o que se passa é uma ideia liberalizante de que o criminoso, o encarcerado precisa da generosidade, enquanto a sociedade está aflita, com medo e insegura. É hora, também, Sr. Presidente, de se substituir essa visão política que se tem e que se dá para as medidas de governo com relação ao combate à criminalidade. É preciso substituir essa visão pelo profissionalismo. Se não houver profissionalismo na área de segurança pública, vai ser difícil combater-se essa onda de violência.

Quando foi lançado o Pronasci, eu ocupei esta tribuna para falar de uma condenável e inexplicável omissão daquele projeto. O projeto previa, como prevê ainda, medidas de prevenção e de repressão em vários Estados, em várias cidades brasileiras. Mas omitiu a faixa de fronteira; omitiu a fronteira do Brasil com a Bolívia, omitiu a fronteira do Brasil com o Paraguai. E todos nós sabemos que as armas de grosso calibre...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mais dois minutos e eu termino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Um já está dado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Delcídio, ouvir V. Exª.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Valter Pereira, absolutamente pertinente o discurso de V. Exª em função dos tristes acontecimentos ocorridos no final de semana no Rio de Janeiro, com todas as suas consequências tristes, tragédia que nos surpreendeu nesse final de semana no Rio de Janeiro, com reflexos não só dentro do País mas fora do País, em um momento em que o Brasil vai sediar a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, com reflexos na imprensa estrangeira – Europa, Estados Unidos –, ...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – ... que nos levam a uma reflexão e, acima de tudo, a providências no sentido de atacar essa questão da segurança pública de uma forma peremptória, definitiva. Senador Valter Pereira, o discurso de V. Exª é bastante amplo e, como jurista que é, muito bem embasado, sob o ponto de vista legal, manifestando claramente as preocupações de V. Exª, inclusive já destacadas quando das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também na discussão do Pronasci. E é sobre esta questão do Pronasci que eu gostaria de aproveitar a oportunidade. Política de fronteira.

(Interrupção do som.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Lamentavelmente, meu caro Senador Valter Pereira, nós não temos uma política de fronteira. A conclusão da polícia, depois de tudo o que aconteceu, é que os armamentos entraram pelo Paraguai. Isso já foi discutido intensamente aqui várias vezes. Repetimos porque conhecemos bem, somos fronteiriços com o Paraguai e fronteiriços com a Bolívia. Se não houver uma política de fronteira determinada, destacada, que olhe a questão do desenvolvimento econômico, social, supervisão, vigilância, sanidade animal, escolas, atendimento médico, nós não vamos nos livrar desse pesadelo. Ou seja: aquilo que acontece na fronteira repercute onde? Nos grandes centros.

(Interrupção do som.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Repercute em São Paulo, repercute no Rio de Janeiro. E por que não? Repercute no nosso Estado também. Então, temos de olhar isso. E aí entra uma outra coisa também: temos de olhar os países vizinhos. Os países vizinhos têm de ter perspectivas, porque, se eles não as tiverem, os problemas e os vícios acabam vindo para o próprio Brasil. Portanto, é absolutamente pertinente, Senador Valter Pereira, o discurso de V. Exª. Espero que se produza um projeto com políticas claras para a região de fronteira, para que esses acontecimentos não venham a se repetir. A descoberta da polícia é absolutamente coerente com tudo o que já vinha sendo avisado aqui há meses e meses, para não dizer há anos e anos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Acredito que a última expressão de V. Exª que é a correta: anos e anos. Não é segredo para ninguém que a cocaína ...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Já vou concluir Sr. Presidente. Não é segredo para ninguém que a cocaína que entra no Brasil vem sobretudo da

Bolívia. Não é segredo para ninguém que o armamento que entra no Brasil e que vai alimentar, vai atender às demandas da bandidagem, da criminalidade do Rio, de São Paulo, do Espírito Santo, de todo o lugar, vem da fronteira. Vem lá do Paraguai. V. Exª tem toda a razão. De repente, quando sai um programa de Governo para apoiar a segurança pública, exclui, simplesmente exclui, a fronteira.

Senador Delcídio Amaral, para terminar o meu discurso, acho que o Governo brasileiro tinha de começar a usar as próprias Forças Armadas para patrulharem as fronteiras. As Forças Armadas não têm de permanecer aquarteladas. Elas têm de ir para as estradas, para as rodovias que ligam o Brasil aos outros países, aos países que fazem fronteira.

Enquanto não tivermos uma vigilância de fronteira os riscos serão enormes. V. Exª fala da repercussão. A repercussão agora, Senador Delcídio Amaral, foi até generosa.

Só que agora estamos entrando no foco da imprensa internacional, porque, há pouco tempo, se confundia São Paulo com Buenos Aires, Brasília com Buenos Aires. Agora não, agora é o Brasil. É o Brasil que estará na mídia internacional por força desses dois grandes certames. E, nesse momento, o Brasil entra em foco e o Brasil precisa acordar, senão as conquistas que foram competentemente somadas, que foram acumuladas nesse grande *lobby,* comandado pelo Presidente Lula, podem se perder.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O estadista Fernando Henrique Cardoso, em sua última entrevista – eu a assisti – advertiu o Presidente Luiz Inácio para o fato de que o grande problema deste País seria a violência. Aí está.

Norberto Bobbio, Senador como nós, recentemente falecido, disse que o mínimo que o povo deve exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.

Convidamos para usar da palavra, a estamos alternando, portanto, agora, é a vez de um Líder – e são dois os Líderes inscritos –, e o primeiro deles é o Senador Osvaldo Sobrinho, do PTB, e o segundo, também inscrito como Líder, que ansiosamente o Amazonas e todo o Brasil o aguarda, é o Senador Arthur Virgílio. Estamos alternando a palavra entre um Líder e um orador inscrito.

Concedo a palavra , como Líder do PTB, ao Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero, antes de iniciar o meu pronunciamento, registrar aqui na Casa a presença de um grande amigo nosso, um homem que já prestou grandes serviços a Mato Grosso e ao Brasil.

Refiro-me àquele que foi Deputado Estadual por algumas vezes em Mato Grosso; Prefeito da Capital, Cuiabá; Deputado Federal Constituinte; depois Deputado Federal no Congresso Nacional; Líder do PTB na Câmara Federal e Presidente Nacional do PTB. Trata-se do meu grande amigo e companheiro Rodrigues Palma, que ali está, honrando-nos com a sua presença. A história de Rodrigues Palma e a de sua família se confunde com a de Cuiabá. Regozijo-me. O meu abraço em nome de todos os mato-grossenes e todos cuiabanos, porque é uma figura a quem todos nós devemos, pela sua persistência, pela sua coragem, pela sua luta guerreira em prol das causas maiores do Estado de Mato Grosso. O Sr. Palma hoje é Secretário Adjunto de Agricultura do Estado de Mato Grosso e nos honra com a sua presença. Seja bem-vindo, Palma. É um prazer tê-lo aqui conosco.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, estive, no último fim de semana em meu Estado. Aproveitando a oportunidade, fui visitar as bases eleitorais onde sempre tive o apoio dos meus amigos para estar nas Casas congressuais. Durante sete dias visitei o norte do Estado de Mato Grosso. Comecei pela cidade de Dom Aquino, localizada na região sul, onde tive a oportunidade de encontrar vários companheiros – Vereadores, líderes daquela comunidade, irmãos da Maçonaria, que me receberam com muito carinho – ,e ali tivemos a oportunidade de discutir assuntos importantes da realidade mato-grossense. Tive oportunidade também de ir à cidade de Feliz Natal, cidade que começou há poucos anos, mas já uma bonita e progressista cidade. Na verdade, ela foi feita mais pelo suor do seu povo do que por ações governamentais. Mas hoje sofre as contingências da medida provisória, que não deixa as pessoas, ali, exercerem o direito pleno da sua propriedade, porque, pela legislação da medida provisória, só se pode desmatar no máximo 20%. E ali foi feita uma colonização no sentido...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Osvaldo Sobrinho?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – É bastante curto.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Fique à vontade, Senador; é com muita honra que lhe concedo um aparte.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – É apenas para reiterar os termos da homenagem que V. Exª faz ao Deputado Rodrigues Palma. Além de todas as facetas positivas de sua vida pública ressaltadas desta tribuna

com muita competência por V. Exª, eu registraria uma: foi um elemento essencial para que aquela primeira geração de reformas estruturais acontecesse no primeiro Governo do Presidente Fernando Henrique, ou seja, muito sacrifício, muita impopularidade, mas tudo tão necessário a ponto de o Brasil ter-se tornado uma economia menos vulnerável hoje diante de crises que vêm de fora para dentro. Então, eu queria ressaltar o trânsito do Deputado Rodrigues Palma, a sua fraternidade, a sua capacidade de fazer amigos e, ao mesmo tempo, a sua convicção; defendia suas posições com muita galhardia, com muito empenho. Para mim, como seu amigo, como seu colega de Congresso que fui, tenho muita honra em tê-lo neste Plenário, neste momento.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Honra-me muito o aparte de V. Exª, muito mesmo, porque a história do Dr. Rodrigues Palma, nosso colega Deputado, na verdade, se confunde com a minha origem na política.

Eu, quando estudante, ainda muito pobre, em Cuiabá, fui para lá e fui recebido por sua família. O Dr. Garcia Neto era Deputado Federal à época e depois Governador, e eu tive a oportunidade de crescer na política nesse grupo político de homens sérios, decentes, honrados. Dou graças a Deus por tê-los conhecido. Portanto, é a história da minha juventude que vejo aqui na pessoa de Rodrigues Palma, que me honra muito com sua presença. Portanto, incorporo o seu aparte, com muito louvor, ao meu pronunciamento.

Mas, prosseguindo, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, naquela região de Feliz Natal, foi feita uma colonização diferente: lotes de 250 hectares de terra. É uma região em que a terra ainda era bastante abundante e precisava ser habitada. Ali, o colonizador fez lotes de 250 hectares. A maioria não abriu e, agora, não se pode abrir mais que 50 hectares naquela região, o que inviabiliza, porque, na verdade, não é pequena propriedade, nem média propriedade, nem grande também. Então, é uma situação com bastante dificuldade para eles se localizarem. Logicamente, aqueles que não têm a propriedade aberta ainda estão com dificuldades agora em abri-la e também com dificuldades em financiamentos para tocar a sua atividade. Sentimos que o povo esmoreceu, o povo está triste, tentando buscar uma nova alternativa econômica para a sua propriedade e não está achando, porque não se muda a vocação de uma região de uma hora para outra. Portanto, é uma situação de bastante dificuldade.

Nós, políticos, temos de achar uma saída para dar a eles um horizonte novo, uma nova oportunidade, para que possam continuar naquela região, fazendo progresso e ocupando a Amazônia. E entendemos mesmo que há de se dar a eles a oportunidade de viver com dignidade lá.

A medida provisória tira-lhes a possibilidade de crescer, de desenvolver a sua atividade e de permanecer na região. Portanto, em relação ao povo de Feliz Natal, como também é uma característica de toda a região norte de Mato Grosso, sentimos que é necessário achar uma nova atividade econômica, que é necessário diversificar.

Que o Governo tenha também noção de que aqueles que para aquela região foram, para desenvolver e crescer, assim o fizeram a convite do Governo Federal, para ocupar uma região. E o *slogan* era: "ocupar para não entregar". Portanto, agora, temos de dar a eles pelo menos condições para que possam sobreviver. Lá, terras que valiam R$5 mil, R$6 mil o hectare hoje não valem mais que R$1 mil, R$2 mil o hectare, porque não se pode fazer atividade econômica naquela região, o que muito prejudica o povo que ali está.

Também tive oportunidade de visitar o Prefeito Debastiani, daquela região, e o Sr. Vice-Prefeito, meu irmão da Grande Potência Maçônica daquela região, e tive oportunidade de me reunir também com os clubes de serviço, com a Maçonaria, com todo o pessoal no sentido de trazer o nosso alento, a nossa palavra amiga e o nosso compromisso de tentar ajudar a resolver os problemas da região de Feliz Natal, para os quais eu mando aqui a nossa recomendação no sentido de que juntos vamos trabalhar para fazer o melhor.

Também estive na região de Sinop, um grande polo econômico industrial da região norte do Estado de Mato Grosso, uma região que até há pouco nada produzia. Mas a vocação daquela região na agricultura, principalmente a agricultura mecanizada, faz com que aquela região seja um grande celeiro hoje para o desenvolvimento de Mato Grosso e do Brasil como um todo. A região é uma das grandes produtoras de soja, arroz, milho, e é hoje também já voltada para a industrialização. Hoje não se exporta mais só *commodities*, mas ali há hoje a vocação para a industrialização. E também é uma cidade que está se transformando em uma cidade de prestação de serviços, quer na área de educação, quer na área médica, quer na área também de prestação de serviço como um todo.

Portanto, a cidade de Sinop, hoje, é o maior polo que nós temos na região norte do Estado de Mato Grosso. Hoje se pode dizer que é ainda uma ilha de progresso, de desenvolvimento em toda aquela região, por meio da qual há ainda um alento para aqueles que ali trabalham. Pode-se dizer que ali ainda se encontra atividade para o trabalho, mesmo sendo escassos já a madeira, os recursos naturais. Mas o homem, por meio da diversificação econômica, está fazendo uma

reviravolta na economia, e a cidade, apesar de tudo, está crescendo, está se desenvolvendo, está dando um novo formato à sua economia.

Também tivemos oportunidade de visitar Colíder, uma cidade pequena, Senador Mão Santa, daquelas em que o povo precisava de tudo. Ali eu comecei a minha carreira política, em 1974. Uma cidade, uma vila apenas, mas que cresceu e se desenvolveu. Hoje é uma cidade também já com a atividade econômica bastante desenvolvida, onde tivemos a oportunidade de discutir com o seu Prefeito Municipal, com alguns Vereadores e também com as lojas maçônicas. Conseguimos discutir os principais problemas que hoje amargam aquela região. Eles precisam achar a saída para que a economia não se paralise. Portanto, foi uma viagem importantíssima. Pudemos discutir com a população que ali está sobre os principais assuntos da comunidade.

Tivemos a oportunidade também de ir a Alta Floresta, que é uma cidade no extremo norte do Estado de Mato Grosso. Alta Floresta também está vivendo problemas sérios como o da medida provisória do meio ambiente, em que somente 20% podem ser desmatados. Eles estão chorando por essa situação. A região está realmente penalizada, sofrendo, por isso tudo. Mas estão trabalhando, não desanimam. São pessoas fortes, que lutam em torno dos seus objetivos e, acima de tudo, dos seus ideais. Portanto, é uma região também que nos alegra quando a visitamos, porque o povo ali não perde a esperança de ser feliz.

Naquela cidade, em uma reunião na Câmara Municipal, tive a oportunidade de receber o título de cidadão alta-florestense, o que me deu uma felicidade muito grande, até porque ali, naquela cidade, como Secretário de Educação do Estado e como Vice-Governador à época, tivemos a oportunidade de abrir as primeiras escolas. Depois, também tivemos a oportunidade de levar a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) para Alta Floresta, o que deu um incremento desenvolvimentista a todos aqueles que acreditaram e lutaram por aquela região.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer que foi um momento de alegria, de felicidade, ao encontrar velhos amigos e companheiros naquela região, porque são homens que, como pioneiros, como bandeirantes do século XXI, conseguem fazer com que aquela região, apesar de tudo e de todos, continue progredindo, crescendo. Mas é necessário que o Governo Estadual e o Governo Federal abram os seus olhos, e o coração também, para dar àquele povo novas condições para novo progresso e novas oportunidades.

Fico aqui, Sr. Presidente, muito feliz, muito contente, por ter participado daqueles eventos e por sentir que o povo daquela região, realmente, está fazendo o melhor para a economia do Estado do Mato Grosso.

Para encerrar, estivemos na região de Tangará da Serra, um polo econômico do médio norte em que há atividade sucroalcooleira, com grandes indústrias de fabricação de álcool e açúcar e, portanto, com homens trabalhando, desenvolvendo e acreditando no futuro do Estado. Foi uma visita espetacular; foi uma viagem memorável; foi um momento em que me alegrei com aquilo que todos os mato-grossenses estão fazendo para melhorar a situação do Estado de Mato Grosso.

Portanto, Sr. Presidente, para encerrar o meu pronunciamento, quero agradecer àqueles companheiros que lá estão trabalhando, construindo um novo Estado, fazendo um Mato Grosso grande, pujante, um Mato Grosso forte, um Mato Grosso que hoje é a admiração de todo o Brasil, um Mato Grosso que segura este Brasil na sua balança de pagamentos, produzindo alimentos para matar a fome do mundo.

Se há vinte anos nós éramos pouco conhecidos, hoje somos conhecidos pelo nosso trabalho, pela nossa luta, pela nossa riqueza, por aquilo que produzimos. Mato Grosso, hoje, é um dos maiores produtores de soja do Brasil; Mato Grosso é um dos maiores produtores de açúcar do Brasil; Mato Grosso, hoje, é um dos maiores produtores de carne do Brasil; bem como de milho, de arroz e de várias outras *commodities* que hoje o Brasil usa para a sua exportação, para melhorar, para aumentar a sua balança de pagamentos.

Sr. Presidente Mão Santa, é com alegria que falo do meu Estado. É um Estado pujante; é o Estado esperança do mundo; é o Estado que vai acabar com a fome do mundo todo, se derem oportunidade para que possamos realmente produzir e continuar engrandecendo.

Brasileiros fortes lá não faltam. Brasileiros corajosos não faltam em Mato Grosso, brasileiros que têm coragem de investir e trabalhar não faltam naquele Estado. E a junção do brasileiro mato-grossense nato com o caudal de imigrantes que vieram do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e outros Estados da Federação fez com que pudéssemos hoje dizer que somos o Estado que mais produz na Federação. É como o seu Piauí, de que o senhor se orgulha tanto de falar daqui desta tribuna. Eu me orgulho também de falar do meu Mato Grosso. É um Estado que, realmente, hoje, com a industrialização no meio rural, se transformou, como se fosse no oeste americano, a região da Califórnia, aquela região toda. É um Estado que vale a pena conhecer; é um Estado em que vale a pena investir e, indiscutivelmente, daqui a pouco, o mundo vai sentir orgulho do Estado de Mato Grosso.

Parabenizo a todos e deixo aqui as nossas felicitações no sentido de que, juntos, classe política, empresários e povo, possamos fazer um Mato Grosso melhor, um Mato Grosso mais feliz, mais progressista, mais produtivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após contundente pronunciamento de Osvaldo Sobrinho mostrando a pujança do Estado do Mato Grosso e de sua gente, vamos chamar um orador inscrito. E, por cessão da Senadora Fátima Cleide, vai usar da palavra Eduardo Suplicy, como orador inscrito.

Em seguida, já faço o anúncio, com muito orgulho, desse extraordinário Líder que é Arthur Virgílio. Ele vai falar como Líder do PSDB, esse partido que hoje tem perspectivas invejáveis na alternância do poder. Mas quem o fortaleceu nos momentos difíceis foi Arthur Virgílio, com a sua inteligência, com a sua coragem e com a sua ousadia, defendendo a história do seu partido e as perspectivas.

Com a palavra, Eduardo Suplicy, que representa São Paulo e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, encaminho à Mesa um requerimento nos seguinte termos:

> Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro sejam prestadas, pelo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informações sobre recente empréstimo do BNDES ao Grupo Fischer, no valor de cerca de R$203 milhões para investimento na renovação e ampliação de seus pomares e na instalação de projetos de irrigação de lavouras de sua empresa Citrosuco – segunda maior produtora de suco de laranja do mundo –, apesar de essa empresa, em fevereiro último, ter demitido 208 funcionários da usina de Bebedouro, no Estado de São Paulo.
>
> As perguntas são as seguintes:
>
> 1. O desembolso do BNDES está condicionado à manutenção e ampliação do nível de emprego da empresa? Existe alguma contrapartida social da empresa para liberação dos recursos?
>
> 2. Quais as cláusulas ambientais presentes nesse contrato?
>
> 3. O desembolso estabelece limites à verticalização da empresa?
>
> 4. Ao autorizar esse empréstimo, o BNDES realizou algum estudo de concentração na cadeia produtiva da citricultura? O Banco contemplou em sua análise que a Citrosuco fechou a fábrica de suco de laranja de Bebedouro, no Estado de São Paulo, com a dispensa de 208 funcionários em fevereiro último?
>
> 5. O BNDES considerou a sugestão da formação da Câmara de Arbitragem – Consecitrus, instituição que vem sendo apresentada por autoridades do setor agroindustrial, no processo de concessão desse empréstimo?
>
> Justificação
>
> A crise na citricultura paulista dura mais de quinze anos, resultado do processo de concentração e verticalização das empresas que controlam o processamento e, principalmente, a comercialização e o sistema logístico de distribuição a granel do suco produzido.
>
> De acordo com os dados do Instituto de Economia Agrícola (IEA) e da Associação Brasileira dos Citricultores (Associtrus), o setor citrícola gera mais de 400 mil empregos (diretos e indiretos) no Estado de São Paulo. As exportações de suco de laranja concentrado e subprodutos e de frutas de mesa captaram valores próximos a US$1,6 bilhão em 2007.
>
> Acompanho de perto esse processo, com o objetivo sempre de reverter o movimento de concentração no setor, pois esse resultado é conhecido na literatura e história econômica, tendo como efeito a redução das oportunidades de emprego, elevação do preço do produto final e a queda nos rendimentos dos trabalhadores, dos pequenos produtores e produtores independentes.
>
> Conforme matéria do jornalista Fernando Lopes publicada no jornal Valor Econômico, de 27 de janeiro último, atualmente, "a concentração econômica é evidente, e quatro grupos econômicos centralizam o processamento do suco de laranja: Cutrale, Citrosuco, Citrovita e Louis Dreyfus (LD).As duas primeiras, líderes mundiais, são familiares e têm suas origens na década de 60; a Citrovita, a que mais cresce atualmente, é do grupo Votorantim, e a LD, francesa, também é familiar. A Cargill pertencia ao seleto grupo, mas deixou a atividade no Brasil. Todas empresas de capital fechado e pouquíssima transparência".
>
> Segundo a Associtrus, as empresas processadoras detinham menos de 600 mil pés de laranja nos anos 70; hoje esse número está

> próximo de 50 milhões. As mesmas continuam adquirindo fazendas e plantando cerca de 2,5 milhões de árvores por ano. Parcelas significativas dos recursos utilizados dessas inversões são fornecidas pelo BNDES. No Estado de São Paulo, estima-se que 50% das frutas destinadas ao processamento são produzidas em propriedades da própria indústria produtora de suco de laranja. Isso lhes atribui um elevado poder na fixação dos preços de aquisição dos produtos. Hoje, o custo de produção de cada caixa da fruta supera R$17,00. No entanto, a remuneração oferecida ao produtor oscila entre R$15,00 e R$6,00 por caixa. Esse fato promoveu a expulsão de mais de 20 mil pequenos e médios produtores do setor e descapitalizou muitos citricultores que estão sem condições de renovar seus pomares.

Com vistas a dirimir tal quadro, em 25 de agosto de 2009, foi realizada uma audiência pública conjunta da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e da Comissão de Assuntos Econômicos, com a participação do Sr. Arthur Badin, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica; do Sr. Flávio de Carvalho Pinto, Presidente da Associação Brasileira dos Citricultores; do Sr. Christian Lohbauer, Presidente da Associação Nacional de Sucos Cítricos; e do Sr. Eduardo Porfírio, representante da Federação dos Empregados Rurais do Estado de São Paulo.

Havia sido, inicialmente, convidado o Sr. Elio Neves, Presidente da Feraesp, mas justamente dois dias antes, ou três dias antes, daquela audiência, Elio Neves foi alvejado com um tiro em sua cabeça, tendo a bala se alojado perto de sua orelha. No último sábado, na cidade de Araraquara, visitei, na sede da Feraesp, Elio Neves. Felizmente, ele está bem. Encontra-se recuperado do tiro que sofreu. Ainda procura-se saber exatamente quais os autores desse atentado. Ele estava deitado no sofá de seu sítio quando recebeu o tiro, estava descansando, depois de uma viagem ao Rio Grande do Sul. Ele ainda terá que fazer uma cirurgia para retirar aquela bala, que, felizmente, não atingiu qualquer área do cérebro que pudesse causar qualquer dano de maior monta para Elio Neves.

Então, quero aqui transmitir-lhe minha solidariedade e dizer que tem sido muito importante a preocupação dos trabalhadores e da Fetaesp, inclusive, com a condição de trabalho e com a remuneração dos trabalhadores rurais, em especial na citricultura.

Um dos resultados dessa reunião foi a constatação da necessidade de implementar-se uma câmara de arbitragem, a Consecitrus, com o objetivo de definir as formas de comercialização da laranja e dos seus derivados, a exemplo do que ocorre com a Consecana, no setor da cana-de-açúcar. Então, é muito importante que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em cooperação com o Ministério da Agricultura e com o Ministério de Desenvolvimento e Reforma Agrária, possa colaborar, para servir de catalisador dessa câmara de arbitragem, a Consecitrus. A exemplo da Consecana, que teve no Ministro Roberto Rodrigues um dos seus entusiastas, que possa essa câmara ser instituída o quanto antes. Para isso, faz-se necessário um entendimento entre as partes, inclusive, entre os citricultores e a Associação Nacional de Sucos Cítricos.

Quero aqui ressaltar que o Sr. Christian Lobauer, representante das quatro grandes empresas da Associação Nacional de Sucos Cítricos, assim como o Sr. Flávio de Carvalho Pinto, o Sr. Arthur Badin, Presidente do Cade, e o Diretor da Fetaesp, todos se mostraram simpáticos à ideia da realização da Consecitrus.

As informações divulgadas recentemente pela imprensa acerca do empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Grupo Fischer apontam que essa operação poderá intensificar o processo de concentração e verticalização da citricultura paulista e brasileira.

Matéria do Portal Exame, da Editora Abril, de 16 de outubro último, afirma que a empresa pretende ampliar a própria produção de laranja em 16.698 caixas de 40,8 quilos por ano, o que significa a intensificação da verticalização do setor. Os investimentos serão centralizados em pomares de São Paulo e de Minas Gerais. O projeto de irrigação atingirá uma área de 6.932 hectares, e os recursos serão ainda empregados na aquisição de máquinas e de equipamentos por meio da Agência Especial de Financiamento Industrial, a Finame.

Não houve informação precisa sobre a eventual reabertura da fábrica de sucos de laranja fechada em Bebedouro, onde trabalhavam 208 pessoas, em fevereiro último. As informações aqui solicitadas permitirão a esta Casa avaliar os reais efeitos dessa operação de crédito, possibilitando o estabelecimento de diretrizes, no sentido de evitar a penalização dos pequenos e médios produtores de laranja.

Gostaria também, Sr. Presidente, conforme publicado no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de ressaltar que, hoje, 20 de outubro de 2009, o Programa Bolsa Família, "principal mecanismo de transferência de renda do Governo Federal e que já repassa recursos a 12,4 milhões de famílias em situação de pobreza, completa [...] seis anos".

O programa do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem

orçamento de cerca de R$12 bilhões para 2009. Desde que foi criado, em 2003, o Bolsa Família investiu R$52,7bilhões.

Além de ter impacto sobre a redução das desigualdades de renda no País [conforme tem sido assinalado nas análises da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) por inúmeros estudos de economistas isentos], o Bolsa Família tem forte implicação no cotidiano das famílias mais pobres. Mais do que comida na mesa, representa a aproximação da população mais pobre a uma rede de políticas públicas, uma vez que dá visibilidade a situações de vulnerabilidade, levando a proteção social a quem precisa.

O ministro Patrus Ananias tem destacado a importância do programa para o aquecimento da economia. 'Um aspecto bastante positivo do Bolsa Família é que, ao mesmo tempo em que resgata milhões de pessoas da situação de extrema pobreza, ele também as transforma essas pessoas em consumidores, ajudando a estimular as economias locais e regionais', ressalta.

Pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que os recursos do programa são usados especialmente na aquisição de alimentos, material escolar, medicamentos, vestuário e utensílios domésticos.

O Bolsa Família vem trazendo avanços e transformação para as comunidades, tanto em função do alívio imediato da pobreza – com o incremento médio de 30% na renda das famílias –, como pela ruptura da pobreza intergeracional. Outro aspecto positivo é o de impulsionar o desenvolvimento dos núcleos familiares, seja pelo aumento da escolaridade ou pela garantia do acesso a serviços de saúde básicos, como a vacinação das crianças e cuidados destinados às gestantes, condicionalidades que as famílias devem cumprir para receber o benefício.

A Secretária Nacional da Renda de Cidadania, Lúcia Modesto, assinala que o Bolsa Família já é uma história de sucesso. "O sexto aniversário do Programa Bolsa Família deve ser comemorado por todos que lutam por um País mais justo e menos desigual [...]."

A Secretária Lúcia Modesto publica, hoje, um artigo no *Jornal do Brasil*, na página 10, do qual destaco alguns aspectos:

O Bolsa Família permite o acesso a direitos que, no Brasil, estão em construção. Talvez, por isso, ainda seja necessário um longo e democrático debate sobre o tema para que se possa buscar, sem preconceitos, alternativas de aperfeiçoamento do programa. Um dos temas em aberto diz respeito justamente ao financiamento do programa e ao uso dos recursos repassados às famílias.

Uma iniciativa com a escala do Bolsa Família só pode ser financiada com recursos públicos. Estamos falando do maior programa de transferência de renda condicionada do mundo em termos do número de famílias atendidas. No entanto, os recursos destinados ao Bolsa Família são, na verdade, investimentos. Ao garantir acesso à renda aos segmentos mais vulneráveis da população, o programa gera retornos para toda a sociedade. Com uma suplementação regular de renda, famílias que sempre estiveram fora do mercado de consumo podem comprar não apenas alimentos e remédios, mas até mesmo bens duráveis, como móveis e eletrodomésticos. Dessa forma, os recursos públicos destinados ao programa impulsionam a economia, particularmente no âmbito local. Parte dos dispêndios do governo com o Bolsa Família retorna por meio dos impostos arrecadados com o aquecimento do mercado de massas impulsionado pelo próprio Programa.

Por outro lado, os beneficiários do Bolsa Família sempre contribuíram para o crescimento do país, pois, ao comprar qualquer produto, eles pagam os impostos que são cobrados de todos nós de forma indireta, ou seja, compõem o valor final do produto como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Serviços (ISS). No Brasil, a estrutura tributária é fortemente baseada em impostos indiretos, que, por definição, são regressivos, ou seja, quem ganha menos paga mais em relação à sua renda.

Por isso, é preciso ter claro que toda a sociedade brasileira financia o Bolsa Família, inclusive os segmentos diretamente beneficiados pelo programa.

Outra questão a considerar é a seguinte: por que se criticam tão duramente as transferências do Estado para as camadas menos privilegiadas da população, deixando de lado o montante considerável de recursos direcionados à classe média e alta? Em 2009, o governo federal investirá pouco menos de R$12 bilhões no Programa Bolsa Família, beneficiando quase 13 milhões de famílias; no mesmo ano, as deduções do imposto de renda relativas a despesas médicas e educacionais da classe média serão da ordem de R$4,4 bilhões; as deduções do imposto de renda de

pessoa jurídica relativas à assistência médica, odontológica e farmacêutica de empregados chegarão a mais de R$2,3 bilhões. Além disso, de janeiro a julho de 2009, a queda de arrecadação em relação ao mesmo período do ano anterior decorrente de desonerações tributárias foi estimada em cerca de R$15 bilhões. Esses números evidenciam dois fatos: em primeiro lugar, que o montante destinado ao Bolsa Família está longe de ser astronômico, como alegam alguns de seus críticos; e, em segundo lugar, que a sociedade brasileira tem alto grau de tolerância à desigualdade. A sociedade aceita que o governo transfira renda às classes mais abastadas e ao setor formal da economia, mas condena que se faça o mesmo para os que estão na base da pirâmide da renda, ainda que em uma escala bem mais modesta.

Além de não serem muito custosas em termos do percentual do Produto Interno Bruto, iniciativas como o Bolsa Família também devem ser reconhecidas pelos resultados positivos que produzem. Há muitas evidências de que o programa está cumprindo seus principais objetivos: melhorar as condições de vida das famílias mais vulneráveis e contribuir que elas tenham mais acesso a direitos sociais básicos, como saúde e educação. O aumento da renda das famílias mais pobres propiciado pelo Bolsa Família [...] explica, em grande medida, a redução de cerca de 20% no nível de desigualdade de renda entre 2004 e 2006, segundo estimativas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também já há pesquisas que comprovam a importância do programa para garantir a permanência das crianças e jovens na escola e aumentar a cobertura vacinal das gestantes e crianças menores de seis anos.

Outro aspecto positivo do Bolsa Família e de outras transferências governamentais direcionadas a famílias de baixa renda, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, é que eles contribuem para manter o nível de consumo dessas famílias, amenizando...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI. Fazendo soar a campainha.) – Senador Eduardo Suplicy, um minuto, com todo respeito a V. Exª, que estou admirando e o Brasil, ouvindo. É porque temos outros companheiros.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem. Agradeço a atenção de V. Exª.

Solicito, Sr. Presidente, que seja transcrito o restante desse artigo.

Eu gostaria de concluir com duas observações. Primeiro, quando Lúcia Modesto menciona que o Programa Bolsa Família é o maior do mundo de natureza condicionada, bem, isso se considerarmos as condicionantes relativas à educação e à saúde; mas, no que diz respeito aos aspectos condicionados ao nível de renda, em verdade, nos Estados Unidos da América, existe o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, que hoje atinge cerca de 23 milhões de famílias e é um programa que distribui cerca de US$2.700, quase três mil dólares, para cada família, em média.

Mas, por outro lado, quero aqui ressaltar a perspectiva de transição do Programa Bolsa Família para um dia termos o que já é lei, a Lei nº 10.835, de 2004, aprovada por todos os partidos e sancionada pelo Presidente Lula, que instituirá, por etapas, a critério do Poder Executivo, a Renda Básica de Cidadania, o direito de toda e qualquer pessoa, não importa sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica, como um direito de todos, inclusive os estrangeiros há cinco anos ou mais no Brasil, de partilhar da riqueza de nossa Nação.

Espero que isso aconteça em breve,

Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, e § 2º do Regimento Interno.)

QUEM PAGA, QUEM RECEBE E PARA QUÊ

O Bolsa Família permite o acesso a direitos que, no Brasil, estão em construção. Talvez por isso ainda seja necessário um longo e democrático debate sobre o tema para que se possa buscar, sem preconceitos, alternativas de aperfeiçoamento do programa. Um dos temas em aberto diz respeito justamente ao financiamento do programa e ao uso dos recursos repassados às famílias.

Uma iniciativa com a escala do Bolsa Família só pode ser financiada com recursos públicos. Estamos falando do maior programa de Transferência de Renda condicionada do mundo em termos do número de famílias atendidas. No entanto, os recursos destinados ao Bolsa Família são, na verdade, investimentos. Ao garantir acesso à renda aos segmentos mais vulneráveis da população, o programa gera retornos para toda a

sociedade. Com uma suplementação regular de renda, famílias que sempre estiveram fora do mercado de consumo podem comprar não apenas alimentos e remédios, mas até mesmo bens duráveis, como móveis e eletrodomésticos. Dessa forma, os recursos públicos destinados ao programa impulsionam a economia, particularmente no âmbito local. Parte dos dispêndios do governo com o Bolsa Família retorna por meio dos impostos arrecadados com o aquecimento do mercado de massas impulsionado pelo próprio Programa.

Por outro lado, os beneficiários do Bolsa Família sempre contribuíram para o crescimento do país, pois, ao comprar qualquer produto, eles pagam os impostos que são cobrados de todos nós de forma indireta, ou seja, compõem o valor final do produto como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Serviços (ISS). No Brasil, a estrutura tributária é fortemente baseada em impostos indiretos, que, por definição, são regressivos, ou seja, quem ganha menos, paga mais em relação à sua renda. Por isso, é preciso ter claro que toda a sociedade brasileira financia o Bolsa Família, inclusive os segmentos diretamente beneficiados pelo programa.

Outra questão a considerar é a seguinte: porque se critica tão duramente as transferências do Estado para as camadas menos privilegiadas da população, deixando de lado o montante considerável de recursos direcionados à classe média e alta? Em 2009, o governo federal investirá pouco menos de R$12 bilhões no Programa Bolsa Família, beneficiando quase 13 milhões de famílias; no mesmo ano, as deduções do imposto de renda relativas a despesas médicas e educacionais da classe média serão da ordem de R$4,4 bilhões; as deduções do imposto de renda de pessoa jurídica relativas à assistência médica, odontológica e farmacêutica de empregados chegarão a mais R$2,3 bilhões. Além disso, de janeiro a julho de 2009, a queda de arrecadação em relação ao mesmo período do ano anterior decorrente de desonerações tributárias foi estimada em cerca de R$15 bilhões. Esses números evidenciam dois fatos: em primeiro lugar, que o montante destinado ao Bolsa Família está longe de ser astronômico, como alegam alguns de seus críticos; e, em segundo lugar, que a sociedade brasileira tem alto grau de tolerância à desigualdade. A sociedade aceita que o governo transfira renda às classes mais abastadas e ao setor formal da economia, mas condena que se faça o mesmo para os que estão na base da pirâmide de renda, ainda que em uma escala bem mais modesta.

Ao ter acesso à renda, beneficiários sentem-se Estimulados a buscar melhorias

Além de não serem muito custosas em termos de percentual do Produto Interno Bruto, iniciativas como o Bolsa Família também devem ser reconhecidas pelos resultados positivos que produzem. Há muitas evidências de que o programa está cumprindo seus principais objetivos: melhorar as condições de vida das famílias mais vulneráveis e contribuir que elas tenham mais acesso a direitos sociais básicos, como saúde e educação. O aumento da renda das famílias mais pobres propiciado pelo Bolsa Família (da ordem de 30%) explica, em grande medida, a redução de cerca de 20% no nível de desigualdade de renda entre 2004 e 2006, segundo estimativas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também já há pesquisas que comprovam a importância do Programa para garantir a permanência das crianças e jovens na escola e aumentar a cobertura vacinal das gestantes e crianças menores de seis anos.

Outro aspecto positivo do Bolsa Família e de outras transferências governamentais direcionadas a famílias de baixa renda, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, é que eles contribuem para manter o nível de consumo dessas famílias, amenizando os efeitos negativos da crise econômica no mercado interno.

Também já se constatou que o Bolsa Família aumenta o poder de barganha dos segmentos mais vulneráveis no mercado de trabalho, em vez de fomentar um "efeitopreguiça" entre os beneficiários, como se alega. Nenhuma pesquisa indica diminuição significativa da participação no mercado de trabalho ou da busca por trabalho devido à participação no Programa. Pelo contrário, pesquisa recente do IBGE e Ibase sobre índice de emprego indica ocupação de 77% entre os beneficiários do Bolsa Família, contra 76% entre os não beneficiários. Logo, os beneficiários do Bolsa Família não se acomodam; ao ter acesso à renda, eles se sentem estimulados a buscar meios para continuar melhorando de vida. O que o Programa faz é reduzir a dependência das famílias mais vulneráveis de relações de trabalho precárias.

Outras pesquisas também contestam o senso comum de que as mulheres teriam mais filhos devido à participação no Bolsa Família. Na verdade, não há nenhuma indicação de aumento da natalidade entre as beneficiárias. O que se constata é que as mulheres brasileiras, incluindo as mais pobres, têm a cada dia um número menor de filhos, e o Brasil está envelhecendo – na segunda metade deste século, mais de 20% da população brasileira será composta de pessoas de 60 anos ou mais. Essas tendências demográficas são um motivo a mais para se investir em políticas voltadas

para crianças e jovens.Com o alargamento do topo da pirâmide etária, o Estado só terá condições de manter sua base de financiamento caso se prepare desde já, investindo pesado no atendimento das necessidades e no desenvolvimento das capacidades da próxima geração.

Boa parte das crianças e jovens brasileiros pertencem a famílias pobres e/ou vulneráveis à pobreza. Ao transferir renda a essas crianças e jovens, o governo contribui para que possam se alimentar melhor, permanecer na escola, escapar do Trabalho Infantil e desenvolver sua capacidade de aprendizado. Essas crianças e jovens terão muito mais oportunidades do que tiveram seus pais, porque, na época deles, a proteção social brasileira era muito limitada e excludente. É essa estória de injustiça que estamos conseguindo, aos poucos, superar. – **Lúcia Modesto,** Secretária Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É, realmente, mas eu só queria que V. Exª rememorasse a grandeza que os governos passados tiveram ao incluir os trabalhadores rurais, que não contribuíram para o Instituto. Essa é, sem dúvida nenhuma, a maior fonte de distribuição de riqueza, e justa, porque foram homens que estiveram no campo, trabalharam e não tinham contribuído para proteção. Mas, realmente, nós, nós...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A observação de V. Exª é correta.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois é, mas nós reconhecemos que é um programa de caridade, e a caridade ninguém pode condenar. Mas compete aos futuros governantes... Eu, por exemplo, se chegar a Presidente da República, sei como aperfeiçoar esse programa.

Com a palavra, agora, o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu só queria assinalar que, na hora em que eu mencionei o benefício do Regime Especial de Previdência, estava considerando os da previdência rural. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

Depois da exposição brilhante sobre a Renda Básica Familiar de Cidadania do nosso Eduardo Suplicy, nós vamos ouvir agora – e mostra a grandeza deste Senado da República – este que, sem dúvida nenhuma, é o maior líder das forças oposicionistas. Quero dizer, na minha observação – e quis Deus estar adentrando o Senador João Pedro – que, não resta dúvida, se a eleição fosse hoje, o Presidente da República seria o José Serra. E quero dizer, por observar, Senador Arthur Virgílio, em relação a José Serra, V. Exª é credor e ele é devedor, porque eu dou o testemunho de que foi V. Exª quem sustentou as forças oposicionistas nesta Casa.

Então, os meus cumprimentos e a minha admiração.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, querido amigo, Presidente Mão Santa.

Mas, Sr. Presidente, começo dizendo que participei, hoje, de um evento que me tocou no mais fundo da emoção. E aqui eu tenho este livro, que é um exemplo de vida, um exemplo de superação, que se chama *Diário de um transplante ósseo – na real, dois*. A autora é a Lalá – Larissa Jansen.

Esse livro foi editado pela Editora Conhecimento e apresentado na Terceira Semana do Senado Federal de Valorização da Pessoa com Deficiência.

É a história de uma moça de 30 anos, jornalista, formada pela UnB, que ajudou a implantar o jornalismo na primeira rádio do Exército Brasileiro, a Verde Oliva FM, em Brasília, passou pela Radiobrás, foi editora da Voz do Brasil, enfim, é funcionária pública da Justiça Federal em Brasília hoje. Ela sofre de uma patologia chamada artrite idiopática juvenil, um tipo de reumatismo que a acomete desde os sete anos de idade.

É impressionante a coragem dessa moça, a sua determinação, a sua alegria de viver! E, junto com ela, estava um moço de 100 quilos, um atleta, deficiente visual, tetracampeão olímpico e tetracampeão mundial de judô paraolímpico, para-atleta, enfim, de judô. Foi feita uma demonstração de judô pelo professor José Mário Tranquilini, várias vezes campeão brasileiro, peso-pesado. O José Mário me disse muito bem: os meus alunos sofrem de uma deficiência, a deficiência social; são todos pobres e fazem parte de um projeto social que eu, José Mário, sustento. E o Antônio Tenório, que é um grande campeão, tetracampeão mundial e olímpico, para-atleta, sofre de deficiência visual. Eu até disse ao Tranquilini que uma coisa muito interessante seria colocar o Antônio Tenório para treinar com um de seus alunos.

Primeiro, o seu aluno sem a venda e, depois, o seu aluno com venda nos olhos, porque eu tenho certeza de que o Antônio Tenório desenvolveu a sua técnica a partir de uma percepção que não está ao alcance dos homens que têm a visão normal. Não está ao alcance!

É muito comum, quando se fala de jiu-jítsu, por exemplo, que é uma luta que tem seu ápice no solo, Senador Osvaldo Sobrinho, alguém, para aprimorar sua técnica, enfiar uma mão na faixa e lutar só com

uma mão, ou as duas, para melhorar seu jogo de pernas, seu jogo de guarda, suas raspagens, enfim. E não me estranha que um homem forte e saudável como Antônio Tenório tenha desenvolvido um judô capaz de enfrentar pessoas que enxergam bem, até porque ele enxerga muito bem com seu tato, enxerga muito bem com seu sexto sentido, enxerga muito bem com sua sensibilidade. E o Tranquilini concorda que ele é bom mesmo, para qualquer um, e, portanto, está longe de ser um deficiente. Ele é apenas alguém que não consegue enxergar.

Eu me lembrei na hora, quando fiz o discurso em nome do Senado, do Breno Viola, que é um judoca de 50 e poucos quilos, que sempre que enfrenta aqueles que, como ele, são portadores de síndrome de Down vence os torneios, mas já venceu muitos torneios com as pessoas ditas normais.

Eu tenho pavor de dizer que fulano é deficiente, porque eu dou o exemplo do Prefeito de Manicoré, no meu Estado, o Nena, que foi vítima de um atentado covarde, a bala, está numa cadeira de rodas, aqui, fazendo tratamento no Sarah Kubitschek e deverá ter alta no dia 30 deste mês, se Deus quiser. Ainda preso à cadeira de rodas, enquanto a gente espera o milagre do desenvolvimento das pesquisas com células-tronco, mas já autossuficiente – já pode ficar sozinho numa casa, já pode tomar banho sozinho, já pode se assear sozinho, já pode eventualmente fazer uma comida sozinho. E está se preparando para adaptar o seu carro, que será hidramático, à deficiência do momento, para que ele possa voltar a dirigir a sua cidade com a percuciência, com a clarividência, com a clareza e com a honestidade de que ele é dotado.

É outra pessoa que também não é deficiente, porque deficientes são os assassinos que tentaram matá-lo. Esses são deficientes mentais e de coração, deficientes sentimentais. Mereciam todos estar na cadeia. Até, estranhamente, o Ministério Público pediu a soltura deles. Tão rigoroso com outros presos e, de repente, o Ministério Público Estadual, através de um procurador, pediu a soltura deles. Eu fiquei sem entender: 30 dias de prisão preventiva, justamente para que eles não atrapalhassem as investigações. De repente, aparecem todos os baderneiros de volta a Manicoré – parece-me que com a crista baixa, que é como eles devem andar mesmo –, e espero que a Justiça faça justiça, que a polícia cumpra com seu papel.

Mas eu gostaria de dizer que fiquei muito emocionado com tudo isso.

Tenho, ainda, Sr. Presidente, algumas colocações a fazer, bem rápidas, antes de ouvirmos o Senador Augusto Botelho.

Aqui tem o *blog* da ex-Secretária Municipal de Meio Ambiente em Manaus, a Luciana Montenegro Valente, advogada, especialista em Direito Ambiental pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da UnB, Universidade de Brasília, Mestre em Direito Ambiental pela Pace University de Nova Iorque e servidora do Ministério Público Federal. Ela escreve para a Coluna do Meio, do *Blog* do Bentes.

Essa moça foi secretária do Prefeito Serafim Corrêa, que é um estimado amigo, um dileto companheiro, e ela faz divulgação do fato de que hoje é o Dia do Sauim-de-Manaus. Eu quero me lembrar com muita alegria.

Eu peço a transcrição na íntegra, Sr. Presidente, de todo o artigo da ex-Secretária Luciana Valente, mas eu quero chamar a atenção para o fato de que, na minha gestão como Prefeito de Manaus, nós criamos o parque, que é o maior parque urbano do Brasil, a maior reserva, no centro de uma cidade, do Brasil inteiro, que é o Parque do Mindu, e também tratei de delimitar e lançar as bases para a grande reserva que hoje é o Parque Saium-Castanheiras.

Aqui, nós temos uma belíssima foto deste bichinho que sofre ameaça de extinção e que depende mesmo desses refúgios, como, por exemplo, o Refúgio da Vida Silvestre em Sauim-Castanheiras, que é uma unidade de conservação municipal voltada à proteção da fauna, ideia que surgiu no meu Governo como Prefeito de Manaus.

Devo reconhecer que o Prefeito Serafim Corrêa foi muito atento a isso, ampliou o trabalho que eu havia iniciado no Parque do Mindu, e está lá algo muito bonito, que, tenho certeza, será continuado pelo trabalho também competente do atual Prefeito Amazonino Mendes.

Peço que essa Coluna do Meio, intitulada "Hoje é o dia do Sauim-de-Manaus", escrita por Luciana Montenegro Valente, vá inteira para os *Anais* do Senado.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, um outro pronunciamento. Passei uma semana ausente dos trabalhos desta Casa e quero colocar em dia alguns fatos.

Começo por registrar – já que falei de meio ambiente ainda há pouco – que, como das vezes anteriores, na minha última viagem ao interior da Amazonas, conversei, e muito, com a gente simples da região, em algumas épocas ocupada com o preparo do roçado para a agricultura familiar do meu Estado.

No Amazonas, os hábitos ou procedimentos ainda incluem as queimadas. Os caboclos justificam: "Se não posso queimar capoeira para o meu roçado, alguém vem me ajudar a capinar o mato?" É uma pergunta tão simples, tão clara, tão nítida.

Abro parênteses para estabelecer a diferença entre essa atitude e as queimadas que vêm das grandes empresas, em larga escala, em cima de árvores e não visando a fertilizar o solo destinado ao humilde roçado.

Entendo as dúvidas do agricultor. O ideal é que toda a qualquer queimada pudesse, definitivamente, ser banida; claro. Como chegar a isso é que é o problema. Em primeiro lugar, o agricultor rural precisa ser ouvido e atendido. Alguém precisa ajudá-lo!

Ali, na imensidão amazônica, a maioria das famílias da zona rural ou é formada por pai, mãe e crianças ou por pai, mãe e filhos maiores. Estes, porém, os filhos maiores, muitas vezes estão ausentes, porque, não raro, saem em busca de estudo e trabalho nas cidades. Acaba ocorrendo que o fardo se torna pesado demais para o solitário agricultor. E, com tantos e tantos problemas, a queimada acaba sendo inevitável. O caboclo sozinho não consegue limpar o roçado. Está nos seus hábitos, desde muito tempo, e mudar é realmente difícil, embora não seja missão impossível.

Como alterar um hábito secular? Na falta de respostas consequentes, é valida a indagação do ribeirinho, do caboclo da minha região. "Quem vem me ajudar?", ele pergunta em tom quase que angustiado.

O fato é que seria muito útil a ajuda do INPA – Instituto de Pesquisas da Amazônia, e da Embrapa, duas instituições tecnicamente capazes e detentoras de sofisticada tecnologia.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui sugerir que essas duas instituições sejam convocadas a oferecer seu conhecimento acumulado para ajudar o caboclo amazonense na hora de preparar o roçado.

Não há dúvidas de que o INPA e a Embrapa já concluíram que a queimada não é, nem de longe, solução adequada para a agricultura da Amazônia. Além dos inconvenientes que já apontei, como a má visibilidade no médio e no longo prazo, essas queimadas empobrecem a terra, que fica calcinada.

Além desses dois órgãos, bem que o apoio ao pequeno agricultor poderia vir também dos entes municipais e estaduais.

Imagino, e aqui vai mais uma sugestão, que, talvez, seja este um bom momento para se pensar em reforçar o cooperativismo rural, numa espécie de mutirão, unindo todos no combate às queimadas. O amazônida sofre, enfrenta desafios, mas, sem dúvida, está aberto para se tornar parceiro da luta por sua vida e por sua terra, a Amazônia.

Era o que eu tinha a dizer neste pronunciamento e parto para mais um, Sr. Presidente.

Para desfazer chamado vazio simbólico, Srªs e Srs. Senadores, existente entre Governo e sociedade, o Instituto Teotônio Vilela, Seção do Amazonas, desenvolve em Manaus e em todo o Estado programa de interação social destinado a preparar o quadro partidário e seus desafios futuros. O projeto tem, entre outros objetivos, a renovação política e também a diminuição do *gap* entre partido e povo.

Desde junho último, o ITV/AM vem promovendo cursos e seminários a partir de diferentes temas relacionados à vida político-partidária.

Segundo Daniel Santana, Presidente do órgão no Amazonas, em novembro, o Instituto fará uma revisão de suas atividades, com vistas à campanha eleitoral de 2010.

Ao longo do próximo ano, o ITV, junto com dirigentes, como Mário Barros, como José Paulo, deverá, na prática, transformar-se em verdadeiro centro de estudos aplicados sobre a realidade amazonense, estabelecendo com tal objetivo contatos e convênios com universidades e outros centros de estudo da região.

Ao registrar, neste Plenário, o projeto do ITV regional amazonense, cumprimento o seu Presidente e os demais integrantes da sua equipe.

Sr. Presidente, eu peço a V. Exª que considere na íntegra o artigo da ex-Secretária Luciana Montenegro Valente, o pronunciamento sobre o Instituto Teotônio Vilela do Amazonas, o pronunciamento sobre as queimadas no interior, enfim, e o fato de que o homem do interior não pode ser deixado sozinho, porque a solução não virá dele sozinho. É preciso ajuda científica, ajuda técnica, ajuda tecnológica.

É pedir demais que ele morra de fome. Morrer de fome ele não vai. Esse é um fato. Ele vai se defender.

Então, é preciso que entidades capazes, como o Inpa, como a Embrapa entrem em ação para ajudar o amazônida a roçar sem queimadas, até para evitar que o solo se desgaste – porque a queimada desgasta o solo, que fica calcinado –, para ajudá-lo a sobreviver, porque é o que ele quer. Dando-lhe condições de sobrevivência, ele respeitará a natureza sempre. Se não der, obviamente, ele vai respeitar em primeiro lugar a sua família.

E ainda peço que V. Exª registre o meu apreço pela 3ª Semana do Senado Federal de Valorização da Pessoa com Deficiência, porque foi de fato muito emocionante. Eu senti meus olhos marejados, porque foi um contato muito forte com pessoas tão fortes elas próprias que a mim me tocou.

Eu gostaria de anunciar ainda que amanhã pretendo fazer uma fala – e me inscrevi como orador, porque pretendo um debate – sobre a situação fiscal do Governo. Eu fiz um convite ao Ministro Guido Mantega para que comparecesse à CAE. A última informação que tive é que S. Exª não estaria disposto a vir mais,

porque já estaria ordenando o pagamento da restituição do Imposto de Renda. E não foi apenas por essa razão que eu propus, delicadamente, não a convocação, mas o convite, embora a Constituição fale em convocação. Não foi apenas por isso. Eu quero saber o que está havendo com o Governo, que não paga o R$1 bilhão da segunda leva do débito do seu compromisso com os prefeitos municipais, em relação ao Fundo de Participação dos Municípios, e tem dificuldades para pagar a restituição do Imposto de Renda deste ano, quebrando uma praxe.

Há anos que V. Exª me ouve dizer desta tribuna que, sobretudo na segunda etapa do Governo do Presidente Lula – porque na primeira a sua política fiscal foi muito boa, a sua política fiscal monetária foi impecável – começou um certo relaxamento, um certo afrouxamento fiscal. O Governo sempre fazendo seus gastos correntes serem maiores do que o crescimento do Produto Interno Bruto, descontada a inflação. E eu dizia que uma família não aguenta isso indefinidamente, que uma empresa não aguenta isso o tempo inteiro, e que não sei por que um país aguentaria, suportaria tamanho ônus, tamanho peso. Não aguentaria.

Então, eu gostaria de ter um debate muito intenso com o Ministro sobre a questão fiscal brasileira, sobre qual seria a herança que estaria sendo legada para a próxima Presidência da República, para o próximo Presidente deste País. E, ainda, se essa não é uma herança ruim para os momentos finais do próprio Governo atual, porque, no momento em que o mundo sai da crise, nós estamos vendo o Brasil com dificuldades de caixa.

E eu pergunto qual é a saída, se está atrasando contas pequenas como o Imposto de Renda; se nós estamos vendo um rombo no FAT, que é um rombo muito expressivo; se estamos vendo, e já concluo, Sr. Presidente, dificuldades terríveis em relação ao cumprimento da palavra com os prefeitos, que já estão vindo em marcha sobre Brasília, outra vez. Então, a situação não está um mar de rosas. Há complicações fiscais graves que têm que ser elucidadas, têm que ser esclarecidas.

Eu pergunto: qual é a extensão disso? Qual é a proposta do Governo? A proposta será resolver isso pelo lado do corte de despesas, pelo corte de custeio ou será continuar a farra do custeio e propor novo aumento de carga tributária?

Já se falou em ressuscitar a CPMF, o que é inviável neste Senado; já se falou em taxar livros, seria uma arrecadação ridícula de R$60 milhões por ano. Já se lê tão pouco neste País e ainda se vai taxar livros para se arrecadar R$60 milhões, algo irrisório, o que dá a entender que haveria uma situação de pré-desespero. Já se falou em taxar a poupança acima de R$50 mil, como se as pessoas que têm acima de R$50 mil na poupança fossem milionárias e não fosse a viúva que quer viver com uma certa tranquilidade os seus últimos dias; como se não fosse o esforço de um pai para sustentar o estudo universitário ou a pós-graduação de um filho; como se alguém com R$50 mil, R$70 mil, R$80 mil ou R$100 mil na poupança fosse um milionário.

Então, gostaria de saber o que pretende o Governo, de maneira clara; o Ministro precisa nos dizer de maneira clara. Temos que firmar aqui um compromisso muito nítido. O Ministro conta conosco para trabalharmos as repriorizações, os cortes de gastos, os cortes de gastos de custeio. O investimento está muito baixo, o investimento está miseravelmente baixo, e o custeio está lá em cima. E não dá certo. Quem exagera no custeio acaba impedindo o desenvolvimento da política de investimento público. Se a política de investimento público é exitosa, não se induz o investimento privado, não se gera emprego...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Um pouquinho mais de tempo Sr. Presidente. Apenas para dizer a V. Exª que o investimento é essencial, o investimento é fundamental.

Então, qual é a saída? A saída vai ser a de sempre, vai ser a de propor aumento de carga tributária num País que se financia hoje com 38% do seu Produto Interno Bruto ao contrário de países concorrentes seus que ficam em torno de 20%, como é o caso da China, por exemplo? Como o Brasil vai concorrer com a China, se o Brasil se financia de maneira muito mais cara, se o Brasil precisa de quase 40% do seu PIB para se financiar, a título de carga tributária?

Isso é extremamente sério, é extremamente grave. Temos que dizer algo – isto não é governo nem oposição – muito claramente, nós todos do Senado Federal, de preferência nós todos do Congresso Nacional, temos de dizer: vamos procurar saídas que não sejam pela via do aumento de carga tributária. Aumento de carga tributária não mais, Sr. Presidente!

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores,

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e

Srs. Senadores, como das vezes anteriores, na minha última viagem ao interior do Amazonas, conversei, e muito, com a gente simples da região, em algumas épocas ocupada com o preparo do roçado para a agricultura familiar do meu Estado.

No Amazonas, os hábitos ou procedimentos ainda incluem as queimadas. Os caboclos justificam: "Se não posso queimar a capoeira para o meu roçado, alguém vem me ajudar a capinar o mato?"Abro parênteses para estabelecer a diferença entre essa atitude e as queimadas que vêm das grandes empresas, em larga escala, em cima de árvores e não visando a fertilizar o solo destinado ao humilde roçado.

Entendo as dúvidas do agricultor. O ideal é que toda e qualquer queimada pudesse, definitivamente, ser banida, claro. Como chegar a isso é que é o problema. Em primeiro lugar, o produtor rural precisa ser ouvido e atendido. Alguém precisa ajudá-lo!

Ali, na imensidão amazônica, a maioria das famílias da zona rural ou é formada por pai, mãe e crianças ou por pai, mãe e filhos maiores. Estes, porém, os filhos maiores, muitas vezes estão ausentes, porque, não raro, saem em busca de estudo e trabalho na cidade.

Acaba ocorrendo é que o fardo se torna pesado demais para o solitário agricultor. E, com tantos e tantos problemas, a queimada acaba sendo inevitável. O caboclo solitário, sozinho, não consegue limpar o roçado. Está nos seus hábitos, desde muito tempo. E mudar é realmente difícil, embora não seja impossível.

Como muar um hábito secular? Na falta de respostas consequentes, é valida a indagação do ribeirinho: "Quem vem me ajudar"?

Será útil a ajuda do INPA, o Instituto de Pesquisas da Amazônia, e da Embrapa, duas instituições tecnicamente capazes e detentoras de sofisticada tecnologia.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui sugerir que essas duas instituições sejam convocadas a oferecer seu conhecimento acumulado para ajudar o caboclo amazonense na hora de preparar o roçado.

Não há dúvidas de que o Inpa e a Embrapa já concluúiram que a queimada não é, nem de longe, solução adequada para a agricultura da Amazônia. Além dos inconvenientes que já apontei, como a má visibilidade, no médio e longo prazos essas queimadas empobrecem a terra, que fica calcinada.

Além desses dois órgãos, bem que o apoio ao pequeno agricultor poderia vir também dos entes municipais e estaduais.

Imagino, e aqui vai mais uma sugestão, que talvez seja este um bom momento para se pensar em reforçar o cooperativismo rural, numa espécie de mutirão, unindo todos no combate às queimadas. O caboclo sofre, enfrenta desafios, mas, sem dúvida, está aberto para se tornar parceiro da luta por sua vida e por sua terra.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores,

Para desfazer o chamado vazio simbólico existente entre Governo e sociedade, o Instituto Teotônio Vilela, seção do Amazonas, desenvolve em Manaus e em todo o Estado programa de interação social destinado a preparar o quadro partidário para seus desafios futuros.

O projeto tem entre outros objetivos, a renovação política e, também, a diminuição do **gap** entre partido e povo.

Desde junho último, o ITV/AM vem promovendo cursos e seminários a partir de diferentes temas relacionados à vida político-partidária.

Segundo Daniel Santana, presidente do órgão no Amazonas, em novembro o Instituto fará uma revisão de suas atividades, com vistas à campanha eleitoral de 2010.

Ao longo do próximo ano, o ITV deverá, na prática, transformar-se em verdadeiro centro de estudos aplicados sobre a realidade amazonense, estabelecendo, com tal objetivo, contatos e convênios com universidades e outros centros de estudos da região.

Ao registrar neste Plenário o projeto do ITV regional amazonense, cumprimento seu Presidente e os demais integrantes de sua equipe.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Coluna do Meio: Hoje é o dia do Sauim-de-Manaus
Por Luciana Montenegro Valente*
Edição Especial

Hoje, 20 de outubro, é o Dia do Sauim-de-Manaus. Eu mesmo, dada a total falta de divulgação, já havia me esquecido da data, mas conversando no final de semana com a bióloga Rosana Subirá que foi Coordenadora de Áreas Protegidas da SEMMA e uma das maiores especialistas na espécie, ela me lembrou, e aí achei bom deixar um registro aqui no Blog do Bentes...

Em 2005, foi editado decreto municipal, em 20 de outubro, transformando o sauim-de-manaus (saguinus bicolor, ou sauim-de-coleira) em mascote da cidade, proibindo o desmatamento de áreas que abriguem ou

sirvam de habitat a essa espécie criticamente ameaçada de extinção – o primata mais ameaçado de extinção de toda a Amazônia – e transformando esse ato em infração gravíssima ao código ambiental do município de Manaus – lei 605/2001, punível com multa de 501 a 100.000 UFMs).

A edição do decreto municipal foi a pedido do Grupo Internacional de cientistas que estudam o sauim (toda espécie ameaçada de extinção tem um Comitê próprio), do qual a Rosana faz parte. No início de 2005, ela apresentou, em nome da Prefeitura, essa proposta no Congresso Brasileiro de Primatologia daquele ano e angariou assinaturas numa moção de apoio a mudança do nome do sauim. Em setembro, houve a reunião do Comitê em Manaus, e eles ratificaram o endosso para a criação do Sauim-de-Manaus.

Desenvolvemos junto com a Manaustur, uma "marca" do sauim, que foi aplicada em camisetas, canecas, troféus artesanais feitos de madeira reaproveitada que foram entregues a pessoas que ajudaram a campanha de proteção do Sauim, moradores de áreas onde se implantou o Projeto de Educação Ambiental Fauna na Escola, por exemplo.

Foi uma tentativa de identificar a espécie com a cidade, como mais um de seus moradores ilustres (pois ele só existe aqui) e aumentar na população o conhecimento da ameaça de extinção do sauim e a vontade de protegê-lo. A SEMMA desenvolvia então, em parceria com a ONG Sapeca e o patrocínio da Petrobrás, o programa de proteção do Sauim-de-Manaus, sediado no Refúgio da Vida Silvestre Sauim-Castanheiras, unidade de conservação municipal voltada para a proteção da fauna.

Para não deixar passar totalmente em branco a data, fica a foto de um dos casais de Sauins-de-Manaus do Parque Municipal do Mindu. Saibam que ele é endêmico da nossa cidade (e um pedacinho de Rio Preto da Eva e Itacoatiara) e que a principal ameaça a sua sobrevivência enquanto espécie é o crescimento de Manaus sobre as áreas de floresta.

Feliz Dia do Sauim-de-Manaus... será?

*Luciana Montenegro Valente é advogada, especialista em Direito Ambiental pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Unb – Universidade de Brasília, mestre em Direito Ambiental pela Pace University, de Nova Iorque, e servidora do Ministério Público Federal. Escreve para a "Coluna do Meio", do Blog do Bentes, às segundas-feiras.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Estou lendo aqui o livro de Sérgio Motta, *O Trator em Ação – os bastidores da política e das comunicações no Governo FHC*.

O País deve muito a V. Exª. Ele diz aqui como foi difícil a quebra do monopólio das telefonias. Telefone era a coisa mais difícil. Passávamos dois anos numa fila, com dinheiro, e não o tínhamos. E só rico tinha telefone. E V. Exª liderou a Câmara e o Congresso para quebrar o monopólio e trazer esse desenvolvimento, que é imensurável hoje. Hoje, qualquer brasileiro ou brasileira está se comunicando, amando, transmitindo através da telefonia. Ressalto ainda a participação de V. Exª, que liderava ali com muitos que estão hoje no poder e que não acreditavam na economia. Foi uma vitória da renegociação da dívida. Aquilo era uma parafernália, era uma zorra, ninguém sabia o que se devia. Eu governei o Estado, paguei e vi como era difícil. A Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, V. Exª é reconhecido no livro de Sérgio Motta como um guerreiro pelo engrandecimento da economia que hoje vivemos. Receba, portanto, nossos parabéns. Quero manifestar aqui que, por onde ando pesquisando, o País todo quer vê-lo aqui no Senado. O Amazonas não pode decepcionar o nosso Brasil. Nossa admiração.

Agora, a Amazônia está muito forte, vem o Senador Augusto Botelho, que hoje participou ativamente da reunião na Hora do Expediente, quando fez uma homenagem à Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, que hoje comemorou 50 anos. Sem dúvida foi a primeira associação médica, que serviu de ícone para as outras.

No desenrolar, tivemos o prazer de anunciar que o pai de S. Exª, também médico, foi o responsável pela primeira maternidade de Roraima. Eu acredito em Deus, e Ele disse que árvore boa dá bons frutos. O fruto de seu pai foi V. Exª, que é um orgulho da classe médica e, hoje, da política do Brasil.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, vou usar a tribuna do Senado hoje para homenagear o maior jornal do meu Estado, a *Folha de Boa Vista*, pelos seus 26 anos de criação, comemorados amanhã, no dia 21 de outubro.

A história da *Folha* remonta ao ano de 1983, quando três jornalistas e um antigo funcionário da Telebrás da Paraíba, Cícero Cruz, fundam o jornal e publicam a 1ª edição da *Folha*, que nasceu de forma artesanal e foi impressa, pela primeira vez, em Manaus. O crescimento do jornal, que atualmente é o maior de nosso Estado, acompanhou o ideal de seus criadores, que,

no primeiro editorial, escreveram: "nossa ideia é montar um jornal independente".

Quero cumprimentar e parabenizar todos os jornalistas, fotógrafos e funcionários desse importante jornal de Roraima, na figura de seu Diretor-Geral Getúlio Cruz e de sua Diretora Comercial Paula Cruz. Também quero fazer uma homenagem especial aos mais de noventa funcionários que tornam possível a circulação do jornal todos os dias.

A *Folha de Boa Vista* merece ser homenageada aqui, da tribuna do Senado, porque é o veículo em atividade mais antigo da imprensa escrita de Roraima. Atualmente, circula com mais ou menos doze mil exemplares por dia.

Hoje, a *Folha de Boa Vista* faz parte do Grupo Folha, que, além de ter o jornal, tem a *FolhaWeb*, a *Rádio Folha AM 1020*, a Editora Boa Vista, a *Rádio Activa*, em Santa Elena do Uairén e o Bureau de impressão EBV.

Vou aproveitar para parabenizar também o Grupo Folha pelos seis anos da *Rádio Folha AM 1020*, completados no mesmo dia em que o jornal completa 26 anos.

Quando nasceu, há 26 anos, ninguém poderia imaginar que a *Folha de Boa Vista* se tornaria parte de um grupo tão forte e influente no Estado de Roraima. A *Folha*, além de documentar fatos, faz parte da história do meu Estado. Por isso, quero dar os meus parabéns aos jornalistas pelo trabalho que desenvolvem, o que permite levar a notícia com imparcialidade até os cidadãos e cidadãs de Roraima.

Senador Osvaldo Sobrinho, também quero parabenizar os fotógrafos que transmitem, através da câmera, o espírito e o sentimento da alma roraimense.

Parabéns a todos os funcionários que ajudam a da *Folha de Boa Vista* a estar nas bancas de jornais e nas casas das pessoas bem cedinho, todos os dias.

A *Folha de Boa Vista* é realmente um jornal necessário em Roraima. Este é o tema dela: "a *Folha* é um jornal necessário". Não havia nenhum jornal quando ela foi fundada lá.

Era isso que eu tinha a dizer, simplesmente, Senador Mão Santa.

Muito obrigado pela oportunidade.

Senador Claudino, obrigado também pela cessão da vez.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, é com muito orgulho que anuncio esse brilhante Senador do Estado do Piauí, João Vicente Claudino. Além de ser da Mesa Diretora, ele é Presidente do PTB – está ali o Osvaldo Sobrinho – do Estado do Piauí, que foi, sem dúvida nenhuma, o partido que mais cresceu, sob o seu comando. João Vicente Claudino é um jovem, e eu tive o privilégio de tê-lo como Secretário de Indústria e Comércio quando governei o Piauí. É um homem empreendedor, de grande visão de futuro. Juntos, levamos umas duzentas indústrias para o Piauí, as grandes indústrias que existem lá: a de cimento, a Bunge, de soja, a de bicicleta, maior que a do Grupo Claudino, porque é um grupo empresarial. Então, ele dá essa perspectiva de esperança, de trabalho, de riqueza.

João Vicente Claudino pode usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente Mão Santa, nós tínhamos escrito esse discurso para proferi-lo no primeiro semestre, o que não foi possível, mas ele se tornou tão atual que resolvi fazê-lo hoje. É sobre um projeto que apresentamos nesta Casa em 2007.

Nós, que viemos da iniciativa privada, sempre nos surpreendemos com a capacidade do Estado de criar obrigações para o cidadão. É cada vez mais espantosa a quantidade de encargos que recai sobre as costas dos brasileiros e das brasileiras. Vejam, por exemplo: o Congresso Nacional aprovou ainda em 2006 a Lei Complementar nº 121, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas no Brasil. Tratou-se sem dúvida de um passo à frente no combate a esse tipo de crime que tantos prejuízos traz aos cidadãos e ao País.

Em seu art. 7º, inciso I, a Lei delegou ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) a responsabilidade pela definição de dispositivos antifurto obrigatórios nos veículos novos saídos da fábrica, produzidos no País o no exterior. No mesmo artigo fixou, em seu § 1º, o prazo de 24 meses a contar da decisão do Contran, para que tais dispositivos se tornassem exigíveis pelas autoridades.

Em obediência ao que a lei fixou, o Contran, por meio da Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, determinou que todos os veículos novos, saídos de fábrica, produzidos no País ou importados, somente poderão ser comercializados quando equipados com dispositivo antifurto, o qual deverá permitir o bloqueio e o rastreamento do veículo.

Até esse ponto, o Contran estava somente dando cumprimento ao que determina a lei.

Então, Srs. Senadores, sob esse ponto de vista, é claro que uma medida como essa, adotada pelo Contran, estabelecendo que os veículos novos saiam das fábricas equipados com dispositivos antifurtos só poderia ser aplaudida por todos os homens de bem deste País. Mas o problema não é esse. Talvez, para

não parecer autoritário e exorbitante na sua decisão, o Conselho deixou apenas para o proprietário do veículo a decisão sobre a habilitação do equipamento junto aos prestadores de serviço de rastreamento e localização, definindo o tipo e a abrangência do mesmo, como se pode ler no art. 4º da Resolução.

Explico, Sr. Presidente: isso, no meu modo de entender, se constitui num grande equívoco do Contran, cometido a pretexto de se adotar um sistema moderno e eficiente de prevenção e combate ao furto de veículos. O sistema eletrônico de bloqueio e rastreamento de veículos roubados, já disponível no mercado, tem um custo médio de R$800,00, valor que será repassado automaticamente aos consumidores desses veículos novos, tornando-se um ônus adicional para quem vai comprá-los.

Sr. Presidente, podemos, aqui, fazer uma pequena análise dessa nova imposição ao consumidor brasileiro: comprando um carro popular com motor 1.000 – 1.0 – e sem opcionais, o consumidor gastará em torno de R$21.700,00. Isso mesmo com a redução do IPI para compras de veículos novos. Esse cliente, sendo obrigado a comprar o dispositivo antifurto, terá de dispor de mais de R$800,00, o que significa um acréscimo de mais de 3,5% sobre o valor do veículo, maior que o valor do IPVA do veículo, que é de 3%, ou seja, o cliente que reclamava de ter de pagar o IPVA ao comprar o carro novo agora terá de pagar o valor duas vezes: por conta do IPVA e por conta do dispositivo antifurto.

Mas o equívoco do Contran não ficou só nisso. O sistema só será funcional se o proprietário o habilitar mediante pagamento mensal do serviço. Assim, para que a medida tenha resultado prático do ponto de vista da redução efetiva do roubo de veículos no País será preciso que os compradores de novos veículos se tornem clientes cativos de prestadores de serviços de rastreamentos veiculares.

Se a maioria dos proprietários não ativar o sistema, e essa, parece-me, será a tendência, dado o custo do serviço, a efetividade da resolução do Contran terá sido semelhante à de um risco n'água, e, o que é pior, a maioria dos compradores de veículos terá pago de maneira compulsória por um equipamento que não desejava utilizar.

De qualquer modo, o Contran estará forçando de maneira abusiva, no meu entender, a compra de equipamentos ou de serviços em decisão sobre a qual o principal interessado, o proprietário de veículos, não foi consultado. Já vimos esse filme antes, Sr. Presidente. Faz lembrar algo ocorrido no Brasil há alguns anos, quando todos os motoristas do País foram forçados a comprar inúteis estojos de primeiros socorros para carregar em seus carros. Passado algum tempo, ninguém mais cumpriu a regra, por absurda, e ela caiu na vala comum das tais leis que não pegaram. Só que, desta vez, o custo não será o de um estojinho de primeiros socorros. Trata-se de uma medida de custo elevadíssimo ao bolso das pessoas que queiram comprar um veículo novo.

Com isso, o Poder Público está impondo mais um ônus ao cidadão brasileiro que deseja adquirir um veículo novo. Isso por dois motivos: primeiro, porque o custo de instalação desse dispositivo para as montadoras deverá ser repassado integralmente aos consumidores; em segundo lugar, porque esse equipamento, se não for ativado, não terá nenhuma utilidade. Para ativá-lo, o proprietário deverá contratar um serviço de rastreamento móvel por satélite junto à empresa especializada e será obrigado a desembolsar, por mês, entre R$95,00 e R$140,00 por isso; ou seja, em torno de R$1.200,00 por ano, mais ou menos 5,5% do preço de um carro novo popular. Levando-se em conta que um carro popular novo sofre uma depreciação de 20% em apenas um ano, fica inviável a manutenção de sistema tão caro quanto este.

Com toda a sinceridade, Sr. Presidente, considero que essa medida, apesar de louvável em seus propósitos iniciais, será não só inócua, mas também perversa. Inócua porque existem muitas dúvidas sobre a funcionalidade desses equipamentos no caso de sua utilização maciça, isso porque a moderna indústria automobilística exige maior grau de padronização das peças e equipamentos para facilitar a manutenção e reduzir custos. Contudo, essa mesma padronização facilitaria enormemente a atividade dos criminosos, o que reduziria sua eficácia contra o crime. Por outro lado, trata-se também de uma medida perversa, que onera injustamente o consumidor, obrigando-o a pagar mais caro pelo veículo e a contratar um serviço que talvez não deseje.

A esse respeito, a própria Ordem dos Advogados do Brasil possui dúvidas quanto à legalidade da medida. De acordo com o presidente da Comissão de Direitos Humanos daquela Ordem, Rodrigo Martins, existe até uma grande possibilidade de que a OAB impetre na Justiça uma ação de inconstitucionalidade contra essa resolução que, segundo ele, "estabelece um procedimento de venda casada, proibido pelo art. 29 do Código de Defesa do Consumidor".

Mas os problemas decorrentes dessa decisão não param por aí. O Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador da República, Marcio Araújo, tentou resolver a questão pela via administrativa, recomendando que o Contran anulasse a medida. Contudo, o órgão se recusou a atender a solicitação. Dessa forma, o Mi-

nistério Público Federal se viu obrigado a ajuizar ação civil pública contra a União para que a Justiça Federal declare nula a Resolução nº 245 do Contran.

Em decisão liminar, no dia 16 de abril de 2009, o Juiz Federal Douglas Gonzales, da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo, acatou o pedido do Ministério Público Federal e decidiu pela nulidade do art. 1º, §1º, última parte, da Resolução nº 245, de 2007, do Contran, que obrigava a instalação compulsória de mecanismo de rastreamento na frota de veículos nacional e importada acoplado a um dispositivo antifurto.

Contudo, Sr. Presidente, a falta de discernimento do Contran não parou nesse ponto. Insatisfeitos com a decisão, resolveram a situação com um engodo em substituição ao vernáculo, provavelmente produto de alguma inteligência iluminada do Contran. A publicação da Resolução nº 329, de 14 de agosto de 2009, há pouco mais de dois meses, substituía o termo "rastreador" por "localizador". Funciona da mesma maneira. Mudou a palavra, mas o intuito é o mesmo. E, assim, voltava a obrigar os fabricantes de veículos a instalar o equipamento com função de rastreamento.

Mais uma vez, a Justiça Federal foi obrigada a agir em defesa da população brasileira contra essa medida absurda. O pedido foi feito, outra vez, pelo Ministério Público Federal em São Paulo e o Juiz Federal Douglas Gonzales, da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo, pela segunda vez, em decisão liminar, declarou ilegal e nula a nova resolução.

Sr. Presidente, o Ministério Público foi informado pelas montadoras de que os equipamentos, uma vez instalados, permitem o rastreamento de veículos, independentemente da vontade do dono. Isso, segundo o Ministério Público, fere o art. 5º da Constituição, que determina a inviolabilidade da intimidade e da vida privada da pessoa. Além disso, abre inúmeras possibilidades de invasão da privacidade do cidadão e, em tempos de grampos ilegais – graças a Deus, foi um tempo atrás pelo qual passamos –, dá espaço para exorbitâncias.

O Procon de São Paulo, órgão de defesa do consumidor, também contesta a resolução do Contran, só que por outro ângulo. Segundo o Procon, essa matéria foge às atribuições do Conselho, restritas à defesa da pessoa física e aos assuntos de trânsito, o que justifica, por exemplo, a criação da obrigatoriedade de instalação de freios ABS nos veículos ou de *airbags*, mas não a de dispositivos antifurto.

No caso, a Resolução nº 245 busca a proteção de bem material e, portanto, não se coaduna com as responsabilidades do Contran, que teria exorbitado as suas funções, segundo o Procon.

Os procuradores da instituição estão estudando qual a via jurídica mais adequada para uma ação contra a resolução. Na visão do Procon, o Estado não pode obrigar o cidadão a proteger seu próprio patrimônio.

Outra preocupação nesse sentido é com a segurança dos motoristas se a resolução for, de fato, cumprida. De acordo com a Associação de Empresas de Gerenciamento de Risco de Tecnologia de Rastreamento e Monitoramento, ou seja, das próprias empresas que prestam serviços de rastreamento, o uso do sistema poderá aumentar o sequestro. É que o rastreador se presta, tão-somente, a ajudar a recuperar o veículo após o furto. Como os ladrões não terão meios de saber se o sistema está ou não ativado, poderão passar a sequestrar os motoristas para evitar que eles acionem bloqueadores, empresas de rastreamento e as autoridades.

Em meio a toda essa polêmica, as montadoras de veículos pediram mais prazo para instalar os rastreadores dos carros novos. A ideia das montadoras é começar pelos veículos de maior valor, restringindo-se, inicialmente, a 20% da produção nacional. Como se vê, nem mesmo as montadoras estão seguras de que a ideia seja boa e se acautelam em relação à adoção da medida. Mais que isso, ao tempo em que acabamos de atravessar uma das piores crises financeiras mundiais, se não a pior de todas – aqui, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer referência à forma como o Governo brasileiro conduziu essa crise sem precedentes –, o Brasil ultrapassou esse "furacão" pela tangente e sai na frente na retomada do crescimento, com o reconhecimento e a admiração global. No momento em que a oferta de crédito retorna aos mesmos patamares anteriores, uma imposição financeira e autoritária como essa não pode prosperar.

Na tentativa de conter as demissões nas fábricas, o Governo Federal reduziu o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para o setor automotivo. Sem essa medida, segundo a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), ocorreria uma queda de 30% na venda de veículos no segundo trimestre, o que resultaria em novas demissões. Novas demissões significam menos brasileiros ocupando postos de trabalho, ou seja, menos capital circulando no mercado, uma reação em cadeia que em nada ajuda no fortalecimento de uma economia.

Agora, vejamos, caso seja implementada, realmente, essa resolução do Contran, o custo final do automóvel sofrerá um acréscimo significante, o que resultará em grande redução na venda de carros novos no Brasil, levando-nos, novamente, àquela reação em cadeia citada há pouco.

Contudo, Sr. Presidente, creio que nos deveríamos empenhar em encontrar outra forma de auxiliar o setor automotivo, porque a redução do IPI implica um menor repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Participação dos Estados (FPE) aos Municípios e aos Estados, já que o IPI é um dos impostos que formam a receita compartilhada entre Estados, União e Municípios.

De minha parte, Sr. Presidente, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 593, de 2007, com o objetivo de corrigir essa situação na origem, ou seja, por meio de alteração da Lei Complementar nº 121, de 2006, mas esse projeto continua, desde 2007, aguardando análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado.

Eu queria, aqui, fazer um apelo ao Senador Relator Almeida Lima, para que apressássemos a relatoria desse Projeto nº 593, de minha autoria, para que fosse encaminhado para discussão na CCJ, sob o competente comando do Senador Demóstenes Torres, e para que pudéssemos debater essa situação que afeta o setor automotivo e os consumidores brasileiros.

O projeto que coloquei em discussão elimina a obrigatoriedade de instalação de dispositivos antifurto nos veículos novos. Essa proposta sana o problema da imposição, pelo Estado, ao cidadão de adotar medidas para proteger seu patrimônio, o que me parece ser providência, no mínimo, exagerada. Estamos trocando a obrigatoriedade por facultar o direito do cidadão brasileiro ou da cidadã brasileira de escolher se quer ou não instalar o dispositivo.

Além disso, a nova redação sugerida no inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 2006, deixa ao Contran apenas a tarefa de especificar os dispositivos antifurto. Isso evitará que o órgão caia na tentação de exorbitar das suas atribuições, como fez ao editar a Resolução nº 245, de 2007, que vem causando tanta celeuma.

Imagino que essa solução possa ser a mais simples, sem recursos à Justiça, para fazer as coisas retornarem aos seus lugares. Não me parece razoável que o Estado, incapaz de garantir a segurança do cidadãos – uma atribuição sua, de caráter indelegável –, queira impingir-lhes ônus adicionais aos impostos que já pagam. Não satisfeito com isso, o Estado pretende ainda dizer aos cidadãos de que maneira devem proteger seu patrimônio pessoal.

Espero, sinceramente, que nós, no Senado, possamos olhar com atenção para essa situação. Trata-se de questão polêmica, envolvendo muitas partes, inclusive um grande número de cidadãos comuns que resolveram adquirir um veículo novo já a partir do segundo semestre deste ano. Penso que devemos agir antes que seja tarde demais e que a confusão se instale.

Peço, portanto, que o projeto que apresentei seja debatido, aperfeiçoado e votado com celeridade, para que uma solução adequada seja encontrada para o problema.

Sr. Presidente, peço um pouco mais de tempo para dar entrada a um voto de aplauso.

Senador Mão Santa, na quinta-feira, em Teresina, participei dos 20 anos do programa Piauí que Trabalha, programa que enaltece a capacidade produtiva do Estado do Piauí. É um programa da TV Cidade Verde, afiliada ao SBT no Estado do Piauí, tão bem administrada e empreendida pelo Dr. Jesus Tajra e Jesus Filho. O programa mostra a riqueza, as vocações de desenvolvimento do Estado do Piauí, o potencial econômico do Estado do Piauí, construído pela gente do Piauí, homens e mulheres, e também por aqueles que vão para o Piauí – gaúchos, mineiros, paranaenses – explorar nosso cerrado, última fronteira agrícola deste País.

Portanto, Sr. Presidente Osvaldo Sobrinho, quero, com este voto de aplauso, enaltecer toda a equipe que faz o programa Piauí que Trabalha, na pessoa principalmente do jornalista Elivaldo Barbosa, que está lá desde o tempo em que o programa se chamava Piauí Rural. Como lema da TV Cidade Verde à boa imagem do Piauí, ela se dedica a mostrar esse Piauí próspero, de desenvolvimento, de potencial humano e econômico muito grandes. Por isso, quero enaltecer a equipe e esse grande jornalista. Na época, o Diretor Lindenberg Leite o recrutou ainda como agrônomo. Ele não era jornalista, mas queria fazer um programa voltado ao setor primário do Estado do Piauí, e daí nasceu para os outros segmentos, indústria, turismo, comércio, abrangendo do micro empresário ao grande empreendedor. Então, ele foi buscar o agrônomo Elivaldo Barbosa, que lá está até hoje.

Portanto, enalteço aqui a equipe formada por César Riedel, Chico Lobo, Cleyton Riedel, Zé Lula, Gelson Neto, Ely Lopes. Cumprimento, enfim, todos que constroem a TV Cidade Verde, que faz o programa Piauí que Trabalha, um dos pontos das comemorações 187 anos do Piauí.

Temos, sim, de enaltecer, comemorar e difundir a história de muita luta, de muito trabalho e de muita dignidade do nosso povo. No dia seguinte, a TV Cidade Verde promoveu um fórum de discussão e desenvolvimento, mostrando a capacidade dos pequenos empreendedores, o talento empreendedor do Piauí, o exemplo empresarial – aqui, o Senador Mão Santa falou das indústrias que se instalaram no Estado do Piauí durante esses anos, principalmente no seu go-

verno, e que continuam a se instalar e a explorar o potencial econômico do nosso Estado –, a capacidade e o planejamento público, a parceria pública com os empreendimentos, a visão geral de desenvolvimento econômico do nosso Estado.

Então, esse foi o fórum. O programa Piauí que Trabalha vem refletir essa imagem grandiosa do Estado do Piauí.

Quero também registrar, Sr. Presidente, que, na quinta-feira, fizemos uma audiência pública pela primeira vez na história do Piauí. Fizemos uma audiência pública da Comissão Mista de Orçamento na Assembleia Legislativa. Aqui, quero agradecer ao Presidente Temístocles Filho, pois houve uma participação muito grande de entidades de classe, de prefeitos municipais, de lideranças políticas. Foi um debate de mais de quatro horas, tratando de projetos e de ideias, para serem levados à discussão da bancada do Estado do Piauí, para que se coloquem recursos para a implementação de projetos importantes. O Deputado Osmar Júnior e eu dirigimos essa audiência pública, que foi coberta de sucesso.

Faço esse registro por ter sido um ponto muito importante, porque, nessa semana, pela primeira vez, por meio de uma audiência, discutiram-se projetos para o Estado do Piauí.

Quero agradecer a paciência ao Sr. Presidente Osvaldo Sobrinho, um grande companheiro do PTB.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Vicente Claudino, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osvaldo Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Parabenizo V. Exª pelo belo pronunciamento que faz em defesa da sua terra, em defesa da sua gente, exponenciando as riquezas daquele Estado. Feliz o Estado que tem homens que o defendem, a exemplo de V. Exª e dos Senadores Mão Santa e Heráclito Fortes! Parabenizo-o. Tenho a certeza de que o seu povo ficará feliz por isso.

Antes de dar a palavra ao Senador Mão Santa, farei a leitura do requerimento de autoria do Senador Flávio Arns e outros Srs. Senadores.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.412, de 2009

(Senador Flávio Arns e outros Srs. Senadores)

Em aditamento ao requerimento nº 1.085, de 2009, atendendo à programação da V Semana do Senado Federal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, requeremos que o Período do Expediente, da Sessão do Plenário do dia 15 (quinze) de dezembro, seja dedicada à homenagem do bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braile de leitura e escrita para cegos, que neste ano será o tema da comemoração. Por recomendação da União Mundial de Cegos (UMC), ente opinativo da Organização das Nações Unidas (ONU) para assuntos relacionados à falta de visão, em 2009 o bicentenário de Louis Braille será comemorado em 159 países. Cego desde os dois anos de idade devido a um acidente doméstico, Louis Braille empregou sua inteligência brilhante no desenvolvimento de um código de comunicação universal, perceptível ao tato, que tornou possível ao cego o acesso à leitura e à escrita. O sistema Braile é utilizado mundialmente como instrumento de leitura e alfabetização de cegos, tendo sido implantado no País em 1850, sendo o Brasil o primeiro país da América Latina a utilizá-lo, além de possuir o maior parque de impressão em Braille do subcontinente. O Braile é uma ferramenta que garante que as pessoas cegas e com baixa visão tenham acesso à igualdade e à liberdade universais, com a convicção de que podem participar ativamente no futuro vibrante do mundo, em todos os seus contextos.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **Flávio Arns**.

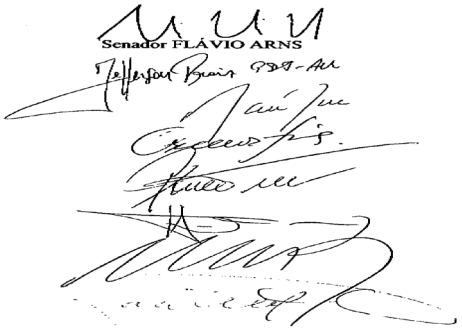

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Em votação o **Requerimento nº 1.085**, de 2009, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, e o seu aditamento, que acaba de ser lido, solicitando a realização de sessão especial destinada à comemoração do bicentenário de Louis Braille, no dia 15 de dezembro próximo.

Em votação os requerimentos.

As Srªs e os Srs Senadores que os aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Com a palavra, S. Exª o Senador da República Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Osvaldo Sobrinho, que preside esta sessão, parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado.

Senador Osvaldo Sobrinho, queremos fazer nossas as palavras do Senador João Vicente em homenagem ao sistema de comunicação da TV Verdes Mares. Os Tajras são uma família ilustre, empreendedora e realizadora: Jesus, o pai; o filho, o José. É uma família empreendedora que está na comunicação servindo ao Piauí há muitos anos. Há muitos e muitos anos a maior emissora é a Pioneira, a Rádio Pioneira, hoje, da Diocese, mas que teve a inteligência, o estoicismo e o amor de Jesus Tajra, o patriarca da família. Ele foi também Deputado Federal –extraordinário –, aqui, representando com grandeza o Piauí. Hoje, ele é o primeiro suplente de Heráclito Fortes, como V. Exª é suplente. Mas é um empresário.

Quero fazer minhas as palavras que foram ditas ao bom caráter, quer dizer, do repórter e jornalista Elivaldo Barbosa, que faz a grandeza da empresa de televisão Cidade Verde e que traduz a esperança do Piauí de melhores dias.

Mas o que eu lamento é que o povo empreendedor e trabalhador do Piauí teve a infelicidade de ter um governo do Partido dos Trabalhadores. Olha, enquanto se falou aqui – e é consenso – que o serviço de comunicação busca a verdade, alicerçado num trabalho honrado e honesto, o governo que se instalou, do PT, é inspirado, sem dúvida nenhuma, no governo de Hitler. O governo de Hitler – o partido lá era nacionalista, nazista, dos trabalhadores da Alemanha, era o PT de lá – aproveitou-se da comunicação na época. Só quem tinha rádio e jornal era ele; o que dizia estava dito. Então, o chefe da comunicação, Goebbles, dizia: "Uma mentira repetida torna-se verdade". Mas isso naquele tempo, Osvaldo Sobrinho. Hoje, mostra que esse pessoal... que a ignorância é audaciosa.

Alvin Toffler, cientista, em 1980, fez um livro: *A terceira onda*. O mundo teve a primeira onda, em que se fixou no campo. Foi a onda agrícola. Dez mil anos de humanidade. Depois, tivemos a segunda onda, a industrial. O povo passou a habitar as cidades, onde estavam as indústrias, em busca do emprego fixo. Hoje, estaríamos vivendo, a partir de 1980, essa terceira onda, da desmassificação da comunicação.

Então, Osvaldo Sobrinho, quem mente hoje tem de ter coragem, porque não dá certo, porque houve uma desmassificação. A comunicação está aí, proliferou-se. São as rádios comunitárias, os telefones, os portais, os blogs, o Twitter – que eu pensei até que fosse um instrumento musical. Então, com a comunicação, não adianta mentir. É muita coragem, porque ele é desmentido.

Então, o governante do Piauí, inspirado nisso, começou a mentir, mentir, mentir... Eu nunca vi, na minha vida, quem mentisse tanto. Fiz 67 anos agora e nunca vi.

Aliás, num desses portais, lá de Batalha, o jornalista chamou o "Sr. Mentira" e disse: "Cadê as cinco hidrelétricas? Cadê a ZPE? Cadê os aeroportos internacionais? A Ferrovia Parnaíba-Luís Correia? A Ferrovia Parnaíba-Teresina?". A mentira é de tal maneira... Eu queria apenas que vissem que aprendemos com o povo. Os provérbios, a sabedoria popular, são tão verdadeiros que a Bíblia é cheia deles. Eu nunca vi um errar. Um que aprendi: "É mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade". Outro: "A mentira tem pernas curtas". Aí o Governador lá pegou todos esses.

Então, tem aqui um portal. Ele compra, financia. O sistema de comunicação é pago pelo Governo. Mas, olha, o Portal GP1 diz: "Museu do Vaqueiro de União é uma piada, puro desperdício de dinheiro". Quer dizer, a imprensa paga não vai... Ela precisa sobreviver. O Governo não deixa, mas a inteligência, a terceira onda explode a verdade. Está aqui o GP1. Olha o que diz: "Museu do Vaqueiro de União é uma piada, puro desperdício de dinheiro".

Então, o Piauí já diz o seguinte: Governo "Dias de mentira". O nome do moço lá é Wellington Dias. Então, escrevem nos muros, nos portais: Governo "Dias de mentira".

Olha, "em verdade, em verdade vos digo" – falava Cristo – "eu sou o caminho, a verdade e a vida". A verdade. É preciso saber que, aqui mesmo, as cassações que tivemos de Senadores foram porque mentiram. Isso é sério. Nixon, extraordinário presidente, teve uma ação de política internacional muito louvável. Richard Nixon pacificou a Rússia. Ele, vamos dizer, realizou uma política internacional louvável, aplaudida por todo o mundo.

E nós queremos dizer que ele foi cassado porque mentiu. Mandou espionar um partido adversário, tinha as fitas e disse que não tinha.

E Bill Clinton salvou-se porque disse a verdade. Ele teve o escândalo com uma estagiária na Casa Branca. Mas na hora, na Comissão do Senado, quando foi depor – está no livro dele *Minha Vida* –, ele deixou por escrito: "Realmente, eu tive relações sexuais indevidas com a estagiária". Aí, os senadores baixaram a cabeça.

Estavam certos de que iriam cassar Bill Clinton. Perguntaram por que ele nunca tinha dito. Ele disse que era para não constranger a esposa, que quase foi presidente, e a filha. Então, isso é que ele não aprendem, não estudam. Simplesmente, ele não mentiu na hora de depor no Senado da República. Ele deu por escrito, em duas linhas, que tinha praticado atos sexuais indevidos com a estagiária. Mas salvou-se, então.

Diz-se aqui:

> No dia 29 de agosto de 2006, o Governador Wellington Dias" [por isso é que o povo diz "Dias de mentira", "Governo Dias de mentira"] esteve em União durante sua campanha de reeleição e, naquela ocasião, assinou a ordem de serviços para a construção do 'Museu do Vaqueiro'. A solenidade ocorreu na sede da Associação dos Vaqueiros. No momento da assinatura, o governador [o Governo Dias de Mentira] disse: 'É com muita alegria que neste momento dou o pontapé inicial para a construção do Museu do Vaqueiro, este herói sertanejo que merece toda a nossa atenção. Quero dizer neste momento que no dia 29 de agosto do ano que vem estarei aqui novamente nesta querida cidade, para inaugurar o Museu do Vaqueiro.'

Palavras do Governador Dias de mentira. Isso foi na eleição, há quatro anos.

> O Museu do Vaqueiro é uma piada" [está aqui no blog do GP1]. Antes mesmo de a obra ser construída, já estava sendo anunciada como obra feita. Vejo o que foi divulgado durante a campanha política do candidato Zé Barros (PT)no ano passado (...)

Isso foi para eleger o Prefeito. Ele elegeu. A mentira engana. Mas Abraham Lincoln, meu jovem, disse: você pode enganar poucos por muito tempo, muitos por muito tempo, mas nunca pode enganar todo mundo todo o tempo. E hoje está carimbado: Governo Dias de mentira.

> Seduc constrói Museu do Vaqueiro de União... e por falar em cultura, o Governo tem investido mesmo nessa área do município... em 2007 foi construído o Museu do Vaqueiro para homenagear essa figura típica da nossa região... o Museu foi solicitado pela Associação dos Vaqueiros de União e contou com o auxílio de um unionense, professor José Barros...
>
> O Museu do Vaqueiro está localizado na PI-112 distante um km do centro de União; no local podem ser encontradas peças raras, como o terno de couro usado por um vereador durante invasão do Congresso Nacional, em 1987". Informações extraídas do programa eleitoral de PT União..."

Botaram no programa eleitoral. Olha como mentir hoje está... Está morto.

> Ainda sobre o Museu, no inicio deste ano, a direção de uma Unidade Escolar da rede estadual, de Teresina, trouxe uma caravana de alunos para conhecer o Museu, e o que encontraram foi exatamente o que as fotos mostram. Veja!

Meu amigo cinegrafista, olha aí, com competência, e bote bem grande. Um quadro vale por dez mil palavras. O Governador gastou o dinheiro do Governo todo, da Nação. Mas a mentira tem pernas curtas. É mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade.

Está aqui hoje! Olha aqui os escombros. Francisco Marques do GP1. Fotos. Foto, foto, a verdade. Então, esse é o Governo "Dias da Mentira", dias de mentira do Piauí, do PT.

E outro. Aqui é outro jornalista, intelectual, tem romances escritos, analista político, Toni Rodrigues: "Wellington Dias quer se comparar ao mágico húngaro Houdini". Isso tem até um filme: "Harry Houdini é considerado o grande mestre do ilusionismo de todos os tempos. Ele nasceu na Hungria em 1874 mas foi criado nos EUA para onde sua família emigrou...".

Fazia ilusionismo.

> O governador do Piauí, bancário Wellington Dias, vive também seus dias de Houdini. Ele se notabiliza mais e mais como um grande ilusionista. Somente essa comparação pode explicar a entrevista por ele concedida na data de hoje...

Quer dizer, já está levando na gozação. Já caíram os dias de mentira. E é grande o cara, mas, devido ao adiantado da hora e temos que terminar. Mas é só o Toni Rodrigues mostrando as mentiras que se repetiram e que levaram o Governo ao ridículo: "Mais fácil ainda é convencer os moradores da zona rural de Cristalândia sobre a ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Teresina. (...)"

Ele assegura que essa história de baixo Índice de Desenvolvimento Humano do Piauí é conversa fiada. Ele diz que isso não tem não. IDH não é a única conversa fiada: "Mais fácil é anunciar, em Dom Inocêncio, sobre a realização do aeroporto internacional de Parnaíba."

Lá no sul, ele diz que tem o Internacional de Parnaíba; lá no litoral de Parnaíba, ele diz que está pronto o do sul. O Piauí é longo, é comprido, e o pessoal acreditava, por isso que era chamado "Dias de Mentira". Ele vai no norte e diz que está fazendo no sul, e no sul ele diz que é no norte. É comprido o Piauí, é longo, são 1.500 quilômetros. É do mar até a Bahia.

> Coisas inexistentes? Nem tanto. Existem na fértil imaginação do governador dos piauienses. Passam a existir também para grande parte das pessoas que o escutam falar, que leem suas entrevistas, que assistem suas aparições na tevê e que ficam diante dos seus palanques contumazes.
>
> Mas não existem para os padres da Paróquia de São Francisco do Piauí. Na semana passada eles divulgaram uma carta intitulada "Dias de Mentira" em que acusam o governador de mentir sobre obras realizadas naquele município. O governo afirma que fez obras de abastecimento d'água.
>
> Os padres dizem que o sistema foi patrocinado pela Paróquia e que o governo não entrou com absolutamente nada. De quebra, advertem para a capacidade imaginativa de Sua Excelência e o engodo constituído pela propaganda oficial.
>
> Essas pesquisas, de tão exageradas, estão caindo no ridículo.

Eles fazem pesquisas pagas, que é o tal. Estão caindo. Ele ainda goza aqui, o Toni: por que não boto logo a unanimidade? O Governador também fala sobre candidatura. Diz que se tivesse, seria novamente. Então, ainda bem.

É o seguinte: nós lamentamos, mas fica ao povo do Piauí e do Brasil aquela que foi a maior construção da civilização, a democracia. E a democracia nos garante alternância do poder. E é desta esperança que o povo do Piauí vive: a esperança de mudarmos o poder do PT, no nosso Estado, para que possamos cantar novamente que o povo é o poder, e o povo não aceita mentirosos no poder.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento. Aliás, o Piauí, hoje, é o Estado que é cantado e decantado aqui, porque V. Exª, antes, o Senador João Claudino e Heráclito Fortes são três grandes Senadores que enobrecem esse grande Estado.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.413, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Programa "Piauí que Trabalha", a TV Cidade Verde e ao Jornalista Elivaldo Barbosa.

Justificação

O Programa "Piauí que Trabalha" estreou na TV Cidade Verde, no Piauí, há 20 anos. Um programa ousado que tinha como objetivo mostrar o Piauí por meio de suas potencialidades naturais e experiências produtivas no campo.

Este Voto de Aplauso se faz necessário, Sr. Presidente e nobres colegas, devido à importância que o programa tem, no sentido de que mostrar lugares, às vezes desconhecidos, com suas riquezas naturais e as belezas que tanto encantam pessoas que vêm de outros países para conhecer e que os próprios brasileiros ignoram, ou por falta de conhecimento, ou por falta de oportunidade, buscando sempre apresentar o que de mais belo existe em nosso Estado.

Passou a constituir um verdadeiro documento da história econômica e social do nosso Estado. Um programa formado por uma equipe sempre estimulada a ir mais longe. Ajudou a mostrar a fauna, a flora, as pessoas interioranas, sua diversidade de costumes e a força empreendedora do piauiense.

Por estas razões, o Programa "Piauí que Trabalha", da TV Cidade Verde, na pessoa do jornalista Elivaldo Barbosa, torna-se merecedor desta homenagem.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009. – Senador **João Vicente Claudino**.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 839, DE 2009

(nº569/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO QUADRO SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai
(doravante denominados as "Partes"),

Desejosos de fomentar a paz e a segurança internacional, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, a Carta da Organização dos Estados Americanos e o Tratado de Assunção;

Guiados pela percepção comum de que a América do Sul é região com identidade estratégica própria, que tem valorizado a integração e a cooperação como o principal caminho para superar as dificuldades e promover o desenvolvimento;

Tendo presentes os valores e os propósitos comuns, identificados na Declaração sobre Segurança nas Américas, de outubro de 2003; na Declaração do Milênio, de setembro de 2000; na Declaração Política do MERCOSUL, Bolívia e Chile como Zona de Paz, de julho de 1999; e nas Declarações das Conferências de Ministros de Defesa das Américas;

Convencidos de que o respeito ao ordenamento jurídico, ao Direito Internacional e aos princípios da subordinação constitucional das Forças Armadas às autoridades legalmente constituídas são elementos essenciais para o reforço da democracia;

Reafirmando a necessidade de intensificar ações cooperativas, de modo a apoiar os organismos do Estado responsáveis por reduzir as desigualdades econômicas e sociais na região;

Ressaltando que as medidas de fomento da confiança mútua e a transparência em matéria de defesa contribuem para aumentar a estabilidade, salvaguardar a paz, a segurança regional e internacional, e consolidar a democracia;

Reiterando que os temas de defesa e de segurança internacional constituem responsabilidades da sociedade como um todo, sendo necessário promover uma maior participação civil em temas de defesa, bem como o entrosamento do estamento militar com os setores civis pertinentes da sociedade;

Considerando que a diplomacia e a defesa, como dois vetores da ação externa de um Estado, devem atuar em coordenação e sintonia;

Reconhecendo que o pleno respeito à integridade do território nacional, à soberania e à não-intervenção em áreas de jurisdição de cada Estado constitui base fundamental da convivência pacífica;

Reafirmando o entendimento de que os esforços bilaterais e sub-regionais são essenciais para o fortalecimento da solidariedade;

Tendo presente seu compromisso com os princípios de solução pacífica de controvérsias, de abstenção da ameaça do uso da força, de autodeterminação, de não-intervenção e de direito à legítima defesa, em consonância com as normas e princípios do Direito Internacional;

Recordando que as ameaças tradicionais à paz e à segurança internacional continuam uma constante no cenário mundial e que cada Estado tem o direito soberano de definir suas prioridades nacionais de defesa;

Manifestando a intenção de promover uma eficaz cooperação bilateral na área de defesa, com base na consideração conjunta de questões de interesse mútuo, e preservando os canais de entendimento já existentes;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1
Objetivos

A cooperação em matéria de defesa entre as Partes, regida pelos princípios de igualdade, reciprocidade e solidariedade, em consonância com as respectivas legislações nacionais e obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

a) desenvolver uma visão compartilhada de defesa, identificando temas e interesses comuns;

b) promover a análise conjunta da realidade político-estratégica nos âmbitos bilateral, regional e global;

c) intercambiar experiências e perspectivas sobre a organização institucional e a estrutura dos Ministérios da Defesa e das Forças Armadas, bem como sobre a modernização dos sistemas de defesa nacionais;

d) empreender esforços no sentido de identificar parâmetros comuns relacionados com políticas de defesa nacionais e doutrinas militares;

e) identificar enfoques comuns em temas de defesa e segurança internacional, com vistas à coordenação de posições em foros multilaterais;

f) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, manobras militares, bem como o correspondente intercâmbio de informações;

g) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção da paz;

h) intensificar a co-participação em missões de paz das Nações Unidas;

i) incentivar a cooperação em matéria de planejamento, apoio logístico, aquisição de materiais e serviços de defesa;

j) compartilhar conhecimentos no campo da ciência e tecnologia militar, inclusive passível de uso civil, em especial na área de pesquisa e desenvolvimento relacionada com equipamentos de defesa;

k) fomentar a cooperação na área da indústria de defesa, com vistas, entre outros campos, à eventual produção conjunta de material de uso militar, e

l) cooperar em outras áreas no campo da defesa, consideradas de interesse mútuo.

ARTIGO 2
Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte maneira:

a) intercambiar pontos de vista sobre as principais diretrizes do planejamento estratégico, tais como estrutura de força, doutrinas de emprego, interoperabilidade, logística, reequipamento e modernização das estruturas nacionais de defesa;

b) coordenar o intercâmbio de informações no campo da inteligência estratégica;

c) fomentar o fortalecimento de medidas de confiança mútua, tais como a notificação prévia de manobras militares na região de fronteira e o respeito aos compromissos assumidos na matéria conforme os instrumentos firmados por ambos os países no âmbito da ONU e da OEA;

d) facilitar o intercâmbio com vistas à formação, à capacitação e à especialização de pessoal;

e) promover atividades acadêmicas tais como a realização de estudos, cursos teóricos e práticos, seminários, debates e simpósios em temas de defesa, intercâmbio de instrutores e estudantes em organizações militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;

f) coordenar visitas a unidades militares e a instituições civis relacionadas com defesa;

g) coordenar visitas de aeronaves e navios militares;

h) promover eventos culturais e desportivos militares;

i) implementar e desenvolver programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de organizações militares e entidades civis de interesse estratégico para as Partes;

j) promover reuniões de pessoal e reuniões técnicas;

k) promover reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;

l) desenvolver a cooperação com vistas à preservação ambiental e à assistência recíproca em casos de catástrofes ou desastres naturais; e

m) desenvolver outros programas e projetos de cooperação, de comum acordo entre as Partes.

ARTIGO 3
Segurança de Informações Classificadas

As informações classificadas trocadas entre as Partes serão protegidas de acordo com os seguintes princípios, respeitando as respectivas legislações nacionais:

a) a Parte destinatária não transferirá a terceiros países equipamento militar, tecnologia ou informação sigilosa recebida durante a vigência do presente Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

b) a Parte destinatária procederá à classificação de segurança de igual grau ao atribuído pela Parte remetente e tomará as necessárias medidas de proteção;

c) a informação sigilosa será utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi provida ou obtida;

d) o acesso à informação sigilosa é limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que, no caso de informação classificada como confidencial ou superior, estejam habilitadas pela autoridade competente;

e) as Partes informar-se-ão, mutuamente, sobre alterações posteriores dos graus de classificação da informação sigilosa transmitida;

f) as Partes não poderão reduzir o grau de classificação de segurança nem desclassificar a informação sigilosa recebida, sem prévia autorização escrita da Parte remetente; e

g) as responsabilidades e obrigações das Partes relativas à segurança e à proteção da informação classificada continuarão aplicáveis após a eventual denúncia do presente Acordo.

ARTIGO 4
Responsabilidades Financeiras

1. Os custos das atividades decorrentes deste Acordo serão cobertos segundo a disponibilidade de recursos apropriados nos respectivos países, para o que as Partes envidarão os esforços necessários.

2. Salvo decidam de outra forma, cada Parte será responsável por seus respectivos gastos:

a) relativos a transporte, alimentação e hospedagem;

b) relativos a tratamento médico, dentário, à remoção ou à evacuação de pessoal doente, ferido ou falecido.

ARTIGO 5
Assistência Médica de Emergência

Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do Artigo precedente, a Parte anfitriã deverá prover o tratamento médico daquelas enfermidades que exijam atenção de emergência ao pessoal da Parte visitante, durante o desenvolvimento de atividades bilaterais de cooperação, em estabelecimentos das Forças Armadas e, se necessário, em outros estabelecimentos. A Parte visitante será responsável pelos custos referentes ao tratamento de seu pessoal.

ARTIGO 6
Responsabilidade Civil

1. Nenhuma das Partes poderá iniciar ação cível contra a outra Parte ou seu pessoal por danos causados durante as atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de qualquer das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia, negligência ou dolo, na execução de suas obrigações oficiais, a Parte envolvida será responsável pela perda ou dano, conforme a legislação vigente no território da Parte anfitriã.

3. De acordo com a legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão todo dano que seu pessoal, no desempenho de seus deveres oficiais nos termos do presente Acordo, venham a causar a terceiros.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pela perda ou dano causado a terceiros, ambas serão responsáveis, solidariamente, na compensação ou indenização cabível, proporcionalmente ao grau de envolvimento de cada uma das Partes.

ARTIGO 7
Ajustes Complementares e Emendas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados a qualquer momento, em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo organizações militares e entidades civis, nos termos deste Acordo.

2. Os programas de atividades militares decorrentes do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério de Defesa Nacional da República do Paraguai.

3. O presente Acordo poderá ser emendado a qualquer tempo, por via diplomática, com o consentimento mútuo das Partes.

4. O início da negociação de Ajustes Complementares, de emendas ou revisões ao presente Acordo somente poderá ocorrer sessenta (60) dias após o recebimento da última notificação mediante a qual as Partes se comunicam a conclusão dos trâmites internos necessários para a entrada em vigor do presente Acordo.

5. As emendas não afetarão a execução de projetos e programas iniciados durante a vigência do presente Acordo, salvo se as Partes acordarem o contrário.

ARTIGO 8
Resolução de Controvérsias

Qualquer disputa relativa à interpretação ou à aplicação do presente Acordo será resolvida por intermédio de consultas e de negociações entre as Partes.

ARTIGO 9
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recebimento da última notificação mediante a qual uma das Partes comunica à outra, por escrito e por via diplomática, que foram cumpridos os respectivos requisitos internos necessários.

ARTIGO 10
Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes notifique por escrito e por via diplomática à outra Parte sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após o recebimento da respectiva notificação da outra Parte.

2. A denúncia não afetará os programas e as atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade específica.

Firmado em Assunção, em 21 de maio de 2007, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

WALDIR PIRES
Ministro da Defesa

Pelo Governo da República do Paraguai:

RUBÉN RAMÍREZ LEZCANO
Ministro das Relações Exteriores

ROBERTO GONZÁLEZ SEGOVIA
Ministro de Defesa Nacional

Mensagem nº 39 de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.

EM Nº 00330 MRE COCIT/DAI/DAM I ASEG-BRAS-PARG

Brasília, 24 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção em 21 de maio de 2007.

2. O referido documento insere-se na prioridade que o Brasil tem conferido à cooperação e integração da América do Sul, contribuindo para o desenvolvimento e segurança regionais. Diz respeito, também, aos compromissos de fortalecimento da transparência e confiança mútua assumidos no âmbito da Organização dos Estados Americanos.

3. O Acordo atribui ênfase ao desenvolvimento de uma visão compartilhada de defesa; à promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar; ao incentivo à cooperação no planejamento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; ao intercâmbio de pontos de vista sobre as diretrizes do planejamento estratégico e de informações no campo da inteligência estratégica; à promoção de ações conjuntas de formação, capacitação e especialização de pessoal; e à colaboração em assuntos relativos a equipamentos e sistemas, bem como a outras áreas de interesse comum.

4. O instrumento também estabelece os parâmetros dessas atividades em termos de custos, obrigações legais e responsabilidade civil, além de conter artigo relacionado à proteção da informação classificada que venha a ser intercambiada entre as partes.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

I – RELATÓRIO

Esta Representação é chamada a pronunciar-se sobre o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do MERCOSUL que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional" (art. 3º, inciso I), e, segundo dispõe o art. 5º, inciso I, "a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo decreto legislativo."

O Acordo em exame é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 39, de 31 de janeiro de 2008, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 24 de outubro de 2007.

O instrumento internacional em pauta compõe-se de dez artigos.

Os Artigos 1 e 2 apresentam, respectivamente, os objetivos do Acordo e as diversas formas pelas quais deverá ser desenvolvida a cooperação entre as Partes no domínio da defesa.

Entre elas, constam o desenvolvimento de uma visão compartilhada de defesa, identificando temas e interesses comuns; promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar; incentivo à cooperação no planejamento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; intercâmbio de pontos de vista sobre as diretrizes do planejamento estratégico e de informações no campo da inteligência estratégica; promoção de ações conjuntas de formação, capacitação e especialização de pessoal; colaboração em assuntos relativos a equipamentos e sistemas, bem como a outras áreas de interesse comum; e fortalecimento de medidas de confiança mútua, tais como a notificação prévia de manobras militares na região de fronteira e o repeito aos compromissos assumidos na matéria conforme os instrumentos firmados por ambos os países no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O Artigo 3 versa sobre os princípios que haverão de reger a proteção da segurança de informações classificadas trocadas entre as Partes, ressaltando-se, entre eles, a determinação de que a Parte destinatária não transferirá a terceiros países equipamento militar, tecnologia ou informação sigilosa recebida durante a vigência do Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente, de que a Parte destinatária procederá à classificação de segurança de igual grau ao atribuído pela Parte remetente e que a informação sigilosa será utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi provida ou obtida.

O Artigo 4 atribui as responsabilidades financeiras para as atividades decorrentes do Acordo às Partes, sendo que cada Parte, será responsável por seus respectivos gastos relativos a transporte, alimentação e hospedagem e a tratamento médico, dentário, remoção de pessoal doente, ferido ou falecido. O Artigo 5, porém, determina que a Parte anfitriã deverá prover o tratamento daquelas enfermidades que exijam atenção de emergência ao pessoal da Parte visitante.

O Artigo 6 dispõe sobre a responsabilidade civil das partes, vedando a qualquer delas iniciar ação cível contra a outra Parte ou seu pessoal por danos causados durante as atividades que se enquadrem no Acordo.

O Artigo 7 faculta a celebração de Ajustes Complementares ao Acordo em áreas específicas de cooperação de defesa. O Artigo 8 determina que a resolução de controvérsias se realizará por meio de consultas e negociações entre as Partes. Os Artigos 9 e 10 referem-se à vigência do Acordo, que terá início trinta dias após a data de recebimento da última notificação mediante a qual uma das Partes comunica à outra que foram cumpridos os respectivos requisitos internos, e cessará noventa dias após o recebimento da notificação de denúncia de uma das partes à outra.

II – VOTO DO RELATOR

O instrumento internacional em apreço pretende instituir mecanismo de cooperação em matéria de defesa entre o Brasil e o Paraguai. Embora se trate de acordo bilateral, vem ao exame desse colegiado, por constituir-se em matéria de interesse do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul).

A Exposição de Motivos que acompanha o texto do Acordo explica que "O referido documento insere-se na prioridade que o Brasil tem conferido à cooperação e integração da América do Sul, contribuindo para o desenvolvimento e segurança regionais."

Ademais, seu texto coaduna-se com as diretrizes da política externa brasileira ao buscar implementar os compromissos de fortalecimento da transparência e confiança mútua assumidos no marco da Organização dos Estados Americanos.

Ressalte-se o reconhecimento, expresso no Preâmbulo ad presente documento, do princípio do pleno respeito à integridade do território nacional, à soberania e à não-intervenção em áreas de jurisdição de cada Estado, a quem assiste o direito soberano de definir suas prioridades nacionais em matéria de defesa.

Do ponto de vista do MERCOSUL, cuja identidade política encontra-se consubstanciada nos valores comuns presentes na Declaração Política do MERCOSUL, Bolívia e Chile como Zona de Paz de julho de 1999, o presente instrumento internacional contribui para consolidar o processo de integração ao promover e intensificar ação cooperativa na área da defesa entre Brasil e Paraguai.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, nos termos do Projeto de Decreto legislativo que apresento.

Sala das Sessões, em de de 2008

Senador ROMEU TUMA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

(MENSAGEM Nº 39/2008)

Aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Senador ROMEU TUMA
Relator

PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação da Mensagem Nº 39, de 2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Senador Romeu Tuma.

Estiveram presentes os Senhores:

Deputado Cláudio Diaz - Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Deputado George Hilton - Vice-Presidente. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma, Aloizio Mercadante, Sérgio Zambiasi, Inácio Arruda, Adelmir Santana e Eduardo Azeredo; e Deputados Dr. Rosinha, Max Rosenmann, Germano Bonow, José Paulo Tóffano e Íris de Araújo.

Plenário da Representação, em 17 de abril de 2008.

Deputado CLÁUDIO DIAZ
Presidente em Exercício

. (À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 840, DE 2009

(nº 571/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA PARA COMBATER O TRÁFEGO DE AERONAVES ENVOLVIDAS COM ATIVIDADES ILÍCITAS TRANSNACIONAIS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Bolivariana da Venezuela
(doravante denominados "Partes"),

Convencidos de que o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, particularmente o contrabando de armas e munições e o narcotráfico, constitui um problema que afeta as comunidades de ambos os países;

Reconhecendo que a luta contra este problema deve realizar-se por meio de atividades concertadas e harmônicas,

Interessados em fomentar a colaboração mútua neste sentido, acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes comprometem-se a envidar esforços conjuntos para coibir o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais. As Partes intercambiarão as informações relevantes para o objeto do presente Acordo, com a intenção de aumentar a eficácia e ampliar o escopo da cooperação bilateral. Esta cooperação, que se regerá pelo presente Acordo, poderá compreender, entre outras, as seguintes atividades por parte de ambos os Governos signatários:

a) intercâmbio de informações de caráter estratégico-operacional;

b) treinamento técnico ou operacional especializado;

c) fornecimento de equipamentos e recursos humanos para serem empregados em programas específicos na área mencionada anteriormente;

d) mútua assistência técnica; e

e) exercícios e operações sujeitas à legislação de cada país.

2. Os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à execução de programas específicos decorrentes deste Acordo serão, quando for pertinente e em cada caso, definidos pelas Partes por intermédio de Ajustes Complementares.

ARTIGO II

1. De acordo com as respectivas legislações internas, as Partes tomarão as medidas cabíveis para:

a) controlar o tráfego de aeronaves que se desloquem nos respectivos espaços aéreos, com o objetivo de cumprir os objetivos deste Acordo; e

b) intensificar o intercâmbio de informações e experiências relacionadas com o combate a aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais.

2. As Partes intercambiarão outras informações de interesse relacionado com os objetivos acima, a fim de aumentar a eficácia da cooperação bilateral.

ARTIGO III

1. As Forças Aéreas das Partes, na implementação do presente Acordo, estabelecerão programas de trabalho cobrindo períodos de dois anos. Estes programas de trabalho contemplarão objetivos, metas mensuráveis específicas e um cronograma para execução do presente Acordo.

2. Os tributos de importação ou taxas aos quais possam estar sujeitos os materiais e equipamentos fornecidos no âmbito deste Acordo e como resultado de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do governo recipiendário, que tomará as medidas apropriadas para sua liberação.

ARTIGO IV

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como responsável pela coordenação e execução do presente Acordo, o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica e o Governo da República Bolivariana da Venezuela designa, como tal, o Chefe do Estado-Maior Geral da Aviação Militar Venezuelana.

ARTIGO V

Com vistas a alcançar os objetivos do presente Acordo e a pedido de uma das Partes, representantes das Partes reunir-se-ão periodicamente para:

1) avaliar a eficácia dos programas de trabalho;

2) recomendar aos respectivos Governos programas anuais com objetivos específicos, a serem desenvolvidos no âmbito deste Acordo e a serem implementados mediante cooperação bilateral;

3) examinar quaisquer questões relativas à execução e cumprimento do presente Acordo; e

4) apresentar aos seus respectivos Governos as recomendações consideradas pertinentes para a melhor execução do presente Acordo.

ARTIGO VI

Todas as atividades decorrentes do presente Acordo serão desenvolvidas em conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada uma das Partes.

ARTIGO VII

1. Este Acordo entrará em vigor na data do recebimento da última notificação pelas quais as Partes comuniquem o cumprimento dos respectivos requisitos jurídicos nacionais relativos à celebração de Tratados.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará a validade de quaisquer programas estabelecidos anteriormente à denúncia, os quais continuarão em vigor até o seu término.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por prazo ilimitado, a menos que uma das Partes o denuncie por via diplomática.

4. A denúncia a que se referem os itens anteriores surtirá efeito 90 (noventa) dias após a data da notificação, por via diplomática, da intenção de terminá-lo.

Feito em Caracas, em 30 de Dicembre de 2005, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA
ORLANDO MANIGLIA
Ministro da Defesa

Mensagem nº 911, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

Brasília, 28 de novembro de 2007.

EM Nº 00269 MRE COCIT-DAM II-DAI - PAIN-BRAS-VENE

Brasília, 20 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

2. O Acordo deverá constituir marco importante para combater o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, particularmente o contrabando de armas e munições e o narcotráfico, contribuindo para o estabelecimento de um novo patamar no relacionamento bilateral, especialmente para o incremento da cooperação e da coordenação entre as respectivas autoridades nacionais.

3. Para esse fim, o Acordo prevê o intercâmbio de informações, o treinamento técnico ou operacional especializado, fornecimento de equipamento e recursos humanos, assistência técnica mútua, exercícios e operações sujeitas à legislação de cada país para controlar o tráfego de aeronaves.

4. Segundo o Acordo, as Partes deverão reunir-se periodicamente para a avaliar a eficiência dos programas de trabalho, recomendar aos respectivos Governos programas anuais e examinar questões relativas à execução e cumprimento do Acordo.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Net

. (À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 841, DE 2009

(nº 1.620/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Lituânia
(doravante referidos como as "Partes"),

Convencidos de que a cooperação mútua no campo da cultura pode contribuir significativamente para o fortalecimento de relações amigáveis entre as duas nações; e

Com o intuito de melhorar o relacionamento bilateral no campo da cultura,

Acordaram o seguinte:

Artigo I

Em conformidade com obrigações internacionais e legislações nacionais, as Partes promoverão a cooperação internacional entre instituições e organizações públicas e privadas dos dois países no campo da cultura, com vistas a desenvolver atividades que contribuam para aumentar a conscientização e a difusão cultural.

Artigo II

As Partes procurarão reforçar e aumentar os níveis de entendimento de suas culturas nacionais em ambos os países.

Artigo III

As Partes encorajarão a troca de experiências nos campos das artes plásticas, teatro, cinema e música.

Artigo IV

1. Com vistas a popularizar e intercambiar meios de expressão artística, as Partes encorajarão o relacionamento direto entre museus.

2. Ademais, as Partes promoverão a troca de experiências e cooperação nos campos do patrimônio cultural, restauração, proteção e conservação.

Artigo V

As Partes tomarão as medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilegais de bens de valor cultural que, de acordo com as legislações nacionais e tratados internacionais de que são parte, sejam considerados patrimônio cultural.

Artigo VI

As Partes apoiarão atividades que objetivem divulgar a literatura, promover traduções e organizar programas de intercâmbio de artistas e especialistas em literatura, bem como encorajar a participação deles em feiras do livro.

Artigo VII

As Partes promoverão a cooperação entre bibliotecas e arquivos dos dois países por meio da troca de informações, livros e publicações.

Artigo VIII

1. As Partes promoverão a cooperação no campo da cinematografia e, por meio do intercâmbio de filmes, contribuirão para a difusão de suas cinematografias nacionais.

2. As Partes promoverão a participação de cineastas em festivais de cinema organizados no território da outra Parte.

3. As Partes promoverão também encontros de especialistas em cinema e outros profissionais desta área.

Artigo IX

1. As Partes promoverão a cooperação entre os meios de comunicação de massa nacionais.

2. As Partes apoiarão a cooperação internacional entre emissoras de rádio e televisão da República Federativa do Brasil e emissoras de rádio e televisão da República da Lituânia.

Artigo X

As Partes promoverão a troca de informações entre instituições culturais e desenvolverão projetos conjuntos envolvendo tais instituições.

Artigo XI

1. As Partes trabalharão em conjunto para preparar programas executivos bienais ou trienais para cooperação nos campos da cultura, observando as prioridades, as estratégias e as perspectivas de desenvolvimento cultural de ambas as Partes.

2. Cada programa executivo deverá especificar os objetivos, as formas de cooperação e as áreas nas quais os projetos deverão ser executados. Eles deverão especificar ainda as obrigações de cada uma das Partes.

3. Todo programa executivo será avaliado periodicamente por uma Comissão Conjunta de Cooperação no Campo da Cultura (doravante a "Comissão") entre a República Federativa do Brasil e a República da Lituânia. A constituição e o funcionamento da Comissão serão regulados pelo Artigo XII.

Artigo XII

1. A Comissão será formada para implementar a cooperação de que trata o presente Acordo e coordenar ações de cooperação. O trabalho da Comissão será coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e da República da Lituânia. A Comissão será constituída por igual número de representantes de instituições de negócios internacionais e de cultura de ambas as Partes. Os membros da Comissão se reunirão alternativamente no Brasil e na Lituânia. O cronograma de reuniões será acordado pelas Partes por via diplomática.

2. A Comissão terá as seguintes funções:

a) avaliar e definir as áreas prioritárias nas quais será possível realizar projetos específicos de cooperação no campo da cultura, assim como os recursos necessários para a execução dos mesmos;

b) analisar, revisar, aprovar, monitorar e avaliar os programas de cooperação no campo da cultura;

c) supervisionar a implementação do presente Acordo e dos projetos acordados e certificar que as medidas necessárias à implementação dos mesmos sejam tomadas oportunamente;

d) propor meios de solução de problemas administrativos e financeiros que possam surgir durante a implementação do presente Acordo;

e) submeter, às Partes, recomendações que julgue pertinentes.

Sem prejuízo ao previsto no presente Acordo, cada Parte poderá, a qualquer tempo, submeter outros projetos específicos de cooperação no campo da cultura para consideração e aprovação pertinentes.

Artigo XIII

As Partes encorajarão a participação de organizações não-governamentais e privadas envolvidas com atividades culturais no fortalecimento do desenvolvimento de mecanismos eficientes para financiar a implementação do presente Acordo.

Artigo XIV

Quaisquer divergências ou controvérsias acerca da interpretação ou aplicação dos dispositivos do presente Acordo deverão ser resolvidas por consentimento mútuo entre as Partes, por via diplomática.

Artigo XV

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento pelas Partes da última notificação escrita acerca do cumprimento dos requisitos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo.

2. Este Acordo terá vigência de cinco (5) anos, renovável automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que as Partes informem, por notificação escrita e por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo.

3. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Acordo a qualquer momento, por meio de notificação por escrito, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 3 meses após a data de recebimento da notificação, sem prejuízo da implementação de programas e projetos acordados ainda durante a vigência do Acordo.

4. As Partes poderão, por consentimento mútuo, emendar o presente Acordo, por meio de troca de Notas Diplomáticas. As emendas entrarão em vigor na data e recebimento da última Nota.

Feito em Brasília, em 16 de julho de 2008, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, lituana e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA

JONAS JUČAS
Ministro da Cultura da República da Lituânia

Mensagem nº 816, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

Brasília, 21 de outubro de 2008.

EM No 00348 MRE DODC/DAI/– PAIN-BRAS-LITU

Brasília, 8 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

2. O presente Acordo tem como objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Lituânia.

3. Convencidos de que a cooperação contribuirá para o conhecimento cada vez mais amplo da cultura de ambos os países, as Partes acordaram em fixar um marco geral que ordena, fortalece e incrementa suas relações no campo cultural.

4. O Acordo prevê intercâmbio de experiências e realizações na área cultural, destacando o conceito de patrimônio cultural, a importância da cooperação nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro e música, e as facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus. As Partes concordaram, ainda, em criar uma Comissão Conjunta para implementar a cooperação de que trata o referido Acordo.

5. Uma vez que os procedimentos internos para a vigência do presente Acordo requerem sua ratificação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do referido instrumento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

. (À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 842, DE 2009

(nº 1.654/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA PARA A ISENÇÃO DE VISTOS DE CURTA DURAÇÃO PARA NACIONAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados as "Partes"),

Desejando fortalecer os laços de amizade e cooperação entre os dois países;

Reconhecendo a necessidade de facilitar as viagens entre seus territórios de nacionais de ambos os países,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

1. Os nacionais do Estado de qualquer das Partes, portadores de passaportes nacionais válidos, estarão isentos de visto para entrar, sair, transitar e permanecer no território do Estado da outra Parte por um período não superior a noventa (90) dias, a cada período de cento e oitenta (180) dias, a partir da primeira entrada.

2. Os nacionais do Estado de qualquer das Partes, portadores de passaportes nacionais válidos, devem obter os vistos apropriados segundo a legislação do Estado da outra Parte se pretendem desempenhar qualquer atividade remunerada ou empregatícia, atividades missionárias, trabalho voluntário, estudos, estágios e pesquisa.

Artigo 2

Os nacionais do Estado de qualquer das Partes mencionadas neste Acordo podem entrar, transitar e sair do território do Estado da outra Parte através dos pontos de fronteiras abertos ao tráfego internacional de passageiros.

Artigo 3

Os nacionais do Estado de qualquer das Partes beneficiados por este Acordo respeitarão as leis e regulamentos vigentes no território do Estado da outra Parte durante sua estada.

Artigo 4

Cada uma das Partes se reserva o direito de recusar a entrada de nacionais do Estado da outra Parte considerados indesejáveis ou de abreviar o período de estada desses nacionais.

Artigo 5

1. As Partes intercambiarão, por via diplomática, exemplares de seus passaportes válidos no prazo máximo de trinta (30) dias após a data de assinatura deste Acordo.

2. Caso haja introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes, as Partes intercambiarão, por via diplomática, exemplares destes passaportes novos ou modificados, acompanhados de informação pormenorizada sobre suas características e utilização, com a antecedência mínima de trinta (30) dias da entrada em circulação.

Artigo 6

1. Os nacionais do Estado de qualquer das Partes cujos passaportes tenham sido danificados, perdidos ou roubados durante sua permanência no território do Estado da outra Parte notificarão imediatamente a missão diplomática ou representação consular do Estado de sua nacionalidade, bem como as autoridades competentes do Estado receptor.

2. A missão diplomática ou representação consular de cada Parte emitirá para seus respectivos nacionais um novo passaporte ou documento provisório de identificação, que autorize o retorno ao Estado de sua nacionalidade. Nesses casos, os nacionais do Estado das Partes sairão do território do Estado receptor sem obter visto.

Artigo 7

1. Por razões de segurança, ordem pública ou saúde pública, qualquer das Partes poderá suspender a aplicação deste Acordo total ou parcialmente

2. A Parte que decidir pela suspensão notificará sua decisão à outra Parte, por via diplomática, com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas antes de a medida surtir efeito, bem como o fim de tal suspensão.

Artigo 8

Os nacionais do Estado de qualquer das Partes que não possam sair do território do Estado da outra Parte no período especificado no Artigo 1 deste Acordo por motivo de força maior, que possa ser comprovado mediante documentos ou confirmado de outra forma, poderão solicitar a prorrogação da permissão de estada pelo período necessário para sair do território conforme a legislação do Estado receptor.

Artigo 9

Este Acordo entrará em vigor 30 dias após a data de recebimento, por via diplomática, da segunda notificação em que uma das Partes informe à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos para sua entrada em vigor.

Artigo 10

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes notifique à outra de sua intenção de denunciá-lo, por escrito e por via diplomática. A denúncia deste Acordo surtirá efeito 90 dias após a data de recebimento de tal notificação pela outra Parte.

2. A denúncia ou suspensão da aplicação deste Acordo não afetará os direitos e obrigações dos nacionais dos Estados das Partes que tenham surgido antes da denúncia ou suspensão da aplicação deste Acordo.

Artigo 11

Este Acordo poderá ser modificado ou emendado, mediante consentimento mútuo entre as Partes, formalizado por via diplomática. As modificações ou emendas entrarão em vigor nos termos do Artigo 9.

Artigo 12

Quaisquer diferenças ou controvérsias relativas à interpretação ou execução deste Acordo serão resolvidas entre as Partes por via diplomática.

Feito no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008, em dois exemplares originais, nos idiomas português, russo e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência relativa à interpretação deste Acordo prevalecerá o texto em sua versão inglesa.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Sergey Lavrov
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Mensagem nº 327, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Brasília, 14 de maio de 2009.

EM No 00008 MRE – PAIN-BRAS-RUSS

Brasília, 9 de janeiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

2. Nos termos do Acordo, os nacionais de qualquer das Partes, portadores de passaportes nacionais válidos, estarão isentos de visto para entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra Parte por um período não superior a noventa (90) dias , a cada período de cento e oitenta (180) dias, a partir da primeira entrada.

3. Este acordo fortalecerá os laços de amizade e cooperação entre os dois países por meio da facilitação das viagens entre seus territórios. Cumpre salientar que este é o primeiro acordo de isenção de vistos celebrado pelo Governo da Federação da Rússia com um país da América do Sul.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópia do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

. (À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 843, DE 2009

(nº 1.671/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou instrumentos complementares ou subsidiários que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes adicionais ou acordos executivos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, inclusive aqueles sujeitos à cláusula de confidencialidade prevista no Artigo V.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA SUAZILÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo do Reino da Suazilândia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado 'Acordo', tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes.

ARTIGO II

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com terceiros países, organizações internacionais e agências regionais.

ARTIGO III

1. Os projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares.

2. As instituições executoras e coordenadoras e outros componentes necessários à implementação dos mencionados projetos serão definidos por meio de Ajustes Complementares.

3. Dos projetos a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo poderão participar instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.

4. As Partes Contratantes financiarão, em conjunto ou separadamente, a implementação dos projetos aprovados pelas Partes Contratantes e poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores.

ARTIGO IV

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos projetos de cooperação técnica, tais como:

a) avaliação e definição de áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;

b) estabelecimento de mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;

c) exame e aprovação de Planos de Trabalho;

d) análise, aprovação e acompanhamento da implementação dos projetos de cooperação técnica; e

e) avaliação dos resultados da execução dos projetos implementados no âmbito deste Acordo.

2. O local e data das reuniões serão acordados por via diplomática.

ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes assegurarão ao pessoal enviado por uma das Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo a sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária para o cumprimento de suas funções específicas, a serem definidas nos Ajustes Complementares.

ARTIGO VII

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de brasileiros em território brasileiro ou estrangeiros com residência permanente no Brasil:

a) vistos, conforme as regras aplicáveis em cada Parte Contratante, solicitados por canal diplomático;

b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um ano; tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;

c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea "b" deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou; em caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;

e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e

f) facilidades de repatriação em situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o receber.

ARTIGO VIII

O pessoal enviado de um país a outro no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada projeto e estará sujeito às leis e aos regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VII do presente Acordo.

ARTIGO IX

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos projetos, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante pela Parte que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de projetos desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

ARTIGO X

1. Cada Parte Contratante notificará à outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com pelo menos seis (6) meses de antecedência à sua renovação automática.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, inclusive no caso da cooperação triangular com terceiros países, caberá às Partes Contratantes decidir sobre a continuidade das atividades que se encontrem em execução.

4. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

ARTIGO XI

As controvérsias surgidas na implementação do presente Acordo serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no Direito Internacional Público, privilegiando-se a realização de consultas diretas entre as Partes Contratantes.

Feito em Maputo, em 25 de janeiro de 2008, em dois (2) exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
LEDA LÚCIA CAMARGO
EMBAIXADORA

Pelo Governo do Reino da Suazilândia
TSEKEDI DLAMINI
PRÍNCIPE

Mensagem nº 841, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

Brasília, 29 de outubro de 2008.

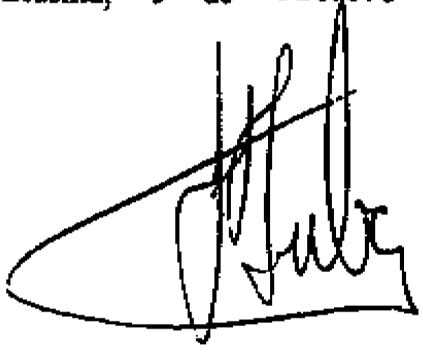

EM No 00344 MRE ABC/DAI/DAF II/– PAIN-BRAS-SUAZ

Brasília, 8 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

2. A assinatura deste Instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo de forma a estimular o progresso e o desenvolvimento dos dois países.

3. A cooperação técnica prevista no documento poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com a cópia autenticada do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 844, DE 2009

(nº 1.394/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CGPI/DE I/CJ/DAI/ 1 /DIMU BRAS NORG

Em 28 de abril de 2008.

Senhora Embaixadora,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, o seguinte Acordo, por Troca de Notas, relativo ao Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico:

"O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, com o objetivo de proporcionar aos dependentes de funcionários lotados em Missões de seus países no exterior melhores condições de exercerem atividades remuneradas no Estado acreditado e no intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento de suas relações diplomáticas acordam, com base na reciprocidade, que:

ARTIGO 1

DEFINIÇÕES

1. Para fins deste Acordo, "Missão no exterior" significa Missão diplomática, Repartição consular ou Missão permanente junto ao Organismo Internacional.

Excelentíssima Senhora
TURIB BERTELSEN RODRIGUES EUSÉBIO
Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária do Reino da Noruega
Brasília - DF

2. Para fins deste acordo, "pessoal do serviço exterior" significa o pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico designado pelo Estado acreditante e aceito pelo Estado acreditado, para servir em Missão no exterior do Estado acreditante.

3. Para fins deste Acordo, "dependentes" são:

a) cônjuge ou companheiro permanente;

b) filhos e filhas solteiros, menores de 21 anos;

c) filhos e filhas solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando, em horário integral, em curso de Universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada um dos Estados; e

d) filhos e filhas solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO 2

PERMISSÃO DE TRABALHO

1. Qualquer dependente que tiver sido acreditado e aceito pelo Estado acreditado pode, em conformidade com disposições deste Acordo, ter concedida permissão de trabalho remunerado no Estado acreditado, de acordo com as leis e regulamentos do Estado acreditado. Tal permissão poderá ser negada nos casos em que:

a) o empregador seja o Estado acreditado ou fundações públicas, empresas públicas, autarquias ou sociedades de economia mista; e

b) seja considerada prejudicial à segurança do Estado acreditado.

2. As obrigações do Estado acreditado, decorrentes do presente Artigo, são baseadas na reciprocidade. Se o Estado acreditado introduzir legislação ou práticas que restrinjam o direito à atividade remunerada de acordo com o presente Artigo, o Estado

acreditante deverá ser devidamente informado sem demora. Nesse caso, o Estado acreditante poderá impor restrições correspondentes.

3. A autorização para o exercício da atividade remunerada cessará na data do termo das obrigações contratuais ou no término da missão do funcionário do qual emana a relação de dependência. A mencionada cessação da autorização deverá, no entanto, levar em conta um prazo razoável, mencionado na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, que não exceda três (3) meses.

4. A permissão para exercício de atividade remunerada prevista neste Acordo poderá ser revogada se o dependente prestar, de má fé, informações falsas ou ocultar informações sobre circunstâncias relevantes para a decisão de se conceder a permissão, ou, ainda, de acordo com as determinações gerais do Direito Administrativo do Estado acreditado.

ARTIGO 3

PROCEDIMENTOS

1. As solicitações de autorização para o exercício de atividade remunerada serão transmitidas às autoridades competentes do Estado acreditado. O pedido deverá conter informações a respeito da atividade remunerada pretendida. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, as autoridades do Estado acreditado informarão oficialmente a Embaixada do Estado acreditante que o dependente tem permissão para exercer atividade remunerada.

2. Os procedimentos acima descritos serão executados de forma a que o dependente possa iniciar a sua atividade remunerada tão logo possível e quaisquer requisitos relativos à permissão de trabalho remunerado e formalidades similares serão aplicadas favoravelmente.

3. A autorização para um dependente exercer atividade remunerada não implicará isenção de quaisquer requisitos que se apliquem ordinariamente a qualquer emprego, sejam relativos a características pessoais, qualificações profissionais, comerciais ou outras.

4. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições deste Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pelas outra Parte Contratante, de títulos para efeito de exercício de uma profissão determinada.

ARTIGO 4

RENÚNCIA A PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

1. No caso em que o dependente goze de imunidade de jurisdição civil e administrativa, a concessão da autorização para exercício da atividade remunerada implicará a renúncia implícita, por parte do Estado acreditante, a tais imunidades em todas as questões decorrentes da referida atividade.

2. Se um dependente, nos termos deste Acordo, que goze de imunidade de jurisdição penal, nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, for acusado de delito cometido em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita no sentido de renúncia àquela imunidade.

ARTIGO 5

TRIBUTAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo não terão isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em conseqüência, sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado acreditado para todos os efeitos decorrentes daquela atividade remunerada.

ARTIGO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada Parte Contratante notificará à outra, por escrito e por via diplomática, sobre o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará em trinta (30) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade indeterminada, a salvo se uma das Partes Contratantes notificar à outra, por via diplomática, de sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito de seis (6) meses após o recebimento da notificação.

3. O presente Acordo poderá ser emendado, mediante canais diplomáticos, por mútuo consentimento das Partes Contratantes. As emendas poderão ser efetuadas por troca de Notas e entrarão em vigor de acordo com as disposições do parágrafo 1° do presente Artigo".

2. Caso o Governo do Reino da Noruega esteja de acordo com as propostas apresentadas, esta Nota e a Nota de Resposta de Vossa Excelência em que se expresse a concordância de seu Governo constituirão um Acordo, por Troca de Notas, entre República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega.

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

EMBAIXADA REAL DA NORUEGA

NOTA VERBAL NR. 35/08

A Embaixada Real da Noruega em nome do Governo do Reino da Noruega cumprimenta atenciosamente o Governo da República Federativa do Brasil e faz referência à Nota CGPI/DE I/CJ/DAI/1/DIMU BRAS NORG do dia 28 de abril de 2008 e tem a honra de informar que a proposta de Acordo, por Troca de Notas, relativo ao Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, foi aceita pelo Governo do Reino da Noruega. Abaixo segue o texto do Acordo:

"O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, com o objetivo de proporcionar aos dependentes de funcionários lotados em Missões de seus países no exterior melhores condições de exercerem atividades remuneradas no Estado acreditado e no intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento de suas relações diplomáticas acordam, com base na reciprocidade, que:

ARTIGO 1

DEFINIÇÕES

1. Para fins deste Acordo, "Missão no exterior" significa Missão diplomática. Repartição consular ou Missão permanente junto ao Organismo Internacional.

2. Para fins deste Acordo, "pessoal do serviço exterior" significa o pessoal diplomático. Consular, militar, administrativo e tecnico designado pelo Estado acreditante e aceito pelo Estado acreditado, para servir em Missão no exterior do Estado acreditante.

3. Para fins deste Acordo, "dependentes" são:

a) cônjuge ou companheiro permanente;

b) filhos e filhas solteiros, menores de 21 anos;

c) filhos e filhas solteiros menores de 25 anos, que estejam estudando, em horário integral, em curso de Universidade ou centros de ensino superior reconhecidos por cada um dos Estados; e

d) filhos e filhas solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO 2

PERMISSÃO DE TRABALHO

1. Qualquer dependente que tiver sido acreditado e aceito pelo Estado acreditado pode, em conformidade com disposições deste Acordo, ter concedida permissão de trabalho remunerado no Estado acreditado, de acordo com as leis e regulamentos do Estado acreditado. Tal permissão poderá ser negada nos casos em que:

a) o empregador seja o Estado acreditado ou fundações públicas, empresas públicas, autarquias ou sociedades de economia mista; e

b) seja considerada prejudicial à segurança do Estado acreditado.

2. As obrigações do Estado acreditado, decorrentes do presente Artigo, são baseadas na reciprocidade. Se o Estado acreditado introduzir legislação ou práticas que restrinjam o direito à atividade remunerada de acordo com o presente Artigo, o Estado acreditante deverá ser devidamente informado sem demora. Nesse caso, o Estado acreditante poderá impor restrições correspondentes.

3. A autorização para o exercício da atividade remunerada cessará na data do termo das obrigações contratuais ou no término da missão do funcionário do qual emana a relação de dependência. A mencionada cessação da autorização deverá, no entanto, levar em conta um prazo razoável, mencinado na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, que não exceda três (3) meses.

4. A permissão para exercício de atividade remunerada prevista neste Acordo poderá ser revogada se o dependente prestar, de má fé, informações falsas ou ocultar informações sobre circunstâncias relevantes para a decisão de se conceder a permissão, ou, ainda, de acordo com as determinações gerais do Direito Administrativo do Estado acreditado.

ARTIGO 3

PROCEDIMENTOS

1. As solicitações de autorização para o exercício de atividade remunerada serão transmitidas às autoridades competentes do Estado acreditado. O pedido deverá conter informações a respeito da atividade remunerada pretendida. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, as autoridades do Estado acreditado informarão oficialmente a Embaixada do Estado acreditante que o dependente tem permissão para exercer atividade remunerada.

2. Os procedimentos acima descritos serão executados de forma a que o dependente possa iniciar a sua atividade remunerada tão logo possível e quaisquer requisitos relativos à permissão de trabalho remunerado e formalidades similares serão aplicadas favoravelmente.

3. A autorização para um dependente exercer atividade remunerada não implicará isenção de quaisquer requisitos que se apliquem ordinariamente a qualquer emprego, sejam relativos a características pessoais, qualificações profissionais, comerciais ou outras.

4. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições deste Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pelas outra Parte Contratante, de títulos para efeito de exercício de uma profissão determinada.

ARTIGO 4

RENÚNCIA A PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

1. No caso em que o dependente goze de imunidade de jurisdição civil e administrativa, a concessão da autorização para exercício da atividade remunerada implicará a renúncia implícita, por parte do Estado acreditante, a tais imunidades em todas as questões decorrentes da referida atividade.

2. Se um dependente, nos termos deste Acordo, que goze de imunidade de jurisdição penal, nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, for acusado de delito cometido em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita no sentido de renúncia àquela imunidade.

ARTIGO 5

TRIBUTAÇÃO E SEGURIDADE SOCIAL

1. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo não terão isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em conseqüência, sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado acreditado para todos os efeitos decorrentes daquela atividade remunerada.

ARTIGO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada parte Contratante notificará à outra, por escrito e por via diplomática, sobre o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará em trinta (30) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade indeterminada, a salvo se uma das partes Contratantes notificar à outra, por via diplomática, de sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito de seis (6) meses após o recebimento da notificação.

3. O presente Acordo poderá ser emendado, mediante canais diplomáticos, por mútuo consentimento das Partes Contratantes. As emendas poderão ser efetuadas por troca de Notas e entrarão em vigor de acordo com as disposições do parágrafo 1º do presente Artigo".

4. Caso o Governo do Reino da Noruega esteja de acordo com as propostas apresentadas, esta Nota e a Nota de Resposta de Vossa Excelência em que se expresse a concordância de seu Governo constituirão um Acordo, por Troca de Notas, entre República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega.

Em 15 de maio de 2008.

TURID BERTELSEN RODRIGUES EUSÉBIO

Embaixadora do Reino da Noruega

Mensagem nº 703, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

EM No 00301 MRE CGPI/DAI/DE I/– PAIN-BRAS-NORG

Brasília, 1 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de uma dezena de países ao longo da última década, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento do funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

4. Em vista do que precede, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

. *(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 845, DE 2009

(nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE UM PROGRAMA DE FÉRIAS E TRABALHO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Nova Zelândia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o interesse no estabelecimento de um Programa de Férias e Trabalho para cidadãos brasileiros na Nova Zelândia e para cidadãos neozelandeses no Brasil,

Chegaram ao seguinte acordo:

I - Obrigações do Governo da Nova Zelândia

Artigo 1º

O Governo da Nova Zelândia, por intermédio da Imigração da Nova Zelândia (Serviço de Imigração da Nova Zelândia, unidade do Departamento de Trabalho), mediante a solicitação de um cidadão da República Federativa do Brasil e sujeito às condições estipuladas no Artigo 2º, emitirá visto temporário válido para apresentação por um período improrrogável de doze meses, contados da data da sua emissão, a qualquer pessoa, desde que satisfaça todos os requisitos abaixo indicados:

a) ser cidadão da República Federativa do Brasil;

b) demonstrar ao oficial de imigração que sua intenção primordial é passar férias na Nova Zelândia, sendo o trabalho um fato circunstancial e não a principal razão de sua visita;

c) ter entre dezoito e trinta anos de idade, ambos inclusive, no momento que apresentar a solicitação;

d) não estar acompanhado de dependentes;

e) ser titular de passaporte brasileiro válido;

f) possuir passagem de regresso ou recursos suficientes para adquirir essa passagem;

g) possuir recursos suficientes para manter-se durante a permanência na Nova Zelândia, a critério das autoridades competentes;

h) pagar os emolumentos estipulados para a solicitação do visto temporário previsto neste Acordo;

i) comprometer-se a possuir seguro médico-hospitalar integral válido durante todo o período de permanência na Nova Zelândia; e

j) cumprir com quaisquer exigências médicas impostas pela Nova Zelândia.

Artigo 2°

O Governo da Nova Zelândia emitirá a cada ano no máximo 300 vistos temporários mencionados no Artigo 1° a cidadãos da República Federativa do Brasil, salvo disposição em contrário. Alterações no número de vistos temporários emitidos por ano não devem ser consideradas emendas formais a este Acordo e devem ser confirmadas por via diplomática.

Artigo 3°

Qualquer cidadão da República Federativa do Brasil que possua um visto temporário emitido nos termos do Artigo 1° e cuja entrada na Nova Zelândia for permitida com base naquele visto temporário poderá permanecer na Nova Zelândia e exercer atividade remunerada, segundo os termos deste Acordo, por um período máximo de doze (12) meses improrrogáveis a partir da sua data de entrada na Nova Zelândia.

Artigo 4°

1. O Governo da Nova Zelândia exigirá que todo cidadão da República Federativa do Brasil que tenha ingressado na Nova Zelândia por meio do Programa regido por este Acordo cumpra com as leis e os regulamentos da Nova Zelândia e não exerça trabalho que seja contrário ao propósito deste Acordo.

2. Os participantes do Programa regido por este Acordo não poderão estabelecer relação de trabalho permanente durante sua estada, nem deverão trabalhar para o mesmo empregador por mais de três meses durante sua permanência na Nova Zelândia. Os participantes poderão matricular-se em um curso ou fazer um curso de treinamento com duração de no máximo três meses durante sua estada na Nova Zelândia.

II – Obrigações do Governo da República Federativa do Brasil

Artigo 5°

O Governo da República Federativa do Brasil, por meio do Ministério das Relações Exteriores, em conformidade com o Artigo 6°, por solicitação de cidadão neozelandês, emitirá visto temporário de férias e trabalho para apresentação por um período improrrogável de doze meses, contados da data da sua emissão, a qualquer pessoa, desde que satisfaça todos os requisitos abaixo indicados:

a) ser cidadão neozelandês;

b) demonstrar às autoridades brasileiras que sua intenção primordial é passar férias na República Federativa do Brasil, sendo o trabalho um fato circunstancial e não a principal razão de sua visita;

c) ter entre dezoito e trinta anos, ambos inclusive, no momento que apresentar a solicitação;

d) não estar acompanhado por dependentes;

e) ser titular de passaporte neozelandês válido;

f) possuir passagem de regresso ou recursos suficientes para adquirir essa passagem;

g) possuir recursos suficientes para manter-se durante a permanência na República Federativa do Brasil, a critério das autoridades competentes;

h) pagar os emolumentos estipulados para a solicitação do visto de férias e trabalho previsto neste Acordo;

i) comprometer-se a possuir seguro médico-hospitalar integral válido durante todo o período de permanência na República Federativa do Brasil; e

j) cumprir com quaisquer exigências médicas impostas pela República Federativa do Brasil.

Artigo 6°

O Governo da República Federativa do Brasil emitirá a cada ano no máximo 300 vistos temporários de férias e trabalho mencionados no Artigo 5° a cidadãos neozelandeses, salvo disposição em contrário. Alterações no número de vistos de férias e trabalho emitidos por ano não devem ser consideradas como emendas formais a este Acordo e devem ser confirmadas por via diplomática.

Artigo 7º

Qualquer cidadão da Nova Zelândia que possua um visto temporário de férias e trabalho emitido nos termos do Artigo 5º e cuja entrada no Brasil for permitida com base naquele visto, poderá permanecer na República Federativa do Brasil e exercer atividade remunerada, segundo os termos deste Acordo, por um período máximo de doze (12) meses improrrogáveis a partir da sua data de entrada na República Federativa do Brasil.

Artigo 8º

1. O Governo da República Federativa do Brasil exigirá que todo cidadão neozelandês que tenha ingressado na República Federativa do Brasil por meio do Programa regido por este Acordo cumpra com as leis e os regulamentos da República Federativa do Brasil e não exerça trabalho que seja contrário ao propósito deste Acordo.

2. Os participantes do Programa regido por este Acordo não poderão estabelecer relação de trabalho permanente durante sua estada, nem deverão trabalhar para o mesmo empregador por mais de três meses, durante sua permanência na República Federativa do Brasil. Os participantes poderão matricular-se em um curso ou fazer curso de treinamento com duração de no máximo três meses, durante sua estadia na República Federativa do Brasil.

Artigo 9º

1. Dentro do prazo de trinta dias após sua chegada na República Federativa do Brasil, o cidadão neozelandês portador do visto de férias e trabalho mencionado no Artigo 5º deverá registrar-se na delegacia da Polícia Federal mais próxima do local onde se encontrar.

2. Cidadãos da Nova Zelândia participantes do Programa regido por este Acordo que desejem exercer atividade remunerada deverão requerer uma Carteira de Trabalho e Previdência Social em qualquer delegacia do Ministério do Trabalho e Emprego. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será emitida, sem custos, a qualquer cidadão da Nova Zelândia participante do Programa regido por este Acordo mediante apresentação de seu passaporte e de comprovante do seu registro junto à Polícia Federal.

III – Disposições Gerais

Artigo 10

Qualquer das Partes poderá denegar qualquer solicitação recebida.

Artigo 11

Qualquer das Partes poderá, em conformidade com sua legislação, negar o ingresso em seu território a qualquer participante do Programa regido por este Acordo por considerá-lo indesejável ou deportar qualquer pessoa que já estiver no país ao amparo deste Acordo.

Artigo 12

1. As Partes poderão manter consultas, a qualquer tempo, por via diplomática, sobre os dispositivos do presente Acordo, inclusive no que respeita a quaisquer propostas de emendas ao Acordo. A Parte consultada responderá à solicitação dentro de sessenta dias.

2. Quaisquer emendas adotadas por acordo mútuo após as consultas previstas no parágrafo 1 deste Artigo devem ser confirmadas por meio de troca de Notas diplomáticas que informem sobre a conclusão dos requisitos internos exigidos para que tais emendas entrem em vigor. As emendas entrarão em vigor na data de recebimento da última Nota concordando com as emendas.

3. Este Acordo será revisado após um período de dois anos, a partir da data de sua entrada em vigor, e, posteriormente, quando solicitado por uma das Partes.

Artigo 13

Qualquer Parte poderá suspender temporariamente este Acordo, no todo ou em parte, por razões de segurança pública, ordem pública, saúde pública ou risco de imigração. Qualquer suspensão e sua data de aplicação serão notificadas à outra Parte, por via diplomática, e não afetarão quaisquer cidadãos brasileiros que já estejam no território da Nova Zelândia que possuam visto temporário válido, emitido nos termos deste Acordo, ou quaisquer cidadãos da Nova Zelândia que já estejam em território da República Federativa do Brasil que possuam visto de férias e trabalho válido emitido nos termos deste Acordo.

Artigo 14

Qualquer Parte poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita a ser apresentada à outra Parte, com antecedência de três meses.

Artigo 15

Cada Parte notificará a outra, por meio de Nota diplomática, da conclusão dos trâmites internos exigidos para a entrada em vigor deste Acordo. Este Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

Feito em Auckland, em 28 de agosto de 2008, em duas cópias originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA
Winsten Peters
Ministro dos Negócios Estrangeiros

ACORDO SOBRE UM PROGRAMA DE FÉRIAS E TRABALHO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Nova Zelândia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o interesse no estabelecimento de um Programa de Férias e Trabalho para cidadãos brasileiros na Nova Zelândia e para cidadãos neozelandeses no Brasil,

Chegaram ao seguinte acordo:

I - Obrigações do Governo da Nova Zelândia

Artigo 1º

O Governo da Nova Zelândia, por intermédio da Imigração da Nova Zelândia (Serviço de Imigração da Nova Zelândia, unidade do Departamento de Trabalho), mediante a solicitação de um cidadão da República Federativa do Brasil e sujeito às condições estipuladas no Artigo 2º, emitirá visto temporário válido para apresentação por um período improrrogável de doze meses, contados da data da sua emissão, a qualquer pessoa, desde que satisfaça todos os requisitos abaixo indicados:

a) ser cidadão da República Federativa do Brasil;

b) demonstrar ao oficial de imigração que sua intenção primordial é passar férias na Nova Zelândia, sendo o trabalho um fato circunstancial e não a principal razão de sua visita;

c) ter entre dezoito e trinta anos de idade, ambos inclusive, no momento que apresentar a solicitação;

d) não estar acompanhado de dependentes;

e) ser titular de passaporte brasileiro válido;

f) possuir passagem de regresso ou recursos suficientes para adquirir essa passagem;

g) possuir recursos suficientes para manter-se durante a permanência na Nova Zelândia, a critério das autoridades competentes;

h) pagar os emolumentos estipulados para a solicitação do visto temporário previsto neste Acordo;

i) comprometer-se a possuir seguro médico-hospitalar integral válido durante todo o período de permanência na Nova Zelândia; e

j) cumprir com quaisquer exigências médicas impostas pela Nova Zelândia.

Artigo 2º

O Governo da Nova Zelândia emitirá a cada ano no máximo 300 vistos temporários mencionados no Artigo 1º a cidadãos da República Federativa do Brasil, salvo disposição em contrário. Alterações no número de vistos temporários emitidos por ano não devem ser consideradas emendas formais a este Acordo e devem ser confirmadas por via diplomática.

Artigo 3º

Qualquer cidadão da República Federativa do Brasil que possua um visto temporário emitido nos termos do Artigo 1º e cuja entrada na Nova Zelândia for permitida com base naquele visto temporário poderá permanecer na Nova Zelândia e exercer atividade remunerada, segundo os termos deste Acordo, por um período máximo de doze (12) meses improrrogáveis a partir da sua data de entrada na Nova Zelândia.

Artigo 4º

1. O Governo da Nova Zelândia exigirá que todo cidadão da República Federativa do Brasil que tenha ingressado na Nova Zelândia por meio do Programa regido por este Acordo cumpra com as leis e os regulamentos da Nova Zelândia e não exerça trabalho que seja contrário ao propósito deste Acordo.

2. Os participantes do Programa regido por este Acordo não poderão estabelecer relação de trabalho permanente durante sua estada, nem deverão trabalhar para o mesmo empregador por mais de três meses durante sua permanência na Nova Zelândia. Os participantes poderão matricular-se em um curso ou fazer um curso de treinamento com duração de no máximo três meses durante sua estada na Nova Zelândia.

II – Obrigações do Governo da República Federativa do Brasil

Artigo 5º

O Governo da República Federativa do Brasil, por meio do Ministério das Relações Exteriores, em conformidade com o Artigo 6º, por solicitação de cidadão neozelandês, emitirá visto temporário de férias e trabalho para apresentação por um período improrrogável de doze meses, contados da data da sua emissão, a qualquer pessoa, desde que satisfaça todos os requisitos abaixo indicados:

a) ser cidadão neozelandês;

b) demonstrar às autoridades brasileiras que sua intenção primordial é passar férias na República Federativa do Brasil, sendo o trabalho um fato circunstancial e não a principal razão de sua visita;

c) ter entre dezoito e trinta anos, ambos inclusive, no momento que apresentar a solicitação;

d) não estar acompanhado por dependentes;

e) ser titular de passaporte neozelandês válido;

f) possuir passagem de regresso ou recursos suficientes para adquirir essa passagem;

g) possuir recursos suficientes para manter-se durante a permanência na República Federativa do Brasil, a critério das autoridades competentes;

h) pagar os emolumentos estipulados para a solicitação do visto de férias e trabalho previsto neste Acordo;

i) comprometer-se a possuir seguro médico-hospitalar integral válido durante todo o período de permanência na República Federativa do Brasil; e

j) cumprir com quaisquer exigências médicas impostas pela República Federativa do Brasil.

Artigo 6º

O Governo da República Federativa do Brasil emitirá a cada ano no máximo 300 vistos temporários de férias e trabalho mencionados no Artigo 5º a cidadãos neozelandeses, salvo disposição em contrário. Alterações no número de vistos de férias e trabalho emitidos por ano não devem ser consideradas como emendas formais a este Acordo e devem ser confirmadas por via diplomática.

Artigo 7º

Qualquer cidadão da Nova Zelândia que possua um visto temporário de férias e trabalho emitido nos termos do Artigo 5º e cuja entrada no Brasil for permitida com base naquele visto, poderá permanecer na República Federativa do Brasil e exercer atividade remunerada, segundo os termos deste Acordo, por um período máximo de doze (12) meses improrrogáveis a partir da sua data de entrada na República Federativa do Brasil.

Artigo 8º

1. O Governo da República Federativa do Brasil exigirá que todo cidadão neozelandês que tenha ingressado na República Federativa do Brasil por meio do Programa regido por este Acordo cumpra com as leis e os regulamentos da República Federativa do Brasil e não exerça trabalho que seja contrário ao propósito deste Acordo.

2. Os participantes do Programa regido por este Acordo não poderão estabelecer relação de trabalho permanente durante sua estada, nem deverão trabalhar para o mesmo empregador por mais de três meses, durante sua permanência na República Federativa do Brasil. Os participantes poderão matricular-se em um curso ou fazer curso de treinamento com duração de no máximo três meses, durante sua estadia na República Federativa do Brasil.

Artigo 9º

1. Dentro do prazo de trinta dias após sua chegada na República Federativa do Brasil, o cidadão neozelandês portador do visto de férias e trabalho mencionado no Artigo 5º deverá registrar-se na delegacia da Polícia Federal mais próxima do local onde se encontrar.

2. Cidadãos da Nova Zelândia participantes do Programa regido por este Acordo que desejem exercer atividade remunerada deverão requerer uma Carteira de Trabalho e Previdência Social em qualquer delegacia do Ministério do Trabalho e Emprego. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será emitida, sem custos, a qualquer cidadão da Nova Zelândia participante do Programa regido por este Acordo mediante apresentação de seu passaporte e de comprovante do seu registro junto à Polícia Federal.

III – Disposições Gerais

Artigo 10

Qualquer das Partes poderá denegar qualquer solicitação recebida.

Artigo 11

Qualquer das Partes poderá, em conformidade com sua legislação, negar o ingresso em seu território a qualquer participante do Programa regido por este Acordo por considerá-lo indesejável ou deportar qualquer pessoa que já estiver no país ao amparo deste Acordo.

Artigo 12

1. As Partes poderão manter consultas, a qualquer tempo, por via diplomática, sobre os dispositivos do presente Acordo, inclusive no que respeita a quaisquer propostas de emendas ao Acordo. A Parte consultada responderá à solicitação dentro de sessenta dias.

2. Quaisquer emendas adotadas por acordo mútuo após as consultas previstas no parágrafo 1 deste Artigo devem ser confirmadas por meio de troca de Notas diplomáticas que informem sobre a conclusão dos requisitos internos exigidos para que tais emendas entrem em vigor. As emendas entrarão em vigor na data de recebimento da última Nota concordando com as emendas.

3. Este Acordo será revisado após um período de dois anos, a partir da data de sua entrada em vigor, e, posteriormente, quando solicitado por uma das Partes.

Artigo 13

Qualquer Parte poderá suspender temporariamente este Acordo, no todo ou em parte, por razões de segurança pública, ordem pública, saúde pública ou risco de imigração. Qualquer suspensão e sua data de aplicação serão notificadas à outra Parte, por via diplomática, e não afetarão quaisquer cidadãos brasileiros que já estejam no território da Nova Zelândia que possuam visto temporário válido, emitido nos termos deste Acordo, ou quaisquer cidadãos da Nova Zelândia que já estejam em território da República Federativa do Brasil que possuam visto de férias e trabalho válido emitido nos termos deste Acordo.

Artigo 14

Qualquer Parte poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita a ser apresentada à outra Parte, com antecedência de três meses.

Artigo 15

Cada Parte notificará a outra, por meio de Nota diplomática, da conclusão dos trâmites internos exigidos para a entrada em vigor deste Acordo. Este Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

Feito em Auckland, em 28 de agosto de 2008, em duas cópias originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA

Winsten Peters
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Mensagem nº 128

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

Brasília, 3 de março de 2009.

EM No 00039 MRE – CVIS

Brasília, 3 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo relativo a Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

2. O mencionado Acordo dispõe que o Governo da República Federativa do Brasil, por intermédio de sua rede consular, e desde que solicitado por cidadão neozelandês, emitirá visto temporário válido para ingresso no país a todo interessado que satisfaça os requisitos nele previstos. Igualmente, o governo da Nova Zelândia, por meio do "Immigration New Zealand",, e mediante solicitação de cidadão brasileiro, emitirá visto de trabalho a ser utilizado dentro de um período improrrogável de doze meses. O tratado ressalva, ainda, que as Partes poderão negar qualquer solicitação recebida, em conformidade com sua legislação interna. Trata-se, nesse sentido, de instrumento jurídico inovador, que permitirá a imigração temporária, para fins de trabalho e/ou estudo, de 300 brasileiros por ano à Nova Zelândia e se aplicará a igual número de neozelandeses, no que respeita ao Brasil.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópia do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

. *(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 846, DE 2009

(nº 1.738/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO TRIPARTITE ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DO TURISMO NO ÂMBITO DO FÓRUM DE DIÁLOGO IBAS

O Governo da República Federativa do Brasil,

O Governo da República da Índia

e

O Governo da República da África do Sul

(doravante conjuntamente denominados "Partes",

Considerando o fortalecimento das boas relações entre os países; e

Considerando a promoção da cooperação nas áreas do turismo no âmbito do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS) para o desenvolvimento econômico e alcançar melhor entendimento, boa vontade e amizade entre seus povos,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

As Partes considerarão a expansão das relações turísticas visando entender e apreciar a história, cultura e modo de vida de cada uma das outras.

Artigo 2

O Governo da República Federativa do Brasil designará o Ministério do Turismo, o Governo da República da Índia designará o Ministério do Turismo e o Governo da República da África do Sul designará o Departamento de Assuntos Ambientais e Turismo, como suas agências executoras, para que elas sejam responsáveis por todos os assuntos relacionados à implantação deste Acordo.

Artigo 3

As Partes estimularão, de acordo com as suas respectivas legislações nacionais, a cooperação entre seus órgãos turísticos oficiais e outras organizações congêneres. Esta cooperação incluirá a troca de informações, desenvolvimento de atividades promocionais conjuntas e o intercâmbio de especialistas e funcionários das áreas turísticas.

Artigo 4

As Partes estimularão a promoção da cooperação no setor privado em seus respectivos países, de acordo com a legislação nacional vigente em cada país, para o desenvolvimento do setor turístico.

Artigo 5

As Partes envidarão esforços para participar de feiras de viagens e turismo realizadas em cada um dos países para exibir os produtos turísticos a fim de fomentar o fluxo de turistas entre os países do IBAS.

Artigo 6

As Partes procurarão, de acordo com as suas respectivas legislações nacionais, facilitar a importação e exportação de documentos, materiais publicitários, filmes, materiais de exposição e outros materiais relacionados à promoção do turismo. Os materiais supracitados serão isentos de impostos aduaneiros na extensão estabelecida pelas leis internas do país pelo qual tais materiais são importados.

Artigo 7

As Partes promoverão visitas recíprocas de representantes da mídia, agentes de viagens e operadores turísticos, com o objetivo de conhecer as atrações turísticas dos três países.

Artigo 8

As Partes promoverão e estimularão o desenvolvimento de recursos humanos nas áreas relacionadas ao turismo e viagens por meio de programas de intercâmbio entre instituições educacionais mediante a troca de informações sobre módulos de aprendizagem e currículo.

Artigo 9

As Partes estimularão a realização e a participação de seus nacionais em convenções, conferências, exposições, simpósios e reuniões internacionais similares em cada um dos países, como uma ferramenta para a promoção do turismo entre os países do IBAS.

Artigo 10

As Partes envidarão esforços para simplificar os procedimentos de viagem, de acordo com a legislação vigente em seus respectivos países, com vistas a fomentar o fluxo turístico entre os países do IBAS.

Artigo 11

As Partes concordam que as disposições deste Acordo se aplicam apenas à cooperação entre o IBAS e não cobrem nenhum acordo bilateral realizado entre as partes.

Artigo 12

Os assuntos relacionados ao turismo, bem como os resultados obtidos por meio de cooperação mútua serão discutidos em Reuniões ou Grupos de Trabalho da Comissão Trilateral do IBAS por representantes de seus respectivos órgãos ou organizações oficiais de turismo.

Artigo 13

Sujeito à legislação doméstica de cada Parte, as Partes buscarão um tratamento comum em relação às atividades da Organização Mundial do Turismo (UNWTO), incluindo a implementação do Código de Ética Global em Turismo. Esforços similares também serão feitos em outros fóruns ou organizações multilaterais pertinentes que lidem com o turismo.

Artigo 14

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que cada Parte tiver notificado às outras, por escrito e por via diplomática, do cumprimento de seus requisitos constitucionais necessários a sua implementação. O Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

2. O presente Acordo permanecerá vigente por um período de 5 anos e será prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos, salvo denúncia, pelo canal diplomático apropriado, com antecedência mínima de 3 meses, por uma das Partes mediante notificação escrita.

3. Este Acordo poderá ser revisto, emendado ou aditado, pelas Partes, mediante consentimento mútuo por via diplomática e as emendas entrarão em vigor na data de confirmação do recebimento da Nota.

4 Controvérsias relativas à interpretação e aplicação deste Acordo serão resolvidas pelos canais diplomáticos.

Feito em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, em três originais em português, hindi e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÍNDIA

PRANAB MUKERJEE
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL

N. C. DLAMINI ZUMA
Ministra dos Negócios Estrangeiros

Mensagem nº 11 , de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.

Brasília, 13 de janeiro de 2009.

EM Nº 00462 MRE DIBAS/DFT/DAI - PAIN-BAS

Brasília, 4 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Tripartite sobre Cooperação no Campo do Turismo no âmbito do Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul (IBAS), concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do Fórum de Diálogo IBAS.

2. O escopo precípuo do instrumento é promover maior entendimento recíproco entre os três países com vistas à intensificação dos fluxos de turistas. O Acordo prevê cooperação entre órgãos turísticos oficiais e outras organizações congêneres de Índia, Brasil e África do Sul, além do estímulo à cooperação no setor privado ligado à área. Sugere, ademais, participação dos Estados-Partes em feiras de viagens e turismo promovidas por qualquer deles, bem como medidas de facilitação à entrada de materiais destinados à promoção do turismo entre os parceiros do IBAS.

3. Outras ações previstas no Acordo incluem visitas de representantes da mídia, agentes de viagens e operadores turísticos às atrações turísticas dos Estados-Partes, intercâmbio entre instituições educacionais, estímulo à realização e participação em eventos, simplificação dos procedimentos de viagem e coordenação na Organização Mundial do Turismo e outras organizações multilaterais que lidam com o tema.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

. (À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 847, DE 2009

(nº 1.666/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO PARA PERMISSÃO DE RESIDÊNCIA, ESTUDO E TRABALHO A NACIONAIS FRONTEIRIÇOS BRASILEIROS E URUGUAIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai
(doravante denominados "Partes"),

Considerando os intensos laços históricos de fraterna amizade existentes entre as duas Nações;

Reconhecendo que a fronteira entre o Brasil e o Uruguai constitui um elemento de união e integração de suas populações;

Reafirmando o desejo de encontrar soluções comuns para o bem estar e a saúde das populações dos dois países;

Destacando a importância de consolidar soluções por meio de instrumentos jurídicos que facilitem o acesso dos cidadãos fronteiriços aos serviços de saúde, nos dois lados da fronteira;

Buscando amparar o intercâmbio que já existe na prestação de serviços de saúde humana na região fronteiriça; e

Considerando a legislação e a organização dos Sistemas de Saúde de ambos os países,

Resolvem celebrar o presente Ajuste Complementar, no marco do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, assinado em Montevidéu, em 21 de agosto de 2002, e das Notas Reversais de 23 de abril e 20 de maio de 2008:

Artigo I
Âmbito de Aplicação

1. O presente Ajuste Complementar visa a permitir a prestação de serviços de saúde humana por pessoas físicas ou jurídicas situadas nas Localidades Vinculadas estabelecidas no Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios.

2. A pessoa física ou jurídica contratada somente admitirá pacientes residentes nas zonas urbanas, suburbanas ou rurais de uma das Localidades Vinculadas mencionadas no parágrafo anterior, mediante a apresentação da documentação que confirme sua identidade e domicílio expedida por autoridade policial correspondente ou outro documento comprobatório de residência, como o Documento Especial de Fronteiriço.

Artigo II
Pessoas Habilitadas

1. O presente Ajuste Complementar permite às pessoas jurídicas brasileiras e uruguaias contratarem serviços de saúde humana, em uma das localidades mencionadas no Artigo I, de acordo com os Sistemas de Saúde de cada Parte.

2. A prestação de serviços poderá ser feita tanto pelos respectivos sistemas públicos de saúde quanto por meio de contratos celebrados entre pessoa jurídica como contratante, de um lado, e pessoa física ou pessoa jurídica como contratada, de outro, tanto de direito público quanto de direito privado.

Artigo III
O Contrato

1. A prestação de serviços de saúde será feita mediante contrato específico entre os interessados de cada país.

2. As Partes contratantes serão pessoas jurídicas de direito público e de direito privado e as Partes Contratadas, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas.

3. Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema de Saúde de cada Parte.

4. O contrato terá por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde humana, entre outros:

a) serviços de caráter preventivo;
b) serviços de diagnóstico;
c) serviços clínicos, inclusive tratamento de caráter continuado;
d) serviços cirúrgicos, inclusive tratamento de caráter continuado;
e) internações clínicas e cirúrgicas; e
f) atenção de urgência e emergência.

Artigo IV
Forma de Pagamento

1. A forma de pagamento do contrato obedecerá às normas e regulamentações de cada Parte.

2. O contrato poderá incluir como forma de pagamento a compensação recíproca de prestação de serviços de saúde.

3. O contratante não poderá ceder ao contratado materiais utilizados em serviços de saúde humana, tais como medicamentos e insumos, vacinas, hemoderivados e materiais clínicos ou cirúrgicos, como forma de pagamento do contrato.

Artigo V
Veículos

1. Veículos utilizados na prestação de serviços, objeto do presente Ajuste Complementar, tais como ambulâncias, deverão respeitar as regulamentações técnicas de ambas as Partes.

2. Tais veículos poderão circular livremente em zonas urbanas, suburbanas e rurais das Localidades Vinculadas, em ambos os lados da fronteira, sempre que devidamente identificados.

Artigo VI
Documentação dos recém nascidos

1. O registro de nascimento será feito por declaração de um dos genitores ou de uma das pessoas enumeradas na respectiva lei dos Registros Públicos das Partes. O declarante deve apresentar o documento comprobatório fornecido nos termos da legislação vigente da respectiva Parte.

2. A Parte do contratado emitirá o documento de nascido vivo e o encaminhará a autoridade consular da Parte do contratante, a fim de que a criança nascida no território da outra Parte seja regularmente registrada em Consulado ou Vice-Consulado respectivo.

3. A autoridade consular da Parte do contratante reconhecerá gratuitamente o documento de nascido vivo, no idioma original, nos casos de pobreza ou indigência.

Artigo VII
Documentação de falecimento

1. Na hipótese de óbitos, a Parte do contratado emitirá o atestado de óbito e o remeterá ao Consulado ou Vice-Consulado do país do contratante, que o reconhecerá gratuitamente nos casos de pobreza ou indigência, e o registrará devidamente no banco de dados consular.

2. Se ocorrer em trânsito, o óbito será atestado no destino, exceto se houver regresso ao ponto de partida.

Artigo VIII
Idioma da documentação

As autoridades de cada país serão tolerantes quanto ao uso do idioma na redação de contratos e documentos decorrentes deste Ajuste.

Artigo IX
Comissão Binacional Assessora da Saúde na Fronteira

A Comissão Binacional Assessora da Saúde na Fronteira Brasil-Uruguai, instituída por meio do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Saúde na Fronteira, será o órgão encarregado de supervisionar a implementação do presente Ajuste.

Artigo X
Emendas

O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado por acordo mútuo entre as Partes. As modificações entrarão em vigor observados os mesmos trâmites previstos no Artigo XI, e serão parte integrante deste Ajuste Complementar.

Artigo XI
Vigência

Este Ajuste Complementar entrará em vigor trinta dias após o recebimento da segunda Nota diplomática atestando o cumprimento dos requisitos internos de vigência.

Artigo XII
Denúncia

Este Ajuste Complementar poderá ser denunciado por qualquer dos Estados Partes, mediante comunicação escrita, transmitida por via diplomática, com a antecedência mínima de noventa dias.

Artigo XIII
Solução de Controvérsias

Eventuais divergências, dúvidas e casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação deste Ajuste Complementar serão solucionados por via diplomática.

Feito em Rio de Janeiro, em 28 de Novembro de 2008, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Mensagem nº 218, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

Brasília, 9 de abril de 2009.

EM Nº 00479 MRE DAM-I/DAI - PAIN-BRAS-URUG

Brasília, 23 de dezembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do "Ajuste Complementar ao Acordo para a Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para a Prestação de Serviços de Saúde", firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008. O texto do Ajuste Complementar foi negociado no âmbito da Comissão Binacional Assessora de Saúde na Fronteira Brasil-Uruguai, com a ativa participação dos Ministérios da Saúde e das Chancelarias de ambos os países.

2. O instrumento permitirá o acesso recíproco de nacionais brasileiros e uruguaios a serviços de saúde nos dois lados da fronteira, evitando situações de deslocamento por centenas de quilômetros para receber tratamentos que estão disponíveis em uma mesma área urbana, mas cujo acesso não é possível pela falta um acordo entre os dois países. O acordo permitirá contratar não apenas atendimento médico-hospitalar, mas também serviços como hemodiálise e exames laboratoriais, o que contribuirá para evitar duplicação de esforços e para uso mais racional da infra-estrutura dos dois lados da fronteira com vistas a garantir o melhor atendimento possível às necessidades dos cidadãos, independentemente de viverem do lado uruguaio ou do brasileiro.

3. O Ajuste Complementar procura responder à realidade específica da fronteira, especialmente nas localidades e cidades "geminadas". Nesses casos, as populações compartilham o mesmo espaço urbano e os mesmos problemas, o que requer um tratamento integrado da situação para garantir soluções eficazes. Em muitas localidades de fronteira, diante de situações de emergência médica, já há uma colaboração ativa na prestação de serviços de saúde aos cidadãos. No entanto, a falta de um instrumento jurídico que discipline a questão gera insegurança jurídica e afeta o bem-estar da população fronteiriça. O instrumento representa, portanto, um passo importante na integração fronteiriça e tem um caráter inovador no contexto das relações do Brasil com seus vizinhos.

4. Submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

I – RELATÓRIO

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do MERCOSUL que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional" (art. 3º, inciso I), e, segundo dispõe o art. 5º, inciso I, "a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo decreto legislativo".

O Acordo em exame é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 218, de 9 de abril de 2009, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 23 de dezembro de 2008.

O instrumento internacional em pauta compõe-se de treze artigos.

O Artigo I apresenta o âmbito de aplicação do ato, qual seja, permitir a prestação de serviços de saúde humana por pessoas físicas ou jurídicas situadas nas *localidades vinculadas* estabelecidas no *Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios* (localidades fronteiriças listadas no Anexo de Localidades Vinculadas do referido Acordo), estabelecendo que a pessoa física ou jurídica contratada somente poderá admitir os pacientes residentes nas zonas urbanas, suburbanas ou rurais de uma dessas localidades.

O Artigo II versa sobre as pessoas habilitadas à contratação dos serviços de saúde humana: pessoas jurídicas brasileiras e uruguaias instaladas em uma das localidades mencionadas acima, de acordo com os Sistemas de Saúde de cada Parte.

O Artigo III prevê contrato específico para a prestação dos serviços de saúde, a ser pactuado entre os interessados de cada país, sendo partes contratantes pessoas jurídicas de direito público e de direito privado e partes contratadas pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas. O artigo estabelece que os serviços serão submetidos às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes

do Sistema de Saúde de cada Parte. Finalmente, expõe que o contrato terá por objeto a prestação de serviços de saúde humana de caráter preventivo; de diagnóstico; cirúrgicos e clínicos, inclusive de tratamento de caráter continuado; internações clínicas e cirúrgicas; e atenção de urgência e emergência.

O Artigo IV define que as formas de pagamento obedecerão às normas e regulamentações domésticas de cada Parte, podendo ser prevista a compensação recíproca de prestação de serviços de saúde. O contratante, todavia, não poderá ceder ao contratado materiais utilizados em serviços de saúde humana, tais como medicamentos e insumos, vacinas, hemoderivados e materiais clínicos ou cirúrgicos, como forma de pagamento do contrato.

O Artigo V determina que os veículos utilizados na prestação dos serviços objetos do Ajuste deverão respeitar as regulamentações técnicas de ambas as Partes, podendo circular livremente em zonas urbanas, suburbanas e rurais das localidades vinculadas, em ambos os lados da fronteira, sempre que devidamente identificados.

O Artigo VI impõe que o registro de nascimento será feito por declaração de um dos genitores ou de uma das pessoas enumeradas na respectiva lei dos Registros Públicos das Partes, o qual deverá apresentar o documento comprobatório fornecido nos termos da legislação vigente. Caberá à Parte do contratado emitir o documento de nascido vivo e o encaminhar à autoridade consular da Parte do contratante, a fim de que a criança nascida no território da outra Parte seja regularmente registrada no respectivo consulado ou vice-consulado, que deverá reconhecer gratuitamente o documento de nascido vivo, no idioma original, nos casos de pobreza ou indigência.

O Artigo VII dispõe que, na hipótese de óbitos, a Parte do contratado emitirá o atestado de óbito e o remeterá ao consulado ou vice-consulado do país do contratante, que o reconhecerá gratuitamente nos casos de pobreza ou indigência, e o registrará no banco de dados consular. Ocorrido em trânsito, o óbito será atestado no destino, exceto se houver regresso ao ponto de partida.

O Artigo VIII alerta às autoridades de cada país que deverão ser tolerantes quanto ao uso do idioma na redação dos contratos e documentos decorrentes do Ajuste.

O Artigo IX trata da Comissão Binacional Assessora da Saúde na Fronteira, instituída por meio do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de

Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre as Partes, que será o órgão encarregado de supervisionar a implementação do Ajuste.

O Artigo X prevê a modificação do Ajuste por acordo mútuo entre as Partes, a entrar em vigor em trinta dias após o recebimento da segunda nota diplomática atestando o cumprimento dos requisitos internos de vigência, mesmo prazo em que o Ajuste entrará em vigor para ambas as Partes, previsto no Artigo XI. A denúncia ao Ajuste poderá ser feita por qualquer dos Estados Partes mediante comunicação escrita, transmitida por via diplomática, com antecedência mínima de noventa dias; é o que dispõe o Artigo XII. Finalmente, o Artigo XIII disciplina que eventuais divergências, dúvidas e casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do Ajuste serão solucionados por via diplomática.

II – VOTO DO RELATOR

O instrumento internacional em apreço institui mecanismo de cooperação entre o Brasil e o Uruguai, ambos Estados Partes do MERCOSUL, visando à melhoria na prestação de serviços de saúde na região de fronteira.

Seus *consideranda* expõem as razões de pactuar, fazendo referência à fronteira como elemento de união e integração entre as populações, ao desejo de encontrar soluções comuns para o bem-estar e a saúde das comunidades locais e à importância de consolidar soluções por meio de instrumentos jurídicos que facilitem o acesso dos cidadãos residentes nas fronteiras aos serviços de saúde, nos dois lados.

A Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores dá conta de que o instrumento permitirá o acesso recíproco de nacionais brasileiros e uruguaios a serviços de saúde nos dois lados da fronteira, evitando situações de deslocamento por centenas de quilômetros para receber tratamentos disponíveis em uma mesma área urbana, mas cujo acesso não é possível pela falta de acordo entre as Partes. O Ajuste contribuirá, ainda, para evitar a duplicidade de esforços e para o uso mais racional da infraestrutura dos dois lados da fronteira, otimizando os recursos locais de saúde.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e

Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO ZAMBIASI
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2009
(MENSAGEM Nº 218/2009)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Senador SERGIO ZAMBIASI
Relator

PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação da Mensagem n.º 218/2009, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Senador Sérgio Zambiasi.

Estiveram presentes os Senhores:

Deputado José Paulo Tóffano - Presidente; Senador Inácio Arruda – Vice-presidente. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Marisa Serrano, Neuto de Conto, Eduardo Azeredo e José Nery; e Deputados Dr. Rosinha, Íris de Araújo, Cláudio Diaz e Beto Albuquerque.

Plenário da Representação, em 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ PAULO TÓFFANO
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

. *(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 839 a 847, de 2009, lidos anteriormente, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 475, DE 2009

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para indicar hipóteses de ação penal pública incondicionada à representação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 225 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225. ....

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada, se a vítima for menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável, se do crime resultar lesão corporal grave ou morte, ou se o autor for ascendente, padastro, madrasta, colateral até o 3º grau, tutor, curador ou pessoa com a qual a vitima convive sob o mesmo teto." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que alterou o Código Penal (CP), contém vários equívocos.

Primeiramente, imprimiu alterações no art. 225 do CP que induzem ao entendimento de que a ação penal referente ao crime de estupro, que passou a abranger o atentado violento ao pudor, dependerá de representação. Esse artigo passou a determinar que a ação penal é condicionada à representação, nos crimes definidos nos Capítulos I e II do Título VI, ressalvando, no seu parágrafo único, que se procede mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável.

Desse modo, se alguém cometer estupro contra pessoa maior de dezoito anos e da violência empregada resultar lesão grave, não havendo representação, o criminoso poderá ficar impune. Igualmente, se resultar morte e a pessoa ofendida não tiver ninguém para fazer a representação, o criminoso poderá continuar impune, o que se mostra verdadeiro absurdo.

Entendemos, ademais, que, de acordo com a anterior previsão do art. 223 do CP (ora revogado), em se tratando de crimes contra os costumes qualificados pelo resultado de lesão corporal grave ou morte, a ação penal era pública incondicionada, devido a uma interpretação sistemática com o antigo art. 225 do CP. Este artigo dispunha que, "nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se [procedia] mediante queixa". Os crimes constantes do referido art. 223 estavam fora dos capítulos anteriores, de modo que não eram alcançados pela norma de exceção, mas pela regra geral estabelecida no art. 100, *caput*, do CP, que determina que a ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

Percebemos, também, que a citada Lei nº 12.015, de 2009, não determinou, no art. 225 do CP, que a ação penal seja incondicionada quando o autor for ascendente, padastro, madrasta, colateral até o 3º grau, tutor, curador ou pessoa com a qual a vítima conviva sob o mesmo teto. Destaque-se que, anteriormente, esse artigo determinava que a ação penal fosse incondicionada, nos casos de crimes cometidos com abuso de pátrio poder ou da qualidade de padastro, tutor ou curador, por sua especial gravidade.

Cumpre salientar que, segundo Jeferson Drezett, coordenador de estudo de 2008, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, intitulado "Pedofilia em casa", de 80% a 85% dos abusos sexuais contra criança ocorrem no núcleo familiar, sendo que entre 30% e 40% dos autores são pais ou padrastos.

Dessa forma, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste projeto, que, transformado em lei, certamente corrigirá os equívocos provocados pela Lei nº 12.015, de 2009, no Código Penal.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela

a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Parágrafo único. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO VI
Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual

CAPÍTULO I
Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos." (NR)

"Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Assédio sexual

Art. 216-A.....

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos." (NR)

"CAPÍTULO II
Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

"Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único.Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável." (NR)

Art. 7º Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2009

Inclui novo parágrafo ao art. 208 da Constituição Federal, para dispor sobre a obrigatoriedade de retribuição, na forma de prestação de serviço à comunidade ou de contribuição financeira, para os egressos de cursos gratuitos de instituições de educação superior.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 208 da Constituição Federal passar a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art.208 .....

.....

§ 4º Os estudantes das instituições de educação superior que tenham gozado de gratuidade em seus cursos de graduação e pós-graduação, retribuirão, na forma da lei, os investimentos públicos em sua formação por meio de:

I – prestação de serviço à comunidade na área de habilitação profissional ou;

II – contribuição financeira ao ente federado responsável pelo financiamento de seu curso, para uso prioritário na expansão de vagas na educação superior gratuita." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 205, declara que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família.

A educação escolar não se limita aos primeiros anos de escolaridade, nem mesmo aos nove anos de ensino fundamental obrigatório. Segundo a Lei nº 9.394, de 1996, que fixou as diretrizes e bases da educação nacional, ela se compõe de dois níveis: a educação básica e a educação superior. Cada um destes níveis se organiza em etapas consecutivas. A educação básica, em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A educação superior, em graduação e pós-graduação.

O art. 214 da Constituição, que trata do Plano Nacional de Educação, é explícito em estabelecer, entre outros, o objetivo da "universalização do atendimento escolar", e o art. 208, em seu inciso V, reza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um".

Em vista dos fenômenos da urbanização e da complexificação do trabalho na sociedade, cada vez mais as famílias e os jovens se candidatam a cursar a educação superior. Este é um fenômeno universal, que atinge, inclusive, os países vizinhos do Brasil. Dados recentes dão conta de que 64% dos jovens que terminam o ensino secundário na Argentina têm acesso à universidade. Em nosso país, este percentual, infelizmente, não chega a 20%, embora o Plano Nacional de Educação, fixado pela Lei nº 10.172, de 2001, tenha a meta de matricular 30% dos jovens entre 18 e 24 anos em cursos de graduação.

Dos aproximados cinco milhões de estudantes universitários no Brasil, pouco mais de um milhão freqüenta universidades federais e estaduais gratuitas, e perto de 500 mil contam com bolsas de estudo em instituições privadas. A grande maioria dos alunos vê-se obrigada a pagar mensalidades muitas vezes de alto custo em relação à sua renda ou à renda de sua família.

As universidades federais e estaduais oferecem, a cada ano, somente 600 mil vagas de ingresso nos cursos de graduação, enquanto as congêneres privadas dispõem de quase dois milhões de vagas. As públicas e gratuitas são quase todas preenchidas, e as pagas ficam em grande parte desocupadas.

Desde a década de 1970, instituiu-se, no Brasil, um programa de crédito educativo para financiar estudantes de cursos de graduação. Atualmente, pelas regras do Fundo de Financiamento do Estudante da Educação Superior (FIES), o governo federal paga parcial ou integralmente as mensalidades, que são ressarcidas pelo aluno, depois de formado, por meio de prestações à Caixa Econômica Federal.

Recentemente, o governo federal instituiu o Programa Universidade para Todos (PROUNI), pelo qual cerca de 400 mil estudantes de famílias de menor renda recebem bolsas integrais ou parciais em instituições privadas. Estas, por sua vez, são compensadas por isenção de vários tributos.

Observamos, assim, que em relação à oportunidade de cursar a educação superior, os cidadãos não são tratados igualmente. Uns fazem seus cursos de forma totalmente gratuita, nas universidades públicas, financiados pelos impostos pagos por todos; outros obtêm uma gratuidade integral ou parcial em instituições privadas, sustentada por isenção de tributos, que poderiam beneficiar a todos; e os que recebem financiamento são obrigados, no futuro, a ressarcir os gastos federais que representam somas consideráveis da receita das instituições privadas.

A gratuidade do ensino é uma das conquistas mais marcantes das modernas sociedades, pois ela socializa os gastos e garante aos menos favorecidos a elevação de sua escolaridade. Entretanto, esta gratuidade está mal distribuída em nosso País. Em geral, a maior parte dos estudantes das universidades públicas, principalmente dos cursos de pós-graduação e dos cursos de graduação mais competitivos, pertence a famílias de classe média e alta. Os estudantes oriundos de famílias de menor renda têm dificuldade de entrar nesses cursos, dado o restrito número de vagas, fato que resulta numa competição que favorece aos oriundos de lares mais cultos e de famílias que puderam investir em escolas privadas na educação básica.

O que esta proposta de emenda à Constituição quer é promover um ato de justiça. Por ela, os cidadãos que têm oportunidade de cursar universidades públicas e gratuitas passam a retribuir, de forma objetiva, à apropriação por eles efetuada dos recursos de impostos pagos por todos que financiaram sua formação. Mesmo porque o total de impostos pagos pelas famílias desses estudantes, destinados à educação superior, é muito menor do que é despendido pela União ou pelo Estado em sua formação. Na realidade, feitas as contas, as famílias dos que não passam nos vestibulares das universidades públicas foram os que financiaram os estudos dos que conseguiram passar.

É claro que esta proposta seria desnecessária se a todos os concluintes do ensino médio fosse dada a oportunidade – "segundo a capacidade de cada um", conforme a Constituição – de ingressar numa universidade pública. Entretanto, estamos longe disso: em 2007 concluíram o ensino médio, incluindo a modalidade de jovens e adultos e os exames supletivos, quase três milhões de brasileiros, sendo que somente 400 mil vagas foram oferecidas nos cursos de graduação gratuitos.

Além da correção da desigualdade, esta proposta apresenta duas grandes vantagens suplementares. A primeira é a de dar a oportunidade às universidades e aos estudantes de fazerem uma articulação com a sociedade e o mundo do trabalho, no sentido de instituir o serviço civil comunitário, algo já experimentado, com êxito, em muitos países desenvolvidos. Isto representaria a real implantação das ações de extensão da universidade, que são de sua própria essência e muitas vezes descuradas pelos gestores. Além disso, as Prefeituras e a sociedade em geral contariam com o "sangue novo", o entusiasmo e a competência de jovens graduados em serviços comunitários hoje inviáveis. Constituiria, inclusive, numa alternativa ao serviço militar dos rapazes e uma oportunidade de empregabilidade, principalmente para as jovens formandas.

A segunda é a do reforço do financiamento das universidades federais e estaduais, bem como dos programas de bolsas com recursos públicos para instituições privadas que redundem em gratuidade total dos cursos superiores. Seus diplomados, que não optassem pelo serviço comunitário, retribuiriam os gastos públicos em sua formação com o pagamento de contribuição financeira. Tanto o serviço comunitário como a contribuição financeira seriam objeto de regulamentação em lei da União ou do ente federado responsável pelo financiamento de seu curso. Assim, evita-se o caráter de compulsoriedade da prestação de serviço comunitário, que muitas vezes é incompatível com as circunstâncias da carreira profissional do diplomado, ao tempo que não se quebra o princípio constitucional e as políticas de gratuidade, responsáveis pelas metas de universalização do acesso. Os valores com que a União, os Estados e o Distrito Federal poderiam contar, com a contribuição de um número crescente de egressos, como fonte suplementar de recursos, seriam usados prioritariamente para a expansão de vagas, também na forma das leis supracitadas, criando um círculo virtuoso de financiamento da graduação e da pós-graduação.

Estas práticas – do serviço comunitário e da retribuição financeira – induziriam as universidades a estarem mais atentas ao número de seus concluintes e à qualidade de sua aprendizagem e formação, que seriam determinantes tanto para o prestígio das instituições quanto para o nível de reforço de financiamento futuro.

Espero estar sendo sensível à necessidade urgente de muitas comunidades carentes de serviços profissionais, principalmente nos municípios do interior do País, e contribuir com esta proposta para a expansão da oferta de cursos superiores gratuitos, por que reclamam jovens e adultos que desejam ardentemente e têm dificuldades em continuar sua formação à altura das exigências do século XXI.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009.

Senador Valter Pereira

	Assinatura	Nome
1		JOSÉ SARNEY
2		R. TUMA
3		Eduardo M. Suplicy
4		ROSALBA CIARLINI
5		A. MERCADANTE
6		HERACLITO
7		Antonio Carlos Junior
8		Eliseu Resende
9		EFRAIM
10		FLAVIO TOURINO
11		MOCARILDO

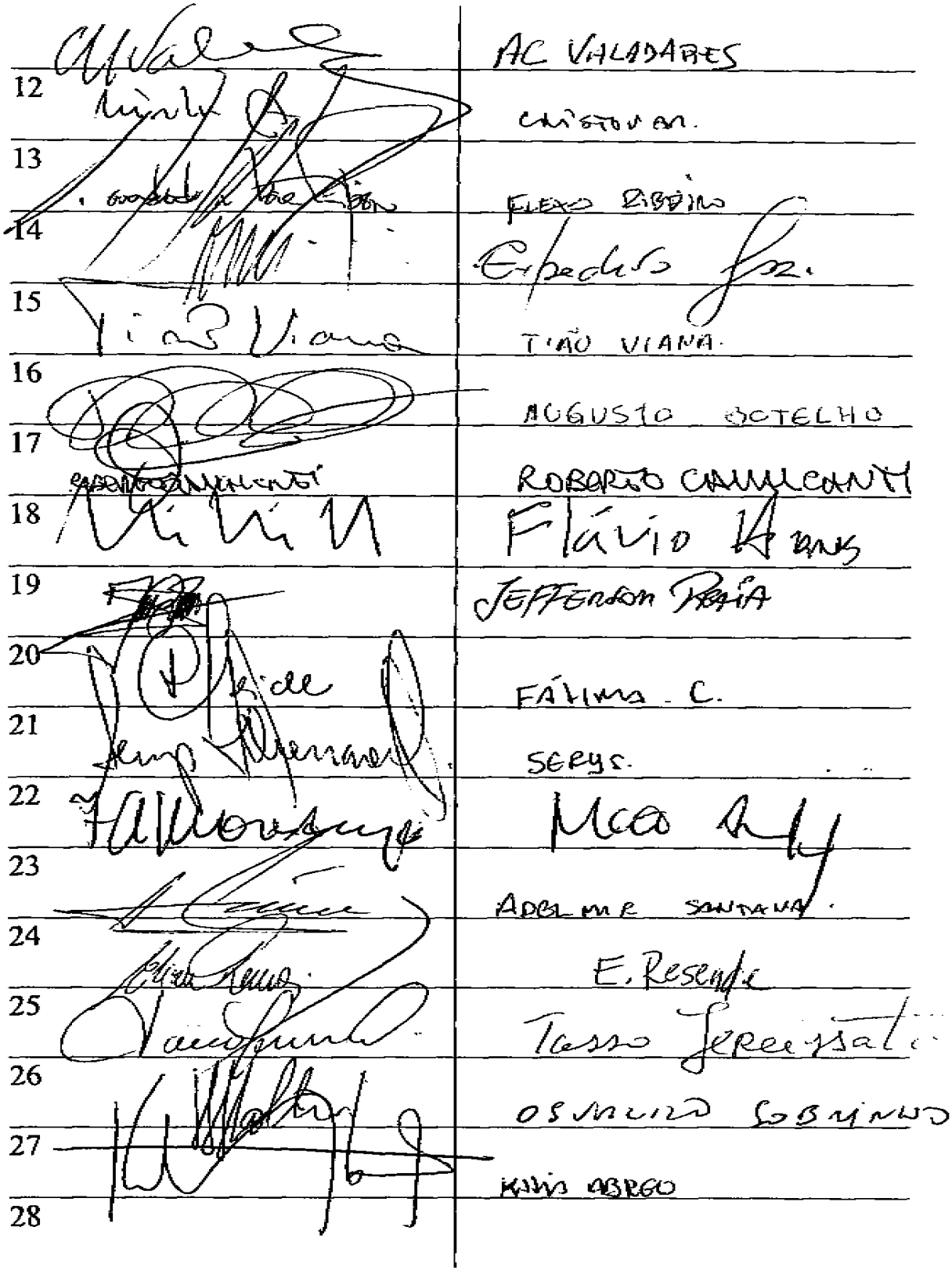
AC VALADARES
CRISTOVAM.
FLEXA RIBEIRO
EXPEDITO JR.
TIÃO VIANA.
AUGUSTO BOTELHO
ROBERTO CAVALCANTI
FLÁVIO ARNS
JEFFERSON PERES
FÁTIMA C.
SERYS.
ADELMIR SANTANA.
E. RESENDE
OSMAR DIAS

29	Cícero Borges	Cícero Borges
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I
DA EDUCAÇÃO

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

~~II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

~~IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;~~

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. .....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2009

Altera os arts. 93 e 128, para prever o direito a férias anuais, individuais e coletivas, dos magistrados e membros do Ministério Público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 93 e 128, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93.....

.....

XII - atividade jurisdicional ininterrupta em todos os graus de jurisdição, devendo funcionar juízes em plantão permanente durante todos os dias, inclusive nos períodos de férias coletivas dos magistrados e em que não houver expediente forense normal;

XII-A – direito a férias anuais aos magistrados, por sessenta dias, divididas em dois períodos, um de férias individuais e outro de férias coletivas, este no período de 2 a 31 de janeiro, vedada a conversão em abono pecuniário.

....."(NR)

Art. 128.....

.....

§ 5º.....

.....

I - .....

.....

d) - direito a férias anuais, por sessenta dias, divididas em dois períodos, um de férias individuais e outro de férias coletivas, este no período de 2 a 31 de janeiro, vedada a conversão em abono pecuniário. "(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo disciplinar o direito a férias coletivas dos magistrados e membros do Ministério Público.

As férias coletivas foram excluídas da Constituição por ocasião da reforma do Judiciário, que se realizou pela promulgação da Emenda Constitucional 45, em dezembro de 2004.

No entanto, ao contrário do que se pensou, a eliminação das férias forenses não contribuiu para a qualidade da prestação jurisdicional no Brasil, pois nem beneficiou as partes e os seus advogados, nem contribuiu para a celeridade judicial.

Isso porque, o fim das férias coletivas permitiu que os magistrados gozassem suas férias em diferentes meses do ano, prejudicando, dessa maneira, a tramitação dos processos, sobretudo, nos tribunais, uma vez que as câmaras e turmas ficavam desfalcadas para realizar julgamentos.

Nessa mesma linha, as férias dos juízes em diferentes momentos trazem a ilusão de que o juízo não pára. Porém, o que ocorre é que os juízes titulares tiram férias e os substitutos assumem, atrasando, assim, o julgamento dos processos de maior complexidade, uma vez que só as questões emergenciais são julgadas pelos substitutos.

Ademais, o restabelecimento das férias coletivas será benéfica para o advogado que trabalha sozinho e não tira férias.

Pelas razões esposadas, solicitamos o apoio dos nobres Senadores para o acolhimento da presente Proposta de Emenda à Constituição, com vistas a garantir a efetiva prestação jurisdicional e o fiel cumprimento do princípio da celeridade processual.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009.

Senador

Assinatura	Nome
	JOSÉ SARNEY

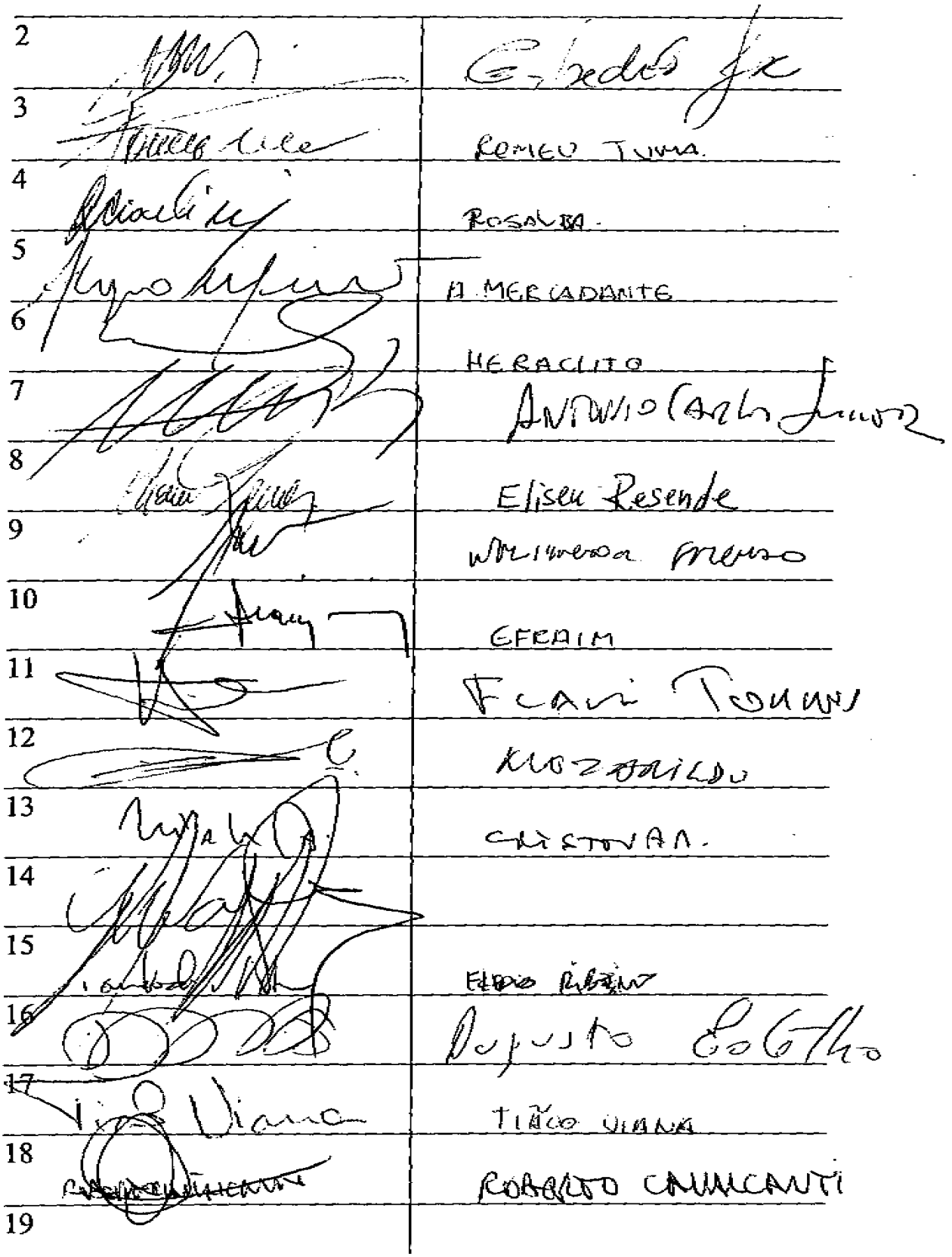
2
3
ROMEU TUMA
4
ROSALBA
5
A MERCADANTE
6
HERACLITO
7
ANTONIO CARLOS JUNIOR
8
Eliseu Resende
9
10
EFRAIM
11
12
MOZARILDO
13
CRISTOVAM
14
15
16
17
TIÃO VIANA
18
ROBERTO CAVALCANTI
19

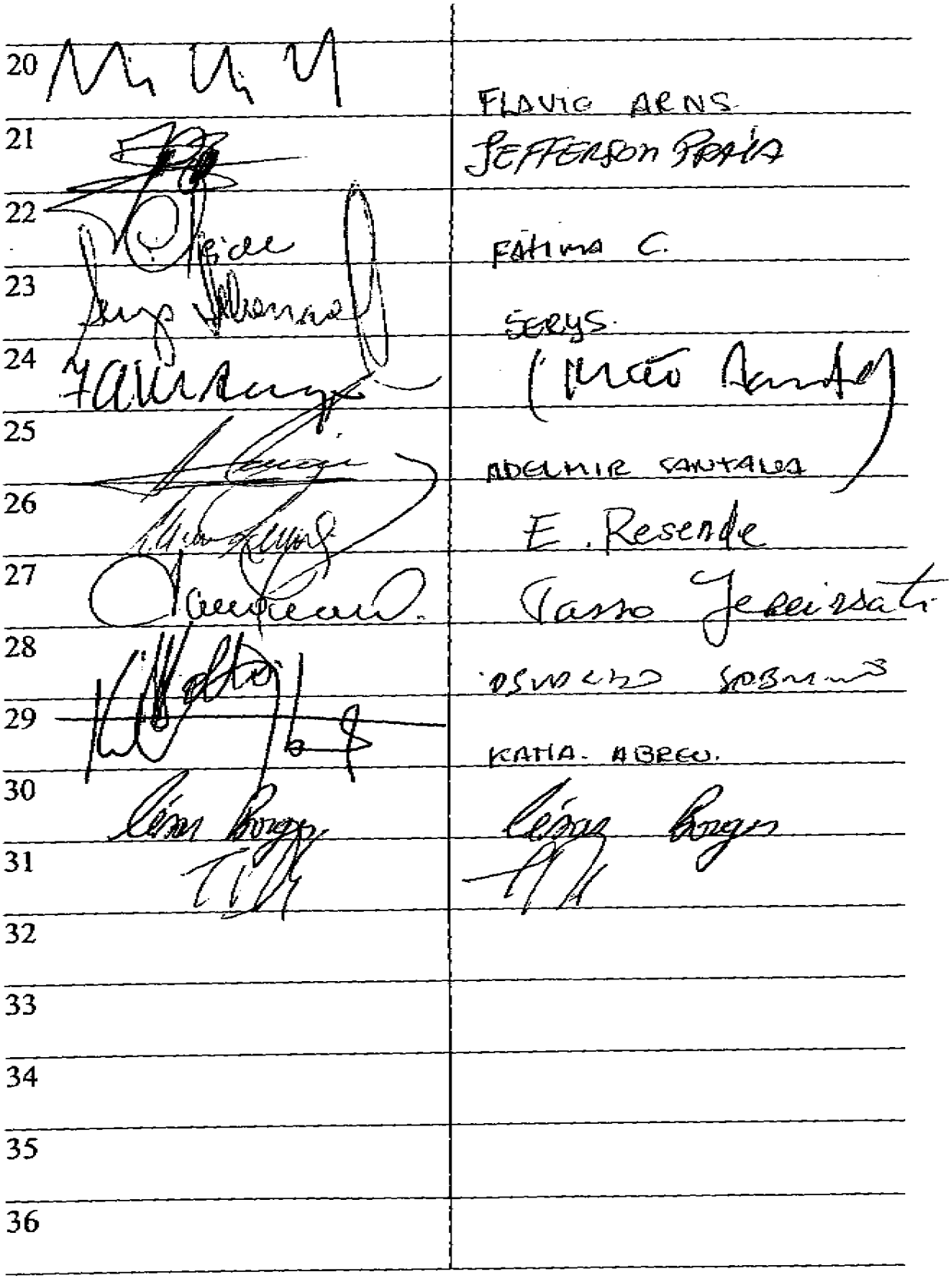
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
FLAVIO ARNS
JEFFERSON PERES
FÁTIMA C.
SERYS.
ADELMIR SANTANA
E. Resende
KÁTIA. ABREU.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO III
DO PODER JUDICIÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92. .....

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 94. .....

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
Seção I
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. .....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º - O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º - Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 129. .....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – As propostas de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – O Sr. Senador Flexa Ribeiro enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Ex-ministro do Supremo pede decisão rápida", publicada pelo jornal O Estado de São Paulo de 01 de setembro de 2009.

A matéria destaca que a censura ao jornal O Estado de São Paulo completou ontem um mês, sem previsão de quando poderá ser efetivamente revogada. Segundo o ex-ministro do STF, Supremo Tribunal Federal, Carlos Velloso o "atraso não é normal". Essa morosidade excessiva é incomum para medidas desse tipo. "O mandado de segurança deve obedecer a uma tramitação rápida porque é preferencial".

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ESTADO SOB CENSURA HÁ 32 DIAS

Liminar do Tribunal de Justiça do DF em ação movida por Fernando Sarney proíbe o jornal de publicar dados sobre a investigação da PF acerca de negócios do empresário, evitando assim que o Etado divulgue reportagens já apuradas sobre o caso

EX-MINISTRO DO SUPREMO PEDE DECISÃO MAIS RÁPIDA

(Carlos Velloso considera !incomum" demora na derrubada de censura)

A censura ao Estado completou ontem um mês, sem previsão de quando poderá ser efetivamente revogada. 'Não me parece normal esse atraso', avalia Carlos Velloso, ex-ministro presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e ex-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). 'Essa morosidade excessiva é incomum para medidas desse tipo. O mandado de segurança deve obedecer a uma tramitação rápida porque é preferencial.'

Contra o decreto judicial que o proíbe de divulgar reportagens sobre Fernando Sarney, filho do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), o Estado ingressou com três medidas, duas exceções de suspeição do desembargador Dácio Vieira e um mandado de segurança – todas apresentadas na primeira semana de agosto. Até agora o Tribunal de Justiça do Distrito Federal não pôs um fim à demanda.

'Sem conhecer os autos, estou achando que essa lentidão está realmente excessiva', alerta Velloso. 'Isso não costuma ser comum. Está nos regimentos dos tribunais e nos códigos que o mandado de segurança tem sempre preferência.'

O ex-ministro alerta que 'o mandado é um remédio constitucional, assim como o habeas corpus, porque trata de garantias previstas na Carta'. 'Deve receber tramitação mais rápida, preferencial a outros processos. Mandados entram em pauta em primeiro lugar. Os regimentos dos tribunais e os códigos consagram a preferência para o julgamento dessas ações constitucionais.'

Luiz Flávio Borges D?Urso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)/São Paulo, considera que o direito está com a parte, mas o Judiciário demora para reconhecer esse direito. 'É essa situação que o Estado experimenta, algo atípico. Quando a proibição cair certamente já terá causado prejuízos irreparáveis, não apenas ao jornal como à cidadania.'

'É um absurdo, trata-se de uma questão de preservação da democracia', avalia o advogado criminalista Mário de Oliveira Filho. 'Não estamos cuidando aqui da liberdade individual de alguém, de uma única pessoa, estamos tratando da liberdade de todo o povo brasileiro que a liberdade de imprensa alcança.'

Oliveira Filho ressalta que 'com um habeas corpus busca-se celeridade da Justiça em defesa e em nome de alguém, mas neste episódio a causa é da população de um País inteiro'. O advogado repudia a demora da Justiça. 'O Estadão não está buscando algo em benefício próprio, não pede concessão de privilégio. Procura simplesmente resguardar o interesse público da população que tem pleno direito de saber aquilo que acontece de bom e de podre no País. Há um notório interesse público na causa, que se sobrepõe ao particular.'

'O que é estranho é a incompatibilidade da pressa de uma liminar que restringe valor constitucional tão

importante como a liberdade de imprensa e que gera sentimento de orfandade da norma jurídica', observa Luís Fernando Camargo de Barros Vidal, presidente da Associação Juízes para a Democraica.

'O Judiciário tem que ter a sensibilidade de perceber a repercussão na sociedade um determinado caso e dar a agilidade necessária para tomada final da decisão, qualquer que seja ela', prega Ricardo de Castro Nascimento, presidente da Associação dos Juízes Federais em São Paulo. 'Vejo com ceticismo aqueles que entendem que os processos são como uma fila bancária que tem que ser julgados em ordem necessariamente cronológica.'" – **Fausto Macedo.**

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 21, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 15, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que *autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 16.09.2009) Relator revisor: Senador João Pedro (Sobrestando a pauta a partir de: 30.08.2009) Prazo final prorrogado: 12.11.2009

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 467, de 2009, que *autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento nas alíneas "d" e "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências (prorrogação de contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público).*

(Lida no Senado Federal no dia 05.10.2009) Relator revisor: Senador Papaléo Paes (Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009) Prazo final prorrogado: 30.11.2009

3
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2009, que *dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 10.848, de 15 de março de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.648, de 27 de maio de 1998, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 466, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 13.10.2009)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 17.09.2009)

Prazo final prorrogado: 30.11.2009

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48*

da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96A, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 96A, de 2003 (nº 277/2008, Substitutivo da Câmara), que *acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação de Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal; dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica; e dá nova redação ao § 4º do art. 211, ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, acrescentando-lhe inciso VI.(DRU).*

Parecer favorável, sob nº 1.756, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rededo Sistema Único de Saúde – SUS.*

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento

(em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (no 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial, exceto quando não houver constituído advogado).*

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 19, de 2005 (no 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.*

Pareceres sob nºs 1.571 e 1.572, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Patrícia Saboya, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora ad hoc: Senadora Marisa Serrano, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda da CCJ, que passa a ser denominada Emenda nº 1-CCJ/CMA (Substitutivo).

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (no 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *altera*

o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos*

valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Neuto de Conto.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora ad hoc: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que *altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.*

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 2008 (nº 34/2007, na Casa de origem, do Deputado Cassio Taniguchi), que *altera os arts. 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade (incentivos para construções ecologicamente sustentáveis).*

Parecer sob nº 1.304, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável, com a Emenda nº 1-CMA, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2009 (nº 792/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.732, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Heráclito Fortes.

49

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 480, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2009 (nº 20/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, de 1979, adotadas por meio da Resolução MSC. 155(78) do Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional.*

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2009 (nº 1.051/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Manágua, em 8 de agosto de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.734, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Inácio Arruda.

51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 531, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 531, de 2009 (nº 1.353/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos*

Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2008.

Parecer favorável, sob nº 1.735, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Fernando Collor.

52

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 657, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2009 (nº 46/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão sobre Cooperação no Combate à Produção, Consumo e Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, assinado em Brasília, em 29 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 1.736, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "ad hoc": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.*

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

64
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2008, do Senador João Tenório e outros Senhores Senadores, que *institui o Diploma José Ermírio de Moraes e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 730 e 731, de 2008, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma; e Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias.

65
REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.*

66
REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 1.485, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

67
REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).*

68
REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).*

69
REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)*

70
REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).*

71
REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).*

72

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).*

73

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

74

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).*

75

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva).*

76

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).*

77

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).*

78

REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.236, de 2009, do Senador Gilberto Goellner, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

79

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

80
REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

81
REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).*

82
REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.270, de 2009, do Senador Osvaldo Sobrinho, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 264, de 2006; e 132, de 2009, a fim de que tenham tramitação autônoma (dispõem sobre novas hipóteses de tipificação penal do esbulho possessório).*

83
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.*

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

84
REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.299, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 711, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (torna obrigatório o uso de dispositivo de rastreamento por satélite nos veículos automotores destinados ao transporte coletivo interestadual).*

85
REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.300, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2008, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2008; e o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (define os crimes de responsabilidade e estabele as respectivas normas de processo e julgamento).*

86
REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2009, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 552, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (castração química).*

87
REQUERIMENTO Nº 1.333, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.333, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs 46 e 361, de 2003, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (tabela do imposto de renda).*

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus, declaro encerrada esta sessão do Senado da República do Brasil.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 36 minutos.)

PARECER
Nº 78, DE 2009-CN
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 186, DE 2009
(Mensagem nº 961, de 2007)

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, e dá outras providências.

Autor: Câmara dos Deputados

Relator: Deputado DR. ROSINHA

I-RELATÓRIO

Vem a esta douta Representação, com base no artigo 3º, inciso I, da Resolução nº 1, de 2007, do Congresso Nacional, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 186, de 2009, o qual *dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, e dá outras providências.*

Encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 961, de 2007, o projeto em apreço foi apreciado e aprovado, na Câmara dos Deputados, pelas comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Educação e Cultura, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Cabe agora a manifestação desta Representação, nos termos da Resolução nº 1, de 2007, do Congresso Nacional, para que depois a projeto em debate seja apreciado, com base no inciso V do § 1º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, da mesma normativa, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Pois bem, o projeto de lei em epígrafe, tem por objetivo dispor sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com a finalidade de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária. A proposição cria cargos e funções necessários à estrutura da referida Universidade, além de dispor sobre a estrutura organizacional e a forma de funcionamento, o patrimônio e os recursos financeiros da instituição.

Conforme a Exposição de Motivos, a Universidade criada pelo projeto em questão cumpre o objetivo de expansão e de interiorização da rede de ensino superior, aproximando a universidade da população, sobretudo se for levado em conta que, no Brasil, o nível de acesso ao ensino superior é um dos mais baixos entre os países latino-americanos e a proporção de alunos de instituições públicas reduziu-se em comparação ao número de alunos de instituições privadas.

A UNILA insere-se, do mesmo modo, no processo de integração com os países membros e associados ao MERCOSUL, sendo os cursos oferecidos em áreas de interesse mútuo dos aludidos países.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos:

A UNILA pretende, no que diz respeito à Inclusão Social e Redução das

Desigualdades, ampliar o acesso à educação e ao conhecimento; ao fortalecimento das bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento e ampliando a participação do País no mercado internacional, preservando os interesses nacionais; e à promoção dos valores e interesses nacionais, intensificando o compromisso do Brasil com uma cultura de paz, solidariedade e de direitos humanos no cenário internacional.

Conforme o entendimento do Poder Executivo:

Considerando que a educação superior tem um papel estratégico para países latino-americanos que aspiram legitimamente ocupar um lugar relevante na divisão internacional do conhecimento, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) terá como missão desenvolver uma integração solidária através do conhecimento, fundada no reconhecimento mútuo e na eqüidade.

É o Relatório.

II-VOTO DO RELATOR

A dimensão mais importante do MERCOSUL tange, sem dúvida, à livre circulação de pessoas. É essa dimensão do processo de integração que criará e consolidará a cidadania do MERCOSUL, base política e social do bloco, e razão de ser do seu Parlamento, que tem como missão representá-la em termos eficazes e equitativos.

Pois bem, a livre circulação de pessoas tem dois vetores essenciais: o do mercado de trabalho e o da educação. Do nosso ponto de vista, o vetor da educação é o mais importante para a criação da cidadania do

MERCOSUL. Com efeito, não se pode pensar em geração de valores e conhecimentos comuns, essência do exercício compartilhado da cidadania, sem a integração educacional e cultural dos povos dos Estados Partes.

Nesse sentido, o projeto em apreço é estratégico para o MERCOSUL e, ainda mais, para o seu Parlamento. Ele é também de grande relevância para a UNASUL e para integração da América Latina como um todo, tal como apregoa o artigo 4º, parágrafo único, da nossa Constituição Federal.

De fato, a criação da Universidade Federal de Integração Latino-Americana, a UNILA, é um empreendimento histórico e representa passo fundamental para a construção de uma mentalidade de integração regional, fundamentada nos valores mais relevantes para o século que vivemos: a valorização da diversidade, o combate à discriminação, a cultura da paz, a tolerância e a solidariedade.

A UNILA será bilíngüe (português/espanhol) e terá seu campus instalado em uma região fronteiriça determinada por uma diversa especificidade cultural, nas proximidades da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu e região da tríplice fronteira (Argentina, Paraguai e Brasil). O lugar é extremamente adequado.

As fronteiras são, por assim dizer, o *locus* privilegiado da integração. Com efeito, é nelas que o processo de integração adquire a dimensão de iniludível concretude que dita parâmetros para o dia-a-dia de todos os indivíduos que lá habitam. Nas fronteiras, o MERCOSUL é muito mais do que um projeto e um mercado. Ele é uma realidade social tangível que estabelece uma teia de relações que desconhece as linhas divisórias. O nosso Acordo de Schengen já existe, ao menos parcialmente, nessas áreas

geográficas. Os cidadãos da fronteira já são autênticos cidadãos do MERCOSUL.

Sem dúvida, a localização inspirará as atividades da UNILA, que não será uma universidade comum. Na realidade, deseja-se para a nova universidade um projeto político pedagógico totalmente inovador, que dê conta da tarefa de construir a integração e que seja suficientemente provocativo para atrair docentes e alunos de toda a América Latina.

Mas UNILA a não tem relevância apenas educacional, política e social. Universidades como essa também têm grande importância para a construção da chamada "sociedade do conhecimento", base das competitivas economias do futuro. Por isso, a União Européia definiu, como seu grande objetivo estratégico para este milênio, *tornar-se a economia baseada no conhecimento mais dinâmica e competitiva do mundo, capaz de garantir um crescimento econômico sustentável, com mais e melhores empregos, e com maior coesão social.*

No MERCOSUL, temos de ter também esse claro discernimento estratégico e apoiar projetos relevantes como este que cria a UNILA.

Em vista do exposto, o nosso voto é pela **aprovaação** do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 2009.

Sala da Representação, em de 2009

Deputado Doutor Rosinha

Relator

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 186, DE 2009

PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 186/2009, nos termos do parecer do Relator, Deputado Dr. Rosinha.

Estiveram presentes os Senhores:

Deputado José Paulo Tóffano - Presidente; Senador Inácio Arruda – Vice-presidente. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Marisa Serrano e Eduardo Azeredo; e Deputados Valdir Colatto, Dr. Rosinha, Geraldo Thadeu, Beto Albuquerque, Antonio C. Pannunzio e Celso Russomanno.

Plenário da Representação, em 7 de outubro de 2009.

Deputado JOSÉ PAULO TÓFFANO
Presidente

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
20/10/2009
terça-feira

10:00 Reunião do Conselho de Defesa Nacional
Sala de Reuniões da Presidência da República

12:00 Grão Rabino Asquenazi de Israel, Yona Metzger
Sala de Audiências

12:15 Prefeito Luiz Carlos França, Prefeito Municipal de Vitória do Jarí, acompanhado de Vereadores do Município
Sala de Audiências

12:30 Senhor Bene Camacho, Deputado Federal do Maranhão
Sala de Audiências

15:00 Cerimônia de posse do Excelentíssimo Senhor José Múcio Monteiro Filho como Ministro do Tribunal de Contas da União, TCU
Edifício-sede do Tribunal de Contas da União

16:00 Ordem do Dia
Plenário

17:00 Cerimônia de posse do Excelentíssimo Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Neto no cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
Sala Brasília do Palácio Itamaraty

18:30 Cerimônia de posse da Excelentíssima Senhora Ministra Ellen Gracie no cargo de Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral
Gabinete da Presidência do TSE

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Minoria-PSDB - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Vago (2)

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (4)

Instalação: 16/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (1)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) (4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3,5)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
VAGO (3)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 24.11.2009[3]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (40)
Delcídio Amaral (PT) (35)	2. Renato Casagrande (PSB) (37)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,33)
Tião Viana (PT) (29)	4. Ideli Salvatti (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (28)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	6. Sadi Cassol (PT) (4,31,81,82,83)
César Borges (PR) (38)	7. João Ribeiro (PR) (39)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (61,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (56,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,63)	2. Gilvam Borges (PMDB) (66,69)
Gerson Camata (PMDB) (64,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,57)
Valdir Raupp (PMDB) (53)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,57,80)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,55,60)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,68,70)
Pedro Simon (PMDB) (54,59)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,57)
Renan Calheiros (PMDB) (62,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (62,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (49)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,45)
Efraim Morais (DEM) (47)	3. Heráclito Fortes (DEM) (51)
Raimundo Colombo (DEM) (48)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,44)	5. Kátia Abreu (DEM) (52)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,50)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,26,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (43)	1. Sérgio Zambiasi (12,43)
Gim Argello (43)	2. Fernando Collor (43)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
29. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PSDB) (10,12)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,34,71,81)	1. VAGO (30,78)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. César Borges (PR) (35)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (28)
Marcelo Crivella (PRB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (27,76,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,31)
Roberto Cavalcanti (PRB) (32,60,62)	6. VAGO (32)
Renato Casagrande (PSB) (32,58,65)	7. José Nery (PSOL) (32,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (48,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (54)
Gilvam Borges (PMDB) (9,51)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,55)	3. Valdir Raupp (PMDB) (52)
VAGO (57,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (53,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,75,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (49)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (41)
Rosalba Ciarlini (DEM) (40)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (44,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,46)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,38)
Raimundo Colombo (DEM) (39)	4. José Agripino (DEM) (4,37)
Flávio Arns (PSDB) (21,43,84)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (22,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Expedito Júnior (PSDB) (23,82)
Papaléo Paes (PSDB) (25)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (24,45,83)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (17,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
28. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
35. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
37. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
76. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
82. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
83. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
84. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. Leomar Quintanilha (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. João Tenório (PSDB) (2,11)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,71,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (16,36)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,16,30)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,70)
Ideli Salvatti (PT) (38)	5. César Borges (PR) (32,45)
João Pedro (PT) (39,45,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,37,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,65)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,63)
Almeida Lima (PMDB) (58,65)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (57,64,86)
Gilvam Borges (PMDB) (59,65)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,69,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,65)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,66,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,65)	5. Valdir Raupp (PMDB) (44,61,68)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,55,67)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,65)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (46,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,50)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (40)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,52)
Alvaro Dias (PSDB) (27,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (25)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (24,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,75)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Expedito Júnior (PSDB) (29,72,90)
PTB (7)	
Romeu Tuma (49)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (11,12,23)	1. Flávio Torres (13,22,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
45. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (91)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,90,92,94)	1. João Pedro (PT) (1,30)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. VAGO (36,95)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,32)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (38)
Inácio Arruda (PC DO B) (31)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (37,76,78,80,95)	6. João Ribeiro (PR) (33,71)
Sadi Cassol (PT) (35,85,86,87)	7. Marina Silva (PV) (33,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (56)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (50)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,46)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (52,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,44)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,49)
Adelmir Santana (DEM) (48)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,51)
Alvaro Dias (PSDB) (23)	7. Expedito Júnior (PSDB) (29,69,75,84,89)
Flávio Arns (PSDB) (24,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (22)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (25)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,39)	1. João Vicente Claudino (39)
Romeu Tuma (39)	2. Mozarildo Cavalcanti (39)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
32. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
33. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
38. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
50. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (33)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,32)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,28,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,36,42)	1. Cristovam Buarque (13,37,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
VAGO (20,53,60,61)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (20)	2. Serys Slhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (20)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,19,28)
VAGO (3,23,48,49,57)	4. Marina Silva (PV) (19,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (19,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (34)
Gerson Camata (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (41)
VAGO (36,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (35)
Gilvam Borges (PMDB) (33)	4. Mão Santa (PSC) (38,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,37)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (42,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,27)	1. Heráclito Fortes (DEM) (25)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. Expedito Júnior (PSDB) (18,47,59)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
28. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (5)	1. Fátima Cleide (PT) (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,10)
Valter Pereira (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,11)	1. Adelmir Santana (DEM) (7)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (12)	1. Cristovam Buarque (9)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
6. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
7. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
8. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
9. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
10. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
11. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (47)	1. Aloizio Mercadante (PT) (44,68,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (40,83,84)
João Ribeiro (PR) (39,72)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (38)	4. Magno Malta (PR) (41)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,70,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,43,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (64)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (37)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (31,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
41. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
44. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (17)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (17,34,59)	2. Paulo Paim (PT) (19,34,55)
Ideli Salvatti (PT) (17)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. VAGO (24,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (16)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (20)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,52)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,46)
Mão Santa (PSC) (5,9,53,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (44)
Valdir Raupp (PMDB) (54,58)	5. VAGO (43,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,60,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (36)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)
Eliseu Resende (DEM) (29)	2. Efraim Morais (DEM) (27)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (31)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (38)
Kátia Abreu (DEM) (7,37)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (41,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (15,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,61)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (33)	1. Gim Argello (33)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
17. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
28. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
29. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
33. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
34. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (23)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,26)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,43,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,42)	3. Valdir Raupp (PMDB) (46)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (41,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (38)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (36,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (34)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (30)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (17)	1. Paulo Paim (PT) (17)
Sadi Cassol (PT) (19,62)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (23,60,61,63,65)
César Borges (PR) (22,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,41,44,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (42,47)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) (25)
Expedito Júnior (PSDB) (15,53,56,64)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13,55)	6. João Tenório (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (14)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PSDB) (6,7)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,44)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,42)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,26)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (23)	4. Kátia Abreu (DEM) (24)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,29)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Flávio Torres (13,32,50,51)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (8)	3. VAGO (11)
VAGO (10)	4. VAGO (10)
VAGO (10)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (PSDB-RO) (5)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/09/2009

Notas:
1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
5. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Marco Maia (PT-RS)	Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Deputado Odair Cunha (PT-MG)	Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)[2]
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Deputado André de Paula (DEM/PE)	Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 14.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[2] A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária, iniciada em 14/07/2009.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



Edição de hoje: 666 páginas
OS: 2009/17545